

DIARIO



OFFICIAL

Imprensa Industrial de Melhoramentos
do Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 226

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 4.137, que autoriza o Presidente da Republica a abrir pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 21:570\$157 para occorrer ao pagamento do que é devido a Euclides Passos Martins, em virtude de sentença judiciaria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.356, que cria o Instituto Biologico da Defesa Agricola e approva o respectivo regulamento.

Decreto n. 14.361, que approva a alteração do art. 4º dos estatutos da Companhia Armour do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 4.370, que approva o orçamento, na importancia de 105:61\$400, para a installação de uma nova linha telegraphica entre as estações de Rubião Junior e Alvaras Machado, do ramal federal de Tibagy, na Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 14.372, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 21:570\$157, para occorrer ao pagamento do que é devido a Euclides Passos Martins, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 14.376, que transfere para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os serviços ora a cargo da Inspectoria de Es-gotos da Capital Federal.

Decreto n. 14.378, que approva a clausula complementar das que baixaram com o decreto n. 14.107, de 22 de março de 1920.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publicas, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e do *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Expediente, Contabilidade, Correios, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, da Estrada do Ferro Central do Brasil e Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.137 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 21:570\$157, para occorrer ao pagamento do que é devido a Euclides Passos Martins, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Taço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 21:570\$157, afim de serem pagos, em virtude de sentença judiciaria, os vencimentos de Euclides Passos Martins, col-

lector da Anchieta, no Espirito Santo, de 27 de dezembro de 1910 a 26 de setembro de 1919, datas de sua exoneração o reintegração. O Thesouro descontará daquella somma a quantia de 558\$249, de impostos sobre vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.361 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1920

Approva a alteração do art. 4º dos estatutos da Companhia Armour do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Companhia Armour do Rio Grande do Sul, autorizada a funcionar pelo decreto n. 13.925, de 17 de dezembro de 1919, o devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a alteração feita no art. 4º dos estatutos da sociedade anonyma Companhia Armour do Rio Grande do Sul, elevando o seu capital social de quatro mil contos de réis a quarenta mil contos de réis, de accordo com a resolução votada nas assembléas geraes extraordinarias dos respectivos accionistas realizadas a 26 de julho do anno corrente, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

ACTA NUMERO TRES DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA ARMOUR DO RIO GRANDE DO SUL

Aos vinte e seis dias de julho de mil novecentos e vinte, ás dez horas, no escriptorio da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, no Frigorifico Livramento, suburbios da cidade de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, para a qual haviam sido convocados por carta, os senhores accionistas da mesma sociedade, cujos nomes constam do livro de presença, estando presentes os seguintes: Boyce E. Campbell, T. E. Park, J. A. Tucker, H. J. Arkema e G. R. Swain, este ultimo por si e como procurador de dous outros accionistas, conforme procurações que exhibiu e ficam archivadas: Companhia Armour do Brasil e Companhia Financeira e Industrial, representando ditos accionistas, os presentes e os representados, a totalidade das acções da companhia, menos duas apenas, ou seja tres mil novecentas e noventa e oito (3.998) acções, das quatro mil (4.000) em que se divide o capital social.

Presidiu a assembléa, na forma do disposto no artigo vinte e dous dos estatutos, o vice-presidente em exercicio, Sr. T. E. Park, o qual, ao abrir a sessão, convidou para secretario o Sr. J. A. Tucker, ficando assim constituída a mesa.

Entrando, desde logo, na ordem do dia, a qual se achava devidamente expressada na convocação, e constando, em primeiro lugar, o assumpto referente ao augmento da capital da sociedade, começou o presidente da assembléa por

apresentar á consideração dos accionistas a proposta da directoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal, os quaes actos se encontravam sobre a mesa, estando redigidos nos seguintes termos:

«Proposta. Srs. Accionistas. — A directoria da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, considerando que os serviços, obras e operações da empresa tem tido desenvolvimento extraordinario, desenvolvimento esse que constituiu, desde a fundação da sociedade, a aspiração unanime dos Srs. accionistas — e desnecessario se torna expôr minuciosamente os aspectos todos de tal desdobramento de serviços e operações, pois que elles são de sobejo conhecidos e ali estão aos olhos e ao alcance de quem quer — considerando que esse desenvolvimento proseguirá ainda e se tornará mais vultuoso na proxima safra, para a qual desde já a companhia se deve preparar solidamente; considerando, porém, que o capital actual não é sufficiente para supportar o grande surto desses serviços e negocios da empresa e que, por isso necessario se torna um credito disponivel para attender ás futuras transacções; a directoria, attendendo a isso tudo, propõe o augmento do capital actual, de quatro mil contos de réis (4.000.000\$) para quarenta mil contos de réis (40.000.000\$), assignalando desde já, que para a realização dessas transacções teve de lançar mão de operações de credito, pelo que a Companhia Financeira e Industrial, sociedade anonyma, com sede em Montevideo, se tornou credora da importancia de trinta e seis mil contos de réis (36.000.000\$), conforme se pôde verificar pela escripturação. A proposito, pondera ao mesmo tempo a directoria que, sobre este projectado augmento de capital, se entendeu previamente com a directoria daquella sociedade, tendo ficado accordado converter o alludido passivo em capital, pela emissão de trinta e seis mil acções da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, do valor nominal de um conto de réis, cada uma, que será subscripto pela Companhia Financeira e Industrial, de Montevideo. Livramento, 26 de julho de 1920. — *Boyce E. Campbell.* — *T. E. Park.* — *J. A. Tucker*, directores.

«Parecer do Conselho Fiscal — Srs. accionistas — A directoria da sociedade anonyma, Companhia Armour do Rio Grande do Sul, vos propõe o augmento do capital, que é de quatro mil contos de réis, para quarenta mil. Dito augmento está de sobejo justificado para vós e para todos quantos conhecemos o que se tem feito e ha ainda a fazer na realização do objectivo da sociedade. Quanto á forma por que se ha de realizar esse augmento, ou seja pela transformação do passivo em capital, achamos a melhor possivel. E, assim, somos de parecer que a proposta da directoria devo ser approvada tal qualmente se acha explanada. Livramento, 26 de julho de 1920. — *R. W. Hartwell.* — *D. J. O'Keefe.* — *R. M. Caldwell.*» Em seguida, o presidente da assembléa declarou que punha em discussão a proposta da directoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal.

Tomou então a palavra o Sr. G. R. Swain que, como procurador da Companhia Financeira e Industrial, manifestou confirmar *in-totum* a declaração constante da proposta da directoria sobre o accôrdo feito com a dita sociedade e acrescentou estar autorizada a subscrever, em pagamento do credito daquella sociedade, os trinta e seis mil contos de réis que vão ser emitidos, uma vez deliberado o augmento pela assembléa.

Ninguém mais fazendo uso da palavra, encerrou-se a discussão e, posta a votos a proposta da directoria, foi unanimemente approvada, ficando assim deliberado o augmento de trinta e seis mil contos de réis, que foram no acto integralmente subscriptos pela Companhia Financeira e Industrial, por seu representante, Sr. G. R. Swain, não tendo, outrossim, nenhum dos demais accionistas consultados no momento, querido subscrever o dito augmento.

Declarou então o presidente que, de accôrdo com o preceituado na lei de sociedades anonymas, mister se fazia proceder á nomeação de louvados para avaliarem os direitos com que se obrigou a concorrer a Companhia Financeira e Industrial para o augmento de capital. Pelo accionista, Sr. H. J. Arkema, foram propostos para peritos os Srs. P. Morris, R. L. Sabathé e E. A. Renault, que foram approvados pelos demais accionistas, abstenendo-se, porém, de votar nesta deliberação o Sr. G. R. Swain, por parte da Companhia Financeira e Industrial pelos motivos que se acham comprehendidos nos factos acima explicados.

Deliberou-se que, como se tratava de um simples exame do livros e documentos, que podia ser feito pelos peritos em breve prazo, a assembléa se reuniria novamente, hoje mesmo, ás quinze horas, para tomar conhecimento do laudo dos avaliadores, os quaes seriam notificados desta resolução. Finalmente, assentou-se, unanimemente, adiar para a nova reunião

da assembléa a realizar-se ás quinze horas a votação das alterações dos estatutos, como consequencia do augmento do capital, bem assim, o conhecimento e votação da ultima parte da ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, mandando o presidente lavrar esta acta no livro competente o mais dous exemplares, em avulso, para fins legais, o que tudo, uma vez prompto, lido e approvado, vae assignado pelos presentes. Eu, James A. Tucker, secretario, que a subscrevo. — *Thomas E. Park*, presidente da assembléa. — *James A. Tucker*, secretario. — *B. E. Campbell.* — *H. J. Arkema.* — *Geo. R. Swain.* — Por procuração da Companhia Armour do Brasil e Companhia Financeira e Industrial, *Geo. R. Swain.*

Livramento, 26 de julho de 1920.

Estavam inutilizadas uma estampilha de um mil réis e duas de cem réis, com a assignatura de *Thomas E. Park.*

ACTA NUMERO QUATRO, DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA ARMOUR DO RIO GRANDE DO SUL

Aos vinte e seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, ás quinze horas, no escriptorio da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, no Frigorifico Livramento, suburbios da cidade de Sant'Anna do Livramento, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria os Srs. accionistas da mesma sociedade cujos nomes constam do livro de presenca, estando presentes os Srs. B. E. Campbell, T. E. Park, J. A. Tucker, H. J. Arkema e G. R. Swain, este ultimo por si e como procurador dos accionistas: Companhia Armour do Brasil, o Companhia Financeira e Industrial, de quem exhibiu procurações que ficam archivadas, representando os mencionados accionistas, presentes, e representados, a totalidade das acções da Companhia, menos duas, ou seja, tres mil novecentas e noventa e oito acções (3.998) das quatro mil que formam o capital social.

Presidiu a assembléa, o vice-presidente em exercicio da sociedade, Sr. T. E. Park, o qual, depois de verificar a representação do capital em numero sufficiente, declarou aberta a sessão, convidando para secretario o Sr. J. A. Tucker.

Em seguida, declarando que estava sobre a mesa o laudo dos peritos, nomeados em assembléa anterior, para a verificação dos direitos com que a «Companhia Financeira e Industrial» se obrigou a concorrer para o augmento de capital já deliberado na mesma reunião de accionistas, mandou ler o dito laudo, que é do teor seguinte:

«Laudo — Nós abaixo-assignados, na qualidade de louvados-nomeados pela assembléa geral extraordinaria da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, para proceder a verificação da sua escripturação e avaliar os creditos da Companhia Financeira e Industrial, sociedade anonyma com sede em Montevideo, Republica do Uruguay, vimos declarar que, examinando detidamente os livros da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, os quaes achamos em perfeita ordem, encontramos a favor da mencionada Companhia Financeira e Industrial referente a empreslmos que fez, parceladamente á Companhia Armour do Rio Grande do Sul, na importancia de trinta e seis mil contos de réis, pelo que avaliamos nessa importancia os direitos creditorios da Companhia Financeira e Industrial contra a Companhia Armour do Rio Grande do Sul. E, nada mais encontrando, sobre o assumpto, objecto do exame, demos por findas as nossas investigações e achandonos em tudo de inteiro accôrdo, lavramos este laudo, que vae escripto por um de nós e por todos assignado. Livramento, 26 de julho de 1920. — *P. Morris.* — *R. L. Sabathé.* — *E. A. Renault.*»

Lido o laudo, foi posto em discussão, a qual foi em seguida encerrada, visto ninguém ter feito uso da palavra. Posto em votação o laudo, foi approvado pelos accionistas, abstenendo-se de votar o Sr. G. R. Swain, como procurador da Companhia Financeira e Industrial.

Em consequencia, passou-se a fazer a competente alteração nos estatutos, dando-se ao artigo 4º a seguinte redacção, que foi unanimemente approvada: «O capital da companhia será de quarenta mil contos de réis (40.000.000\$), divididos em quarenta mil acções de um conto de réis cada uma, podendo ser emitidos titulos multiples».

Com isto deu-se por esgotado o assumpto relativo ao primeiro ponto de materia de convocação, pelo que se passou ao segundo ponto, isto é: Eleição de dous directores em substituição dos Srs. F. W. Lyman e E. W. Monroe, e de dous supplentes, para preencher as vagas existentes. O presidente, convidou os accionistas a organizarem as suas cedulas, o que foi feito e procedida a apuração das mesmas, verificou-se terem sido eleitos unanimemente: para directores: *Boyce E. Campbell* e *H. J. Arkema*; para supplentes: *Thomas Unsworth* e *John Borring*, todos residentes nesta cidade e industriaes.

Achando-se presentes os directores effectivos que acabavam de ser eleitos, foram empossados perante a propria assemblea, tendo antes apresentado aos demais accionistas os seus agradecimentos pela distincção com que os mesmos os haviam honrado.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão e mandou lavrar esta acta e mais dois exemplares do mesmo teor, em avulso, para os fins legais, o que tudo, uma vez prompto, lido e approved, foi assignado pelos presentes. — *Eu, James A. Turcker, secretario, que a subcrevo. — Thomas E. Park, presidente da assemblea. — James A. Turcker, secretario. — B. E. Campbell. — H. J. Arkema. — Geo. R. Swain.* — Por procurações das Companhias Armour do Brasil e Financeira e Industrial, *Geo. R. Swain.*

Livramento, 26 de julho de 1920. Estavam inutilizadas uma estampilha de um mil réis e duas de sem valor, cada uma, pela assinatura de Thomas E. Park.

Lista de subscrição de trinta e seis mil (36.000) acções do valor nominal de um conto de réis (1:000\$) cada uma para o augmento de capital da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, na importancia de 36.000:000\$000.

Companhia Financeira e Industrial,	Acções	Valor
Sociedade Anonyma, com sede em Montevideo, Republica Oriental	36.000	36.000:000\$000

Sant'Anna do Livramento, 26 de julho de 1920. — Por procuração, *Geo. R. Swain.*

Estavam inutilizadas duas estampilhas de trescentos réis cada. — *Geo. R. Swain.*

Publica forma — Recolha-se. Alfandega, 27-7-920. T. Moreira, inspector interino. Guia de recolhimento. A Sociedade Anonyma Cia. Armour do Rio Grande do Sul, constituida o com sede nesta cidade, autorizada a funcionar no paiz por decreto do Governo Federal n. 18.925, de 17 de dezembro de 191, vem pagar a quantia de 54:000\$ nesta Alfandega, correspondente ao imposto de sello de verba, de 1\$500 por conto de réis, sobre a quantia de 36.000:000\$, valor do augmento do capital que a mesma sociedade acaba de realizar por deliberação de seus accionistas, pela transformação do seu passivo em acções, o qual imposto é pago na conformidade do disposto no paragrapho setimo da tabella A do regulamento que baixou com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919. — *D. E. Campbell, Sant'Anna do Livramento, 27 de julho de 1920. Receita. Imposto sobre circulação. Imposto de sello por verba 54:000\$000. Confere e importa em cincoenta e quatro contos de réis. Alfandega do Livramento, 27-7-920. — Nansen Rosa, 2º escripturario. Recebi 54:000\$000. Em 27-7-920. — O thesoureiro, Cma. Dias Filho. E publica forma, que fiz extrahir, e vai conforme ao original, que restitui. Eu Theotonio de Castro Araujo, notario, a subcrevo e assigno em publico e raso. Em testemunha da verdade. O notario Theotonio de Castro Araujo. Sant'Anna Livramento, 26 de julho de 1920.*

Estavam inutilizadas duas estampilhas de 300 cada, e assignadas por Theotonio de Castro Araujo. (5.091).

DECRETO N. 14.370 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1920

Approva o orçamento, na importancia de 105:661\$400, para a installação de uma nova linha telegraphica entre as estações de Rubião Junior e Alvares Machado, do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica approved, para a installação de uma nova linha telegraphica entre as estações de Rubião Junior e Alvares Machado, do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, o orçamento apresentado pela referida estrada, na importancia de 105:661\$400, o qual com este baixa, rubricado pelo Director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Fica autorizada a inscripção, na conta de capital do ramal ferreo de Tibagy, da despesa que, até ao maximo do citado orçamento, for effectuada com a installação ora autorizada.

Art. 3.º Para a conclusão dos respectivos serviços, fica marcado o prazo de seis mezes, contados desta data.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(5.092)

DECRETO N. 14.372 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 21:570\$157, para occorrer ao pagamento do que é devido a Euclides Passos Martins, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.137, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 21:570\$157, afim de serem pagos, em virtude de sentença judicial, os vencimentos de Euclides Passos Martins, collector de Anchieta, no Espirito Santo, de 27 de dezembro de 1910 a 26 de setembro de 1919, datas de sua exoneração e reintegração. O Thesouro descontará daquella somma a quantia de 558\$240, de impostos sobre vencimentos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.376 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1920

Transfere para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os serviços ora a cargo da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 1º, letra j, do regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica, approved pelo decreto n. 14.354, de 15 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Ficam transferidos para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a partir de 1 de outubro proximo futuro, afim de serem incorporados ao Departamento Nacional de Saude Publica, cujo regulamento entrará em vigor naquella data, os serviços ora a cargo da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, subordinada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Alfredo Pinto Vieira de Mello

DECRETO N. 14.378 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1920

Approva a clausula complementar das que baixaram com o decreto n. 14.407, de 22 de março de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica approved a seguinte clausula, complementar do contracto que, com fundamento no art. 52, n. XXVI, da citada lei n. 3.991, foi autorizado pelo decreto n. 14.407, de 22 de março do corrente anno, para a revisão do contracto celebrado com o engenheiro civil Emilio Schnoor para a construção da secção de Alberto Isaacson a Belle Horizonte, da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Clausula XV — A despesa a ser effectuada em moeda corrente, de accordo com o estipulado na clausula IV do contracto autorizado pelo decreto n. 14.407 de 22 de março ultimo, com a conclusão dos trabalhos a que se refere a clausula II, § 1º do referido contracto, na importancia de 834:432\$966 (oitocentos e trinta e quatro contos quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis), será paga pelo credito que, especialmente para esse fim, foi aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo decreto numero 14.469, de 15 de maio deste anno.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(5.093)

DECRETO N. 14.356 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1920 (*)

Crêa O Instituto Biologico de Defesa Agricola e approva o respectivo regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 28, c. III, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, decreta:

Art. 1.º Fica creado o Instituto Biologico de Defesa Agricola e approved o respectivo regulamento que com este

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado sem incorrecções.

baixo, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Stmões Lopes.

Regulamento do Instituto Biologico de Defesa Agricola

CAPITULO I

DO INSTITUTO E SEUS FINS

Art. 1.º O Instituto Biologico de Defesa Agricola tem por fim realizar as investigações scientificas e os experimentos conducentes ao conhecimento das doenças e pragas dos vegetaes cultivados ou silvestres, e dos meios de as prevenir ou combater, vulgarizando os resultados obtidos.

Art. 2.º Ao Instituto Biologico de Defesa Agricola compete:

- a) effectuar as pesquisas scientificas attinentes á acção que exercem sobre as plantas certos organismos vivos, sejam vegetaes ou animaes;
- b) fazer investigações sobre as doenças e alterações determinadas por esses agentes, e as modalidades que as mesmas affectem;
- c) estudar as doenças oriundas de causas não parasitarias e os casos teratologicos;
- d) realizar estudos experimentaes concernentes á immunitade, ou resistencia, das plantas cultivadas á acção dos parasitas;
- e) fazer estudos relativos á influencia dos micro-organismos do sólo sobre a vida e o desenvolvimento das plantas;
- f) estudar e recommendar as medidas ou processos de prophylaxia, tratamento e combate das doenças e pragas das plantas cultivadas;
- g) responder ás consultas, respeito aos assumptos das suas especialidades, que lhe forem dirigidas pelos serviços, instituições o directorias do Ministerio da Agricultura, ou por particulares, emittindo pareceres e ministrando os conselhos solicitados;
- h) acompanhar a execução das medidas aconselhadas mediante os informes prestados pelos funcionarios incumbidos de executal-as, e procurar melhora-las na sua eficiencia, dellas;
- i) promover os ensaios requisitados pelo Ministerio da Agricultura, referentes á verificação da eficiencia de fungicidas e insecticidas, e dos instrumentos e machinas destinadas a applical-os;
- j) estabelecer cursos de aperfeicoamento e de especialização nas disciplinas versadas pelo instituto;
- k) divulgar por meio de publicações avulsas e periodicas os resultados das pesquisas scientificas e dos experimentos relativos aos fins do instituto;
- l) exercer a vigilancia sanitaria no que se referir á importação e exportação de plantas vivas ou partes de plantas, mudas, fructos, sementes, tuberculos, bulhos, rhizomas, estacas, bacellos, de conformidade com o que for opportunamente estatuido em leis e regulamentos especiaes.

Art. 3.º Para esses fins collaborarão com o instituto os estabelecimentos de ensino agronomico, estações experimentaes, serviços especiaes de agricultura, campos de demonstração e instituições congêneres do Ministerio da Agricultura, ou por seu intermedio subvencionadas pelo Governo Federal.

Paragrapho unico. Com o mesmo intuito o instituto promoverá o entretenimento de relações de reciprocidade com as instituições similares mantidas pelos Estados.

Art. 4.º Nos estabelecimentos e instituições referidas no artigo e paragrapho anteriores poderão ser realizados os experimentos comparativos solicitados pelo instituto, consoante os methodos por elle indicados.

Art. 5.º Nos trabalhos de pesquisas scientificas, mencionadas no art. 2º, dará o Instituto preferencia aos estudos reclamados pelos demais serviços e repartições do ministerio para o desempenho das funções previstas nos respectivos regulamentos.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6.º O Instituto Biologico de Defesa Agricola comprehenderá:

- 1), Serviço do Phytopathologia;
- 2), Serviço de Entomologia Agricola;
- 3), Serviço de Seleção de Plantas Immunes ou Resistentes;
- 4), Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal;

5), Laboratorio de Microbiologia do Sólo;

6), Campo de Experimentos e Demonstrações.

Art. 7.º São attribuições do Serviço de Phytopathologia: Ministerio;

a) estudar as doenças das plantas motivadas por agentes parasitarios de origem vegetal, ou determinadas por causas não parasitarias, e os meios de as evitar ou debellar; estudar esses agentes e suas relações phytopathologicas;

b) promover a experimentação dos fungicidas para verificar o gráo de eficiencia que lhes corresponde, procurando estabelecer as formulas mais recommendaveis;

c) estudar o contra-parasitas de origem vegetal;

d) estudar os fungos em geral, mormente nas suas ligações com as doenças das plantas, organizando herbario mycologico e outras colleções relativas á pathologia e teratologia vegetaes;

e) organizar mostruarios populares de plantas ou de órgãos vegetaes, mostrando os caracteres pathologicos, com desenhos e outras indicações instructivas;

f) preparar colleções e quadros muraes apresentando as doenças mais communs das plantas cultivadas, afim de serem distribuidas pelos differentes serviços o estabelecimentos do Ministerio;

g) concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alíneas g, h, i, j e k do art. 2º;

h) collaborar com as demais secções do Instituto, principalmente com o Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, para os fins previstos na alínea l do art. 2º;

Art. 8.º São attribuições do Serviço de Entomologia Agricola:

a) estudar os males causados ás plantas por animaes parasitas os depredadores, especialmente insectos;

b) estudar os meios de evitar esses males e de combater os seus causadores;

c) fazer o estudo biologico dos insectos nocivos ás plantas, principalmente sob o ponto de vista de seus habitos e metamorphoses;

d) promover a experimentação dos insecticidas, afim de verificar o gráo de eficiencia que lhes corresponde, procurando estabelecer as formulas mais recommendaveis;

e) estudar os insectos contra-parasitas e os disseminadores de fungos prejudiciaes ás plantas;

f) organizar colleções de entomologia agricola e fazer a sua classificação systematica;

g) preparar colleções e quadros muraes de entomologia brasileira, afim de serem distribuidos pelos differentes serviços e estabelecimentos do ministerio;

h) concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alíneas g, h, i, j e k do art. 2º;

i) collaborar com as demais secções do Instituto, principalmente com o Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal para os fins previstos na alínea l do art. 2º;

Art. 9.º São attribuições do Serviço de Seleção de Plantas Immunes ou Resistentes;

a) estudar as questões relativas á immunitade e resistencia das plantas cultivadas aos agentes parasitarios ou outros factores nocivos;

b) realizar experimentos culturaes para a obtenção de boas variedades que apresentem esses caracteristicos;

c) distribuir aos estabelecimentos de ensino agronomico, estações experimentaes, serviços especiaes de agricultura, campos de demonstração e instituições congêneres do ministerio, bem como a estabelecimentos agricolas particulares, racionalmente explorados, especimens das plantas obtidas com esses caracteristicos, afim de provocar experimentos comparativos, de accordo com o artigo 4º, e promover a sua cultura em maior escala;

d) elaborar instrucções para a cultura especial das variedades que apresentem os alludidos caracteristicos;

e) concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alíneas g, h, j e k, do art. 2º;

f) collaborar com as demais secções do Instituto, especialmente com o Serviço de Phytopathologia, para o estudo dos fungos e suas ligações phytopathologicas e o das doenças determinadas por causas não parasitarias.

Art. 10. São attribuições do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal.

a) exercer a vigilancia sanitaria vegetal, consoante o estatuido na alínea l do art. 2º;

b) realizar as visitas sanitarias requeridas pelos exportadores de plantas vivas ou de productos agricolas de origem vegetal, e expedir os devidos certificados de sanidade, na forma do estabelecido nas leis e regulamentos especiaes;

c) inspecionar, sob o ponto de vista phytopathologico e entomologico, as plantações realizadas nos estabelecimentos particulares, dos quaes o ministerio deva adquirir sementes ou mudas; e expedir os devidos certificados de sanidade;

d) elaborar instrucções para a cultura, pelos differentes serviços do Ministerio, das medidas de vigilancia sani-

caria vegetal concernentes ao commercio e transito de sementes outros productos vegetaes dentro do paiz, na fórma das leis e regulamentos respectivos, esclarecendo e orientando os funcionarios incumbidos de applical-as;

c) recolher e organizar os dados concernentes á distribuição das doenças e pragas das plantas cultivadas, seu alastramento, prejuizos determinados e appareição de novos focos, e que forem colhidos directamente pelo Instituto ou por intermedio de outros serviços do ministerio ou repartições á este extranhas;

f) elaborar instrucções sanitarias que devam ser applicadas pelos serviços do Ministerio da Agricultura no armazenamento e acondicionamento das sementes que tiv. em do ser distribuidas por esse ministerio, e acompanhar a sua fiel execução;

g) colaborar com as demais secções do Instituto, e concorrer para cumprimento do estabelecido nas alíneas g, i, j e k, do art. 2º.

Art. 11. São attribuições do Laboratorio de Microbiologia do Sôlo:

a) estudar a fertilidade do sôlo em suas relações com a presença dos micro-organismos, e o effeito das transformações que elles determinam; estudar os methodos efficientes para a verificação da actividade dos micro-organismos do sôlo;

b) estudar as causas que entorpecem ou impedem a acção benéfica desses agentes, e os meios de afastal-as;

c) indicar e effectuar a applicação pratica das pesquisas realizadas no desenvolvimento das culturas;

d) colaborar com as demais secções do Instituto, e concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alíneas g, i e k, do art. 2º.

Art. 12. No Campo de Experimentos e Demonstrações serão executados os experimentos e demonstraões necessários ás diversas secções do instituto, de conformidade com a orientação dos chefes respectivos.

CAPITULO III

DO PESSOAL

Art. 13. O instituto terá um director, nomeado em commissão, e escolhido pelo governô de entre os chefes de serviços ou laboratorios.

Art. 14. Aos serviços de Phytopathologia e de Entomologia Agricola, corresponderá, para cada qual, um chefe, um assistente e um preparador; ao de Vigilancia Sanitaria Vegetal, um chefe, um assistente e dois auxiliares; ao de Selecção de Plantas Immunes ou Resistentes e ao Laboratorio de Microbiologia do Sôlo, um chefe e um assistente.

Art. 15. Além destes terá o instituto os seguintes funcionarios:

- 1 chefe do campo de experimentação;
- 1 desenhista-photographo,
- 1 escripturario-bibliothecario;
- 1 escripturario-archivista;
- 1 dactylographo;
- 1 porteiro-continuo;
- 1 correio;
- 1 capataz;
- 5 serventes e os trabalhadores ruracs que forem necessários e puderem ser admitidos dentro dos recursos organimentarios.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DOS FUNCIONARIOS

Art. 16. Ao director compete:

- a) dirigir o instituto, de accordo e com a collaboraçã dos chefes de serviços e laboratorios;
- b) propor ao Ministro as medidas convenientes á boa marcha e desenvolvimento dos trabalhos do instituto;
- c) cumprir o estatuido nos §§ 1º, 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º, 13º, 14º, 16º, 17º, 19º, 21º, 22º, 23º, 26º, 27º e 28º do art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 17. Aos chefes de serviço e de laboratorio cabe:

- a) cumprir e fazer cumprir as attribuições dos respectivos serviços e laboratorios;
- b) ter sob sua guarda immediata as collecções de estudo;
- c) enriquecer as collecções por meio de permutas do material disponivel para esse fim;
- d) distribuir o trabalho pelos seus auxiliares;
- e) apresentar ao director até o dia 31 de janeiro o relatório dos trabalhos effectuados no anno anterior.

Art. 18. Aos assistentes cumpre:

- a) auxiliar os respectivos chefes, executando os trabalhos que lhe forem distribuidos;
- b) fazer as excursões que lhes forem determinadas;
- c) assignar os pedidos do material necessario;

d) responder, pelo andamento dos serviços, na ausencia dos respectivos chefes, de accordo com o criterio por estes estabelecido;

e) zelar pela guarda e conservação do material de estudo.

Art. 19. Aos preparadores incumbe:

- a) executar os trabalhos relativos á preparação do material para estudo e das collecções destinadas aos mostruarios;
- b) zelar pela guarda do material dos serviços;
- c) fazer as excursões que lhes forem determinadas.

Art. 20. Aos auxiliares do Serviço de Vigilancia Sanitaria incumbe:

- a) acompanhar o chefe e o assistente no serviço de fiscalização e vigilancia sanitaria das plantações;
- b) cumprir e fazer cumprir as medidas de vigilancia sanitaria que forem estabelecidas e referentes a exportação, importação e transito de productos vegetaes nos portos ou estações para que forem designados pelo chefe;
- c) zelar pela conservação do material que lhe for confiado para execução do serviço.

Art. 21. Ao chefe do campo de experimentação:

- a) superintender os trabalhos do Campo de Experimentos e Demonstrações, executando as instrucções que lhe forem dadas pelo director ou pelos chefes de serviços e laboratorios;
- b) assignar os pedidos do material necessario que ficará sob sua guarda;
- c) zelar pela conservação do material adquirido para o Campo;
- d) encerrar o ponto do capataz e dos trabalhadores ruracs.

Art. 22. Ao desenhista-photographo, cabe:

- a) executar os trabalhos de desenho para zincographia e lithographia, os de aquarella, cartographia, photographia e microphotographia que lhe forem determinados pelos chefes de serviços e laboratorios;
- b) ter ao seu cargo e zelar todo o material de desenho e photographia pertencentes ao Instituto;
- c) assignar os pedidos de drogas e material para a execução dos trabalhos que lhe cabem.

Art. 23. Ao escripturario-bibliothecario incumbe:

- a) zelar pela boa ordem e conservação dos livros e publicações pertencentes ao instituto;
- b) organizar o catalogo da bibliotheca mantendo-a em dia;
- c) providenciar junto ao director para acquisição das obras que forem julgadas necessarias pelos chefes de serviços e de laboratorio;
- d) guardar o registro da sahida de livros da bibliotheca;
- e) organizar a relação dos institutos scientificos nacionais e estrangeiros, afim de ser estabelecida a permuta de publicações;
- f) expedir as publicações do instituto, de conformidade com as determinações do director.

Art. 24. Ao escripturario-archivista, incumbe:

- a) executar o serviço de expediente e de contabilidade do instituto;
- b) protocolar e encaminhar a correspondencia do instituto;
- c) cuidar da escripturação de todo o material do instituto;
- d) organizar o archivo, extrahir certidões e cópias de documentos, authenticando-as, mediante a prévia autorização do director.

Art. 25. Ao dactylographo compete executar os trabalhos de cópias que lhe forem determinados.

Art. 26. Ao porteiro-continuo incumbe:

- a) cumprir as attribuições especificadas nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10º e 11º do art. 3º e os dos §§ 5º e 6º do art. 35 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915;
- b) distribuir a correspondencia aos seus destinatarios;
- c) proceder annualmente, e sempre que lhe for determinado pelo director, o inventario do mobiliario do instituto;
- d) receber adeantamentos de dinheiro no Thesouro Nacional para o fim de attender ás despesas de prompto pagamento que forem autorizadas pelo director;

Art. 27. Ao Correio incumbe:

- a) entregar a correspondencia do instituto exigindo recibo no protocollo;
- b) cumprir as determinações que lhe forem dadas pelo director, directamente, ou por intermedio do porteiro-continuo;
- c) substituir o porteiro-continuo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 28. Ao capataz, serventes e trabalhadores ruracs compete a execução dos serviços inherentes aos seus cargos, de accordo com as instrucções estabelecidas pelo director.

CAPITULO V

DAS NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 29. Os cargos de chefe de serviços, de laboratório, de assistentes, desenhista-photographo, preparadores, chefe de campo de demonstração e escripturarios, serão preenchidos por concurso.

Art. 30. Nos concursos para o provimento dos cargos de chefes de serviços e laboratório e assistentes, a comissão examinadora será constituída pelo director, chefe de serviços e laboratório e por mais dous especialistas designados pelo ministro.

§ 1.º O programma do concurso será organizado pela comissão examinadora e approvedo pelo ministro.

§ 2.º O concurso constará de tres provas: pratica (climática), escripta e oral.

Art. 31. Si, terminado o prazo para a inscripção, não se houver apresentado qualquer candidato, será aquelle prorogado; e, esgotado o novo prazo, si ninguem se apresentar, o Governo preencherá o cargo vago, contractando especialista competente, nacional ou estrangeiro.

Art. 32. Os assistentes poderão ser dispensados do concurso para promoção dos cargos de chefes de serviços ou de laboratório, si tiverem publicado trabalhos originaes de real valor e revelado competencia e idoneidade no exercicio de seus cargos.

Paragrapho unico. O julgamento desses trabalhos será feito por uma comissão constituída de accordo com o estabelecido no art. 28, devendo o candidato reunir pelo menos dous terços de votos.

Art. 33. Os preparadores e o desenhista-photographo prestarão concurso de habilitação perante uma comissão constituída pelo director e por dous chefes de serviços.

Paragrapho unico. O programma do concurso será approvedo pelo Ministro, e constará principalmente de provas praticas.

Art. 34. O chefe de campo de experimentação prestará concurso perante uma comissão composta do director, dous chefes de serviços e um dos professores de agricultura da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria designado pelo ministro.

Paragrapho unico. O programma do concurso, que constará principalmente de provas praticas, será submittido á approvação do ministro.

Art. 35. Os escripturarios prestarão concurso perante uma comissão de funcionarios designados pelo Ministro, presidida pelo director do instituto.

Art. 36. O dactylographo, os auxiliares do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, porteiro-continuo e correio serão da livre nomeação do ministro; o capataz, servente e trabalhadores rurais da do director.

Art. 37. Nas suas faltas e impedimentos o director será substituido pelo chefe de serviço mais antigo na função efectiva do cargo.

Art. 38. Os chefes de serviços e de laboratório serão substituidos pelos respectivos assistentes.

Paragrapho unico. Quando houver mais de um assistente em cada qual dos serviços ou laboratório, a substituição far-se-ha consoante o principio da antiguidade na função do cargo.

CAPITULO VI

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 39. Além de publicações avulsas de divulgação pratica, o instituto publicará um boletim contendo os trabalhos scientificos effectuados nos serviços e laboratório.

Art. 40. Os especialistas estranhos ao instituto poderão colaborar no Boletim, a juizo do director.

Art. 41. As publicações avulsas são distribuidas gratuitamente pelos agricultores inscriptos no Ministerio da Agricultura, e o Boletim, tambem de distribuição gratuita, será enviado ás instituições scientificas e aos especialistas, nacionais ou estrangeiros.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 42. O Instituto Biologico de Defesa Agricola será provido de completo aparelhamento tecnico e da bibliographia necessaria aos seus estudos e pesquisas.

Art. 43. Os serviços e laboratorios se coadjuvarão no sentido da maior efficiencia dos trabalhos do instituto, sem pre-

juizo da mais completa autonomia, que cabe a cada qual, na iniciativa e realização das respectivas investigações.

Art. 44. As repartições e estabelecimentos do Ministerio da Agricultura devem encaminhar ao Instituto as consultas e o material de estudos que lhes venham ás mãos, e digam respeito ás especialidades delle.

Art. 45. Ficam transferidos para o Instituto Biologico de Defesa Agricola os actuaes Laboratorios de Phytopathologia, do Jardim Botânico, e o de Entomologia Geral e Applicada, do Museu Nacional, e bem assim as verbas que lhes cabem.

Paragrapho unico. Juntamente com as collecções scientificas, aparelhos, instrumentos e mobiliario pertencentes a esses laboratorios, serão transferidas todas as obras e publicações scientificas sobre phytopathologia, entomologia e mycologia que tenham sido adquiridas por compra, permuta ou offerta para os mesmos laboratorios; e bem assim as duplicatas que existirem nas bibliothecas do Jardim Botânico e do Museu Nacional, referentes ás especialidades dos Serviços de Phytopathologia e Entomologia Agricola.

Art. 46. Aos funcionarios dos dous laboratorios transferidos ficam assegurados todos os direitos e vantagens em cujo gozo se encontrem.

Paragrapho unico. O chefe e o assistente do Laboratorio de Entomologia Geral e Applicada passarão, respectivamente, a chefe e a assistente do Serviço de Entomologia Agricola; o chefe do Laboratorio de Phytopathologia, passara a chefe do Serviço de Phytopathologia.

Art. 47. Para o cargo de chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria, será aproveitado, em comissão, o director do extinto Serviço de Combate á Lagarta Rosca.

Art. 48. Os cargos de chefes dos Laboratorios de Plantas Immunes e Resistentes e Microbiologia do Sôlo, serão providos por contracto, na forma da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, art. 72, letra j, e seu paragrapho unico.

Paragrapho unico. Findos estes contractos serão estes cargos preenchidos definitivamente por concurso.

Art. 49. Aos funcionarios do instituto são extensivas todas as disposições contidas no capitulo VII do regulamento approvedo pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 50. O chefe de Serviço ou Laboratorio, que exercer o cargo de director do Instituto, servirá nessa comissão sem prejuizo das funções inherentes ao seu cargo tecnico.

Paragrapho unico. Na escolha do primeiro director do instituto será levado em conta o principio da antiguidade.

Art. 51. Em igualdade de condições serão preferidos os profissionais da agronomia para o preenchimento dos cargos technicos do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Art. 52. O Governo poderá dentro dos recursos orçamentarios e consoante as necessidades do serviço, accrescer encargos, pessoal e funções ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, independentemente da reforma deste regulamento.

Art. 53. Os funcionarios do Instituto Biologico de Defesa Agricola perceberão os vencimentos da tabella annexa.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Simões Lopes.

TABELLA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA

	Ordemado	Gratificação	Total annual
Director	3:600\$		3:600\$000
Chefe do serviço e de laboratório	9:600\$	4:800\$	14:400\$000
Assistente do serviço de laboratório	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
Preparador	3:600\$	1:800\$	5:400\$000
Chefe do Campo de Experimentação	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
Auxiliar de serviço	2:400\$	1:200\$	3:600\$000
Desenhista photographo	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
Bibliothecario escriptuario	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
Escriptuario archivista	3:600\$	1:800\$	5:400\$000
Dactylographo	2:400\$	1:200\$	3:600\$000
Porteiro continuo	2:400\$	1:200\$	3:600\$000
Correio	1:600\$	800\$	2:400\$000
Capataz	1:600\$	800\$	2:400\$000
Servente — Salario mensal de 150\$000.			
Trabalhador — Salario diario de 3\$ a 6\$000.			

O chefe de serviço que exercer as funções de director do instituto perceberá além de seus vencimentos de chefe de

serviço, para perfazer o vencimento do director mais réis 3:600\$000.

Nota — Nos vencimentos desta tabella não está incluído o augmento concedido pela lei — decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ficam, portanto, com direito a este augmento os funcionarios cujos vencimentos estiverem dentro dos limites desta lei.

Sr. Presidente — No programma de reforma de serviços do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, exposto por V. Ex., na mensagem que dirigiu ao Congresso Nacional, em 3 de maio ultimo, figura, com destaque, a criação de um estabelecimento, destinado ao estudo das molestias e pragas de vegetaes e dos meios de as combater ou prevenir.

Conforme V. Ex. devidamente assignalou, no alludido documento, a defesa sanitaria das nossas culturas constitue um dos maiores benefices que pôde, em nosso paiz, o Governo prestar á lavoura.

Grandes são os males que já nos advem da nossa imprevidencia no assumpto, e, talvez, maiores ainda aquellos cuja ameaça pende sobre o nosso futuro. Rara é a especie ou variedade vegetal, de importancia economica, isenta em nosso meio da influencia devastadora de algum parasita cryptogamico ou insecto nocivo.

A par dos flagellos de acção generasillada, como a saúva e o gafanhoto, encontramos para cada uma das grandes culturas exploradas de norte a sul do Brasil a correspondencia de uma praga caracteristica, de acção mais ou menos consideravel, mas sempre nefasta.

Dentre as identificadas, quer de origem entomologica, quer de origem cryptogamica, bastará lembrar o *Erichius oblectus*, o *Ustilago may*, do milho, a *Calandra Oryzae*, *Dyscinetus geminatus*, e *Mormidea poecila* do arroz, as diferentes lesmas e caramujos do feijão, a *Phytophthora infestans* e a *Epicaula atomaria* da batata, *Heliothrips rubrocinctus* e *Phytophthora fabrei* do cacauero, *Diatraea saccharalis*, *Tomaspis parana*, *Tomaspis indicata* e as molestias cryptogamicas da canna de assucar, e talvez com maior destaque as do algodão, a *Pectinophora gossypiella* (lagarta rosada), *Alabama argillacea*, e o *Gasterocercodes gossipii*.

A lavoura do café, a maior fonte de riqueza do paiz já tem lutado contra um verme parasita das raizes, o *Heterodera radicicola*, a que felizmente resiste a variedade «Bourbon».

Entretanto, até hoje, por méro beneficio do acaso, não soffreu o ataque da *Hemileya vastatrix*, o terrivel flagello dos cafeeiros do Oriente, cujos estragos anniquilaram os cafeaes do Ceylão, occasionando em menos de dez annos um prejuizo approximado de 15.000.000 de libras esterlinas. A introdução deste terrivel fungo parasitario, para o qual, todavia, continuam abertos os nossos portos, abalaria profundamente a situação economica do paiz, collocando talvez a mais prospera das nossas culturas a braços com as mesmas difficuldades que, já hoje, entorpecem o desenvolvimento da nossa lavoura algodoeira.

São necessarias medidas de protecção externa e interna, com a fiscalização das nossas importações e exportações de sementes e mudas, e do seu commercio e transito, dentro do Brasil; são indispensaveis, outrossim, providencias systematicas para o reconhecimento e destruição dos focos de infecção localizados no paiz.

A execução completa de umas e outras medidas exigirá a decretação de uma legislação especial, a que já V. Ex. alludiu na mensagem, acima referida, e, reclamará o concurso, não só de varios departamentos deste ministerio, como também dos governos estaduais.

Para que obtenha resultados, deverá ser encaminhada em uma direcção segura, norteadada pelos ensinamentos scientificos, mais rigorosamente apurados. E' da criação deste órgão orientador, que cogita o regulamento submettido, hoje, á consideração de V. Ex.

Ha 10 annos, quando da fundação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, foram instituidos os Laboratorios de Entomologia Agricola e Phytopathologia, respectivamente subordinados ao Museu Nacional e Jardim Botânico. Enibora não dispuzessem de meios de acção compatíveis com o seu objectivo, prestaram bons serviços, dos quaes foi, sem duvida, o maior a formação de altas capacidades scientificas em assumptos tão pouco estudados no nosso meio.

Forneceram a base para o estabelecimento do nosso primeiro Instituto de Biologia, applicada á Defesa Agricola.

Destacados os dous laboratorios das instituições a cuja sombra medraram, julguei indispensavel reunir-lhes um Ser-

viço Especial de Vigilancia sanitaria, para cuja direcção se poderá contar com a competência demonstrada do chefe da extincta Comissão de Combate á Lagarta Rosea, e mais dous laboratorios destinados ao estudo de questões de grande importancia no assumpto e ainda quasi desconhecidas em nosso meio, para os quaes julguei necessario o concurso de profissionais estrangeiros: a selecção de plantas immunes ou resistentes, e a influencia dos micro-organismos na fertilidade do solo.

De accordo com o plano geral que presidiu ás diferentes reformas dos serviços de agricultura e que já tive occasião de submeter ao criterio de V. Ex., collaborará, intimamente, o novo instituto com outros departamentos do ministerio. Do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, do Serviço do Algodão, das Estações Experimentaes, do Serviço de Sementeiras, receberá material de estudos, collectados em todas as regiões do Brasil, conjuntamente com as informações com as informações attinentes a cada caso especial: a todos esses serviços, deverá, por sua vez, fornecer indicações precisas sobre os métodos de combate ás molestias e pragas que lho tenham sido notificadas, cumprindo-lhe, ainda, acompanhar a respectiva pratica, e verificar os resultados conseguidos.

Sempre que a natureza do flagello assignalado assim o exigir, poderá destacar um dos seus funcionarios para presidir, *in loco*, á realização das medidas aconselhadas.

Desta fórma, embora localizado no Rio de Janeiro o instituto, a sua influencia irradiará por todo o paiz, e sem o grande augmento de despesas que acarretaria um numero pessoal, exclusivamente incumbido de applicar as medidas de prophylaxia vegetal e tratamento de molestias de plantas em todos os Estados, poder-se-ha lograr unidade de vistas e segurança de orientação, na campanha em prol da Defesa Sanitaria do Brasil.

Por estes motivos tenho a honra de submeter á approvação de V. Ex. o regulamento junto.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Em resposta á mensagem sob n. 118, de 26 de julho findo, em que V. Ex. transmite o pedido que o Senado Federal deliberou fazer, em sessão do 22 anterior, no sentido de lhe ser informada:—

a) qual o motivo da demora no reconhecimento do direito de D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro, viúva do general de brigada Antonio Ernesto Gomes Carneiro, á differença de pensão, a que se refere o vosso título, expedido a 30 de novembro de 1918, e

b) em quanto importa a differença deixada de receber pela habilitanda, por ter cahido em prescricção; tenho a honra de declarar a V. Ex. o seguinte:

Quanto ao primeiro item, que a referida viúva requereu em 30 de dezembro de 1914, pela primeira vez, melhoria das pensões que percebia.

Por despacho da Directoria da Despesa Publica, de 12 de abril de 1915, foi-lhe exigida a apresentação dos titulos de meio soldo e montepio.

Para satisfazer ao alludido despacho, apresentou os titulos, com petição de 12 de junho do mesmo anno de 1915, solicitando também decisão da anterior.

Por despacho ministerial de 19 de outubro desse anno, o pedido de melhoria da pensão foi indeferido.

Decorridos quasi três annos, D. Margarida, em petição de 12 de setembro de 1918, requereu, novamente, juntada dos titulos e, além disso, de uma certidão sobre a vida militar de seu fallecido marido.

Em vista dos pareceres dados, o Ministerio da Fazenda, por despacho de 13 de novembro de 1918, concedeu afinal a melhoria da pensão.

Relativamente á segunda indagação feita pelo Senado, cabe-me dizer que monta a 38:575\$174 a importancia deixada de receber pela viúva do general Gomes Carneiro, em virtude da prescricção e que provém do augmento de 203\$333 de pensão mensal no periodo de fevereiro de 1924, data da morte d'aquelle general, a 30 de novembro de 1909, inicio da prescricção.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99^a da Independência e 32^a da Republica.

EDITACIO PRESSOA

Ministerio da Fazenda — N. 49 — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica presta as informações pedidas na desse Senado sob n. 118, de 26 de julho findo, encaminhada com o officio de V. Ex. n. 222, da mesma data.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 20:504\$390, para pagamento do que é devido á D. Eulalia de Mendonça Loureiro, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos, que acompanharam vossa mensagem n. 172, de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 50 — Rio de Janeiro, de setembro de 1920:

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 20:504\$390, para pagamento do que é devido á D. Eulalia de Mendonça Loureiro, em virtude de sentença judiciaria, a qual foi sancio-

nada por S. Ex., e faz o objecto do officio de V. Ex. sob o n. 321 A, de 8 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Homero Baptista.

Senhor Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Jockey Club do Rio de Janeiro, a contrahir um empréstimo, em obrigações ao portador, até a importancia de 5.000:000\$000, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 80 — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920.

Exmo. Sr. Primeiro Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem com que o Excellentissimo Senhor Presidente da Republica devolve á Camara dos Deputados dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza o Jockey Club do Rio de Janeiro a contrahir um empréstimo, em obrigações ao portador, até a importancia de 5.000:000\$000, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 327, de 16 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda

Por decretos do 24 foram nomeados, a pedido, o 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Demosthenes Oliveira da Veiga, para o lugar de 4º escripturario do Thesouro Nacional, e Carlos Botto Guimarães, 4º escripturario do Thesouro, para 2º dito daquela Alfandega.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 6 de setembro do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, dos seguintes peticionarios:

N. 11.107, Max Jacobs, russo, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para a applicação dos aros pneumáticos e camaras de ar de automoveis usados ou impropriáveis, á fabricação de solas com saltos e saltos ou tacões para sapatos, chinellos, sandalias e toda a especie de calçados;

N. 11.108, Vasco Carmo, portuguez, negociante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho electrolizador, denominado «Electrolizador Michel», destinado ao alveamento de fibras vegetaes»;

N. 11.109, Godofredo Nogueira, brasileiro, professor, residente em S. Gonçalo de Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, para «um assucareiro hygienico»;

N. 11.110, João Rodrigues Nunes, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador João de Souza Reis, brasileiro, agente de privilegios, também domiciliado nesta cidade, para «uma machina aperfeiçoada denominada Fiel para fazer infusão de café com assio e rapidez»;

N. 11.111, Pedro de Campos Pacheco, brasileiro, e Lourenço Giriboni, italiano, lavradores, domiciliados em Tietê, Estado de São Paulo, por seu procurador Diogenes do Valle, brasileiro, advogado, residente na capital do

Estado de S. Paulo, para «um novo systema de esbruzador de café, por meio de adaptação do moinho commum»;

N. 11.112, Alberto F. Kowarick, brasileiro, industrial, domiciliado na villa de S. Bernardo, Estado de S. Paulo, por seu procurador Euclides F. Silva, brasileiro, empregado no commercio, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho especial destinado a ser collocado em automoveis, denominado Alavanca A. K.».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.113, Dr. José Ferencz, austriaco, medico, domiciliado na cidade do Curitiba, Esta o do Paraná, para «um novo systema de moinho para moagem e trituração de minérios, pedras e outros materiaes»;

N. 11.114, Dr. José Ferencz, austriaco, medico, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, para «um moinho de rolos rotativos para moagem e trituração de diversos materiaes»;

N. 11.115, Soares & Tardio, brasileiros, industrias, domiciliados em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, para «aperfeiçoamentos na fabricação de baldes de folha metallica»;

N. 11.116, Raul Sattelkau & Henry Dombrink, norte americanos, industrias, domiciliados em S. Francisco, Estado de California, Estados Unidos da America, para «machina para fabricar canos de cimento ou materia plastica»;

N. 11.117, Frederico Henniger, allemão, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «processo da fabricação de uma massa artificial de ferro»;

N. 11.118, a firma J. R. da Fonseca & Comp., brasileira, industrial, domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para «aperfeiçoamento em instrumentos de cortar vidro».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Cº,

brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro;

N. 11.119, The Aladdin Renew Electric Lamp Corporation Limited, inglesa, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Francis Harrison, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos na renovação de lampadas electricas incandescentes ou a ella relativos»;

N. 11.120, Worthington Pump and Machinery Corporation, norte americana, industrial, estabelecida na cidade, Condado o Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Thomas Canning McBride, domiciliado em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em esquentadores de agua de alimentação de caldeiras de machinas a vapor»;

N. 11.121, Jan Murawski, polaco, industrial, residente em Buenos Aires, Republica Argentina, para «aperfeiçoamentos em camaras frigorificas»;

N. 11.122, José Peixoto Barbosa, portuguez, negociante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho para curvar madeira»;

N. 11.123, Engenio Hiller, Oliviero Lobba e Celso Piatti, o primeiro allemão, tecnico, o segundo italiano, electricista, e o terceiro italiano, tecnico, residentes na cidade do São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para utilização do acido carbonico liquido como força motriz com applicação do cyclo de Carnot»;

N. 11.124, Emydio Piumatti, italiano, industrial, residente na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um aparelho para fazer parte automaticamente um motor a lubrificação forçada, no caso de defeito na lubrificação»;

N. 11.125, Thomas Binks Kitson, subdito britannico, industrial, estabelecido em Leeds, Inglaterra, para «uma machina rotativa para moldar artigos de vidro»;

N. 11.126, Adriance Machina Works, Inc. norte americana, industrial, estabelecida em Brooklyn, Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Amos Callason, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em machinas para encher e tapar garrafas e recipientes semelhantes».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas

condições, aos seguintes peticionários, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, residente nesta cidade de Rio de Janeiro:

N. 11.127, Milton Feder, norte americano, engenheiro mecanico, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em fornos de assar»;

N. 11.128, Milton Feder, norte americano, engenheiro mecanico, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em fornos de assar»;

N. 11.129, John Frederick Wells, subdito britânico, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para «aperfeiçoamentos em gazogenos do gaz pobre»;

N. 11.130, John Frederick Wells, subdito britânico, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para «um novo processo para a carbonização da madeira, materiaes vegetaes, turfa, hulha, lignite e outros materiaes carbonados»;

N. 11.131, John Wells, subdito ingloz, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para «um aparelho aperfeiçoado para a extracção do alcatrão»;

N. 11.132, John Wells, subdito ingloz, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para «um gazogeno para a produção do gaz pobre, de construção aperfeiçoada»;

N. 11.133, John Wells, subdito ingloz, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para «um aparelho aperfeiçoado para a purificação do gazes»;

N. 11.134, John Wells, subdito ingloz, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para «aperfeiçoamentos em gazogenos para a produção do gaz pobre»;

N. 11.135, John Wells, subdito ingloz, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para «aperfeiçoamentos em gazogenos do gaz pobre»;

N. 11.136, John Wells, subdito ingloz, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para «uma grelha aperfeiçoada para gazogenos, caldeiras eapparelhos semelhantes»;

N. 11.137, Solomon Barry Goldberg, norte-americano, industrial, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos emapparelhos para reformar as capas de protecção dos envoltorios dos aros pneumaticos»;

N. 11.138, Solomon Barry Goldberg, norte-americano, industrial, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «um novo processo para reformar as capas de protecção dos envoltorios dos aros pneumaticos»;

N. 11.139, Empire Machine Company, norte americana, industrial, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de William Loftus Monr, Lonnie John Pierce e Henry Fischer Clark, estabelecidos, os dous primeiros na mesma cidade o o terceiro em Oakmont, no mesmo Estado, para «aperfeiçoamentos nos apparelhos para a fabricacão do cylindros do vidro»;

N. 11.140, Edmond Berthelon e Leon Dugelay, francezes, o primeiro engenheiro o o segundo commerciante, estabelecidos em Lyon, França, para «um novo forno de carbonização»;

N. 11.141, Edmond Jeannin, francez, mecanico, estabelecido em Arbois, Departamento de Jurá, França, para «uma cava-deira sachadeira automovel, para todas as culturas»;

N. 11.142, Everett Wyatt, norte americano, industrial, estabelecido em Fort Worth, Estado de Texas, Estados Unidos da America, para «um vagão de gado que se pode transformar facilmente em um vagão de carga»;

N. 11.143, The Libbey Glasco Company, norte americana, industrial, estabelecida em Toledo, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Danner, domiciliado na mesma cidade, para «uma machina aperfeiçoada para cortar ou dividir em secções uma barra ou tubo de vidro ou de outras substancias analogas, em fusão»;

N. 11.144, Edmond Berthelon e Leon Dugelay, o primeiro engenheiro o o segundo commerciante, estabelecidos em Lyon, França, para «um processo para recuperar os productos derivados da distillação dos materiaes combustiveis»;

N. 11.145, Frederick Seymour, norte-americano, advogado, estabelecido em East Orange, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, para «um novo processo de pulverisação e um aparelho para esse fim»;

N. 11.146, Auto-Ordnance Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado do mesmo nome, cessionaria de Oscar Vosburgh Payne, domiciliado em Cleveland, Estado de Ohio, na mesma Republica, para «um novo deposito de cartuchos para armas de fogo»;

N. 11.147, Gourland Typewriter Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionaria de Charles Spiro, domiciliado na mesma cidade, para «um mecanismo para introduzir e avançar o papel em uma machina de escrever»;

N. 11.148, Gourland Typewriter Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionaria de Charles Spiro, domiciliado na mesma cidade, para «um mecanismo aperfeiçoado para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrever»;

N. 11.149, American Steel Foundries, norte americana, industrial, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de Edmund P. Kinne, domiciliado em Alliance, Estado de Ohio, na mesma Republica, para «um novo mecanismo de engate para periodos de transição»;

N. 11.150, Samuel Conner Pandolfo, norte americano, industrial, estabelecido em St. Cloud, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America, para «uma disposição de assentos de automoveis permitindo a formação de um leito»;

N. 11.151, Rosanoff Process Company, norte americana, industrial, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Harry Franklin Perkins, domiciliado na mesma cidade, para «um novo processo para a separação de uma mistura complexa de liquidos em uma mistura mais leve e uma mistura mais pesada, para usar especialmente na distillação da gazolina»;

N. 11.152, Ralph Kinslowe Masón, norte americano, industrial, estabelecido em Bantam, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, para «um interruptor electrico de segurança de construção aperfeiçoada»;

N. 11.153, Liberat Huwyler, suizo, engenheiro, estabelecido em Goldau, Cantão Schwyz, Suissa, para «um carro de estrada de ferro para o transporte de cargas ou gado, com uma prancha de construção aperfeiçoada»;

N. 11.154, Louis George Freeman, norte-americano, industrial, estabelecido em Cincinnati, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, para «uma machina aperfeiçoada para cortar e formar os saltos do botinas e sapatos»;

N. 11.155, Luiz G. Abogado, mexicano, engenheiro, estabelecido na cidade do Mexico, Estados Unidos do Mexico, para «um novo aparelho para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade»;

N. 11.156, Luiz G. Abogado, mexicano, engenheiro, estabelecido na cidade do Mexico, Estados Unidos do Mexico, para «um processo aperfeiçoado para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade»;

N. 11.157, Louis Marie Gerard, francez, industrial, estabelecido em Paris, França, para «suspensorios de construção aperfeiçoada»;

N. 11.158, Joachim Estrade, francez, engenheiro, estabelecido em Carcassone, França, para «uma nova disposição de ancoragem ao solo de aparelho de lavoura mecanica»;

N. 11.159, Robert Carver Mack, norte-americano, physico, estabelecido em Dunnellon, Estado de Florida, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em enxada, pás e instrumentos similares do jardimeros»;

N. 9.785 A, Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada, brasileiros, negociantes, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados tambem nesta cidade, privilegio de «um aparelho dentario aperfeiçoado para incrustações», já privilegiada pela patente n. 9.785, do 12 de dezembro de 1917, enquanto esta vigorar, resalvados pelo governo os direitos de torceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade o utilidade dos ditos melhoramentos;

F. 10.363 A, Kruger & Comp., firma brasileira, industrial, estabelecida em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, privilegio de «um novo modo de fabricar chaves para fechaduras» já privilegiada pela patente n. 10.363, do 30 de abril de 1919, enquanto esta vigorar, resalvados pelo governo os direitos de torceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade o utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 27 do corrente mez :

Foram concedidos nove mezes de licença para tratar de seus interesses, sem vencimentos, ao medico da Escola Premunitoria Quinze de Novembro dr. Carlos de Aguiar Moreira ; foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de medico da Escola Premunitoria Quinze de Novembro o dr. Sylvio de Sá Freire, durante o impedimento do effectivo dr. Carlos de Aguiar Moreira, licenciado para tratar de seus interesses.

Expediente de 27 de setembro de 1920.

Communicou-se ao chefe de policia do Districto Federal ter sido deferido o requerimento em que Paulino Can treva e Antonio Maria Pereira, pedem pagamento de differença de vencimentos por motivo de substituição interina no Gabinete de Identificação e Estatística, convido, portanto, ser enviada a respectiva folha de pagamento pela verba «Eventuaes», com a declaração do periodo exacto das substituições e os nomes dos funcionarios substituidos.

— Declarou-se ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal ter sido cancelada, para effectos civis, a nota que determinou a expulsão, d'aquella corporação da praça Arlindo Soares.

— Restituiu-se ao juiz de direito da 1ª vara civil a carta rogatoria que acompanhou o

officio n. 23 de 28 de setembro corrente, dirigida ás justicas da cidade de Braga, Republica Portuguesa, por não poder a mesma ser encaminhada a seu destino sem trazer a declaração do responsável pelas suas despesas no exterior.

Reiterando o aviso de 10 de fevereiro do corrente anno, solicitaram-se ao ministro de estado das Relações Exteriores providencias afim de que sejam obtidas as certidões de casamento e de vida de Emilia Pereira Camello, residente em Cabeceiras de Bastos, Portugal, no interesse do processo relativo ao crime de que é accusado Abilio José Pereira.

Transmittiu-se ao juiz da 1ª vara civil para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886 de 7 de março de 1898, a cópia do termo de obito de Paulina Francisca da Veiga, occorrido em Portugal.

Directoria do Interior

Por portarias de 27 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros: Benjamin Finberg e Fructuoso Gandara Martinez, naturaes, este da Hespanha, e aquelle dos Estados Unidos da America do Norte, ambos residentes nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1920

Carlos Emmanuel Waissman, residente na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; declare a pròle e junte folhas corridas das justicas federal e local.

Frederico Caldas. — Cumpra o despacho de 13 de março ultimo.

Jéan Camille Roche, residente na cidade de Barbacena, no Estado de Minas Geraes. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento e junte folhas corridas das justicas federal e local.

Dia 25

José Rodrigues de Queiroz e Pedro Alvarez. — Roqueiram nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908; provejam a idade e a nacionalidade e apresentem folhas corridas das justicas federal e local.

Antonio Esteves. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos e faça declaração de pròle.

Manoel Thomaz da Silva. — Faça declaração de pròle.

Fernando Teixeira Cardoso. — Sim, mediante recibo; visto, que desisto do pedido de naturalização.

Avelino José Rodrigues. — Compareça na Directoria do Interior, da Secretaria de Estado.

João Baptista Torres. — Não tem lugar o que requer.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 24 de setembro de 1920

Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 59.803\$739, a J. Polcy, de trabalhos executados, em agosto ultimo, na continuação das obras da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá (aviso n. 4.359);

De 34.230\$, folha, de julho e agosto ultimos, ao pessoal empregado na comissão Sanitaria Federal, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 4.361);

De 544\$, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, á Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 4.362);

De 200\$, como adiantamento, ao escrivão do Juizo Federal da 2ª Vara, na secção do Districto Federal, coronel Hemeterio José Pe-

reira Guimarães, para despesas de passagens na The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company. Limited (aviso 4.363);

De 2:300\$, de vencimentos, de agosto ultimo, dos investigadores de policia que trabalharam na secção de vigilancia sanitaria (aviso n. 4.364);

De 2:250\$, de vencimentos, de julho ultimo, dos agentes de policia que trabalharam na secção de vigilancia sanitaria (aviso numero 4.364);

De 68:76\$089, a diversos, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Casa de Detenção (aviso n. 4.356);

De 22\$500, a Companhia Nacional de Electricidade, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Policia desta Capital (aviso numero 4.367);

De 37\$, á Casa de Correção, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Brigada Policial (aviso n. 4.368);

Solicitou-se, ao mesmo ministerio, a necessaria providencia para que a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, informe qual o motivo por que suspendeu o pagamento da gratificação especial concedida pelo decreto legislativo n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, ao preparador vitalicio da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. Augusto Bernacchi, sem nenhuma comunicação a este ministerio (aviso n. 4.369).

A's repartições subordinadas a este ministerio foi dirigida a seguinte circular: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Contabilidade — N. 4.360 — 2ª secção — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920.

Afim de evitar que continuem a ter lugar os factos que veem avolumando o serviço de expediente com a devolução de pedidos e contas, por causa das irregularidades de datas, do recebimento de artigos, do empenho das despesas e de erros nas operações, recomendo que, por occasião de serem cumpridas as determinações recebidas em relação a faltas daquella natureza, indique essa repartição o nome dos funcionarios desidiosos, para que hos sejam infligidas penas, de accordo com a circular n. 2.100, de 26 de maio de 1920. Saude e fraternidade. — Alfredo Pinto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria de Contabilidade — N. 4.351 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Não tendo o Poder Executivo elementos nem competencia para fazer discriminações de creditos destinados ao Congresso Nacional, visto como não são permitidas alterações nos autographos oriundos do Poder Legislativo, não pôde este ministerio, quanto ao credito aberto pelo decreto executivo numero 14.296, de 12 do corrente, que é reprodução do decreto legislativo n. 4.100, da mesma data, providenciar no sentido da solicitação constante do officio n. 2.408, de 11 do corrente, pelo que o transmitto, em cópia, ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, para ulterior deliberação.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — Alfredo Pinto.

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, do credito de 8:333\$333, para despesas com a prophylaxia rural naquella Estado (aviso n. 4.350).

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1920

2º districto: Orlando Rangel (3.629). — Serão concedidos 60 dias.

Olympio Ferraz (3.608). — Certifique-se.

Mario R. Cabaglia (3.618). — Serão concedidos 60 dias.

Ahmed Ali & Comp. (3.622). — Certifique-se.

3º districto:

Lopes & Filho (3.619). — Serão concedidos 60 dias.

Julia C. Campos (3.610). — Não pôde ser attendido.

6º districto:

Maria de J. Carneiro (3.617). — Certifique-se.

Antonio G. Monteiro (3.636). — Certifique-se.

7º districto:

José C. B. Filho (3.600). — Serão concedidos 60 dias.

10º districto:

Alcibiades J. da Rosa (3.562). — Certifique-se.

Expediente:

Alfredo Villarinho (3.681). — Deferido.

José B. Monteiro (3.690). — Certifique-se.

José Tefeha (3.691). — Certifique-se.

Alvaro Tuniz (3.692). — Certifique-se.

José D. Motta (3.558). — Compareça a esta Directoria.

Dia 25

6º districto: José Camillo de Paiva (3.685). — Certifique-se.

3º districto:

Mario da Silva (3.619). — Não ha que deferir.

6º districto:

Sebastião R. Maia (3.589). — Deferido.

Expediente:

Gregorio B. Guimarães (3.670). — Deferido.

Gregorio B. Guimarães (3.671). — Certifique-se.

Francisco Maia (3.660). — Deferido.

Francisco Maia (3.661). — Certifique-se.

Ulysses C. Lima (3.668). — Deferido.

João C. da S. Junior (3.707). — Certifique-se.

Americo N. de Mendonça (3.705). — Certifique-se.

INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1920

A Sociedade Anonyma Martinelli (87). — Indeferido.

A The R. M. S. Packet Company (90). — Deferido.

Dia 27

2º districto: José Gonçalves dos Reis (3.612). — Deferido.

José Silva & Comp. (3.613). — Serão concedidos 60 dias.

Arthur L. P. de Alcantara (3.623). — Indeferido.

Antonietta P. S. Macedo (3.637). — Deferido.

Leonor B. da S. M. Telles (3.642). — Serão concedidos 60 dias.

Berthe Souvenir (3.644). — Deferido.

Expediente:

Lindolpho Pinto (3.720). — Certifique-se.

Antonio Pires Fernandes (3.721). — Deferido.

Inspectoria de Saude do Porto:

G. Coatalem (91). — Deferido.

SERVIÇO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1920

Posto de S. João de Mority: Arthur Lopes de Castro. — Concedo 15 dias.

Posto da Penha:
 José Berrnion Feijó.—Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 30 dias.
 Posto Nova Iguaçu:
 Luzia Osoria de Souza.—Deferido.
 Aleixo Miguel dos Santos Vieira.—Deferido.
 Posto do Campo Grande:
 Monos Garcia Ferreira.—Indeferido.
 Posto de Anchieta:
 Manoel Ramos Paulo.—Indeferido.
 Posto da Gavea:
 Luiza Marques Corrêa.—Deferido.
 Posto de Santa Cruz:
 Francisco Nunes da Rocha.—Deferido.
 Posto do Madureira:
 João José de Almeida.—Concedo 45 dias improrrogáveis.
 João Rezende.—Concedo 30 dias.
 José Pinto Vieira.—Concedo 45 dias improrrogáveis.
 Antonio Pinto Ferreira.—Concedo 30 dias.
 Antonio Gomes Martins.—Concedo 60 dias.
 João da Silva Correia.—Concedo 45 dias.
 João Alfredo P. Franca.—Concedo 30 dias.
 Luiz Couto do Paiva Barbosa.—Provo as alegações.
 Francisca E. de Sampaio Coelho.—Concedo 30 dias.
 Sebastião Mastrocola.—Deferido.
 Gaudencio Jorge da Silva.—Concedo 45 dias.
 Conrado Lopes Esmora.—Concedo 45 dias.
 Quirino Francisco do Souza.—Concedo 45 dias.
 Raul do Conto o Mello.—Indeferido.
 Posto de Jacarépagná:
 Processo M. de Almeida Rosa.—Deferido.
 Vicente Cypriano da Costa.—Concedo 30 dias.
 Noemia Silva Lima.—Concedo 30 dias.
 H. Barbosa da Silva.—Concedo 30 dias.
 Dolores Peres.—Deferido.
 José Theophilo Terra.—Concedo 30 dias.
 Justina Delphina de Oliveira.—Concedo 45 dias.
 João Cordeiro de Castro.—Ficará sem efeito a intimação se fizer demolir ou desocupar o prédio dentro de 30 dias.
 Sorvulo José de Moura.—Concedo 30 dias.
 José Peixoto Soares.—Concedo 30 dias.
 Francisco Gonçalves de Abreu.—Concedo 30 dias.
 Ludovico Corrêa do Nascimento.—Concedo 30 dias.
 Amado Rodrigues Souto.—Concedo 30 dias.
 Alberto no Rego Botelho.—Concedo 45 dias.
 Arthur Conculi.—Concedo 30 dias.
 Antonio Geremario Tolles Couto.—Concedo 30 dias.
 Abilio Augusto Ferrão.—Concedo 30 dias.
 Analia Pfaltzgraf Paranhos Barbosa.—Concedo 30 dias.

Dia 21

Posto do Madureira:
 Antonio Pereira Gomes.—Deferido.
 Séde.
 Dr. Constante Leal Paixão.—Certifique-se.

Dia 23

Posto de Mérity:
 Sergio D. de Castro e Silva.—Deferido.
 Posto de Pílares:
 Victor Ribeiro de Faria Braga.—Concedo 30 dias.
 Abrantes Neves.—Deverá ser cumprida a intimação.
 Alexandre José Lopes.—Concedo 30 dias.
 Luiza Roiz Pereira.—Deferido.
 Ferreira da Costa & Comp.—Deferido.
 Francisco Cardoso da S. Barbosa.—Deferido.
 Antonio Souza.—Concedo 30 dias.
 Ludwina Rosa Amorim.—Deferido.
 Cozínio Miguel Messino.—Concedo 30 dias improrrogáveis.

Narciso Francisco Figueira.—Concedo 30 dias.
 José da Silva Marques.—Deferido.
 Manoel de Barros.—Concedo 30 dias improrrogáveis.
 Augusto de Souza Vallos.—Concedo 60 dias improrrogáveis.
 Celine Bardin.—Deferido.
 Felipe Nery da Paixão.—Concedo 30 dias.
 Abel Augusto.—Concedo 30 dias.
 Ludgero Euzébio Marques.—Concedo 60 dias.
 Donnalria J. da Conceição.—Concedo 60 dias.
 Albano Lemos.—Concedo 50 dias.
 Antonio Gonçalves da Rocha.—Concedo 30 dias.
 José Felismino Abreu.—Deferido.
 Augusto Alves dos Reis.—Concedo 30 dias.
 Fidelis José Marques.—Deferido.
 Anna Alves.—Concedo 30 dias.

Ministerio da Fazenda

Por titulos do 23 corrente, foram nomeados:

Sergio Carlos Pinto e Euripedes Moura, respectivamente, para os logares de escriptão da collectoria das rendas federaes em Lagé, Estado do Rio Grande do Sul e agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná.

Por outros do 23 e 27, foram nomeados:

Pedo Borges da Silva e José Serodio, respectivamente, para os logares de escriptas das collectorias federaes de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, e Villa Braz, Estado de Minas Geraes.

Por outro do 25 tambem do corrente foi exonerado por abandono de emprego, o ajudante de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, extinto, Oswaldo Alvares Borgoth.

Por outro do 23 foi declarada sem effeito a nomeação de Antonio Nunes Garcia para o logar de escriptão da collectoria federal em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, visto não ter prestado a respectiva fiança, antes do prazo legal.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Manoel de Lacerda Pacheco, agente fiscal, interino no Paraná, pedindo nomeação efectiva.—Aguarde oportunidade.

Oswaldo de Oliveira Rego, pedindo reintegração no logar de 4º escripturario da Alfandega do Pará.—Indeferido.

Firmo Caetano do Araujo, ex-conferente da Alfandega da Bahia, solicitando reintegração.—Deferido, aguardando vaga na Alfandega da Bahia ou em outra repartição de Fazenda, desde que seja do vencimentos equivalentes.

João Philémon de Lima, fiel do thesoureiro de sellos da Recebedoria do Districto Federal, pedindo passagens, mediante indemnização da despesa por descontos na folha de vencimentos.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1920

Sr. director da Receita Publica:

N. 85.—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Demosthenes de Oliveira Veiga, nomeado por decreto de 24 do corrente para o logar de 4º escripturario do Thesouro Nacional, tenha exercicio na directoria a vossa cargo.

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 186.—Tenho a honra de remetter a V. Ex. par os devidos fins, copia do decreto n. 14.358, de 15 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 20:501\$390, para pagamento do que é devido á D. Eulalia de Menonça Loureiro, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos do minha estima e distincta consideração.

—Sr. consultor geral da Republica:

N. 122.—Remettendo os inclusos papeis relativos ao requerimento de 9 de março deste anno, em que a Empresa Brasileira de Construções Navaes, solicita o premio do que trata a lei n. 174, de 7 de janeiro de 1919, art. 132 § 2º, por ter construido com madeiras nacionaes um clipper denominado «Brasil» movido a vela e a motor de explosão, com deslocamento de 3.600 toneladas, tenho a honra de pedir o parecer de V. Ex. a respeito do caso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estimada e mais distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1920

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 177.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 272, de 9 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Gustavo do Macello Soares do actossa recebedoria que julcou o producto de seu fabrico denominado «Caravita» sujeito ao pagamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar providencias ao alludi'o recurso, porquanto em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses o producto de que se trata não pôde ser classificado no art. 4º § 8º, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, nem nas demais alíneas desse artigo.

N. 178.—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 23 do corrente mez, concedendo um anno de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Antonio Sattamini de Oliveira, a quem se refere o vosso officio n. 100, de 20 tambem do corrente.

—Sr. director geral de Saude Publica:

N. 357.—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente mez, proferido sobre o requerimento do dia 17, em que o ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos, Estado do S. Paulo, Miguel Joaquim de Almeida e Castro, pede novo prazo de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, peço providencias no sentido de ser o referido funcionario submettido á inspecção de saude.

N. 358.—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente mez, proferido sobre o requerimento de 21 de agosto ultimo, em que o 4º escripturario da Alfandega do Maceió, Estado de Alagoas, Gamaliel Barros de Mendonça, pede 90 dias de licença, para tratamento de saude, peço providencias no sentido de ser o referido funcionario submettido á inspecção de saude.

—Sr. delega-lo fiscal no Amazonas:

N. 137.—Declaro vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 93, de 17 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Jacques Reismann da decisão po a q al mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse

Estado mandando adicionar ao custo da mercaderia contida em dois volumes, com partes e acessórios para automóveis, desachada pela nota de importação n. 3.743, do anno passado, para cobrança dos respectivos direitos, o valor do frete e despesas da fatura consular, resolveu, por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso para o fim exclusivo de reverter a multa imposta ao recorrente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 151 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 87, de 19 de julho ultimo, em que o collector das rendas federaes em Esplanada, nesse Estado, Antonio Vieira Lima, peo que seja averbado em seus assentamentos o tempo de serviço prestado á União no cargo que exerce, durante o periodo de 6 de outubro de 1905 a 28 de novembro de 1914, bem assim que seja considerado como reintegração a sua nomeação em 4 de julho de 1914 para o referido lugar, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, não haver o que deferir quer quanto a essa ultima parte do pedido, quer quanto á primeira parte referente a averbação do tempo de serviço de 1905 a 1914, por ser da competencia dessa delegacia mandal-a fazer.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 156 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 149, de 13 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Netto Marques do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Lavras, que lhes impoz a multa de 300%, grão maximo de art. 178, lettra j, ns. VII e XVII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 206, de 22 de dezembro de 1916, relativo ao recurso interposto por Cortez Coelho & Comp. da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que os condemnou á perda de uma partida de 4.000 caixas de kerosene retirada clandestinamente do armazem de inflammaveis daquella alfandega, impondo-lhes a multa de 1:674\$750, correspondente a 50 % do seu valor official, e prohibindo-lhes a entrada na referida alfandega e suas dependencias, resolveu, por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, porquanto as accusações feitas aos recorrentes não estão devidamente provadas.

Recomendo-vos, outrossim, que, de accordo com o citado despacho, seja demittido, a bem do serviço publico, o fiel de armazem da Alfandega desse Estado José Florencio Nogueira pela falta de exacção no cumprimento de seus deveres.

N. 101 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 10, de 14 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Lino Antão Gonçalves do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de

300%, grão maximo do artigo 178, lettra j, ns. VIII e XII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 105 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de agosto ultimo, não pôde ser attendido o pedido feito pelo 2º escriptuario dessa repartição, Arnanio Ferreira Baltar, a quem vos referis no officio n. 92, de 19 de julho anterior, no sentido de ser a sua antziedade de classe contada de 3 de março de 1913, data em que tomou posse e entrou em exercicio de identico lugar na Alfandega de Pernambuco, visto não serem os empregos da mesma categoria, em vista da diversidade dos respectivos ordenados.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 68 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 189, de 25 de outubro de 1919, relativo ao recurso interposto por Hermogenes & Comp., successores de Mathias & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Paranaquá que lhes impoz a multa de direitos em dobro pela divergencia entre a mercaderia submettida a despacho pela nota de importação de 21 de março do anno passado, e a verificada, resolveu, por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 336 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 52, de 8 de março de 1919, relativo ao recurso interposto por Vianha & Comp. da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Pelotas que lhes impoz a multa de direitos em dobro pela divergencia da mercaderia despachada pela 2ª addição da nota de importação n. 703, de abril de 1918, resolveu por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, por isso que deduzidos os 21 % dos direitos integraes da mercaderia que goza dessa vantagem constante da 2ª addição da nota de importação de fl. 4, não excede do \$8\$000, quantia inferior a que serve de base para a imposição da multa de direitos dobrados.

N. 337 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 58, de 4 de março ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Wächter & Becker do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Alegrete que lhes impoz a multa de 100%, minimo na pena committida no art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.864, de 22 de janeiro de 1900 alterado pelo art. 13 a lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, resolveu por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de manter a tabelexa de isto de 9 v 10, da Collectoria Federal de Alegrete.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 358 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica

com o vosso officio n. 685, de 9 de dezembro de 1919 relativo ao recurso interposto por C. S. Bittencourt da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega do Santos manian o cobrar a taxa de expediente em ouro e papel, além da adicional, sobre 10 caixas com a marca A. G. ns. 1/10, contendo varreduras de residuos de metaes (es-ovil) a) submettida a despacho pela nota de importação livro 122, de 6 de março do anno passado, resolveu, por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, uma vez que a mercaderia em questão está comprehendida na tabella A da Tarifa vigente.

N. 359 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro e tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 322, de 25 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Bastos Torres & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto, n. 112, nesta capital do acto pelo qual mantivestes o da 4ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado que lhes impoz a multa de 300%, grão minimo do art. 178, lettra k, numero XII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 360 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 310, de 16 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Soares, Cunha & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 36, nesta capital, do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Pindamonhangaba que lhes impoz a multa de 150%, grão maximo do artigo 178, lettra j, n. XVII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 361 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 449 de 18 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por José Carrandina & Irmão do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes e Caminas, que lhes impoz a multa de 300%, grão maximo do artigo 178, lettra j, ns. VII, XI e XV combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto 11.915, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 362 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 67, de 5 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Prada & Comp., successores de José Prada Irmão & Comp., do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Rio Claro, que lhes impoz a multa de 300% grão minimo do art. 178, lettra k, no regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1920

Vicente dos Santos Caneco & Comp., de 30 de dezembro de 1919, pedindo pagamento de premio pela construcção de um navio denominado *Bragança*.—De accordo com o parecer do Sr. procurador geral da Fazenda Publica, não ha o que fazer.

Dia 23

Santa Casa da Misericórdia de Santos, sobre restituição de imposto de caridade, de 20 de agosto ultimo.—De accordo com o parecer. Dirija-se a Inspectoria da Alfandega de Santos.

Albano Vianna & Comp., pedindo para despachar uma machina que pretendem importar dos Estados Unidos, a taxa de 300 réis em vez de 15 % *ad-valorem*.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 409 — Para os fins convenientes, comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 15 do corrente, requereu a Leopoldina Railway Company Limited, resolveu, em data de 21 do referido mez, autorizar o despacho livre do direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inóluta relação, vindo pelos vapores *Murillo*, *Highland Lock*, *Siris*, *Holbein* e *Somme*, e destinado ao serviço de conservação e movimento de suas linhas ferreas.

Requerimento despachado

The Brazilian Meat Co. Ltd., (Frigorifico Mendes) enc. minhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 689, de 13 de abril de 1920, pedindo restituição da importancia de 3.464\$700.—Satisfaca a exigencia.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, letra a, art. 80, do regulamento approved pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas das marcas e preços enviadas pelas Delegacias Fiscaes em Pernambuco com os officios ns. 510, 515, 516, 531 e 547, de 23 e 31 de agosto, 3 do corrente e 30 de julho ultimos; no Ceará com os officios ns. 24 e 31, de 28 de julho e 12 de agosto ultimos; no Piahy com os officios ns. 66, de 23 de abril e 138 de 29 de julho ultimos; no Pará com o officio n. 45, de 21 de julho ultimo; em Santa Catharina com o officio n. 115, de 10 de agosto findo; no Rio Grande do Sul com o officio n. 384, de 6 de julho ultimo; em Sergipe com o officio n. 40, de 21 de julho ultimo e 238, de 28 de julho ultimo da Delegacia Fiscal em Minas Geracs.

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas da propriedade de Luiz Chatez, sita á rua Paysandú da cidade de Theresina, Estado do Piahy.

Pilulas contra estupor, duzia 8\$000.
Pilulas contra humores, duzia 8\$000.
Balsamo philantropo, duzia 8\$000.
Xarope 930, duzia 18\$000.
Theresina, 15 de abril de 1920.—Luiz Chatez.

Tabella das marcas, dos preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros da propriedade de Modestino Soares, sita á rua Olavo Bilac n. 18 da cidade de Theresina, Estado do Piahy.

Rei de páos, por vintena de cigarros 320 réis, peso por milheiro 700 grammas.
Cruz Vermelha, por vintena de cigarros 320 réis, peso por milheiro 700 grammas.
Naleta de Páos, por vintena de cigarros 320 réis, peso por milheiro 800 grammas.
Patriotas, por vintena de cigarros 320 réis, peso por milheiro 800 grammas.
Caxienses, por vintena de cigarro 320 réis, peso por milheiro 800 grammas.
Colibri, por vintena de cigarros 320 réis, peso por milheiro 1.000 grammas.
Lua, por vintena de cigarros 300 réis, peso por milheiro 1.200 grammas.
Camponeses, por vintena de cigarros 300 réis, peso por milheiro 1.200 grammas.
Populares, por vintena de cigarros 300 réis, peso por milheiro 1.400 grammas.
Theresina, 19 de julho de 1920.—Modestino Soares.

Tabella das marcas e preços por duzia, dos preparados pharmaceuticos, preparados por F. Coelho & Comp., com pequena fabrica á praça da Republica n. 11, desta Capital:

Paludina pilulas, duzia 30\$000;
Paludina elixir, duzia 36\$000;
Bio-Vino, vinho, duzia 60\$000;
Genolina, duzia 21\$000;
Camapaina, duzia 36\$000;
Depurozina, duzia 42\$000;
Laxanol, duzia 48\$000;
Xarope iodo-tonnico, duzia 33\$000;
Xarope iodureto de calcio, duzia 36\$000;
Xarope alcatrão e jatay, duzia 36\$000;
Xarope angico, duzia 36\$000;
Xarope urucú, duzia 36\$000;
Xarope tolú e codeina, duzia 36\$000;
Vinho de jurubeba, duzia 42\$000;
Vinho de camapá, duzia 42\$000;
Vinho de juuna, duzia 42\$000;
Vinho de quina ferroginoso, duzia 30\$000;
Vinho de quina, duzia 30\$000;
Vinho de ferro, duzia 30\$000;
Vinho de iodo-tonnico, duzia 42\$000;
Vigogenol, duzia 60\$000;
Verminol, duzia 18\$000;
Balsamo Cruz, duzia 24\$000;
Cachets Cruz, duzia 36\$000;
Unguento Cruz, duzia 24\$000;
Agua purgativa Mineral, duzia 18\$000;
Collyrio Japonês, duzia 24\$000;
Leite de Rosas, duzia 60\$000;
Bronchizina, duzia 36\$000;
Elixir de Kola Cruz, duzia 42\$000.
Belém do Pará, 7 de julho de 1920.—F. Coelho & Comp.

Está conforme a sellagem dos productos constantes desta tabella, com os preços que são os mesmos relacionados no canhoto dos talões nota de vendas expedida.

Em 12 de julho de 1920.—Inocencio de Araujo, agente fiscal.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas da propriedade de Abilio de Alvarenga Lessa, sita á avenida Parahybuna numero 1.108, na cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Geracs:

Xarope de Lualle, duzia 20\$000;
Pó infantil, duzia 18\$000;
Agua ingleza, duzia 24\$000;
Licór de alcatrão, duzia 30\$000.
Belo Horizonte, 24 de julho de 1920.—Abilio de Alvarenga Lessa.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de desfiar, picar e irrigar fumo de cigarros e cigarrilhas denominada

«Tabacaria Rocha», de propriedade de Deocleciano Rocha, sita á rua General Siqueira ns. 80 e 82, na cidade de Maroim, Estado do Serzipo:

Fascinadores, preço por vintena ou fracção dos cigarros 120 réis; peso por milheiro, 1.600 grammas.

A-nazonas, preço por vintena ou fracção de cigarros 120 réis; peso por milheiro 1.100 grammas.

Zizi, preço por vintena ou fracção de cigarros 120 réis; peso por milheiro 1.100 grammas.

Maroim, 16 de junho de 1920.—Deocleciano Rocha. Confere com o original. Collectoria Federal de Maroim, 16 de junho de 1920.—O collector, *Agrario Mendes de Souza*.—O escriptivo, *Francisco Martins Penna*.—Visto, *Benicio Freire*, delegado fiscal.

Tabella das marcas e preços dos productos do pequeno fabrico de perfumarias de propriedade de Altino Alves do Nascimento, sita á rua Dr. Feitosa n. 274, 2º andar, freguezia de Santo Antonio, Estado de Pernambuco:

Extractos miniatura: Sonho de Walsa e Gloria Ideal, duzia 2\$400.

Extractos maiores: Gloria do Brasil e Flores da America, duzia 30\$000.

Extractos maiores: Julita, Gloria Ideal e Rosa, duzia 24\$000.

Tonico de Capim, duzia 12\$000.

Sabão liquido «Sano», duzia 18\$000.

Brilhanças: Gloria do Brasil, Flores da America e Rosa, duzia 14\$000.

Loções, com as mesmas marcas, duzia 14\$000.

Loções. typo maior, com as mesmas marcas, duzia 18\$000.

Recife, 9 de junho de 1920.—Altino Alves do Nascimento. Visto. 16-6-1920.—Mamede Valença, agente fiscal. Está conforme o original.—Ulysses de Oliveira Sampaio, 3º escriptario.

Additamento á tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de productos de especialidades pharmaceuticas da propriedade dos Srs. Delitsch Irmãos, sita á rua do Principe n. 57 da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Pilulas Quinoquassia, duzia 20\$000.

Poitoral Massena, duzia 25\$000.

Joinville, 23 de julho de 1920.—Delitsch Irmãos. Confere. Collectoria das Rendas Federaes em Joinville, 23 de julho de 1920.—O collector, Antonio Pereira de Macedo.

Relação dos preços e marcas dos productos existentes na fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de P. de Andrade & Comp., sita á Encruzilhada de Belém n. 1.938:

Purgativo de Vienna, duzia 5\$000.

Gonosina, duzia 24\$000.

Elixir de Batatão, 30\$000.

Licor da Vida, 36\$000.

Gottas Electricas, 36\$000.

Vinho Tónico Digestivo do Dr. Armando Macedo, 45\$000.

Recife, 16 de agosto de 1920.—P. de Andrade & Comp.

Tabella das marcas e dos preços da fabrica de productos pharmaceuticos dos Srs. F. Bezerra & C., sita á rua Larga do Rosario, n. 316, cidade do Recife.

Neuratol, duzia 45\$, sellado a \$100.

Asthmaleno, duzia 25\$, sellado a \$100.

Jataytan, duzia 24\$, sellado a \$080.

Vermifugo Santa Maria (vidro grande), duzia 12\$300, sellado a \$060.

Vermifugo Santa Maria (vidro medio), duzia 8\$500, sellado a \$040.

Vermifugo Santa Maria (vidro pequeno), duzia 4\$500, sellado a \$020.

Recife, 23 de julho de 1920 — P. Bezerra & Comp. — Visto. Em 16-8-1920. O agente fiscal, Antonio Gusmão.

Confere. Alfandega, 20 de agosto de 1920 — Oswaldo Santos, 3º escripturario.

Tabella de marcas e preços da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de A. Dias Barbosa, sita a rua Vidal de Negreiros, n. 204, nesta cidade do Recife, Estado do Pernambuco.

Vinho Hermatogenio, duzia 39\$000.

Xarope Bromophenio, duzia 30\$000.

Elixir Salvação dos Rheumaticos, duzia 30\$000.

Elixir de Carnahuba, duzia 30\$000.

Esmaltina, duzia 30\$000.

Recife, 14 de agosto de 1920 — A. Dias Barbosa — Visto. Em 14-8-1920 — O agente fiscal, Antonio Gusmão.

Confere com o original. Alfandega do Recife, 20 de agosto de 1920. — Oswaldo Santos, 3º escripturario.

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de J. S. L. Guimarães, sita á rua dos Coelhos n. 263, nesta cidade do Recife, Estado do Pernambuco :

Agua de Santa Luzia, duzia 15\$000;

Balsamo Philantropico, 1/4 duzia 15\$000;

Balsamo Philantropico, 1/2 duzia 10\$000;

Elixir Cabeça do Negro Hermes, duzia 22\$000;

Elixir Cabeça do Negro S. Rosa, duzia 22\$000;

Elixir Sanativo, duzia 24\$000;

Herpetina Vegetal, duzia 24\$000;

Sinimento Cabeça de Negro, duzia 14\$000;

Óleo de Jurubeba B & C, duzia 10\$000;

Opodeldoc, duzia 5\$000;

Pilulas de Jurubeba B&C, duzia 17\$000;

Pilulas de Santa Rosa, duzia 22\$000;

Pomada de Jurubeba B & C, duzia 17\$000;

Salsa, Caroba o Gayaco iod., duzia 21\$000;

Tintura de Jurubeba B & C; duzia 10\$000;

Velanoli, duzia 24\$000;

Vinho de Jurubeba B & C, duzia 24\$000;

Xarope de Jurubeba B & C, duzia 30\$000;

Xarope de Agrião, Juá e Camará, duzia 30\$000;

Polpa de Tamarindo, kilo 2\$700.

Recife, 18 de agosto de 1920. — J. S. L. Guimarães.

Visto. Em 23 de agosto de 1920. — O agente fiscal, Manoel de Sá.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Cicero C. Diniz, sita á rua Sigismundo Gonçalves n. 110, nesta cidade do Recife, Estado do Pernambuco:

Calloidyria, duzia 9\$600.

Alcoolato carica melissa, duzia 14\$400.

Arsiquinina, duzia 19\$200.

Elixir anti-asthmatico C. Pontual (alteração), duzia 33\$600.

Elixir noz de kola, duzia 33\$600.

Elixir Pereperoba, duzia 33\$600.

Elixir vinoso de Quinas, duzia 24\$000.

Formula Dr. Dornellas, duzia 28\$800.

Gottas anti-dyspepticas, duzia 9\$600.

Injeção anti-bleorrhagica, duzia 9\$600.

Leite opthalmico, duzia 14\$400.

Manipocira, duzia 14\$000.

Opodeldoc, duzia 60\$000.

Pilulas ferruginosas (alteração), duzia réis 19\$200.

Pó dentrificio Pereira da Silva, duzia 14\$400.

Tiro certo, duzia 9\$600.

Vinho de quina e calumba, duzia 28\$800.
Vinho eutrophico Dr. Ascanio duzia 28\$800
Xarope alho do matto o urucú (alteração) duzia 28\$800.

Xarope Mulancú bromuretado, duzia réis 33\$600.

Elixir cabeça de negro, duzia 19\$200.

Elixir de cox, duzia 48\$000.

Balsamo confiança (alteração) duzia, réis 8\$500.

Vinho de Jurubeba, duzia 22\$800.

Uteran externo, duzia 48\$000.

Uteran interno, duzia 48\$000.

Recife, 10 de julho de 1920. — Cicero C. Diniz. Visto. Em 13 de julho de 1920. O agente fiscal, Othon de Mello.

Tabella dos preços das especialidades pharmaceuticas fabricadas pelo abaixo assignado, estabelecido nesta Capital, no boulevard Visconde do Rio Branco n. 646, a qual se apresenta á Alfandega deste Estado para os fins regulamentares do imposto de consumo, organizada nos termos das disposições em vigor, a saber:

Uma duzia de xarope do Angico Composto, 32\$000.

Uma duzia de Salsaparilha, 32\$000.

Uma duzia de Cerebinol, 22\$000.

Uma duzia de Licór Anti-asthmatico, 27\$000.

Uma duzia de Salina Purgativa, 17\$000.

Esta tabella estava sellada com uma estampilha federal do seiscientos réis, devidamente inutilizada com a data: Fortaleza, cinco de julho de mil novecentos e vinte e a assignatura — Carlos Miranda. Eu, Antonio de Souza Forte, quarto escripturario da Alfandega do Ceará, extrahi a presente cópia, em duplicata, na segunda secção da mesma Alfandega, aos tres dias do mez de julho de mil novecentos e vinte. Está conforme o original. — O chefe, Antonio Paulino Delphin Henrique Junior.

Lista de preços dos productos pharmaceuticos de Joaquim Mattos & Arruda, registrados com laboratorio de especialidades pharmaceuticas no boulevard Visconde do Canhyo n. 1.010.

Pilulas de Mattos, duzia 14\$400.

A presente lista estava datada: Coará, seis de agosto de mil novecentos e vinte, e assignada — Joaquim Mattos & Arruda. Eu, Antonio de Souza Forte, quarto escripturario da Alfandega do Ceará, extrahi a presente cópia, em duplicata, na segunda secção da mesma alfandega, em sete de agosto de mil novecentos e vinte. Está conforme ao original. — O chefe, Antonio Paulino Delphin Henrique Junior.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de agosto de 1920

André Machado de Oliveira e outros, pedindo gratificação. — Mantenho o despacho de 1 de maio do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1920

Dr. Adolpho Luiz Hasselmann, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo. Archive-se.

Dia 1

Luiza Rosa dos Santos, pedindo certidão. — Fica sem effeito o despacho anterior. Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo. Archive-se.

Maria Augusta do Argollo Dalcão, pedindo certidão. — Fica sem effeito o despacho anterior. Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo. Archive-se.

Oswaldo Luiz da Silva Pessoa, pedindo certidão. Fica sem effeito o despacho anterior. Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo. Archive-se.

Ignacia M. de Almeida Mafra, pedindo certidão. — Fica sem effeito o despacho anterior. Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo. Archive-se.

Dia 8

Mauricio Gomes Alves, consultando se tem direito a gratificação extraordinaria. — Venha por intermedio da repartição a que pertence, assim da melhor ser esclarecido o assumpto.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1920

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.560 — Estando resolvido o assumpto de que trata o vosso officio n. 491, de 13 de abril ultimo, relativo á transferencia de penna d'agua do predio n. 22 da rua Avila, em nome de Florisbella Freire de Souza Aguiar, cabe-me restituir-vos o incluso processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.561 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de hontem, exarado em vosso officio n. 69, de 23 de agosto ultimo, que encaminhou o requerimento do despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado, Alfredo Franco da Silva, recorrendo do acto dessa delegacia que indeferiu a petição em que o mesmo podia permittir para que seu fiador, Pedro de Mello Santos, recolhesse a importância da sua fiança, depois de haver decorrido muitos dias após a assignatura do respectivo termo, resolveu dar provimento ao referido recurso, marcando o prazo improrogavel de 15 dias para que seja effectuado o deposito, findo o qual, não satisfeita a exigencia legal, será declarada sem effeito a nomeação do interessado.

Requerimento despachado

Heracito & Comp., - offerecendo fiança a favor de Francisco Antonio Mendes Junior, nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1920

Officios expedidos:

N. 428 — A' Directoria da Receita. — Restitue o processo relativo ao requerimento de Jorge Estefano.

N. 430 — A' Directoria da Despeza. — Transmittio o requerimento de João Sylvio de Miranda.

N. 431 — Idem, idem de João Sylvio de Miranda.

N. 39 — A' Directoria de Contabilidade. — Restitue as contas de Humberto Saboia & Comp.

N. 1.289 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Pede sejam extrahidas certidões de divida da taxa de penna d'agua, em nome de Joaquim Fernandes de Moura.

N. 1.290 — Idem, seja cancellada certidão de divida do imposto de industria e profissões, em nome de F. Liberal.

N. 1.291 — Idem, idem sobre juros de hypotheca em nome de Alberto Corte Real.

N. 1.292 — Comunicando que annullou a divida da taxa de penna d'agua, em nome de Alexandre Moreira da Silva.

Requerimentos despachados

Caixa do Pensões Vitalicias. — Faça-se a anulação proposta, officiando-se a Procuradoria da Fazenda. Volte depois o processo a 2ª Sub-Directoria.

Antonio Q. Pereira da Silva. — A 2ª Sub-Directoria.

Carolina Marcondes Amaral. — Officie-se nos termos propostos á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio D. da Silva. — Seja presente á 3ª Sub-Directoria para providenciar no sentido do ser lavrado o auto respectivo pela infracção apontada no parecer rétro.

Jacinto B. aga. — De accôrdo com o parecer, cobre-se a importancia do registro com a multa de 25 %.

José Pacheco Rocha. — A 1ª Sub-Directoria para proceder a extracção da certidão de divida proposta, juntando-a ao processo e voltando esto.

Machado Loureiro & Comp. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.

José Rodrigues & Comp. — De accôrdo com o parecer, indeferido, por ser a divida procedente contra Lopes & Comp. e não contra os requerentes.

M. Lopes da Silva & Comp. — Cobre-se com revalidação o sello que faltava e que se pretendem preencher com apposição de uma estampilha fora do fecho.

Francisco Carneiro. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a importancia do 150\$, oscripturando se a despeza sob o titulo Depósito de Diversas Origens.

Joaquim C. de Oliveira. — De accôrdo com o parecer, restitua-se a importancia de 798200, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Maria Paula Duque Estrada Nogueira da Gama. — Pague-se, adoptada a norma estabelecida no processo junto.

Moreira & Pereira. — Nada ha que deferir. A divida constante da contra fê n. 8.118, série D. J., tem procedencia, não em nome da firma requerente, mas no de Manoel Rodrigues de Almeida.

Paulo F. Peixoto da Fonseca. — Anulle-se a divida de que trata o parecer, neste sentido officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Julio Lima & Comp. — Attenda-se devidamente o pedido do final do requerimento.

Fernando Leite & Comp. — Reduza-se a 3:600\$, nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, o valor locativo da industria do requerente.

Stranly Mfg. Company Inc. — Desde que das clausulas contractuacs resalta ficar conhecido o valor minimo do supprimento ajustado, isto é, 119:980\$825, não pode ser admittido que prevaleça a declaração de que para os fins do sello é dado o valor de 10:000\$. Em taes condições não é applicavel a estimativa de que trata o art. 13 § 4º do regulamento annexo do decreto n. 14.339, de 1 do corrente mez, pelo que não se procede á averbação requerida sem quo o sello seja pago devidamente.

J. Liberal. — Cobre-se o sello de 1\$400, por folha, na forma do § 12 da tabella B e «Observação» do dito paragrafo, que manda cumprir as «observações» do § 2º da dita tabella, annexo ao decreto n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1920

Angelo Francisco dos Santos. — Officie-se á Directoria de Fazenda da Prefeitura Municipal.

Gregorio M. da Silva. — Idem á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Esperança. — De-se a baixa neste exercicio o officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accôrdo com o parecer e no sentido da informação.

Jorge da Silva Oliveira. — Archive-se.

M. Lopes Gonzalez. — A 2ª Sub-directoria para emitir parecer.

Alfredo Alves Ferreira. — A 2ª Sub-directoria.

Companhia Cervejaria Brahma. — Idem.

A. Martins Fibeiro. — Idem.

Wylér & Frey. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Fernandes Pombeiro & Comp. — Idem.

Fernando Baptista. — Idem, idem.

Antonio Teixeira de Mello e outro. — Idem, idem.

Hygino Teixeira Barbosa. — Idem, idem.

Lopes & Rodrigues. — Idem, idem, em vista dos pareceres.

Olympio S. da Silva Pinto. — Inscrava-se nos termos propostos.

Joseph Ferreira. — Idem, idem.

Alberto Olympio de Azevedo. — Faça-se a inscrição, nos termos propostos.

Pedro Mourão. — Complete-se a inscrição nos termos propostos.

Sebastião Pinto Velloso. — Idem, idem. — Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

José de Mello Junior. — Idem, idem.

R. R. de Mello. — Idem, idem.

Albino N. de Mesquita. — Entregue-se, mediante recibo.

Joaquim F. Paiva. — Idem, idem.

José de Souza Reis. — Idem, idem.

Laranjeiras & Vasques. — Idem, idem.

Adriano Martello e outros. — Idem, idem.

Manoel de Almeida & Silva. — Taansfira-se.

Jarbas de Almeida Martins. — Idem.

Ormindia Correa da Silva Campinho. — Idem de accôrdo com o parecer.

Francisco da Cruz. — Transfira-se.

Americo M. de Oliveira e outro. — Idem.

Eurico Schoch. — Idem.

Gastão W. da Cunha. — Idem á vista do parecer.

Lioharcos & Gomes. — Transfira-se.

J. Lopes & Companhia. — Idem de accôrdo com o parecer.

Loja & Pereira. — Idem, idem.

Laveglia, Costa & Comp. — Idem, idem.

Teixeira & Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ minimo, na forma da lei.

Sociedade Mineira de Lactonios. — Inscrava-se, na forma do parecer, o novo guarda-livros, compellido ao substituto requerer a baixa.

Manoel C. de Medeiros. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 6, e prove o pagamento da taxa de consumo d'agua do corrente exercicio.

Maria Alice da S. Pacheco. — Prove o pagamento da taxa de consumo d'agua do corrente exercicio.

Dr. Valmore dos Santos Magalhães. — Já estando providenciado nos termos a informação, archive-se este processo.

A. Lind Gillau e outro. — Dada as baixas, faça-se as inscrições, nos termos do parecer.

— Imponho a cada um dos contribuintes Harry Percy Veigall e A. Lind Gillau, a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Manoel de Almeida Costa. — Nada havendo quo providenciar, archive-se este processo.

Oscar Pedemonte. — Apresente quitação geral dos pedidos e prove o pagamento da taxa de consumo de agua do de n. 213, relativamente ao exercicio corrente.

Raul C. Schilling. — De accôrdo com o parecer declaro de nullo effeito o despacho de 10 de agosto ultimo, exarado ás fls. 2 verso, (representação n. 264).

Antonietta da Silva Guarani de B. Satisfaca as exigencias do parecer.

Hercules da Silva Ribas. — Feito o referido no parecer, transfira-se.

Julio de Oliveira Mattos. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto incluso a multa de 10\$, minimo na forma da lei.

DESPACHO DA SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de setembro de 1920

D. Didia de Passos e Almeida. — Pague o debito accusado.

D. Joaquina de Araujo Gomes Bernardes. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 4 a 43.

José Lobo Garcia. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 10.

Arthur Dias Barcelar. — Prove ter pago a penna de agua de 1920.

D. Elza Saldanha da Gama de Brito Menezes. — Satisfaca a exigencia.

Augusto Barbosa. — Idem.

Donningos Figueira Peixoto. — Idem.

D. Rosa Jesus Basilio. — Idem.

D. Cecilia Sequiera da Graça Couto. — Idem.

D. Nícia e outros. — Idem.

D. Aurora da Silva Torres. — Pague o debito.

Manoel Alves Spabra. — A guia de fls. 9 está incompleta omitindo a quitação de saneamento.

Benecia Figueira Poixoto. — Faça reconhecer a firma do documento junto.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.135 a 1.139, ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando as petições de licença dos operarios Alfredo Guimarães, Henrique de Moura Gonçalves, Leonel Gomes da Silva, Manoel Correa Pereira Junior e Francisco das Chagas Telles de Araujo.

N. 1.140, ao Sr. director da Despeza Publica, prestando informações.

N. 1.141, ao Sr. maior commandante do 2º Batalhão de Caçadores, prestando informações sobre o «Diario Official».

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 de setembro de 1920:

Foi promovido de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de Dezembro de 1909, no corpo de sub-Officiaes da Armada, por merecimento, a escrevente de primeira classe, sargento ajudante, o de segunda classe, primeiro sargento Celso Maranhão.

Foi concedido de accôrdo com o artigo 17 e seus paragrafos do decreto n. 14.157, de 1 de maio ultimo, um anno de licença ao desenhista de primeira classe da Inspectoria de Engenharia Naval, Guilherme Augusto de Andrade.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 24 de setembro de 1920.

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.281 — Affm de poder attender ás despesas com o transporte de volumes da distincta Escola de Aprendiziz Marinhaes do Estado do Amazonas para o Estado do Pará.

ogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada com o credito na importancia de \$500, a Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado do Amazonas, á conta da verba 2.^a «Fretes, passagens, etc.», do orçamento vigente. (aviso n. 3.283). Deu-se conhecimento á Inspectoria de Marinha.

—Sr. ministro da Agricultura:

N. 3.285 — Attendendo ao que solicitastes no aviso n. 72, 2.^a secção, Directoria Geral de Industria e Commercio (Commercio), de 21 de julho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos haver resolvido ceder á Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, a cargo desse Ministerio, mediante indemnização oportuna, os objectos constantes da inclusa relação, em cópia, os quaes pertenciam á extincta Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado.

Expediente do dia 28 de setembro

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De \$35291, de que é credora D. Joanna Nepomuceno, conforme o processo de exercicios findos n. 6.893 (aviso n. 3.303).

De 23:039\$245, á conta da verba «18.^a—Munições navaes», do orçamento em vigor, de que são credores: Alberto de Almeida & Comp., 13:200\$; Fonseca Almeida & Comp., 8:476\$ e Mayrink Voiga & Comp., 1:383\$245 (aviso n. 3.304).

De 570\$ á conta da verba «11.—Hospitales—Material—Para as diversas despesas e para os gabinetes de hydrotherapia, etc.», do orçamento vigente, de que é credora a firma Moreno Borlido & Comp. (aviso n. 3.303).

De 415\$800, á conta da verba 11.^a, «Hospitales—Material—Medicamentos, appositos, etc.», do orçamento em vigor, de que é credora a firma Moreira Barbosa & Comp. (aviso n. 3.306).

De 12:870\$607, á conta da verba 11.^a, «Hospitales—Material—Medicamentos, appositos, etc.», do orçamento vigente de que são credores Moreira Barbosa & Comp., 2:22\$400; Moreno Borlido & Comp., 2:871\$777; V. Silva & Comp., 9:756\$430 (aviso n. 3.307).

De 80\$, de que é credor o 1.^o tenente Cesar Maurity da Cunha Menezes, conforme processo do exercicio findos n. 6.892 (aviso n. 3.309).

De 222\$866, de que é credor o soldado do Batalhão Naval, Domingos José de Carvalho, conforme consta o processo de exercicios findos n. 6.905 (aviso n. 3.310).

De 138\$909, de que é credor o marinheiro nacional de 1.^a classe, Julião Baptista dos Santos, conforme processo de exercicios findos n. 6.891 (aviso n. 3.311).

De 1:039\$992, de que é credor o contra mestre da directoria do Armamento, Carlos Luiz dos Santos, conforme o processo do exercicio findos n. 5.993 (aviso n. 3.312).

De 71:756\$741, de que são credores Oscar Faves & Comp., conforme processo de exercicios findos n. 6.900 (aviso n. 3.313).

De 4:600\$, de que são credores Lucas & Comp., conforme processo de exercicios findos n. 6.895 (aviso n. 3.314).

De 143\$902, de que é credor o marinheiro nacional, cabo, Antonio da Motta Bezerra, conforme processo de exercicios findos numero 6.898 (aviso n. 3.315).

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.319 — Tendo em vista o resultado da inspecção de saúde a que foi submettido, declaro-vos para os devidos effeitos que ora resolvo autorizar a inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, do marinheiro contractado da Escola Naval Henrique Dias da Ilha, que para o referido Asylo contribuiu por mais de dez annos como praça da Armada.

Deu-se conhecimento á Escola Naval (aviso n. 3.320).

—Sr. inspector de Marinha.

N. 3.32 — Em solução a vosso officio n. 912, 2.^a secção, de 20 do corrente, autoriso-vos, na presente data, a mandar desligar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte o aprendiz n. 46, José Maia da Barros, que foi julgado incapaz para o serviço, conforme o parecer da inspecção de saúde a que foi submettido.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Antonio Pinto, pe lindo permissão para consignar uma quantia para aluguel de casa.—A vista da informação da Contabilidade, não pôde ser attendido. (1.634. 2.^a Cont.)

Primeiro sargento Joaquim Ferreira dos Santos, pedindo truncamento de duas notas de castigos.—Deferido, á vista das informações. (2.690. C. Marinheiros.)

Benjamin Rooke, pe lindo ser submettido a concurso de 2.^a entrancia.—Deferido. (1.493. G. Cont.)

Luiz Pereira Barreto Filho, pedindo prorrogação do prazo da concorrência para as obras do Arsenal na ilha das Cobras.—Não pôde ser attendido. (Req. 23 de setembro.)

Viuva Benjamin Callotti e outros, pedindo autorização para despachar embarcações para os Estados, sob o commando de mestres com as respectivas cartas dos mesmos Estados.—A vista das informações, não podem ser attendidos. (1.294. I. Portos e Costas.)

Ernesto Fernandes da Silva, pedindo pagamento de gratificação.—Indeferido, á vista da informação da Contabilidade. (1.640. 2.^a Cont.)

Manoel Meira de Figueiredo, pedindo concessão de gratificação adicional.—Indeferido, á vista do parecer do Conselho do Almirantado. (181. C. Almirantado.)

Faviliano Pereira de Alcantara e outros lavradores, pedindo isenção de impostos para as embarcações que utilisam na condução de productos da lavoura.—Indeferido, á vista da informação da Inspectoria de Portos e Costas. (1.316. Portos e Costas.)

Alfredo João da Nobrega, pedindo reconsideração de despacho.—Não pôde ser attendido, á vista das informações. (204. Ars. Rio.)

Alvaro Nascimento Silva, pedindo apostilla em sua carta de piloto.—A vista da informação, não ha que deferir. (1.310. Portos e Costas.)

Arthur Celso Arauza, pedindo submettido a novo concurso.—Indeferido, á vista das informações. (927. 2.^a Cont.)

José Antonio de Souza, pedindo abono da ração em dinheiro.—Indeferido, de accordo com as informações. (1.593. 2.^a Cont.)

Rocha Couto & Comp., pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior. De accordo com o aviso n. 89, de 9 de janeiro ultimo, cabia aos requerentes justificar opportunamente perante o Conselho de Compras os motivos que determinaram a falta de comparecimento no dia marcado para a concorrência (35. Cons. de Compras.)

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 de setembro corrente:

—Foram nomeados:

Chefe do serviço de saúde da Escola Militar o major medico Dr. Alarico Damasio;
Terceiro official da Fabrica de Cartuchos o Artefactos de Guerra Pedro Juvenal Conrado.

—Foi exonerado Pedro Juvenal Conrado do logar de amanuense de segunda classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, visto ter sido nomeado para outro cargo.

—Foram concedidas as seguintes licenças: de seis mezes, para tratar de seus interesses, ao operario de 3.^a classe da secção da telegraphia do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Adhemar Andrade Nogueira; de accordo com os artigos 13 do decreto legislativo n. 4.061 de 16 de janeiro e 16 do Regulamento que baixou com o decreto n. 14.157 de 5 de maio, tudo do corrente anno; e de noventa dias, para tratamanto de saúde, ao inspector do 2.^a classe do Colégio Militar do Ceará Norberto dos Santos Carvalho, de accordo com o artigo 11, alinea a do Decreto Legislativo n. 4.031 de 16 de janeiro e 8 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 14.157 de 5 de maio do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1920

Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que ao operario da Intendencia da Guerra Godofredo de Oliveira deve ser restituída a quantia de 67\$500, descontada de seus vencimentos em favor do Hospital Central do Exercito, como indemnização das despesas feitas com o seu tratamento quando victima de accidente no trabalho de sua repartição, visto ter o mesmo operario direito a esse tratamento por conta do Governo.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o major Theotônio Toscano do Brito é exonerado, conforme pediu, do cargo de chefe do serviço de engenharia e communicações do quartel general do commando da 6.^a região militar.

Ministerio da Guerra—N. 576—Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Tendo o 1.^o tenente pharmaceutico do Exercito Evergisto Souto Maior feito uma consulta que envolve assumpto de seu exclusivo interesse e não sendo este ministerio órgão consultivo de particulares, recommendae em boletim do Exercito a observancia do aviso n. 1.163, de 3 de agosto de 1915, a esse departamento, determinando que não devam as autoridades militares encaminhar a decisão final consultas de officiaes ou funcionarios civis, que tratem interesse privado do consultante ou de outrem, em cujo nome tenham que agir e cuja materia constitua objecto de requerimento, pois que somente ás auto idades e para o desempenho da suas proprias funções, cabe consultar ao dito ministerio.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

—Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituiu lo o processo de dívida da importância de 704\$520, da qual é credor o voluntario da patria Bento Gonçalves da Silva Pereira, e communicando em solução ao seu aviso n. 30 de 15 de fevereiro de 1919, que, tendo fallecido Augusto Cesar de Castro Bandeira, procurador daquelle voluntario, deve o pagamento dessa dívida ser feito ao proprio credor ou a quem se apresentar legalmente habilitado (aviso n. 1.124).

Solicitando providencias para que:

Seja paga, em aplices federaes, a José Luiz Franco de Almeida a quantia de 31:000\$, valor do prelo e terreno situados á rua Marquez do Ifferval n. 27, em Caçapava, Estado de S. Paulo, o onde se acha installado o quartel general da 4.^a brigada de infantaria, sendo esse pagamento realizado após a escriptura de compra pelo Ministerio da Guerra dos referidos immoveis (aviso n. 1.120);

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 2:752\$ á delegacia fiscal do Theouro Nacional no Pará, para pagamento ao tenente-coronel Paulo de Albuquerque (aviso n. 1.122);

De 1:600\$ 4 delegacia fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, para pagamento a Francisco Corrêa de Mello (aviso n. 1.123).

—Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que o 1º official archivista do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Americo Joaquim Lopes deve reassumir o exercicio de suas funções, visto haver desistido de recorrer do resultado da 3ª inspecção a que se submetteu para ser aposentado.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é aprovada a proposta feita pelo director do material bellico, do major Miguel de Oliveira Carneiro para exercer o lugar de chefe do serviço do material bellico do quartel-general do commandante da 1ª circumscripção militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1920

Ao Sr. director geral da Saude Publica, pedindo que seja inspecionado de saude o enfermeiro do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Manoel Marques de Alencar.

—Ao Sr. director do Material Bellico, comunicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença para residir na Capital Federal ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, João Medeiros, dispensado do ponto, ficando addido ao Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro para a percepção dos respectivos vencimentos.

Em solução ao pedido que fez o director do Arsenal da Guerra de Porto Alegre sobre a distribuição de verba para o policiamento do mesmo arsenal, que, cessado o estado de guerra, se torna desnecessario a continuação do serviço então estabelecido.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença:

Ao 1º sargento reformado e asylado Joaquim Gonçalves Camarão para residir no Estado da Bahia;

Ao 3º sargento Leovigildo Alvares dos Prazeres para se matricular na Escola de Aviação Militar, se satisfizer as exigencias regulamentares e em época opportuna;

Ao 2º sargento Themistocles Cavalcante de Queiroz, cabo do esquadra Saturnino do Sant' Anna Filho e civis Alvaro Teixeira Villalinho e Alvaro Bragança para se matricularon na Escola de Veterinaria do Exército, devendo apresentar os documentos exigidos pelo regulamento da mesma escola;

Deferir o requerimento em que o 3º sargento reformado e asylado Roselino Martins pediu transferir sua residência da Santa Maria para Sant'Anna do Livramento, ficando addido ao 7º regimento de cavallaria para os effectos de vencimentos;

Dispensar o tenente Joaquim Ignacio de Jesus, conforme pedido, do lugar de secretario da junta do alistamento militar do municipio de Bomsuccesso, em São Paulo;

Mandar trancar a matricula com que frequenta o curso de revisão da Escola de Estado-Maior o major Alexandre Galvão Bueno, conforme pediu o mesmo official.

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1920

Luiz Gonzaga Pereira da Rocha, major reformado. —Dê-se por certidão.

Antonio Baptista, Joaquim Altino de Salles Campos, sargentos, Arcelino de Freitas Trancoso, Estophano de Araujo Vieira e José Ferreira da Motta, cabos, pedindo licença para inscrição em concurso. —Deferido.

Leopoldo Frederico Teixeira Campos, capitão reformado, pedindo trancamento da matricula do alumno do C. M. Poty de Albuquerque Souto Maior. —Deferido.

D. Benedicto Messery, pedindo transferencia de um alumno do C. M. do Ceará. —Requeira em época opportuna.

Marino Rangel Brígido, alumno da E. M., pedindo licença. —Concedo os quatro mezes arbitrados pela junta medica.

Manoel Corrêa de Souza, soldado voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo. —Passe-se o titulo.

Nilo Horacio de Oliveira Sucupira, pedindo certidão. —Certifique-se na forma da lei.

Dr. Pedro Pereira do Aguiar, capitão, medico, pedindo licença. —Concedo os 90 dias arbitrados pela junta medica.

Antonio Pereira de Oliveira, 2º tenente pharmaceutico, pedindo restituição de descontos de consignação. —Passe-se o titulo.

Dr. Hermínio Leal, capitão medico, pedindo abono do terço de campanha. —Não ha que deferir; aguarde opportunidade.

Leoncio Pita de Sá Bezerra. —Prove que é praça reformada do Exército.

Marcos Evangelista da Costa Villela Junior, capitão, pedindo pagamento de diaria. —Indeferido: o requerente está servindo na Escola de Aviação Naval a seu pedido, e, assim, nenhuma vantagem especial lhe cabe por este ministerio com fundamento naquella situação.

Manoel Augusto Ferreira Perna. —Selle o documento que annexou ao seu requerimento.

José de Carvalho Lima, capitão, pedindo melhoria de antiguidade de posto. —Prejudicado quanto a primeira parte. Não pôde ser attendido quanto a segunda.

D. Isaura Santiago, pedindo apostilla em seu titulo. —Apostille-se.

Ferreira Passarollo & Comp., propondo vender 130.000 metros de brim kaki. —Não convém.

D. Gertrudes Victoria Lopes, pedindo restituição de documentos. —Entreguem-se mediante recibo.

Jovenario Corrêa da Silva, pedindo permissão para prestar concurso. —Deferido.

Antonio Menezes Barreto Vianna, pedindo frequência na Escola de Aviação. —Indeferido.

Avelino Ferreira Marques, pedindo restituição de documentos. —Dê-se mediante recibo, cumprindo declarar expressamente quaes os documentos recebidos.

Guilherme Hoffmann Filho capitão de fragata, chimico da Armada, pedindo trancamento da matricula do alumno do C. M. de Barbacena Nelson Hoffmann. —Deferido.

Daniel Manoel Patricio, sargento, pedindo permissão para ir ao Estado de Pernambuco, demorando-se 30 dias. —Attender.

João Djaima de Azevedo Silva, ex-musico, pedindo engajamento. —Indeferido, á vista das informações.

Clementino Modesto de Aquino, pedindo ficar sem effecto sua exclusão do Exército. —Indeferido, por não haver disposição legal que ampare a sua pretensão.

Liberalino Lindolpho de Velasco, 1º tenente reformado, pedindo asylamento. —Indeferido, por não ter feito sufficiente prova.

João Baptista do Camões Leite, pedindo entrega de sua patente de tenente. —Pode receber a sua patente, pelo archivo do D.C.

Antonio Barbosa de Abreu, soldado. —Certifique-se o que constar na forma da lei.

Dia 23

Vicente da Paula Pessoa, pedindo inscrição no registro militar, o bem assim, a forneta de reservista. —Indeferido, de accordo com as informações.

Miguel Alvares dos Prazeres Filho, pedindo restituição de uma caderneta de identidade. —Restitua-se.

Eduardo Martins Ribeiro, 12º tenente intendente. —Dê-se por certidão.

José Tiburcio da Cunha, 2º tenente reformado, pedindo rectificação de contagem de tempo. —Não tem lugar o que pede, de accordo com as informações.

Antonio de Souza Santos, pedindo restituição de documentos. —Não pôde ser attendido, de accordo com as informações.

Julio C. M. M. Monteiro de Barros, 1º tenente dentista, apresentando um memorial, relativo á contagem de tempo. —Indeferido, por ser contrario á expressa disposição do lei. De ordem do Sr. Presidente.

Victor Eduardo Rozsany, general reformado. —Dê-se por certidão o que constar a respeito.

Fernandes Coelho da Silva, capitão, José Cecilio de Arruda Filho, 2º tenente pharmaceutico, e Allyrio de Mello Ribeiro, amanuense, pedindo passagens. —Concedo; para desconto no exercicio.

Aurelio dos Santos, sargento, pedindo permissão para prestar concurso. —Deferido.

João Paulo Baptista de Carvalho Filho, pedindo restituição de documentos. —Entreguem-se mediante recibo, declarando qual o documento recebido.

Jovino Antonio dos Santos, anseçada, pedindo permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos. —Não pôde ser attendido.

Oswaldo de Araujo Motta, 2º tenente, pedindo permissão para gosar uma licença na Capital Federal. —Deferido.

Manoel Soares de Mello. —Declare para que fim recorrer a certidão.

Primeira Circumscripção do Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

Despachos em 25 de setembro de 1920

João Jacintho. —Confirmo a exclusão do presidente da junta.

Alvaro Agapito da Veiga. —Faça-se a necessaria annotação.

Fausto João Ernesto Matarazzo. —Prove o que allega.

José Fischer. —Faça-se a necessaria correção.

Marciano Gonçalves. —Complete os documentos.

Thiago Felipe da Silva. —Idem.

João Cardoso Parreiras. —Idem.

Joaquim Nunes Barboza. —Seja inspecionado.

Adherbal Fortes de Brito. —Idem.

Armando Arthur dos Reis Rayol. —Complete os documentos.

Bento Martins Boaventura. —Completo os documentos.

Manoel Alves de Pinho. —De accordo com o art. 114, completos os documentos exigidos pelo regulamento, seja isento.

Adolpho da Silva Rodrigues. —Seja excluido de accordo com o § 1º do art. 114 do regulamento.

Charles Henry Girardin. —Seja excluido visto ser estrangeiro.

José Ventura. —Faça-se a necessaria rectificação.

Euclydes Antonio Machado. —Seja excluido de accordo com o § 1º do art. 114 do regulamento.

Sebastião Gentil. —Seja inspecionado do saude.

Totila Borges. —Seja transferido do classe.

Capital Federal, 27 de setembro de 1920. —

José Candido Rodrigues, general.

Commissão de Promoções

ACTA DA 31ª SESSÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MARECHAL GRADUADO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos dezesseis dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte, presentes, na sala de reunião da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra o presidente, Exmo. Sr. marechal graduado Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, general de divisão Luiz Barbedo, general

e divisão geral a o Lino de Oliveira Ramos e generaes de briga a Cypriano da Costa Ferreira, Eurico de Andrade Neves, Antonio José Dias de Oliveira e Candido Mariano da Silva Rondon, como major José Tobias Coelho, secretario interino, o Sr. presidente abriu a sessão.

Após a leitura da acta da sessão anterior que foi submettida á discussão e ninguém pedindo a palavra foi a mesma posta á votos o unanimemente approvada.

Tendo o Sr. general Cypriano da Costa Ferreira declarou o que não tivera tempo de relatar as fés de officio dos majores da arma de infantaria, por lhe terem sido enviadas com demora, o Exmo. Sr. marechal presidente declarou que na proxima reunião da Comissão de Promoções tomar-se-hia conhecimento de todas as vagas existentes.

No expediente foi lido um requerimento do coronel da arma de cavallaria João Augusto Curado Fleury, pedindo contagem de antiguidade, sendo pelo Exmo. Sr. marechal presidente distribuido ao Sr. general Lino de Oliveira Ramos, afim de dar sua opinião.

E, por não mais haver a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando, eu, major José Tobias Coelho, esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Marechal Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente. — Generaes: Luiz Barbedo. — Lino de Oliveira Ramos. — Cypriano da Costa Ferreira. — Eurico de Andrade Neves. — Antonio José Dias de Oliveira. — Candido Mariano da Silva Rondon. Confere. — José Tobias Coelho, major, secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente Segunda secção

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral do Expediente — 2ª Secção — N. 933 — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920.

Em solução aos vossos officios ns. 166 o 397, de 6 e 17 de setembro do anno passado; 14, 386 e 180, respectivamente de 8 de janeiro, 29 e 31 de março do corrente anno, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Congresso Nacional, julgando não ser mais da sua competencia, em virtude da lei que regula a materia, o conceder licença a funcionarios da União, civis ou militares, devolveu, junto ao officio n. 226 de 14 do mez passado, os requerimentos de licença que lhe tinham sido dirigidos pelos funcionarios dessa Directoria, José de Andrade Amorá, Pacifico Porfirio da Silva, José Leite de Souza Bastos, Augusto Cesar Duque Estrada Bastos e Ignacio Sylvio de Sá Freire.

Saude e Fraternidade. — Sr. director geral dos Correios. — O director geral, Gustavo A. da Silveira.

Expediente de 27 de setembro de 1920

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral do Expediente — 2ª secção — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Tenho a honra de declarar-vos, em resposta ao vosso aviso n. 4.000, de 31 de agosto ultimo que, nesta data, não só autorizei a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a attender, por conta desse ministerio e quando em objecto de serviço, as requisições de passagens feitas pelo director do Instituto Vital Brasil e pelos encarregados de instalação de postos anti-ophidicos nos Es-

tados servidos pela referida via-ferrea, assim como autorizei a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder aos mesmos profissionais as necessarias franquias telegraphicas.

Q. auto, porém, á franquia postal, tambem pedira deixo de providenciar a respeito, em vista do que dispõe a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, em seu art. n. 39.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Antorison-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos, a considerar licenciado, sem vantagens pecuniarias, pelo prazo de tres mezes, a contar de 16 de janeiro do corrente anno, o guarda-fio, diarista, Manoel Maciel das Neves, visto não ter pago, no prazo legal, o sello da portaria de licença (aviso n. 614, de 14);

A Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil, a mandar pagar aos herdeiros do ex-guarda-chaves Americo dos Santos, o abono de dous terços da diaria, a que o mesmo tinha direito até a vespera de seu fallecimento (aviso n. 613);

A Repartição Geral dos Telegraphos, a conceder franquias telegraphicas em todo o territorio da Republica ao engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas, José Meira de Vasconcellos (officio n. 908);

Idem, idem, idem, por conta do Ministerio da Fazenda, ao 3º escripturario da Alfandega do Ceará, Luiz Barbosa Garcia e ao 4º da de Alagoas Wilson Baker Lustosa de Araujo (officio n. 902).

— Declarou-se:

A Inspectoria de Obras contra as Seccas, que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a receber nas estações de Pernambuco, Rio Grando do Norte e Parahyba, os telegrammas officiaes, apresetados pelo engenheiro José Rodrigues Ferreira (officio n. 913);

A directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ficar approvada a providencia tomada pela mesma, creando um lugar de administrador geral dos serviços subordinados á V Divisão Provisoria (aviso sem numero do Gabinete).

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhada dos respectivos documentos, a cópia do decreto de 2 de fevereiro ultimo que aposentou, a pedido, Marcilio Gonçalves Pereira, no lugar de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 623).

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Agricultura que a Estrada de Ferro Central do Brasil foi autorizada a aceitar como officiaes, por conta do mesmo ministerio, os telegrammas apresetados pelo Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do posto zootechnico do Pinheiro (aviso n. 630);

Ao mesmo ministerio que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a conceder franquias telegraphicas, no Estado de Santa Catharina, ao funcionario do Recenseamento José Galhano (aviso n. 633);

Ao mesmo ministerio que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a conceder franquias telegraphicas, por conta do Conselho Superior do Ensino, aos inspectores dos Lyceus Cuiabano e Maranhense (aviso n. 632);

A Repartição Geral dos Telegraphos ficar approvada a proposta de nomeação de tres guardas-fios de 1ª classe addidos para os lugares de inspectores de 4ª classe.

A Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes que deve ser considerada de miera commissão, a nomeação do praticante addido da fiscalização do porto do lido de Janeiro, engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhada dos respectivos documentos, a cópia do decreto de 29 de maio ultimo, aposentando Jorge Honorio Ferreira no lugar de

inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Restituiram-se ao Ministerio da Fazenda os originaes dos officios em que a Inspectoria F. de Navegação presta informações sobre a isenção de direitos aduanciros dos materiaes empregados na galera Remy, propriedade do governo francez.

Idem idem idem sobre a redução de taxa requerida pela Booth & C. (London Ltd.).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores providencias necessarias afim de ser submettido á terceira inspecção de saude, o amanuense da Directoria Geral dos Correios Oscar de Siqueira Amazonas (aviso n. 631)

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes isenções de direitos: de duas caixas contendo machinas marca E. F. C. B. 4/2 pesando bruto 12.978 kilos; vindas de Nova York pelo vapor *Tutali*; 48 caixas contendo lanternas completas com cupulas, bicos e torneiras, para iluminação a gaz, marca D. G. — E. F. C. B. — 785-835, pesando bruto 9.561 kilos e liquido 38.193 kilos, vindas de Amsterdam; 40 fardos de estopa de lona de algodão, marca E. F. C. B. — T M C 20/59, pesando bruto 5.092 kilos e liquido 4.901 kilos, vindas de Londres (aviso n. 610); quatro caixas marca M.V. etc. C. ns. 3.873, 2.607, 4.007 e 2.280, contendo motor e material electrico, vindas de Boston; 307 volumes de calços e conchins para cruzamentos, vindos de Autuerpia; 31 caixas com material electrico vindas de Londres, quatro caixas idem, idem, vindas de Londres; 28 volumes de eixos montados com rodas vindos de Philadelphia; 37 volumes de sobressalentes para carro vindos de New-York (aviso numero 617); 158 volumes contendo material para iluminação a gaz, e carros vindos de Amsterdam; nove caixas contendo acumuladores vindos de Londres; 23 volumes com macacos e pertences vindos de Liverpool (aviso n. 624); 67 fardinhos e colchões vindos de Liverpool, tintas a oleo em caixas e barris vernizes etc., vindos de New-York; 60 peças e eixos com rodas vindos de New-York (aviso n. 625), material este destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Pela Alfandega de Santos: 344 eixos de aço para carros, procedentes de New-York, para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Pela Alfandega desta Capital: 15:912 parafusos e porcas para trilhos destinados á Estrada de Ferro Piquete e Itajubá.

Pela Alfandega do Ceará: 5 volumes contendo um gerador completo vindos de New-York para a Rede de Viação Cearense.

Pela Alfandega de Maranhão: material destinado á Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, constante da relação (aviso n. 626).

Terceira secção

(*) O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Tendo em vista as duvidas surgidas quanto á interpretação da condição 7ª, da portaria de 12 de abril do corrente anno, que approvou as novas bases do tarifas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e attendendo á conveniência de lhe ser dada nova redacção, determinando um prazo unico para execução e conclusão das obras novas por conta do custeio normal das linhas garantidas ou do capital da estrada do ferro do Paraná, e, bem assim, á necessidade de estabelecer-se as penalidades a que deverá ficar sujeita aquella companhia, si esgotar o prazo concedido sem concluir as alludidas obras:

Resolve, de accordo com o que lhe propoz a Inspectoria Geral das Estradas, em officio

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

n. 749/S, de 17 deste mez, alterar a redacção da condição 7ª da portaria acima citada, do seguinte modo:

«Condição 7ª:

Ficam excluidos dos melhoramentos relacionados nesta portaria os que já tem autorização do Governo para execução, constantes:

a) dos avisos ns. 271, 171/V2, 173/V2, 117/V2, 127/V2, 155/V2, respectivamente do 27 de dezembro de 1917, 14 e 16 de agosto de 1918, 17 e 28 de junho de 1919, 14 de agosto de 1919; o ns. 1, 2 e 50 de 23 de fevereiro de 1920, todos referentes à linha de Itararé ao Rio Uruguay;

b) do aviso n. 266/V2 e do decreto numero 13.241, respectivamente de 22 de dezembro de 1917 e 16 de outubro de 1918, ambos referentes à linha do São Francisco;

c) do aviso n. 113 e decretos ns. 13.313 e 14.051, respectivamente do 6 de maio de 1916, 4 de dezembro de 1918 e 10 de fevereiro de 1920, referentes à estrada do ferro do Paraná.

Estes melhoramentos deverão ser realizados dentro do prazo de tres annos, contados da presente data, ficando a companhia sujeita às penas comminadas nas clausulas 53 e 83 do contracto de consolidação, de 24 de janeiro de 1916, si não conclui-os nesse prazo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Tercera secção

Dia 25 de setembro de 1920

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia ao vosso officio n. 810, do 14 do mez corrente, encaminhando a este Ministerio o requerimento de Jandyrá Guimarães Montalvão, pedindo para ser dispensada do pagamento de um trem especial requisitado à Estrada de Ferro do Rio do Ouro para transportar o cadaver do seu esposo, Pedro de Fraga Montalvão, guarda de represas, fallecido na Floresta do Xerém, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex., de accordo com a informação prestada no citado officio, resolveu attender o pedido da requerente (officio n. 362).

—Sr. inspector federal das estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, em duas vias por mim rubricadas, os estudos definitivos e respectivo orçamento, da terceira secção da estrada do ferro do Petrolina a Thezinzina, com a extensão de 112 kilometros, compreendidos entre os kilometros 204 (Villa Paulista) e 316 (Campo Grande), os quaes enviastes, tambem em duas vias, com o officio n. 719/S, de 6 do corrente, e foram approvados pelo decreto n. 14.365, de 17, publicado no *Diario Official* do 21 (officio n. 363).

Dia 27.

Sr. director geral dos correios:

De ordem do Sr. ministro transmittio-vos copia do officio n. 743/S, de 15 do corrente mez, em que a Inspectoria Federal das Estradas informa sobre o objecto do vosso officio n. 349, de 26 de Julho proximo passado, referente às alterações julgadas precisas nos carros da rede ferro-viaria a cargo da «Compagnie de Chemins de Fer Fédéraux do 1º Est Brélie», destinados ao serviço postal (officio n. 366).

—Em resposta ao vosso officio n. 404, de 13 do corrente mez, communico-vos, de ordem do sr. ministro, que S. Ex., à vista das informações constantes do citado officio, indeferiu o requerimento com o mesmo encaminhado, em que Abel Augusto, ex-theou-reiro da Agencia do Correio de Araraquara, por seu advogado, dr. Emydio Muniz da Silva, recorre do acto desta directoria que o exonera do referido cargo (officio n. 367).

—Sr. director da Imprensa Nacional.

Solicito-vos providencias no sentido de serem tirados duzentos (200) exemplares, em avulsos, dos inclusos decreto e contracto, referentes à concessão para construcção, uso e gozo das obras do porto do Corumbá (officio n. 361).

Requerimentos despachados

José Scotti, ex-carreiro de 2ª classe da Sub-Administração dos Correios de Diamantina, recorrendo do acto que lhe tornou extensiva a responsabilidade pelo extravio de um registrado com valor. —Indefenido.

—Salvio Columbano Alves Pereira, official da Sub-Administração dos Correios de Diamantina, recorrendo do acto pelo qual foi suspenso, por 2 dias, do exercicio das suas funções. —Indefenido.

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

Insistindo a Directoria Geral dos Correios pela solução do officio que me expediu em data de 14 de dezembro ultimo, sobre o modo pelo qual deve ser interpretado o disposto no art. 312 do regulamento postal vigente, enviado, por copia, a esse ministerio, com o meu aviso n. 737, de 28 do mesmo mez o anno, rogo vos digneis de providenciar afim de que tenha resposta o referido aviso deste ministerio (aviso n. 293).

—Sr. ministro da Guerra:

Por não estar este ministerio habilitado a prestar os esclarecimentos solicitados em vosso aviso n. 142, de 9 do corrente mez, visto o auxilio dado à Empresa Auto-Viação Goyana, em forma de subvenção, para a conclusão da estrada de rodagem ligando o ponto terminal da Estrada de Ferro do Goyaz à capital do mesmo Estado, estar subordinado a condições estabelecidas pelo Ministerio da Agricultura, tenho a honra de comunicar-vos que nesta data transmittio àquelle ministerio copia do vosso aviso, bem como os papeis a que o mesmo alludo, afim de que vos sejam dadas as informações que solicitastes (aviso n. 295).

Tenho a honra de declarar-vos que tendo em vista o requerimento do soldado José Maria de Oliveira Leite, do 23º batalhão de caçadores, que transmittistes com o aviso n. 97, de 22 de junho proximo passado, o disposto no art. 4º da lei n. 4.028, de 10 de janeiro do corrente anno, recommendo nos a data à Directoria Geral dos Correios que seja mantida a nomeação do referido soldado para praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, observando, quanto á posse, o disposto no mencionado artigo daquela lei (aviso n. 297).

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Estando subordinado às condições estabelecidas por este ministerio o auxilio dada à Empresa Auto-Viação Goyana, em forma de subvenção, para a conclusão da estrada de rodagem ligando o ponto terminal da Estrada de Ferro de Goyaz à capital do mesmo Estado, tenho a honra de vos transmittir copia do aviso n. 142, de 9 do corrente mez, do Ministerio da Guerra, bem como os papeis a que o mesmo alludo, afim de que vos digneis de prestar àquelle ministerio os esclarecimentos solicitados nesse aviso (aviso n. 296).

Em resposta ao vosso aviso n. 93, de 9 do corrente, declaro-vos, ter providenciado para que, nas autorizações de passagens e bagagens aos funcionarios da Delegacia Regional de Minas Geraes, Delegado Alberto Ferreira Jacobina, e ajudante Fabio Quadros Palhano, fiquem as Estradas de Ferro Oeste de Minas, Central do Brasil, Rede Sul Mineira e Leopoldina, habilitadas a conceder transporte de animaes, pessoal assalariado e materiais requisitados pelos referidos funcionarios, correndo a respectiva despesa por conta desse ministerio (aviso n. 298).

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Satisfazendo ao pedido constante do vosso aviso n. 1.792, de 25 de agosto ultimo, reiterado no de n. 1.921, de 15 do corrente mez, tenho a honra de vos transmittir, por copia, as informações que me foram prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, com relação ao abatimento que a União gosa nos transportes do passageiros e cargas nas Estradas de Ferro Central do Brasil, Sorocabana e São Paulo-Rio Grande (aviso n. 294).

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 93, de 9 do corrente, autorizo-vos a providenciar, afim de que, nas autorizações de passagens e bagagens aos funcionarios da Delegacia Regional de Minas Geraes, delegado Alberto Ferreira Jacobina e ajudante Fabio Quadros Palhano, fique essa Estrada habilitada a conceder transporte de animaes, pessoal assalariado e materiais requisitados pelos referidos funcionarios, correndo a respectiva despesa por conta daquelle ministerio (aviso n. 28).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 93, de 9 do corrente, autorizo-vos a providenciar afim de que, nas autorizações de passagens e bagagens aos funcionarios da Delegacia Regional de Minas Geraes, delegado Alberto Ferreira Jacobina e ajudante Fabio Quadros Palhano, fique essa Estrada habilitada a conceder transportes de animaes, pessoal assalariado e materiais requisitados pelos referidos funcionarios, correndo a respectiva despesa por conta daquelle ministerio (aviso n. 147).

Sr. director geral dos Correios:

Resolvendo sobre o requerimento do soldado José Maria de Oliveira Leite que, nomeado praticante da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, em consequencia da sua classificação no concurso em que entrou para esse fim, segundo a informação contida em vosso officio n. 1.937, de 3 do corrente mez, não compareceu para tomar posse no prazo legal por estar prestando o seu serviço militar no 23º batalhão de caçadores, estacionado em Fortaleza, Ceará, conforme se verifica das informações transmittidas pelo Ministerio da Guerra com o aviso n. 97, de 22 de junho proximo passado; e considerando que o artigo 4º da lei n. 4.028, de 10 de janeiro do corrente anno, que fixa as forças de terra para o exercicio vigente, dispõe que em taes casos o nomeado continuará no serviço militar até terminação do seu tempo, findo o qual será impossivel; declaro-vos, para os devidos fins, que a nomeação do soldado José Maria de Oliveira Leite para praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Alagoas deve ser mantida, observando, quanto á posse, o disposto no referido artigo da citada lei (aviso n. 561).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1920

Sr. director geral da Imprensa Nacional.

Devolvo, com as devidas correções, as inclusas provas typographicas da tabella de alterações provisionais introduzidas nas bases de tarifas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, approvada por portaria de 13 de agosto findo, afim de que sejam tirados avulsos em numero de 200 exemplares (officio n. 367).

Dia 23

Sr. inspector federal das Estradas:

Conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 94

de 9 do corrente mez e em additamento ao aviso deste ministerio n. 553, de 20 tambem do mez citado, communico-vos que são competentes para passar attestas de expurgo de sementes de algodão nos Estados de Minas Geraes, São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro, somente os funcionarios federaes Alberto Ferreira Jacobina, delegado; Fabio Quadros Palhano, ajudante da Delegacia Regional de Minas Geraes; Roberto Rodrigues, inspector, e Ricardo Nilson Pinto de Mello e Francisco Prudente Filho, ajudantes, designados para servir nos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, do que devem ter sciencia os agentes das estações de todas as Estradas de Ferro, aos quaes possa interessar a communicação constante do presente aviso (circular n. 6).

Idêntico á Central, Oeste de Minas e Noroeste do Brasil.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso aviso n. 94, de 9 do corrente, declaro-vos que nesta data expedi as necessarias ordens afim de ficar a Estrada de Ferro São Luiz a Caxias habilitada a fornecer passagens ao pessoal da Estação Experimental de Coroadá, ou requisição de transporte do materiais e bem assim ao pessoal da Superintendencia do Serviço do Algodão, superintendente, inspectores ou ajudantes, correndo a respectiva despesa por conta desse ministerio (aviso n. 299).

—Sr. ministro da Marinha:

Para que esse ministerio se digne de tomar na devida consideração, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes pede a collocação de uma boia illuminativa na ponta da «Baixinha», no porto de Natal (aviso n. 300).

—Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao vosso officio n. 421, de 9 de julho ultimo, transmittindo, para ser informada, a mensagem da Camara dos Deputados do Estado de Minas Geraes, pedindo o prolongamento do ramal da Santa Barbara, da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, as informações que sobre o assumpto foram enviadas pela referida estrada, com as quaes eston de pleno accordo (aviso n. 21).

—Sr. 1.º procurador da Republica:

Respondendo ao aviso dessa procuradoria n. 391, de 17 de julho ultimo, solicitando informações que vos habilitem a defender os interesses da União Federal, na acção contra ella proposta por José Mendes Pereira e outros, conforme consta da contra-fé que acompanhou aquelle citado officio, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, as informações que sobre a questio me foram remetidas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 263).

—Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. S/3.023, de 11 de agosto proximo findo, no qual solicitastes a parada dos trens da Estrada de Ferro Sorocabana, no kilometro 240, do ramal federal do Itararé, tenho a honra de remetter-vos, pela inclusa cópia, a informação que a respeito prestou a Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 587).

—Sr. presidente da Camara Municipal de Jacarésimo:

Em resposta ao vosso officio de 9 de agosto ultimo, reclamando contra o facto de haver sido suspenso o serviço da linha do Correio entre essa cidade e a estação de Ogrinhos, tenho a honra de communicar-vos que o referido serviço já se acha normalizado com as providencias tomadas pela Directoria Geral dos Correios, que elevou de 1:446\$ para 3:000\$ o custo annual da referida linha (aviso numero 369).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 93, de 9 do corrente, autorizo-vos a providenciar, afim de que, nas autorizações de passagens e bagagens aos funcionarios da Delegacia Regional de Minas Geraes, delegaio Alberto Ferreira Jacobina e ajudante Fabio Quadros Palhano, fiquem as Estradas de Ferro Rede Sul Mineira e Leopoldina, sujeitas á fiscalização dessa inspectorio, habilitadas a conceder transporte de animaes, pessoal assalariado e materiais requisitados pelos referidos funcionarios, correndo a respectiva despesa por conta daquelle ministerio (aviso n. 56.).

Declaro-vos, para os devidos officios, que resolvi attender, da conformidade com o vosso parecer constante do officio n. 754/S, de 18 do corrente mez, ao pedido do inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana, formulado na sua petição de 21 de julho ultimo e referente ás modificações das actuaes tarifas quanto ao transporte de madeiras classificadas nas tabellas 12 e 13.

Para complemento dessa decisão pois, devois organizar e remetter a esta Secretaria de Estado as novas tabellas, afim de serem rubricadas pelo director geral do Excecutivo e approvadas por portaria (aviso n. 561).

Em o vosso officio n. 748/S, me communicaes que tendo o chefe do 9.º districto vos transmittido um pedido do governo arrendatario da rede ferro-viaria do Rio Grande do Sul, no sentido de lhe ser permitido transportar, gratuitamente, nas linhas arrendadas, animaes e conductores, destinados á exposição pecuaria a realizar-se a 20 do corrente, em Porto Alegre, nisso consentistes por se tratar de favor idêntico ao que tem sido concedido em annos anteriores.

Respondendo ao vosso citado aviso, declaro approvar o acto dessa inspectorio (aviso numero 563).

Tendo em vista a informação prestada em vosso officio n. 756/S, de 20 de setembro corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que fica concedida á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a prorrogação, solicitada em seu requerimento de 21 de agosto ultimo, e que terminará a 31 de outubro proximo futuro, do prazo marcado no n. 2 da condição 13.ª da portaria de 12 de abril deste anno, para provar que encomendou o material do que trata a letra a da condição 5.ª da mesma portaria (aviso n. 563).

Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 94, de 9 do corrente, autorizo-vos a providenciar, afim de que fique a Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias habilitada a fornecer passagens ao pessoal da estação experimental de Coroadá, ou requisição de transporte de materiais e bem assim ao pessoal da Superintendencia do Serviço do Algodão, superintendente, inspectores ou ajudantes, correndo a respectiva despesa por conta daquelle ministerio (aviso n. 571).

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

Junto, por cópia, o officio n. 1.040, de 16 deste mez, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ouvida a respeito, presta as necessarias informações sobre o processo, que incluso vos devolve, relativo ao aforamento de terrenos de marinha, situados na praia de Gelipabú, municipio de Ceará-Mirim, pretendido por D. Joaquina Maria de Carvalho, assumpto esse tratado em vosso officio numero 13, de 16 de agosto ultimo (aviso numero 574).

Com referencia ao assumpto tratado em vosso officio n. 14, de 16 do mez findo, remettendo a este ministerio o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha, situados na praia Gelipabú, municipio de Ceará-Mirim, nesse Estado, pretendido por D. Joaquina Maria de Carvalho, o que ora vos de-

volvo, junto, por cópia, o officio n. 1.032, de 14 deste mez, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ouvida a respeito, informa que não se oppõe á concessão do aforamento alludido, visto no local não haver obras de melhoramentos do portos em andamento nem em projecto (aviso n. 576).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Sobre o processo, que ora vos devolve, de aforamento do terrenos de marinha, situados á rua Calheiros da Graça, na cidade da Laguna, requerido por Arcangelo Bianchini, D. Maria Theolora de Oliveira e José Bernardino da Silva, enviado a este ministerio com o vosso officio n. 21, de 18 do mez findo, a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ouvida a respeito, emittiu o parecer constante do officio n. 1.042, de 16 deste mez, junto por cópia (aviso n. 573).

—Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

Em solução ao vosso officio n. 200, de 22 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi manter a decisão constante do aviso n. 203/V 1.ª, de 20 de dezembro do anno passado (aviso n. 572).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

Restituo-lo-vos o processo referente ao aforamento de terrenos de marinha, situados no municipio de Santo Amaro, nesse Estado, pretendido por José Quintino Ribeiro, e encaminhado a este ministerio pelo vosso officio n. 9, de 22 de julho ultimo, junto por cópia o officio n. 1.047, de 16 deste mez, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes presta as necessarias informações a respeito (aviso n. 573).

—Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Recomendo-vos providencias no sentido de que sejam processados nessa repartição os tres pedidos juntos, relativos a material necessario aos trabalhos da commissão de estudos do abastecimento de agua, de accordo com o disposto nos avisos ns. 426 e 494 deste ministerio, respectivamente, de 21 de janeiro e 16 de agosto do corrente anno (aviso numero 570).

—Sr. director geral dos Correios:

Por tratar de assumpto que interessa aos serviços dessa repartição, passo ás vossas mãos, por cópia, a informação junta do director geral de Saude Publica, relativa ao commercio do ópio e de seus derivados e da cocaína e de seus preparados, assumpto do que se occupou o Exmo. Sr. Presidente da Republica na mensagem que em data de 19 de agosto ultimo dirigiu ao Congresso Nacional, segundo a isto ministerio fez sciencia o da Justica e Negocios Interiores, no aviso numero 1.832, de 10 do corrente mez (aviso n. 566).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1920

Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos providencias no sentido de serem tirados 300 exemplares, em avulsos, dos inclusos decretos e termos referentes á revisão dos contractos de arrendamento e construção das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes (officio n. 368).

Requerimentos despachados

Affecdo do Azoredo Alves, pedindo para a Estrada de Ferro Rio do Ouro cercar a linha que atravessa terras de propriedade do requerente. — Aguarde oportunidade.

Joaquim S. Penseca, petição para ser indemnisado de um volume extraviado na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Aguarde o resultado do processo.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 25 de setembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal das Contas:

Em resposta ao officio n. 1.644, remettido em 28 de junho por esse Tribunal, tenho a honra de lhe submeter á apreciação as razões, por que julgo digno da reconsideração o deliberação na secção de 21 do mesmo mez, relativamente ao contracto celebrado com a Itabira Iron Ore Company, Limited, para que, sem privilegio, construa e explore usinas siderurgicas, duas linhas ferreas e um caes de embarque e desembarque, nos Estados de Minas Geraes e Espirito Santo.

A disposição, que, sobre a materia desse contracto, contém a lei da despesa para o presente exercicio, n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, n. XXIV, § 3º, não exige a prévia revisão do contracto celebrado entre a União e a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, em 19 de agosto de 1916, por força do decreto n. 12.094 de 7 de junho do mesmo anno. Nem a disposição mencionada impõe a simples revisão, sequer ulterior, como complementar ao contracto referido.

Preliminarmente, cumpre observar que a letra legal não é imperativa, mas simplesmente confere ao Poder Executivo, como faculdade, uma autorização muito ampla, que se desdobra em tres itens distinctos e entre si independentes: o primeiro, relativo aos estabelecimentos siderurgicos e ás linhas ferreas; o segundo, referente ao caes do porto de Santa Cruz; o terceiro, o qual tem a revisão do contracto de 19 de agosto de 1916.

Assim pensando, o Governo se reviu dos poderes concedidos nos dois primeiros itens, abstrahindo do objecto indicado no terceiro o, portanto, prescindido, no momento, da revisão.

Não seria, entretanto, possível contractar a construcção e exploração das linhas ferreas, sem que se regulassem *pari passu* os interesses reciprocos da Itabira Company e da E. F. Victoria a Minas, no que diz respeito ao assumpto. Nem outro foi o modo de ver do proprio Congresso Nacional, porquanto a autorização estatue textualmente: «contractar, nas condições que julgar mais convenientes, com a Itabira Iron Ore Company, Limited, ou empresa que organizar, ou com a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, mediante o accordo que entre as duas for preciso, a construcção, etc.»

Nestes termos, as estipulações que o contracto agora celebrado com a Itabira Company contém, em relação a clausulas do contracto de 19 de agosto de 1916, não importam em uma revisão deste ultimo. Representam apenas a formula, pela qual se traduziu, quanto ao item 1º da autorização legislativa, a obediência ás palavras textuaes do mesmo item: «mediante o accordo que entre as duas for preciso», accordo implicitamente verificado no facto de estar o contracto assignado pelos representantes legaes de ambas as empresas.

Examinando, agora, de perto o na ordem directa, os consideram a articulados por este Tribunal, de *meritis*, não venia para apresentar as seguintes considerações.

A Companhia Victoria a Minas, nos termos do novo contracto, perde unicamente o direito de transportar, por sua conta, o minerio da Itabira Company, continuando-lhe, porém, conservado o privilegio para o transporte dos minérios de ter ciros. Tal exclusão, longe de acarretar dano para a Companhia Victoria a Minas com reflexo directo sobre a sua renda e indirecto sobre a responsabilidade da União, em face desta empresa, corresponde ao contrario, a um effectivo beneficio. De facto, si aquella companhia se impuzesse o transporte do minerio da Itabira Company,

nenhum lucro lhe adviria deste serviço, sendo prejuizo, porque, enquanto as clausulas IX e XXIX do contracto de 19 de agosto de 1916 estabelecem a taxa de oito réis por tonelada-kilometro, ao longo das linhas da citada companhia, a Estrada de Ferro Central do Brasil, cobrando a taxa de 37 réis para a mesma unidade complexa, em distancias do mais do 500 e até 600 kilometros, não conseguiu cobrir com a receita decorrente a despesa realizada, como consta do relatório apresentado ao ministério pelo director daquella via ferrea federal. Neste documento, a autoridade referida mostra que a despesa, parcial apenas do transporte do minerio foi de 38,4 réis, custo que, desde a data em que foi apurado, tem crescido continuamente.

A ausencia do transporte do minerio da Itabira Company não será, como se vê, prejuizo. Na realidade, graças á intervenção da Itabira Company, nos termos do contracto celebrado para o estabelecimento da industria siderurgica, a renda da Estrada de Ferro Victoria a Minas será seguramente augmentada por força das seguintes causas:

1, grande parte da sua linha ferrea ficará libertada de despesas de custeio, que correrão por conta da Itabira Company, o que importará em pagar esta, mais ou menos, 50 % dos dispendios a cargo da Companhia Victoria a Minas;

2, a criação de um centro de actividade intensa na zona da Estrada de Ferro Victoria a Minas trará necessariamente o desenvolvimento da agricultura, do commercio e da industria na região por ella servida, determinando o augmento do trafego da via ferrea, cujas rendas ficarão incrementadas, o do que decorrerá redução de onus para o Thesouro visto que o coefficiente do custeio será notavelmente baixo, affectado apenas por cerca de 50 % das respectivas despesas.

Certa será a expansão da renda, desde que as obras de melhoramento da linha ferrea sejam executadas, de accordo com o contracto, por conta exclusiva da Itabira Company, não havendo, portanto, sobrecarga para o Thesouro Nacional e resultando de tal situação as seguintes consequências beneficas:

a) o custo do trafego diminuirá em virtude da rectificação por que hão de passar as condições technicas da linha;

b) as despesas de conservação serão onus somente para a Itabira Company, em relação a uma grande parte da sua linha actual.

Devo ainda ponderar que não será gratuito o transitio dos trens da Itabira Company pela linha ferrea da Victoria a Minas. Effectivamente, as despesas de custeio do trecho percorrido, todas realizadas pela primeira dessas empresas, constituem um pagamento razoavel pela utilização, a que dará lugar a liberdade do transitio. A Itabira Company disporá largas sommas de dinheiro, na realização dos melhoramentos impostos pelo trafego pesado dos trens de minerio e assumirá a responsabilidade exclusiva do serviço de juros e amortização respectivos, serviço a que ficará extranha a Companhia Victoria a Minas, cujos sallos, em cada exercicio, correspondentemente crescerão.

Melhorada a linha ferrea desta companhia, de accordo com o contracto celebrado, tornar-se-ha elle instrumento de transporte muito efficiente, valorizando-se, tanto materialmente como do ponto de vista economico e assim mais contribuindo para o enriquecimento do patrimonio nacional, quando a elle venha incorrer-se.

O contracto celebrado, não concorrendo absolutamente para augmentar a responsabilidade e presente do Thesouro Nacional, em relação á garantia de juros sobre os capitais empregados, visa a melhoria das condições technicas e economicas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, pela diminuição das difficuldades do trafego, pela libertação do grande

parte das despesas de custeio, pela intensificação do movimento das mercadorias, pela criação de um centro de industria na região percorrida e sua consequente expansão commercial, como corollario do emprego de capitais, a que se obriga a Itabira Company.

Quanto ao direito de desapropriação conforado na letra do contracto, penso que a autorização legislativa, cuja redacção visou cautelosamente a defeza dos interesses da Fazenda Publica, não tolheu ao Governo a faculdade de o conceder. Esta faculdade está consignada em leis preexistentes, que autorizam o Governo a outorgar o mencionado direito, inscrevendo-o nos contractos de concessão, quando esta se refira a serviços ou trabalhos de utilidade publica, como sejam estradas de ferro, mineração, construcção de caes e outros, segundo dispõe expressamente o art. 500 do Código Civil e as leis especiaes ns. 1.604 e 4.96, de 27 de outubro de 1895 e 9 de setembro de 1903, além de varios congenores.

A Itabira Company, pessoa juridica de direito privado, é considerada no contracto como concessionaria de serviços de tão notoria utilidade publica, que o Congresso Nacional como taes os reconheceu, na autorização legislativa. Assim não fosse, não se justificaria semelhante autorização, conferida, aliás, para o estabelecimento de uma grande industria, util e conveniente ao interesse publico do nosso paiz, como o é a exploração de usinas siderurgicas, com todas as installações capitais e accessorias para o preparo completo do ferro e do aço.

O direito de desapropriação, já estatuido no corpo das nossas leis substantivas, não é favor sobre que a autorização legislativa houvesse de versar. Tal direito é inherente e essencial ás concessões, que se refiram á obras e serviços de caracter determinado, que sem elle não seria possível empreender, quando acaso os particulares obstruíssem a acção dos concessionarios, pela recusa á venda de suas propriedades, situadas no local o em condições indispensaveis á fundação o desenvolvimento da industria.

Examinando, agora, a hypothese da caducidade de que trata a clausula VIII do contracto de 1916, em relação ao prolongamento da linha ferrea da Victoria a Minas, cumpre-me acrescentar que qualquer das duas linhas, cuja construcção cabe, nos termos do novo contracto, a Itabira Company, apesar de privativa, isto é, destinada exclusivamente aos serviços desta empresa, será aberta ao trafego de passageiros e de mercadorias orinarias, nas condições da clausula XVII, tendo ficado estabelecida a faculdade de transportar a mesma empresa minerios de terceiros.

Ora, estas linhas privativas não gozarão do privilegio de zona, nem de qualquer outro favor que impeça a construcção e exploração de linhas differentes por terceiros, que desejem explorar a industria de transporte na região. É, pois, claro e incontavel que a Itabira Company não tem monopolio algum, de facto ou de direito, que obste o estabelecimento de vias parallelas ou convergentes na alludida região, ficando livre em absoluto a concorrência no local.

A concessão das linhas privativas, por outro lado, não molesta a construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Victoria a Minas até Itabira, por effeito justamente do caracter especial e restricto que lhes foi attribuido no contracto.

A região, que tal prolongamento deve demandar, é rica em minerio de ferro, do que a Itabira Company possui apenas uma parte e pequena. Assim, a linha privativa desta ultima empresa, construida a partir da Cachoeira Escura, mesmo que absorva toda a produção das minas respectivas e disponha ainda de um supplemento na capacidade do trafego, nenhuma concorrência de timer fará ao referido prolongamento, a que ficará con-

fado o transporte de grande massa de minérios, extrahidos por outrem que não aquella empresa.

A condição de uso privativo, estatuida no contracto, sem prejuizo e antes em obediencia á letra da autorização legislativa, atten-leu a circumstancia de que a Itabira Company tem de dispendir avultados capitales no estabelecimento da industria siderurgica e, nestas condições, deve ficar resguardada contra a competição de torcoiros, que, sem o encargo de vultuosas despesas e assim indifferentes ao pesado serviço dos juros e amortização respectivos, aproveitando-se da linha construida pela mencionada empreza somente no proposito de exportar minério e não no de preparar o ferro e o aço, de que tanto carecemos.

Referindo-se á clausula XI do contracto, devo dizer que ella reproduziu fielmente o teor da autorização legislativa, no que entende com o cães de embarque e desembarque. Não houve, portanto, concessão para obras de melhoramentos do porto, mas apenas ficou assegurado o direito de preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e gozo de taes obras, como o estatuiu a referida autorização legislativa.

Taes são os fundamentos, em que me baseio, para esperar que esse Tribunal se digne de reconsiderar a decisão tomada em sessão de 21 de junho do corrente anno (aviso n. 44).

Foram mandadas averbar as declarações de familia apresentadas pelos seguintes funcionarios: José Miguel do Almeida, 3º official da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco e Pedro Adalberto da Cunha, amanuense da Administração dos Correios do Estado do Piahy.

Offícios expedidos:

N. 542 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Rosalina Moreira Canodo e outros, viuva e filhos de Olympio Francisco Canodo, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, fallecido em consequencia do desastre.

N. 543 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Maria da Luz Dias e outras, viuva e filhas de José Mendes dos Santos, guarda de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fallecido em consequencia de desastre.

— Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de W. M. Jackson Editor, 1:200\$; Companhia Lithographica Ypiranga, 650\$; Borlido Maia & Comp., 23:567\$388; Silva Macedo & Comp. (duas), 580\$246; Casa Pratt, 82\$; Emo Costa & Comp., 527\$700, provenientes de materias adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, de accordo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 20:650\$304, por conta da consignação «Material — O necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6ª, I, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.509).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Silva Macedo & Comp. 19:862\$; M. Lopes da Silva & Comp. (duas), 47:886\$; The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited (13), 12:302\$637; Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (43), 17:001\$911; Villas Boas & Comp., 44:014\$994; Cicero de Figueiredo, 31:326\$780, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, correndo a despesa, na importancia total de réis 172:395\$322, por conta da consignação «Material — O necessario para o serviço das cinco divisões», da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.560).

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios: Francisco Fernandes Ennos Sobrinho, conductor

do trem de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e Manoel Pereira Simas, amauense da mesma estrada.

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1920

D. Carolina da Silva Moura, solicitando concessão da parte da pensão de montepio a que se julga com direito até 29 de abril de 1916, na qualidade de viuva de Amaro Alyos de Moura. — Deferido.

Benevenuto Silva, solicitando para seus tutelados, filhos de Amaro Alves de Moura, a reversão da pensão que competia á viuva do mesmo. — Deferido.

D. Reginald: Rosario de Oliveira e outra, viuva e filha de Jorgo Antonio de Oliveira, a reitor de 2ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

Dia 27

D. Florisbella dos Santos Pereira, viuva de José Pereira, guaria-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

DD. Marianna Justina e Maria José Lopes, viuva e mãe e irmã maior solteira de Valerio Gabriel Lopes, guarda freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, fallecido em consequencia de desastre, solicitando os favores do art. 81 do regulamento daquela estrada. — Deferido.

D. Martha do Toledo Arruda, solicitando reversão da pensão que recebia D. Maria de Toledo Arruda. — Apresente o titulo de pensão conferido a sua progenitora e prove por meio do attestado firma-to por dous funcionarios federacos, cujas firmas devem ser reconhecidas, e visado pelo chefe de serviço dos mesmos, que continua em estado de solteira.

Mario Carneiro do Rego Mello, ex-telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando continuacao como contribuinte do montepio. — Prove, por certidão, si foi demittido a arbitrio do Governo, qual o ordenado simples annual que percebia, com quanto contribuia mensalmente, até quando contribuiu e quando foi exonerado.

Alceu de Assis, ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Prove, por certidão, si foi demittido a arbitrio do Governo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 20 do corrente, foi exonerado, como incurso no n. 8 do art. 485 do regulamento, Alvaro Pereira Montinho, estafeta interno desta Directoria Geral.

— Por outra de igual data, foi nomeado o auxiliar de praticante desta Directoria Geral, José Carnico, para o cargo de estafeta interno da mesma Repartição.

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1920

Jaymo da Cruz Guimarães, praticante de 1ª classe, directoria, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Arthur Augusto Nasoimento, 3º official, Pará, pedindo o gozo de férias. — Indeferido.

Arthur Barreto da Rocha Lins, chefe de secção, Pernambuco, pedindo o gozo de férias. — Aguarde oportunidade.

João Alcides da Gama e Edmundo Lopes de Lima Leal, pedindo o gozo de férias. — Indeferido.

Hermen da Costa Pereira, servente desta directoria, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi multado. — Indeferido.

Mamede Nogueira da Silva, chefe de secção dos Correios do Ceará, pedindo o gozo de férias. — Aguarde oportunidade.

Anselmo Pereira da Costa, servente desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, na forma da lei.

Francisco Coutinho, servente desta directoria, pedindo as vantagens do art. 473 do regulamento. — Concedo um mez de licença, na forma da lei, de accordo com o informado.

Orlando Arruda, Oscar Leiras Massot, Walquirio Ramos da Silva, Antonio Alves da Cruz e Tertuliano José Maria, funcionarios desta repartição, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

João Fernandes Rodrigues de Carvalho, pedindo permissão para gozar os 15 dias de férias a que tinha direito em 1918. proferiu o seguinte despacho em 16 de setembro de 1920. — Deferido, sem prejuizo para o serviço.

Maria Luiza de Araujo, pedindo indemnização do registrado n. 1.076. — Indemnice-se mediante as formalidades legais.

Luiz Hermany Filho & Company, Limited, pedindo indemnização do registrado n. 12.939. — Indemnice-se, mediante as formalidades legais.

Dia 28

D. Maria de Lima o Silva, auxiliar da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Requeira ao Sr. Ministro.

Moacyr Carneiro Magalhães e outros, estafetas distribuidores da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo melhoria da gratificação que percebem pelo serviço ambulante. — Indeferido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

VISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1920

A. Thun & Comp. Limitada, solicitando redução de armazenagem de 98 caixas contendo moveis e objectos de uso, vindos de Hamburgo no vapor norueguez *Laura Skogland*, entrado em julho ultimo. — Sim, pagando 1 % sobre o respectivo valor official de 195:510\$360.

Santa Casa de Misericordia, solicitando redução de armazenagem de mercadorias despachadas pelas notas ns. 9.866 e 9.867 de agosto proximo passado. — Deferido, sendo para o despacho n. 9.866 30 % e para o de n. 9.867 20 %.

Conrado Pucciarelli, solicitando redução de armazenagem para os volumes despachados pela nota de arrematação n. 3.032, de abril ultimo. — Sim, com redução de 60 %.

Dia 27

Santa Casa de Misericordia, solicitando redução de armazenagem para as mercadorias constantes das notas livres ns. 11, 12 e 13. — Sim, com redução de 30 %.

Santa Casa de Misericordia, solicitando redução de armazenagem para as mercadorias despachadas pelas notas livres ns. 35, 36, 37 e 38. — Sim, quanto aos volumes constantes das notas livres 37 e 38, com a redução de 30 %, e indeferido, quanto aos constantes das notas livres ns. 35 e 36.

L. B. de Almeida & Comp., solicitando redução de armazenagem para 41 volumes de barras de ferro, descarregados para o armazem n. 2, vindos de retorno, de Santos, pelo vapor americano *West Indian* e despachados pela nota n. 1.492 de setembro de 1919. — Sim, com redução de 50 %.

Dia 27

Adão Gonçalves de Carvalho, solicitando licença para a construcção do predio da rua Carlos de Carvalho fundos do predio n. 32 da

praça Vieira Souto na Esplanada do Senado e a respectiva numeração.—Deferido.

Companhia Constructora em Cimento Armado, apresentando plantas da construção de um armazém nos terrenos de propriedade da Rachel Leal de Macedo e Regina Leal de Macedo com os quaes contractou a construção nos lotes ns. 106 e 107 da Avenida Rodrigues Alves.—Deferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, baseado no § 10, do art. 9º, do regulamento a quo se refere o decreto n. 13.689, de 9 de julho de 1919, attendendo ao que requereu a The Leopoldina Railway Company, Limited, resolve autorizar a substituição dos trens de subúrbios, entre Praia Formosa e Penha, por trens especiais, a certos intervallos, nos cinco domingos do proximo mez de outubro; ficando igualmente autorizada a parada, na estação da Penha, dos trens que circulam entre Praia Formosa e Petropolis, observando-se, porém, o horario approved para os trens entre Penha e Merity.

Os preços dos bilhetes nos trens especiais serão os mesmos que vigoram nos trens de subúrbios.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920.—
J. Pathano de Jesus, inspector.

O inspector federal das estradas, baseado nos arts. 4º e 8º, alinea I, do decreto numero 14.175, de 5 de maio de 1920, resolve conceder trinta dias de licença, a contar de 1 do setembro corrente, com ordenado, para tratamento de saúde, ao agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Joaquim Paulino Duarte Silva.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920.—
Pathano de Jesus, inspector.

Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1920

Engenheiro Carlos Niemeyer, pedindo férias regulamentares.—Como requer.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1920

Aventino Lopez, pedindo alteração de nome.—Como requer.

Ataulpho Dantas Werneck, pedindo abono.—Como pareço a esta intendencia.

Arnaldo Braga & Comp., pedindo levantamento de caução.—Restitua-se.

Alfredo de Mello Almeida, pedindo abono como férias.—Atendido, por equidade.

Annibal Guilherme Coelho, pedindo abatimento em despachos.—Como requer, por equidade.

Antonio Guimarães Albernaz, pedindo férias.—Sim.

Antonio Borges do Couto.—Certifique-se.

Carlos Jacintho da Costa.—Não ha vaga.

Carlos Muya, pedindo um lugar.—Indeferido.

Eulalia Passino de Assumpção, pedindo baixa da fiança de seu marido.—Dê-se baixa na fiança.

Euripedes Naglioli, pedindo férias.—Concedo.

Empresa Fluminense de Força e Luz.—Como requer, mediante termo assignado na Secretaria, de accordo com a minuta inclusa.

Eleuterio Ferreira Muche.—Deferido.

Andrelino da Costa Lage.—Concedo um mez de licença, com dous terços da diaria.

Arthur Pereira da Araujo.—Concedo um mez de licença, com dous terços da diaria.

João Carvalho.—Concedo um mez de licença, com dous terços da diaria.

José Maria da Costa.—Concedo um mez de licença, com dous terços da diaria.

Manoel Simões.—Concedo cinco dias, com dous terços da diaria; quanto aos 15 restantes requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Virgilio Vianna da Silva.—Concedo um mez de licença, com dous terços da diaria.

Antonio Augusto de Mello Vianna, pedindo abono.—Sim.

Elizario José da Silva, idem.—Como pede.

Francisco de Paula.—Certifique-se.

Francisco Antonio.—Complete o sello.

Francisco do Almeida.—Não ha que deferir. Ao requerente cabia não receber os vencimentos, si pretendia optar.

Francisco Tavares, pedindo transferencia de lugar.—Aguarde oportunidade.

Guilherme José do Rego Filho, pedindo abono.—Como pede.

Germano Boettcher.—A' vista das informações, autorizo a restituição.

Idem, idem.—Restitua-se.

Jorge de Albuquerque Machado, pedindo abono.—Como pede.

Jorge Cyrillo França.—Certifique-se.

Honorival Carneiro Gaimarães, pedindo férias.—Concedo sem prejuizo do serviço.

João Baptista Alves.—Certifique-se.

João Baptista do Abreu, pedindo férias.—Concedo sem prejuizo do serviço.

Miguel Nigre, pedindo abono como férias.—Sim.

João Pedro da Silva, idem.—Como pede.

João de Souza Abalo, pedindo abono.—Indeferido.

Miguel Teixeira Bessa, pedindo emprego.—Não ha vaga.

Mario José Theodoro, pedindo transferencia.—Indeferido.

Manoel Ignacio de Andrade e Silva, pedindo férias.—Concedo sem prejuizo do serviço.

Paulino Carlos Corrêa, pedindo readmissão.—Deferido, de accordo com o parecer do Tráfego.

Pedro Maranhão, pedindo alteração do nome.—Prove o que allega.

Paes Pedro.—Certifique-se.

Pedro Alves Lopes, pedindo férias.—Concedo sem prejuizo do serviço.

Pedro Azevedo, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Romulo Leonello.—Submetta-se a concurso opportunamente.

Romero Ribeiro, pedindo indemnização de um volume extraviado.—Indeferido, em face do que dispõe o art. 9º, da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Simões Macedo & Comp.—A' estrada nenhuma culpa cabe pelo que de anormal occorreu com o volume. Autorizo a entrega do mesmo mediante o pagamento de todas as despesas de que estiver onerado e na forma do estabelecido.

Sylvio Gonçalves, pedindo abono como férias.—Sim.

Theodomiro Victor Moreira.—Não ha vaga.

Theophilo Gama, pedindo transferencia de lugar.—Não tendo o requerente concurso, indeferido.

Waldemar Carlos dos Santos, pedindo emprego.—Não ha vaga.

Dia 28

Alberto Caetano Faria.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Alfredo Rodrigues.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Balthazar Ignacio.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Antonio Perlo.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Cypriano Ignacio.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Demosthenes Gonçalves Vieira.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Euellydes Geraldo Barreto.—Concedo um mez de licença.

Firmino Americo.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Francisco Vieira dos Santos.—Concedo 15 dias de licença com dous terços da diaria.

João Alves.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

João Dantas Werneck.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

João da Rocha Gomes.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

João Lourenço Borba.—Concedo 20 dias de licença com dous terços da diaria.

João da Cruz.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

João Quintaneiro.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Joaquim Pereira.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Luiz Cardoso da Silva.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Marcellino Dias.—Concedo dezoito dias com dous terços da diaria, devendo o requerente, se quizer, solicitar os restantes ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Manoel de Lima.—Concedo dez dias com dous terços da diaria, devendo o requerente, se quizer, solicitar os restantes vinte dias ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Manoel de Paula.—Concedo vinte dias com dous terços da diaria.

Nerberto Pedro da Silva.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Pedro Bittencourt.—Concedo vinte dias com dous terços da diaria.

José Maria Alves.—Averbe-se.

Sebastiano Marques.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Seyvero Manoel.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Vicente de Paula.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Augusto Alvaro de Oliveira Bastos.—Compareça a secretaria.

Aselina Carotti.—Complete o sello.

Alfredo de Mello Almeida.—Certifique-se.

Arthur Zenobio da Costa.—Accelera a fiadora.

Americo Lopes Brasil, pedindo pagamento do imposto paulista.—A' vista das informações da 3ª divisão, não ha que deferir.

Anisio Thompson de Paula Leite.—O que deu lugar a penalidade foi a falta de ordem verificada na estação. Indeferido o pedido.

Antenor Gonçalves Machado, pedindo devolução de reclamação.—Restitua-se mediante recibo, a factura e o comprovamento.

Aristides da Rocha Leão, pedindo pagamento do excesso de tempo que trabalhou.—Não ha que deferir a vista da informação. Aguarde a revisão das tabellas de serviço.

Standard Oil Company of Brazil, pedindo restituição de caução.—Como requer.

Antonio Reis.—O tempo de serviço

de que trata o requerente já consta dos assentamentos respectivos. Não há, portanto, que deferir.

Antonio Cunha, pedindo pagamento relativo ao aluguel de casa. — Indeferido, tendo em vista a informação do Trafego.

Durval Augusto da Costa, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Newton Augusto da Costa. — Idem, idem.

Waldemar Costa, pedindo abono como férias. — Indeferido, em vista da informação do Trafego.

Virgílio Augusto de Oliveira, idem. — Como requer.

Victor de Lima Camara, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Vicente Brandão, mestre de linha, pedindo uma instalação electrica. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 25 de setembro de 1920

«Um systema de proteger os aros pneumáticos de rodas de vehiculos contra o desgasto rapido», de Carlos Witte (deposito n. 17.608);

«Um processo de tratar metaes para os tornar inoxidaveis a altas temperaturas», da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Christian Dautsigen (deposito n. 17.609);

«Um processo para formar ligas superficiaes em metaes», da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Floyd C. Kettly (deposito n. 17.610);

«Um forno electrico girante», de Cornelius Erik Cornelius (deposito n. 17.611).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1920

Autorizou-se o director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em solução ao seu officio n. 2.813, de 20 de julho proximo passado, e em virtude do fallecimento de Floraspe Renzetti, a admitir Alberto Pinto Pereira como gravador extranumerario, com a mesma gratificação que aquelle percebia.

Dia 3 de setembro de 1920

Solicitou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores permissão para que o bacharel Aurelio de Moraes Brito, o qual, na qualidade de escripturario, addido, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria da Capital Federal, fora nomeado para exercer, em comissão, o cargo de delegado geral da Directoria Geral de Estatística para o serviço do recenseamento de 1920 no Estado do Piahy e acaba de ser aproveitado no lugar de amanuense do Archivo Nacional, não se ausente do referido Estado, por motivo de suas novas funções, visto ser imprescindível a sua permanencia na direcção do serviço que lhe foi alli confiado, até a terminação dos respectivos trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1920

Solicitaram-se informações ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo, em referencia ao seu officio n. 61, de 20 de julho proximo passado, afim de se completarem nesta directoria geral os necessarios assentamentos, não somente a data em que concedeu licença á adjunta do professor do curso primario daquela escola Esther Augusta Calmon, mas também o prazo pelo qual foi a mesma concedida.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Paraná, em referencia ao seu officio n. 720, de 7 de agosto ultimo, com o qual encaminhou a petição em que Ernesto Emanuel Gloger, contra-mestre da officina de selheiro e tapeceiro da mesma escola, pede lhe sejam restituídos uma caderneta e um diploma annexados aos papeis referentes ao concurso a que se submetten, que os dous referidos documentos, em contrario do que afirma o requerente, não acompanharam os alludidos papeis.

Dia 3 de setembro de 1920

Communicou-se ao director da Escola Normal do Artes e Officios Wenceslau Braz, ao da Despesa Publica e ao do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas que, por portaria de 9 de agosto ultimo, foi exonerado Maximino Toscano de Britto do cargo de zelador da referida escola, por ter acceptado outro lugar, e por outra da mesma data, foi nomeado o porteiro da extincta Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, José Rebello da Silva, para exercer o alludido cargo de zelador.

Dia 9

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil e ao da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 8 do mez corrente, foi nomeado o auxiliar tecnico, addido, do Serviço Geologico e Mineralogico Archibaldo de Mello Campbell para exercer o cargo de ajudante de Geologo e Petrographo do referido serviço.

Dia 10

Communicou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 23 de agosto ultimo, foi exonerado, a pedido, Isaac Elbas do cargo de secretario, addido, da extincta Inspectoria de Pesca;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão, em referencia ao seu officio n. 124, de 20 de julho proximo passado, que a ultimação dos processos relativos ao concurso para o provimento do cargo de mestre da officina de marceneiro e ao pedido de exoneração do adjunto do professor do curso primario Fernando Cardoso dependa da restituição, a esta directoria geral, dos documentos que, para a cobrança do sello devido, foram enviados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado com os officios ns. 536 e 671, de 29 de novembro de 1919 e 9 de junho do anno corrente.

Solicitaram-se informações ao director da Escola de Aprendizes Artífices da Bahia sobre si reassumiu o exercicio do respectivo cargo o porteiro-almoxarife da mesma escola, Alcides Breno, visto haver decorrido mais um mez da data da finalização da licença que lhe fora concedida em 26 de junho proximo passado e ainda não ter esta directoria geral recebido a comunicação de que trata o art. 5º do decreto n. 14.137, de 5 de maio de 1920.

Dia 11

Communicou-se ao director da Directoria Geral de Estatística que, por portaria de 5 de agosto ultimo, foi designado o 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística,

bacharel Murillo Martin de Souza, para servir até ulterior deliberação, a referida directoria geral.

Dia 13

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Minas Geraes e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 6 do mez corrente, remetida ao primeiro, foi concedida a Octavio Verdi Marra, porteiro-almoxarife da referida escola, licença, por 90 dias, para tratar de sua saude, a contar do 10 do citado mez de agosto.

Dia 14

Communicou-se:

Ao engenheiro-chefe do Instituto Parolê e aos directores das escolas federacs de Aprendizes Artífices que nesta Directoria Geral, pelo prazo de 90 dias, contados de 1 do corrente mez, está abortido concurso de documentos da idoneidade moral e tecnica, de accordo com o art. 18 do regulamento para preenchimento do cargo de director da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices de Alagôas que, achando-se sellado com taxa insufficiente, foi nesta data remetido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, para a cobrança da respectiva differença, um dos documentos que acompanharam a petição encaminhada com os officios ns. 124 e 125, de 9 de agosto ultimo;

Ao director da Directoria Geral de Estatística e ao da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 26 de abril proximo passado, foi concedida a Affonso Lopes de Almeida, 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística, licença, por seis mezes, em prorrogação, para tratar do negocios de seu interesse.

— Remettpu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas para a cobrança da taxa devida, um documento, insufficientemente sellado, que acompanhou a petição de José dos Santos Lessa encaminhada pelo director da Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices de S. Paulo que o Sr. ministro autorizou a abrir, pelo prazo de 60 dias, nova inscripção do concurso para provimento do cargo de mestre da officina de electro-mecanica da referida escola.

— Agradeceu-se ao director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira a comunicação relativa á nova constituição á que obedece a administração superior da mesma empresa, em virtude da modificação que soffreram os seus estatutos em assembléa geral realizada a 16 de junho ultimo.

Dia 15

Communicou-se aos directores e chefes dos repartições e serviços subordinados a esta Directoria Geral, que o Sr. ministro resolveu que nas vagas de serventes devem ser aproveitados os addidos dos outros ministerios e os empregados do Lloyd Brasileiro ultimamente dispensados.

Dia 18 de setembro de 1920

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Arnaldo Blake de Sant'Anna, professor, addido, da extincta Estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude. — Deferido.

Maria da Conceição Rodrigues, adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná, pedindo quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Idem.

Francisco Soares de Britto Travassos, professor do curso de desenho da Escola de Apren-

Aizes Artificios do Estado de Sergipe, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Idem.

Banco Exporting and Importing Company Inc., pedindo autorização para funcionar na Republica. — Idem.

Companhia Manufactora de Discutos, pedindo autorização para funcionar, visto aceitar as alterações dos seus estatutos nos pontos impugnados e nos termos propostos. — Idem.

Ko-las Brasileira, Ltd., pedindo autorização para funcionar na Republica. — Idem.

Edmundo de Faria Leuzinger, corretor de mercadorias desta praça, pedindo autorização para substituir por títulos de sua propriedade os que constituem a sua fiança e para serem estes ultimo entregues ao seu fiador. — Deferido para o fim de se expedir guia para a prestação da nova fiança, observando-se, quanto ao mais, as disposições contidas nos §§ 2º e 3º do art. 9º do regulamento appenso ao decreto n.º 264, de 28 de dezembro de 1911.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 27 de setembro de 1920

Offícios:

Exmo. Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico:

N. 2.548 — Em resposta ao officio que V. Ex. me dirigiu ante-hontem, solicitando a abertura de um inquerito administrativo para apurar a quem cabe a responsabilidade pela divulgação do sigillo do aviso confidencial do Ministerio das Relações Exteriores, de 14 de maio ultimo, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que as providencias solicitadas já haviam sido tomadas, como requer o caso em questão, tendo sido designado para presidente do inquerito o Exmo. Sr. auditor, Dr. Luiz Rennó.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.
N. 2.549 — Tendo sido designado, em virtude de despacho desta presidencia, datado de 20 deste mez, o 3º escripturário deste Tribunal, José Bráulio de Mesquita, para assistir as tomadas de contas, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, relativas ao 1º e 2º semestres do anno passado e ao 1º semestre deste anno, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta de sub-consignação — Ajudas do custo — da consignação «Gratificações regulamentares, do Pessoal, da verba 7ª do orçamento deste ministerio, para o vigente exercicio, seja paga, no Thesouro Nacional, o alludido funcionario, a ajuda de custo de 400\$; bem assim lhe sejam concedidas passagens de ida e volta, desta capital á cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, em 1ª classe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 2.550 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.930, de 25 de agosto proximo findo, relativo ao pagamento da importancia de 426328, proveniente do consumo de energia electrica, no mez de junho ultimo, no edificio do Instituto Nacional de Musica,

resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não haver no alludido aviso a indicação do nome do credor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 2.551 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 3.884, de 8 deste mez, relativo ao pagamento da quantia de 382\$, proveniente de diarias a que fizeram jus, no mez de julho ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o assistente de 2ª classe Gualter de Macedo Soares e o auxiliar de 1ª classe Athanagildo Coutinho de Vilhena, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, rogo-vos providencieis no sentido de ser legalizada a inclusa folha, na importancia de 446\$, visto a glosa feita de 61\$, em relação ao observador Eutychio de Andrade Campos, não estar revestida das formalidades legais e ser feita a lapis.

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

N. 2.552 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft a quantia de 126\$799, em quanto importam as tres inclusas facturas referentes a assignaturas e mudança deapparehos telephonicos collocados em proveito deste Tribunal, no presente anno, correção essa despesa, previamente empenhada, na forma do art. 5º, § 1º, das instruções de 15 de junho ultimo, por conta da consignação «Diversas despesas», do Material, da verba 7ª, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. auditor Dr. Luiz Rennó:

N. 2.553 — Tendo esta presidencia deferido o pedido feito pelo Exmo. Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico, para assistir ás reuniões do inquerito administrativo em que se visa descobrir o responsavel pela divulgação de um aviso reservado do Ministerio das Relações Exteriores, de 14 de maio ultimo, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Exmo. Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico quaes os dias e horas designados para se procederem ás diligências do mesmo inquerito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.560 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 351, de 19 de agosto proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.311, do dia 17, que abre a esse ministerio o credito de 500:000\$, para attender ás despesas com os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, resolveu, em sessão de hoje, ordenar o registro do alludido credito.

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.561 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota — Para a Directoria do Expediente, sala das sessões, etc. — da consignação «Acquisição e concerto de moveis e machinas de escrever e de calcular», do Material, da verba 7ª, do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio, seja paga, no Thesouro Nacional, á Sociedade Anonyma «Casa

Pratta», a quantia, previamente empenhada, de 35\$, proveniente de limpeza e concerto de uma machina de escrever, no mez de agosto proximo findo, e em quanto importa a inclusa factura.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 28

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.562 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso deste ministerio n. 175, de 16 deste mez, com a cópia do decreto n. 14.317, do dia 9, que abre o credito especial de réis 13:202\$100, para pagamento da gratificação de 30 %, sobre verimentos, relativa aos exercicios de 1912 a 1917, aos auxiliares da Imprensa Nacional Carlos Alberto Machado e Alvaro da Rocha Vianna, resolveu, em sessão de 24 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.563 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.352, de 23 deste mez, com a cópia do decreto n. 14.374, da mesma data, que abre o credito especial de 315:090\$, para auxiliar, durante o anno vigente, as despesas com a manutenção das escolas creadas, em zonas de ncleos coloniacs, no Estado de Santa Catharina, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.564 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção do direitos pretendida pelo Sr. Rodolpho Lahmeyer, para dez animaes de raça cavalhar, para reproducção, vindos da Inglaterra pelo vapor inglez Crown of Seville, entrado em 17 de janeiro deste anno, foi de parecer, em sessão de 24 do corrente, que é legal a isenção solicitada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.565 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Estabelecimento Lambert, solicita restituição da quantia de 2:316\$726, proveniente da diferença entre os direitos in grates pagos por 68.139 kilos de folha do Flandres em laminas simples, submettidas a despacho pela nota n. 9.146, do janeiro ultimo, e os de 8 % *ad volorem* a que se refere o art. 11, alinea I, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro do anno passado, foi de parecer, em sessão de 24 do corrente, que não pôde ser: attendido o pedido de que se trata, por serem os documentos apresentados para a comprovação do em rego do material, a anteriores á retirada deste da Alfandega do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.566 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendido pelo jornal *Gazeta de Noticias*, para 1.980.000 kilos de papel para impressão, sendo 1.680.000 do commum e 300.000 do assestinado, a serem despachados parceladamente e destinados a seu consumo, foi de parecer, em sessão de 24 do corrente, que a isenção solicitada só pôde ser concedida até a quantidade constante do registro na Alfandega.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.567 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de réis 892\$500, proveniente de vencimentos e diárias a que fez jus no período de 1 de janeiro a 14 de fevereiro de 1913, o pagador da extincta comissão de estudos da Rede de Viação Ferrea da Bahia, Libanio Sequeira Santos, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não ser applicavel ao caso a doutrina do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 2.568 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a J. C. Costa & C., da quantia de 614\$100, proveniente de fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Recebedoria do Districto Federal, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por indevida classificação, em sua totalidade, na sub-consignação — Expediente — da verba 3ª, «Recebedoria do Districto Federal», quando se verifica da conta de fls. 2 e nota de empenho de fls. 5, que parte da dita despesa, na importância de 92\$, pertence á sub-consignação — Diversas despesas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.569 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 167, de 9 deste mez, com a cópia do decreto n. 14.340, do dia 2, que abre o credito especial de 3.888.066\$262, para pagamento da fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo, no exercicio de 1919, resolveu, em sessão de 24 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.570 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 1.163, de 11 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com o incluso processo relativo ao contracto celebrado com Pimenta & Comp. e outros, para o fornecimento de enxoval e fardamento ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre deste anno, resolveu, em sessão de 24 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.571 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da sub-consignação «Pelo serviço de tomada de contas na Capital Federal, fóra

das horas do expediente», da consignação. — Gratificações regulamentares — do Pessoal, da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, sejam pagas, no Thesouro Nacional, ao director Francisco José Pereira de Oliveira e 2º escriptuario Manoel Lima Torres, as importancia de 186\$666 e 560\$, provenientes de gratificações daquela natureza, previamente empenhadas; de accordo com a inclusa folha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.572 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 32, de 20 deste mez, do Exmo. Sr. Dr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official* do dia 9, onde vem o contracto celebrado entre o 2º Regimento de Artillaria Montada e Luiz Macedo, para o fornecimento de diversos artigos, durante o anno vigente, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, não só por ter sido publicado fóra do prazo determinado no art. 102 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, como também por não ter sido presente ao mesmo Tribunal o processo de concorrência publica que originou o dito contracto; bem assim, por não constar a approvação do mesmo por esse ministerio.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.573 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.008, de 31 de agosto proximo findo, consultando sobre a abertura de um credito, na importância total de 883.000\$, destinado a supplemendar as verbas «Subsidios dos Senadores, Subsidios dos Deputados, Secretaria do Senado e Secretaria da Camara dos Deputados», afim de occorrer ao pagamento dos subsidios dos membros do Congresso Nacional e ás despesas com a impressão e publicação de debates, durante a prorogação da actual sessão até o dia 3 de outubro proximo vindouro, foi de parecer, em sessão de 24 do corrente, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.574 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os officios ns. 30 e 31, de 14 deste mez, do Sr. Dr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com os exemplares do *Diario Official* onde veem publicados os contractos celebrados pelo Corpo de Bombeiros com Isnard & Comp., e com Moreira Braga & Comp., para os fornecimentos de diversos materiais e artigos, durante o 2º semestre deste anno, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro aos alludidos contractos, não só por não ter sido observado o disposto no art. 102 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, como porque nada consta sobre a concorrência, nem quando foram publicados o edital e as propostas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.575 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que

este Tribunal, tendo presente o aviso n. 3.200, de 19 de julho ultimo, desse ministerio, relativo ao pagamento, a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, da quantia de 7.960\$886, proveniente de fornecimento, em maio deste anno, ao Hospital Paula Candido, conforme se verifica dos inclusos documentos, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por constar da relação annexa aos citados documentos a indicação da firma Barbosa, Lopes & Comp., quando não se encontra factura dessa firma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.576. — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 103, de 24 de julho ultimo, referente ao pagamento da quantia de réis 2.500\$, proveniente da subvenção relativa á viagem effectuada no mez de abril anterior, pela Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea Fluvial do Tocantins a Araguaya, rogo-vos providencias no sentido de ser assignado o visto do carimbo apposto no verso do incluso documento.

N. 2.577 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 391, 392, 393 e 394, de 15 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, para o fornecimento de materiais de escriptorio; com a mesma companhia, para o fornecimento de materiais á 5ª divisão provisoria; com Clemente Carloni e Adolpho Zampieri, para o fornecimento de telhas; e com Borlido Maia & C. e Dias Garcia & C., para o fornecimento de oleos e outros materiais, todos durante o corrente anno, resolveu, em sessão de dia 24, ordenar o registro dos alludidos contractos.

N. 2.578 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 387 e 390, de 13 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Nacional de Electricidade e outras, para o fornecimento de artigos de electricidade e material para o serviço do oxigenio, ás 2ª e 4ª divisões, durante este anno, e entre a mesma estrada e Dias Garcia & C. e outros, para o fornecimento de objectos de escriptorio, também durante este anno, resolveu, em sessão de 24 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

N. 2.579 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 389, de 13 deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios no Estado do Rio Grande do Sul e Raul Gonçalves da Silva e sua mulher, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia de Alegrete, naquelle Estado, resolveu, em sessão de 24 do corrente, ordenar o registro do referido contrato.

Despacho da presidencia

Requerimento do Jayme Baptista do Oliveira, pedindo entrega da justificação de idade que instruo a sua inscrição no concurso de 4º escripturarios. — Restitua-se, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 28 de setembro de 1920

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica.
N. 2.554 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre um requerimento que lhe foi dirigido pelo thesoureiro da Imprensa Nacional, Guilherme Camramby, relativo a uma indemnização de 2:500\$ que pretende obter, de despesas realizadas em 1915, rogo-vos providencieis no sentido de ser enviado ao mesmo Tribunal o processo relacionado sob n. 153, que foi excluído da lista das dividas de exercicios findos, devolvida a essa directoria com o officio n. 2.079, do 11 de agosto proximo findo.

N. 2.555 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, do 23 do corrente, exarado no processo de concessão do montepio militar a D. Rosa Vieira de Almeida, viuva do contra-mestre de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Manoel Barbosa de Almeida, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, afim do que seja cumprido o despacho do Sr. director geral, chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda, á fls. 17 v.

N. 2.556 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 2.664, de 24 de julho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido Aviso, por ter sido enviado por equívoco, a este Tribunal, pois o de n. 2.111, de 2 de junho, a que o mesmo se refere, já foi registrado em 26 do citado mez de julho e remettido, em 29, a essa directoria.

N. 2.557 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.341, de 3 deste mez, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 12:773\$, para a aquisição do mobiliario preciso ás pretorias do Districto Federal, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 20 do corrente, por despacho exarado no aviso n. 4.112, do dia 4, daquelle ministerio, ordenou o registro do referido credito.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.558 — De posse do vosso officio n. 1.098, do 14 deste mez, enviando uma relação dos livros e documentos da thesauraria e do almoxarifado dessa repartição, dos exercicios de 1915 a 1918, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que os alludidos livros e documentos não foram, até a presente data, recebidos neste Tribunal.

— Sr. director Geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.559 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 2.905, de 20 de agosto proximo findo, em que o Ministerio dos Negocios da Marinha presta informações sobre duvidas solicitadas no aviso n. 1.107, com relação á aquisição de uma cambial no valor de \$ 427-1-3, ao cambio de 15 27/32, para pagamento da encomenda feita pelo mesmo ministerio, de seis minas submarinas «II II» e outras seis «Sinkers Mark VIII», que deviam ter sido recebidas pelo transporte de guerra *Belmonte*, rogo-vos providencieis no sentido de ser devolvido ao mesmo Tribunal o processo acima referido, que foi enviado a essa directoria para o respectivo expediente.

N. 2.580 — Manda o Sr. ministro presidente declarar ao Sr. 3º escripturario Eduardo Americo de Faria, em resposta

á sua consulta de 10 do corrente mez, que na realização da tomada de contas dos ex-thesoueiros da Escola Nacional de Bellas-Artes, Benito Maurelle e João Baptista da Fontoura Xavier, de que se acha encarregado, deve estabelecer para a receita as avaliações a que se referem os arts. 133, 134 e outros das Novas Instruções para o serviço de tomada de contas, actualmente em vigor.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 28 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO, OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 6.077 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho (embargo de declaração); embargante, José de Mello; embargado, Ayres Vieira. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 6.152 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, José da Silva Braga e outros; agravada, Josepha Maria da Conceição. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.153 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Dr. Adolpho Brandão e sua mulher; agravadas, Rita Gomes Teixeira e outro. — Não conheceram do agravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 6.155 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Dr. João Jorge Paulo Proença; agravados, R. de Broux & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.161 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, F. M. Vieira; agravada, Companhia Aurea Brasileira, credora na fallencia de J. Cerqueira & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.163 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, José Fernandes Mello; agravado, Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha. — Deram provimento para que Dr. juiz a quo recoba a excepção e a processo na forma da lei, contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado prolator para o accórdão o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.165 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Sr. Dr. 1º curador de orphãos; agravado, Alvaro Fernandes de Andrade, inventariante do espelho da finada Evangelina Couto de Andrade. — Conheceram do agravo não só por ser caso do recurso, como por ter o Dr. curador qualidade para a sua interposição e de *meritis* negaram provimento, contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 6.155 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.160 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.162 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.165 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.167 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.169 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.170 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.172 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.173 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.175 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.178 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.179 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 6.164 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rago.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 393 — Aggravo de petição ns. 6.174, 6.176, 6.177, 6.182, 6.186, 6.188 e 6.049.

EDITAES

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia do Thomé & Marco

AVISO AOS CREDORES

O escriptão Silva Pereira communica aos credores da fallencia do Thomé & Marco que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 7 de dezembro de 1908, as quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 3º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — Pelo escriptão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (3.104)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, dija de vinte dias, aos interessados, para dentro do prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por Jacques de Carvalho Bompert, sobre a massa fallida de A. Carvalho

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do districto da 6ª Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, em como por parte de Jacques de Carvalho Bompert, foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: Petição. Ilmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civil. Jacques de Carvalho Bompert, domiciliado á rua Visconde de Inhauma n. 80, 1º andar, credor de A. Carvalho, cuja fallencia se processa por este juizo, por uma promissoria do 3:150\$000, não tendo sido tomado em consideração o seu credito, pela falta do reconhecimento da firma na respectiva declaração, sendo assim considerado como não habilitado, quer do accórdão com o art. 87 da lei n. 2.024 de 17 de outubro de 1908, justificar o seu credito na qualidade de chirographario retardatario pela referida promissoria, dada em

pagamento da vanda de 18 caixas de 12 garrafas de Champagne Ayx & Gerard, com vencimento para 30 de junho do corrente anno, conforme a factura junta. Nestes termos, offerecendo procuração e os documentos necessarios, entre os quaes um que prova já terem o syndico e o fallido concordado com o seu credito, requer a V. Ex. sejam ouvidos sobre a pretensão o mesmo fallido e o liquidatario, annunciando-se em seguida por editaes publicados na imprensa, afim de que os interessados apresentem as impugnações ou contestações que entenderem, dentro do prazo de 20 dias, durante os quaes se acharão em rartorio, á disposição dos interessados, o seu requerimento e respectivos documentos, informações do fallido e parecer do liquidatario. P. deferimento. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920. — Jacques do Carvalho Bompel. — O advogado, Mario Pinto de Souza. (Estava devidamente selada). Despacho: A. Prosiga-se na forma da lei. Rio. 44—9—920. — Cesario Pereira. Tendo a fallido informado e o liquidatario dado o seu parecer, passou-se o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, para dentro dello apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, á reclamação feita por Jacques do Carvalho Bompel sobre a massa fallida de A. Carvalho. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1920. E eu, João do Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 23 de setembro de 1920. João do Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Varã 'ível

Massa fallida da Companhia Industrial de
Electricidade

AVISOS AOS CREDORES

Scientifico aos credores e demais interessados que, por parte do José Otílio Garcia, foi apresentada uma reclamação reivindicatoria contra a massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade e para no prazo da lei dizerem o que houverem, a bem de seus direitos. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — O escrivão, João do Souza Pinto Junior. (3.078) (•)

Juizo de Direito da Comarca de Jahu

Edital de citação com o prazo de noventa dias

O doutor Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, juiz de direito desta comarca de Jahu, etc.:

Faço saber que por parte do major José Augusto do Carvalho me foi dirigida a petição o teor seguinte: Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor juiz de direito. Por seu procurador o advogado abaixo assignado, diz: major José Augusto do Carvalho, lavrador e proprietario, domiciliado nesta cidade, que por compra feita a Isaac Ramos Nogueira dos Santos e a Paulo Valerio da Silva e respectivas mulheres, com me mostram os documentos pntos, se tornou senhor e legitimo possuidor de uma parte de terras do Faxinal da fazenda Anhumas, localizada na antiga communhão do mesmo nome, do municipio de Pederneras, desta comarca, e como não lhe convenha permanecer no estado de communhão até aqui mantido em ditas terras pelos actuaes condôminos, tem propoz contra ellas a presente acção communi dividendo para a medição e deslimitação dos quinhões de cada um, propondo-se provar, si for preciso, o seguinte: 1.º — Que a fazenda Anhumas, composta de terras de cultura e de terras de cerrado e que se chamou Faxinal, com

duas leguas, mais ou menos, de comprimento por tres quartos de legua de largura, pertenceu em sua integridade a Manoel Antonio do Espírito Santo, Manoel José Vieira e Francisco José Vieira, que associados della se apossaram e foram seus primitivos donos; 2.º Que por morte dos primitivos possuidores e em consequencia de divisão judicial a que posteriormente se procedeu, pelo foro de Lenções, foram medidas e partilhadas as terras de cultura entre os condôminos e successores dos primitivos possuidores, permanecendo, porém, a communhão nas terras do Faxinal, que, a requerimento dos interessados, foram separadas daquellas e desprezadas na divisão; 3.º Que, uma vez separadas das terras de cultura da fazenda Anhumas, por força da divisão alludida, passaram as terras do Faxinal a constituir immovel distincto, comprehendidas dentro das seguintes divisas: — começando ao lado direito do ribeirão das Anhumas, no ponto, em que confronta com a fazenda deste nome, dividida amigavelmente, segue pelo perimetro desta até encontrar o da fazenda Laranja Azeda; dahi, segue por este até o espigão; dahi, seguindo á direita, sempre pelo espigão até encontrar a linha do perimetro da segunda fazenda Caxoeira; dahi seguindo pelo perimetro desta e da fazenda Cortume, até encontrar o espigão da fazenda Paciência; dahi, segue por este até encontrar o perimetro da fazenda Anhumas e finalmente, por este até o ponto de partida; 4.º Que as terras do Faxinal acima descriptas abrangem todas as vertentes das cabeceiras do ribeirão Anhumas e do correço da Laranja Azeda; 5.º Que ao tempo em que se fez a divisão da fazenda Anhumas, no foro de Lenções, dos condôminos da mesma que continuavam em communhão no Faxinal, eram os seguintes: major Sylvestre Correa de Moraes Bueno, D. Marianna de S. José e seus filhos, Faustino Ribeiro da Silva, Jenuino do Espírito Santo, Anna do Espírito Santo, Joaquim Honório da Fonseca, Honório Antonio da Fonseca, Zaccarias, digo Fonseca, Zaccarias Antonio Franco ou da Fonseca, Manoel Garcia, digo, Manoel Gonçalves Valim, José Honório da Fonseca, Antonio e Zaccarias, filhos de Zaccarias Antonio Franco, José Bento de Oliveira, Manoel Fabricio dos Santos, João José Monteiro, João Antonio do Nascimento, D. Maria Dionisia de Jesus, Cassiano e Bibiano; 6.º Que esses antigos socios da communhão da fazenda Anhumas, já falleceram quasi todos ou todos, e os que por ventura ainda vivem, bem como os herdeiros e successores dos fallecidos são desconhecidos ou moram em logar incerto; 7.º Que além dos supplicantes e das successões acima enumeradas, são condôminos ou interessados nas terras do Faxinal, com posse e benefitorias mesmas: José Baptista e Baptista Scolla; Antonio Candido da Fonseca, Laurindo de Oliveira Barreto, João Antonio do Espírito Santo, Isaac Ramos Nogueira, José Bento e Manoel Bento de tal, Antonio Jorge de Moraes, Saturnino José de Almeida, Joaquim Vicente Pereira, Jacynthio Antonio da Oliveira, Antonio Pedro Vicente e Simão de Oliveira Reis. Nestes termos, dando o supplicante o valor de vinte e cinco contos á presente causa, requer a V. Ex. se digne mandar intimar por mandado os interessados José Baptista e Baptista Scolla, Antonio Candido da Fonseca, Laurindo de Oliveira Barreto, João Antonio do Espírito Santo, Isaac Ramos Nogueira dos Santos, Getulio Leonel dos Santos, Mariana de tal, José Bento e Manoel Bento de tal, Antonio Jorge de Moraes, Saturnino José de Almeida, Joaquim Vicente Pereira, Jacynthio Antonio da Oliveira, Arthur de Moraes Bueno, Antonio Pedro Vicente, Simão de Oliveira, o Dr. curador geral de Orphãos da comarca e por editaes com o prazo de noventa dias as successões dos interessados referidos no item quinto, depois de justificada sua ausencia com as testemunhas

de feitas as citações e decorrido o prazo de editaes, á primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhe propoz a acção de divisão, accusarem-se as citações e assignar-lhes o prazo para contestarem-na, e bem assim, para que se louvem em arbitradores e em agrimensor que procedam á medição e divisão do immovel descrito, abandonando, digo, descripto abonando-se respectivamente as despesas, tudo sob as penas do revelia e lançamento. Requer mais que D. o A. esta com os documentos juntos e feita a justificação dos ausentes com as testemunhas arroladas adiante, se passem mandado e editaes de citação na forma requerida, esperando de tudo, digo, designando-se dia, logar e hora para a inquirição. P. deferimento. Testemunhas: Joaquim de Camargo Barros, Sebastião Henrique de Oliveira, José Hilario e Silva e Galino Alves da Silva. Sobre tres estampilhas estadoas no total de novecentos réis, estava: Jahu, vinte e seis de agosto do mil novecentos e vinte. O advogado e procurador, Afonso da Costa Negreiros. Despacho: — D. A. Sim. Designo o escrivão dia e hora para a justificação. Jahu, vinte e seis de agosto do mil novecentos e vinte. — Hermogenes Silva. Distribuição, ao primeiro officio. Jahu, vinte e seis, do oito de novecentos e vinte. — O. D. Ribeiro. Petição: « Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor juiz de direito. Por seu procurador abaixo assignado, diz o major José Augusto do Carvalho, promotor da divisão judicial do Faxinal da Fazenda Anhumas do municipio de Pederneras, que tendo requerido a intimação, por mandado dos condôminos e interessados residentes na comarca e como estejam entre estes os de nome Julio Jorge de Moraes, João Vicente Ferreira, José Moira da Rosa, José Theodoro da Fonseca, Julio Jorge de Moraes, José Honório da Fonseca e Joaquim Rodrigues do Lima, também conhecido por Joaquim Rodrigues, digo Joaquim Eusebio, que todos não foram enumerados na petição inicial, em additamento a esta, quer que se incluam seus nomes no mandado a expedir-se afim de que sejam citados para os termos da divisão. Requer, pois, a V. Ex. se digne mandar tomar por termo, nos autos, o additamento que ora faz á petição inicial, para que, transcripta esta no mandado e nos editaes de citação, como parte integrante daquella, sejam todos citados na forma requerida e para os fins declarados. Nestes termos j. esta P. deferimento. Jahu, seis de setembro de mil novecentos e vinte. Afonso Negreiros, procurador. (Estava uma estampilha estadual de trescentos réis inutilizada). Despacho: — J. Sim, Jahu, seis de setembro de mil novecentos e vinte, Hermogenes Silva: termo do additamento aos seis de setembro de mil novecentos e vinte, nesta cidade de Jahu, em meu cartorio compareceu o major José Augusto do Carvalho, representado por seu procurador Dr. Afonso da Costa Negreiros, que reconhece pelo proprio do que dou fé: e por elle foi dito que nos termos de sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo, additava á petição inicial de folhas duas para que sejam incluídos no rol dos condôminos, constantes do item sétimo, os que na mesma veem declarados, ficando a petição retro que os innumera, digo, que os innumera como assim o disse don fe e me pediu que lavrasse o presente que lido achou conforme e assigna com as testemunhas abaixo. Eu, José Luiz Ferreira, escrivão interino o escrevi. — Afonso da Costa Negreiros. — Sylvestre Gomes de Oliveira. — Antenor Breuila. E porque justificou a ausencia dos condôminos, mandei passar o presente edital pelo qual cito, chamo e requiro ao major Sylvestre Correa de Moraes Bueno, D. Mariana de S. José e seus filhos, Faustino Ribeiro da Silva, Jenuino do Espírito Santo, Anna do Espírito Santo, mentecapita; Joaquim Honório da Fonseca, Honório Antonio da Fonse

ca, Zacharias Antonio Franco, ou da Fonseca, Antonio e Zaccarias, filhos de Zaccarias Antonio Franco, José Bento do Oliveira, Manoel Fabricio dos Santos, João Monteiro, João Antonio do Nascimento, Dona Maria Dyonizia de Jesus, Cassiano e Bibiano, afim de comparecerem à primeira audiência deste niza que tem lugar todos os sabbados, às 10 horas na sala, digo, em uma das salas do pavimento terreo do edificio da Câmara Municipal, e, quando feriado, no dia immediato e que se fizer, findo o prazo de noventa dias para nela assistir à propozitura da acção da divisão da fazenda Anhumas, levar-se com os requerentes em agrimensor o arbitradores, abonarem reciprocamente as despesas, contestar ou confessar a mesma acção e seguit-a em seus termos até sentença ou execução, sob as penas de revelia e lançamento. E para conhecimento de todos se passou o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Jahu, aos 23 de setembro de 1920. Eu, José Luiz Ferreira, escrivão interino o sub-secrevi.—Antonio Hermogenes Atensfelder Silva. (Passado em papel sellado). Conferido. J. L. Ferreira. (5.085).

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Contabilidade

Termo de accôrdo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Escola Polytechnica de S. Paulo para a fundação de um curso de chimica industrial.

Aos vinte e sete dias do mez de setembro de mil e novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e a Escola Polytechnica de São Paulo representada neste acto pelo engenheiro civil Rodolpho Baptista de S. Thiago, professor e secretario da alludida escola, conforme procuração passada pelo engenheiro Francisco de Paula Ramos de Azevedo, director da Escola, em vinte e tres de julho e mil e novecentos e vinte, no tabellião Alfredo Firmo da Silva com cartorio á rua da Quitana n. 1, Estado de São Paulo, a fo has setenta do livro cento e sessenta e sete, cuja firma e letra se acham reconhecidas pelo tabelião A. Silva, com cartorio á rua do Rosario numero cem, desta Capital, e que fica archivada nesta Secretaria de Estado, resolveram assinar o presente accôrdo para fundação de um curso de chimica industrial na alludida escola, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba vinte e dois subvenções e auxilios, sub-ensinamento «Para fundação de cursos de chimica industrial, etc.», artigo vinte e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno, e de accôrdo com o estabelecido na portaria de vinte e maio ultimo, publicou a lei no *Diario Offici* l e 1 de junho ultimo, concedendo á Escola Polytechnica de São Paulo a subvenção de cem contos de réis (100.000\$), obrizando-se a referir a escola a fundar um curso especial de chimica industrial.

Segunda — O curso de chimica industrial será feito em tres annos e comprehenderá, na forma da lei, o estudo das seguintes materias: chimica geral inorganica, chimica organica, chimica analytica e chimica industrial, sendo est

relativa não só entre as industrias inorganicas e organicas em geral, como também as especialidades industriais do Estado de S. Paulo.

Terceira — Como curso independente, embora annexo ao estabelecimento, deverá ter seriação de estudos independente, obedecendo a programma e horarios especiais.

Quarta — A matricula para o curso de chimica industrial será feita de accôrdo com o estabelecido na condição V e suas alíneas da portaria de vinte de maio ultimo publicada no *Diario Offici* l da 1 de junho ultimo.

Quinta — A Escola Polytechnica de São Paulo se compromette a montar os laboratorios que forem necessarios ao ensino de curso, de accôrdo com as regras da technica moderna, conforme o estabelecido na condição sétima da alludida portaria de vinte de maio do corrente anno, deixando de contractar os especialistas a que se refere a condição oitava da mesma portaria por já existir na Escola o ensino das materias exigidas para o curso de chimica industrial.

Sexta — O pagamento da subvenção de que trata a clausula primeira será feito em duas prestações de cinquenta contos de réis (50.000\$000), sendo a primeira logo depois do registro do presente accôrdo pelo Tribunal de Contas, e a segunda depois de aprovadas pelo Ministerio da Agricultura as despesas feitas com a quantia recebida na primeira prestação.

Sétima — A Escola Polytechnica de São Paulo, se obriga a fazer as analyses que forem necessarias á Alfandega de Santos, cobrando as taxas officiaes de accôrdo com as tabellas A e B do artigo quinto da lei numero oitocentos e treze, de vinte e tres de dezembro de mil e novecentos e um, e recolhendo á respectiva delegacia fiscal as importancias que receber para as alludidas analyses.

Oitava — A subvenção concedida só poderá ser applicada em despesas indispensaveis ao perfeito funcionamento do curso de chimica a que se refere o presente accôrdo nos termos da alínea nona da portaria de vinte de maio, devendo a Escola apresentar em principios de mil e novecentos e vinte um, um relatorio circunstanciado do movimento do alludido curso, comprehendendo todos os serviços, trabalhos, obras e installações que forem feitas, assim como um balancete de todas as despesas effectuadas com a subvenção recebida. Apresentará também um balancete discriminando dos serviços de analyse effectuados por solicitação da Alfandega, com a indicação das quantias recebidas e recolhidas á delegacia fiscal, de accôrdo com o estipulado na clausula VII do presente.

Nona — A fiscalização do presente accôrdo será feita pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na forma da portaria já alludida de vinte de maio do corrente anno.

Decima — A despeza com o pagamento da subvenção a que se refere a clausula primeira, correrá por conta da verba vinte e dois, sub-ensinamento «Para fundação, etc.», artigo vinte e sete da lei tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil e novecentos e vinte.

Undecima — O sello proporcional deste accôrdo será cobrado sobre o valor total do auxilio concedido, na forma do numero vinte e seis do paragrapho primeiro da tabella A, da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis de vinte e cinco de dezembro de mil e novecentos e dezoito.

E, para firmeza e validade, do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que de dois de lido o achou conforme, e assigna-lo pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas bacharéis Cyro Cordeiro de Faria e José Chermont de Brito, e por mim Roberto de Mello Campbell, e um official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Ter-

ceira Secção da mesma Directoria (e al, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — Ildefonso Simões Lopes. — Rodolpho Baptista de S. Thiago. — (Com as testemunhas), Cyro Cordeiro de Faria, José Chermont de Brito, — Roberto de Mello Campbell. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de duzentos mil réis (200\$000). Visto, Teófilo Leal. Confere a cópia, R. Campbell, 2º official.

INSTITUTO HISTORICO

Sob a presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo, realza-se hoje, quarta-feira, 29, ás vinte e uma horas, a sexta sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no corrente anno. Tomará posse o socio correspondente, eleito em 1913, Sr. Dr. Fidelino de Figueiredo, que será recebido pelo Sr. Dr. Ramiz Galvão.

A sessão é publica e não se exige traje de rigor.

Faculdade de Philosophia e Letras

3ª Lição da cadeira 42 — Introducção aos estudos geographicos, pelo professor cathedratico Dr. Othello de Souza Reis.

FORMA DA TERRA — IMAGEM DO MUNDO

Dizemos hoje que a terra é espherica, ou quasi, e tão elementares são os processos demonstrativos desta verdade, que não temos duvida em expol-os rudimentarmente nas proprias aulas primarias.

Forçoso é, no estudo da geographia historica, interrogarmos se é essa porventura uma idéa antiga, ha muito incorporada ao nosso patrimonio scientifico, nosso da humanidade entã, ou se os povos antigos a desconheciam.

Parece provavel que em tempos remotissimos, anteriores aos periodos historicos a que chegamos os nossos conhecimentos, possuíam os *chineses* noção approximada da rotundidade da terra. Parece certo que nos centros astronomicos dos *Babylônios* se concebia a terra como arredondada. São as mais remotas origens da noção da esphericidade que nos é dado descobrir na historia. Mas ao lado destas duas fontes approximadamente accordes com os conhecimentos actuaes, quanta fantasia, quanto devaneio meteo, quantos absurdos geratos na imaginação infantil dos povos antigos.

Tinham os *Babylônios* suspeita ou vaga noticia da convexidade, se não da esphericidade, o que era natural, pois longa e acuradamente cultivaram a astrologia e a astronomia, e foi certamente das margens do Euphrates que irrafiaram as primarias noções desta sciencia, ate para a propria Grecia.

Vimos na lição anterior as idéas rudes dos *Babylônios* a respeito da cosmogonia, ou origem do mundo. Suas concepções foram, nessa materia, bastante pueris, mas quanto á astronomia podemos dizer com razão que teve seu berço em Babilônia.

Para elles, era o céu uma vasta abobada solida, cujos alicerces repousavam no oceano, que também supportava a terra. Acima da abobada celeste ficavam as «aguas superiores», e ainda acima destas «o interior do céu», habitação dos deuses, morada luminosa do sol. Donde elle salia todas manhãs por uma porta, para voltar á tarde por outra, depois de ter excedido o seu percurso no espaço, illuminando a terra.

A terra era uma grande montanha, excavada ou deca da parte de baixo. A pirâmide foi dividida em sete zonas concentricas, depois

em quatro quadrantes. A este fica a *montanha clara*, ou a grande *montanha do sol nascente*; a oeste a *montanha negra* ou *montanha do pôr do sol*. A parte do norte é desconhecida e misteriosa. Entre o céu e a terra estão as águas do oceano, a leste, a oeste e ao sul. No seio da terra, acima da parte de cá, fica a morada dos mortos, para onde se entra pelo lado de oeste.

A abobada celeste é fixa, e o sol, a lua e as estrelas, que são divindades, caminham ao longo della, seguindo rumos determinados, ou orbitas. (Veja-se DREYER, *History of the Planetary Systems*).

Na concepção mythica dos Hindús, a terra é um disco, a cujos bordos se vem soldar a aboboda celeste. R'pousa sobre uma enorme tartaruga, ou sobre quatro gigantes e elephantes. Outros mythos poeticos nos apresenta a literatura indiana, mas de ordinario tão fantasiosos que são mais devaneios de poetas do que noções geographicas, embora rudimentares. «Mais la description, diz LAURENT, que les Pourânas font de la Terre ressemble plus au rêve d'un poète qu'à un système scientifique. Ils la représentent sous la forme d'une fleur de lotus qui surnage à la surface de l'Océan. Du centre s'élève le pistil, type de la plus grande élévation de l'écorce supérieure, le Mérou, le Mont Sacré. Autour de lui se pressent les organes de la fécondation, les éléments, les anthères, les nectaires, comme les crêtes des montagnes et les pics principaux des chaînes d'où découlent les grands fleuves. Tout autour du mont Mérou se trouvent, comme les feuilles du lotus, sept îles baignées par l'Océan. Les livres sacrés les décrivent avec leurs montagnes, leurs rivières et leurs territoires; ils donnent même la mesure, l'étendue et la situation de chacune d'elles. Mais toute cette géographie est imaginaire; une seule des sept îles a une existence réelle, c'est l'Inde, et même sur le pays qu'ils habitent les écrivains indiens donnent des renseignements tellement vagues, qu'ils ne pourraient faire la base d'une description exacte».

Quanto aos Hebreus, sabido que a Biblia não é um tratado scientifico, podemos afirmar que ignoramos o estado exacto de seus conhecimentos scientificos quanto à forma da terra e ao systema geral do mundo.

Por indícios colhidos em numerosas passagens do Antigo Testamento, talvez não seja erro, porém, acreditar que suas idéas não differissem das dos Babilônios. Pelas passagens do livro Proverbios (VIII, 27) e de Isaias (XI, 22), pode-se talvez admitir que concebiam a terra como um disco, pois a traducção latina fala sempre do orbe da terra, e *orbis* significa circulo. No versículo 27 do cap. VIII dos Proverbios, o nosso sabio Pereira, autor da traducção autorizada da Igreja Catholica, observa até, em uma nota, que em hebraico está que Deus fez a terra como um compasso. Por uma passagem de Samuel I, II, 8, parece que a terra repousava sobre pilares ou alicerces.

A terra, fosse um disco, ou fosse de outra forma, approximada, estava sobre o grande oceano, que a envolvia toda; deste oceano é que provinham fontes e rios. Abaixo do abismo do oceano está a «terra das trevas», ou a «morada da morte», segundo se vê no livro de Job (X, 21), e abaixo desta ainda Ezequiel supõe uma nova região, que é a outra face da terra, correspondendo a aquillo que para a igreja catholica é o limbo: o lugar onde permaneciam os pagãos, não circumcisos, depois da morte (Ezequiel, XXVI, 20, XXXII, 23).

Por sobre a terra, existe o firmamento solido, material, que é, segundo a expressão do Livro de Job, (XXXVII, 18), «forte como um espelho fundido». Neste firmamento, o sol, a lua e as estrelas.

Mais estreitas, se em tanta angustia, em tamanha estreiteza de concepções é licita a comparação, eram as noções correntes entre os Egypcios.

Imaginavam elles ser todo o universo como uma vasta caixa, mais ou menos rectangular, maior na direcção norte-sul, que era a direcção em que se estendia o proprio paiz. Era, pois, podemos dizer, valen'os-nos de dous radicacs gregos, uma concepção *choromorphica* do universo. O fundo dessa caixa era a terra, estreita faixa levemente concava, a cujo centro ficava o Egypto. Sobre a terra, o céu, como um tecto talvez de ferro, e que para uns era chato, e para outros abobado. A face voltada para a terra era pontilhada de lampadas pendentes, ou seguras por divindades, e que eram visíveis à noite, mas apagadas ou imperceptíveis durante o dia. Tais lampadas eram as estrelas fixas. Suppunha-se a principio que o céu era supportado por quatro columnas, mas depois estas foram substituidas por quatro altos picos de montanhas, situados nos quatro pontos cardinaes, e ligados uns a os outros por uma cadeia continua de montanhas.

Um pouco abaixo dos cumes destas montanhas corre e o torno da terra um grande rio, que, na região do norte, é occulto dos homens por certas montanhas, ali situadas. Ali, onde os homens não o podem ver, por traz das montanhas, corre o rio através de um valle, denominado Dait, immerso nas trevas da noite eterna. O proprio Villo não é mais do que um braço desse granha rio celeste, braço que se deriva do sul, e corre em direcção ao norte.

O grande rio que assim circumda a terra conduz em suas proprias águas um barco, que parte, pela manhã, da porta de leste, e onde vai um disco de fogo, que é o sol. Mas o sol não é apenas um astro, sinão um deus, o deus Ra, que nasce todas as manhãs, cresce e ganha forças até o meio do dia, deslizando ao longo do rio; ao meio-dia, transfere-se para outro barco, dentro do qual é conduzido até penetrar no valle de Dait. Ali, novos barcos o conduzem, pelo valle desconhecido dos homens, durante a noite, até a porta de leste, por onde deve sahi de manhã. Assim como o sol, tambem a lua é carregada ao longo do rio, dentro de um barco, que sai da porta de leste à tarde. Deslizam igualmente nesse rio celeste os planetas — cada um delles uma divindade —, em outros tantos barcos.

MASPERO, na *Histoire ancienne des peuples de l'Orient* dá-nos curiosas indicações a respeito dos astros; a elle tambem devemos uma tentativa de restaurar o systema do mundo segundo os Egypcios, conforme se vê na gravura já bem conhecida, que vem reproduzida a pag. 143 da obra de BIGOURDAN — *Astronomie, évolution des idées et des méthodes*.

Facillimo será, com um pouco de meditação, comprehender como chegaram os Egypcios a essas concepções. Realmente, os povos que habitaram primitivamente a região do baixo Nilo haviam de ter noticias, por meio das narrativas do longinqua excursões, de que por duas direcções oppostas, transversaes ao Nilo, se alcançava o mar, como pôde ser visto em qualquer carta, e dahi a idéa do rio que circumdava a terra. Em uma dessas direcções (a do mar Vermelho), aquelles que primeiro viram o mar perceberam tambem que a linha do horizonte era constituida de montanhas (as elevações da Arabia), e como no horizonte o céu e a terra se confundem, facil foi construir na imaginação aquella cercadura de montanhas bordadas pelo grande rio, que é o proprio mar. Além destas montanhas... não se cogitava do que poderia existir; ellas constituíam uma barreira, o pensamento se detinha, satisfeito com tão pouco...

O movimento a arente do sol foi engenhosamente explicado. Sabia o barco, pela manhã, do lado de leste e descia no rio, na direcção do sul, onde estava ao meio dia; à tarde estava no oeste, e seguia sempre, cada vez mais longinquo, até penetrar no valle de

Dait. Caminhava então o sol pelo norte; occulto pelas montanhas, não o podiam ver os homens, e era a noite, até que surgia a leste, novamente era visível — rompia o dia!

A's vezes, durante o dia, no curso de sua viagem, era o barco do sol atacado por uma terrivel serpente, e durante a lucta empallidecia, e quasi se fazia noite — era a explicação dos eclipses solares. O mesmo succedia algumas vezes à lua, e systematicamente no 15º dia de cada mez. Ahí, depois de uma agonia de quasi quinze dias, em que a luz vai empallidecendo, morre afinal e nasce de novo.

Das lampadas do céu, algumas permaneciam sempre visíveis, enquanto que outras eram conduzidas, em um movimento vagoroso, pelo firmamento, e passavam além dos limites da vista durante alguns mezes.

A Via Lactea era, para os egypcios, o Nilo celeste, que corre pela terra onde os mortos vivem na perpetua felicidade, sob a direcção de Osiris.

Como se vê, haviam os egypcios organizado um systema que, embora nos pareça pueril, satisfazia às suas necessidades mentaes. Ellos faziam de sua pequena terra o centro do tudo; dos phenomenos que particularmente lhes interessavam é que induziam as construcções geraes; e sentindo a necessidade de um limite cosmico inventavam uma barreira de montanhas, que dissesse ao pensamento: — Para! Porventura temos nós feito coisa muito diversa? De quantas creações pueris, fazemos uso hoje para satisfazer essa necessidade imperiosa de explicar que nos devora, nos consome, e de quantas barreiras de montanhas lançamos mão para que o nosso pensamento se detenha!

De outros povos antigos, difficilimo seria tratar, pois nos escasseiam os dados, e somos, pois, compellidos, ao estudo immediato das concepções da antiguidade classica, isto é, dos Gregos e Romanos.

Os conhecimentos dos Gregos têm do ser, porém, divididos em dous capitulos inteiramente diversos: de um lado aquellas noções primitivas, mais pueris, mythicas, de que se nos dão noticia a mythologia e os primeiros poetas; do outro os conhecimentos já construidos sob o entaço verdadeiramente philosophica. Por outras palavras, temos do estudo: a) as primeiras idéas cosmologicas dos Gregos; b) a obra do philosophia grega na parte relativa à materia de que nos occupamos.

A lição de hoje só pôde abranger a primeira parte.

A unica fonte que possuímos para investigar os conhecimentos do povo grego, ou suas concepções, nas épocas anteriores aos primeiros philosophos, são os poemas homericos, que nos apresentam um quadro pittoresco do céu e da terra, segundo os concebiam os Gregos desses tempos.

Homero, se é que existiu realmente, pois alguns negam essa existencia, attribuindo a diversos autores aquelles trabalhos poeticos que no estudo da literatura nós lhe imputamos, conheceu parte da Grecia, continental e insular, as costas da Asia Menor, da Phénicia, do Egypto, e da Lybia; vagamente, sabia alguma coisa da Sicilia, e das demais partes occidentaes proximas. Além dessas regiões, era tudo desconhecido e mysterioso.

E na *Iliada* e na *Odysseia* que se encontram os primeiros elementos da geographia dos Gregos, nos tres seculos anteriores à appareção de Thales e ao inicio das investigações scientificas e philosophicas.

Em MALTE-BRAUX encontramos um regular estudo da geographia dos gregos, e das concepções homericas.

E' pela celebre descripção do escudo de Achilles, forjado por Vulcano, e que figura no 18º canto da Iliada, e por varios outros não só deste poema, mas da Odysseia, que se apresenta o summario authenticico da cosmographia da época. A terra era um disco chato, circumdado pelo rio Oceano, que, partindo das columnas d'Heracles (estreito do Gibraltar), se dirigia para o norte, este e sul da terra. O centro do disco era occupado pela Grecia.

O disco da terra, suppunham os Gregos que era coberto por uma abobada solita, o céu, onde os astros do dia e da noite passavam, em carros levados por nuvens. Sabia o sol do Oceano oriental pela manhã, o mergulhava no lado do occidente á tarde; dali, um navio de ouro, obra de Vulcano, o conduzia novamente, pelo norte, para o oriente, donde elle sahiria na manhã seguinte.

No interior da terra estão as cavernas de Hades ou Plutão, isto é, os Infernos, onde são julgadas as almas dos mortos. Abaixo do disco terrestre, em correspondencia com a abobada celeste, existe uma outra abobada, denominada Tartaros, morada dos Titans, inimigos dos deuses, região sombria e terrivel, onde não penetravam nem o sopro dos ventos nem os raios da luz do dia.

Para Hesodo o mundo é approximadamente como o concebia Homero, encontrando-se mais, nolle, a menção do Styx, ou Estyge, um rio, que não é mais que um braço do Oceano, e que leva ás regiões subterraneas dos Infernos, ou dominios de Hades. Era situado na extremidade occidental da terra.

Eis, em summa, as concepções dos mais importantes dos povos antigos, a respeito da configuração da terra e do systema do mundo, concepções anteriores ás investigações scientificas e philosophicas dos gregos, que vão começar com a escola jonica.

Uma caracteristica commum apresentam todas as concepções: aquillo a que, com um hybridismo desculpavel, ou explicavel pela analogia, preferiamos denominar o autocentrismo. Cada povo imaginava que era seu proprio paiz o centro do mundo. Não seria ousadia dizer que em outras espheras do pensamento os povos modernos fazem o mesmo...

Um passo já deram os Gregos, não obstante a puerilidade de suas fabulas, para a verdade: chegaram a conceber a existencia do firmamento espherico — um hemispherio, o céu propriamente; — outro, o Tartaro; o disco da terra interpondo-se entre os dois. Não tardou que das fabulas se fosse despegando a verdade, como o sol dentre nuvens. Veremos na proxima lição as primeiras noções libertas dessas fabulas, e o despontar, afinal, da doutrina da redondeza da terra.

A seguir: *Forma da terra e systema do mundo entre os philosophos gregos.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/4	12 9/64
Sobre Paris.....	\$382	\$385
Sobre Hamburgo.....	—	\$963
Sobre Italia.....	—	\$243
Sobre Portugal.....	—	\$951
Sobre Nova York.....	—	\$706
Libra esterlina em moeda	—	27\$300
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$170
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	4\$913
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$923

Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$856
Sobre Suissa (francos)...	—	\$933
Sobre Belgica (francos)...	—	\$410
Sobre Hollanda (florim)...	—	\$5800
Sobre Japão (yen).....	—	2\$935
Sobre Dinamarca.....	—	\$799
Sobre Noruega.....	—	\$793
Sobre Suecia.....	—	1\$165
Sobre Syria e Paestina.....	—	\$392

Moedas:

Liras (papel).....	\$230
Escudos (papel).....	1\$000
Marcos (papel).....	\$130
Libras (papel).....	19\$800
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	88\$500
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	88\$500
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (cautela)....	860\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1920 de fint)...	850\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1901, port.....	25\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	180\$000
Apolices Prefeitura de Nitheroy, 100\$, 6 %, port, (1ª emissão)...	87\$000
Apolices Estado do Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	870\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	99\$500
Companhia de Seguros Confiança...	209\$000
Companhia Cervejaria Grahma...	250\$000
Companhia Docas de Santos, port...	46\$000
Companhia Docas de Santos, nom...	430\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	201\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — A. Simonson, syndico.

	Total de vendas	3ª cotação	2ª cotação	1ª cotação
Jan. (1921).....	2.000 sacas	12\$250	12\$200	12\$200
Fev. (1921).....	—	12\$100	12\$150	12\$150
Março (1921).....	4.000 sacas	12\$200	12\$200	12\$200
Abril (1921).....	—	12\$100	12\$200	12\$200
Setembro.....	—	11\$850	11\$850	11\$850
Outubro.....	4.000 sacas	12\$100	12\$100	12\$100
Novembro.....	10.000 sacas	12\$250	12\$300	12\$300
Dezembro.....	23.000 sacas	1.000\$	5.000	47.000
Vendas.....	—	—	—	—
Mercados: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, paralyzado.	—	—	—	—
Disponivel base tipo 7, 11\$900	—	—	—	—
Mercado estavel.	—	—	—	—
Vendas até as 10 1/2 horas, 3.070 sacas	—	—	—	—
Vendas, total, 4.781 sacas.	—	—	—	—
O syndico, João Severino da Silva.	—	—	—	—

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contrahido pela Companhia Fiação e Tecelagem de Lã, na importancia de 350:000\$, dividido em 1.750 obrigações (debentures) ao portador, de ns. 1 a 1.750, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos nos primeiros dias dos meses de janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — A. Simonson, syndico.

NOTICIARIO

Suas Magestades o Rei

e a Rainha da Belgica

Em visita ás cidades de Therezopolis e Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, embarcaram hontem pela manhã no Arsenal de Marinha, com destino ao porto da Piedade, os Soberanos Belgas.

No Arsenal de Marinha chegaram, em automoveis do Estado, no primeiro, o Sr. Presidente da Republica, em companhia de Sua Magestade o Rei Alberto I e o general Tasso Fragoso; no segundo, a Rainha Elisabeth, em companhia da Exma. Sra. do Sr. Presidente da Republica e de sua filha, a senhorita Laurita Pessoa, e da condessa de Carman-Chimay.

Varios outros automoveis conduziam os demais membros da comitiva real, o secretario da Presidencia da Republica, do seu gabinete e membros do seu estado maior.

Depois de pequena demora no cães do Arsenal, embarcaram no vapor *Presidente*, de propriedade da Estrada de Ferro Therezopolis, o qual zarpou, em demanda do porto da Piedade, onde aguardava a comitiva real o trem especial que os devia levar áquella cidade.

Além do Chefe do Estado, sua Exma. esposa e filha, dos soberanos belgas e da sua comitiva, seguiram nessa excursão os Srs. ministro da Viação e ministro Barros Moreira.

Na occasião em que o vapor *Presidente* largou do cães, os navios surtos no porto deram as salvas da pragmatias.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1920.

Zona Norte — Tempo, em geral, bom, com a temperatura em declínio, tendo havido hontem bastante insolação. Choveu hontem em Ondina. Zona Centro — Tempo bom, com a temperatura em ascensão, tendo havido hontem bastante insolação. Zona Sul — Tempo bom, claro. Temperatura em ascensão. Houve bastante insolação, e não choveu em nenhum ponto. A maior temperatura da hontem, 37.2, em Sobral; a menor, 0.0, em Curitiba. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, bom, ainda sujeito á nebulosidade (1). Temperatura, estável ou ligeira ascensão (1). Ventos, normaes, (1) ainda frescos (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota -- Serviço telegraphico: em geral, bom

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo, e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão....	761.2	28.5	—	NE-	5	6	Poqs. vagas.	I.	30.0	24.5	7.5	f. am. pm.
Barra do Corda....	61.1	25.5	—	Calma	0	6	—	B. (c. manhã)	33.0	22.0		
Fortaleza (X).....	61.9	29.0	—	E	5	7	—	V. b. manhã.	32.0	21.0		
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	63.5	27.0	—	S	4	5	Vagas.	B.	30.0	26.0		
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú.....	65.1	25.5	—	E	3	4	Vagas.	B.	28.0	23.2		
Bahia.....	61.4	22.0	—	S	6	10	Vagas.	B.	24.0	21.0	31.0	C. v. pm.
Cacitô (X).....												
Januaria.....	61.1	20.0	—	E	4	10	—	B.	23.0	13.0	—	f. am. pm.
Bello Horizonte.....	60.8	15.0	1.0	SE	4	1	—	B. (b. manhã.)	19.0	8.0		
Theophilo Ottoni.....	63.9	19.0	—	NE	1	7	—	Nt. (nt. man.)	19.0	13.0		
Uberaba.....	65.7	18.0	3.0	NE	3	0	—	B. (b. manhã.)	23.0	8.0		
Caxambú.....	67.2	14.0	0.0	SE	5	2	—	B. v. (b. man.)	19.0	3.0	—	V. am. pm.
Goyaz.....	62.5	24.0	-1.0	NE	3	0	—	B.	—	15.0	—	V. pm.
Santa Luzia.....	61.6	17.0	1.0	E	4	4	—	B.	22.0	10.0	—	V. am. pm.
Cuyabá.....	58.3	21.0	5.0	N	1	0	—	B.	33.5	13.1		
Corumbá.....	59.5	23.0	3.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã.)	27.0	16.0		
Victoria.....	71.1	21.0	0.0	NE	1	10	Tranquillo.	B.	27.0	17.5		
Capital Federal.....	70.5	18.0	0.0	N	1	2	Tranquillo.	B.	20.0	15.0		
Campos.....	71.1	20.0	0.0	W	2	5	—	B. (o. n. m.)	24.0	11.0		
Friburgo.....	69.3	16.0	2.0	Calma	0	8	—	I. (ns. manhã.)	20.0	7.0		
Petropolis.....	67.9	15.5	-8.1	NE	4	0	—	B. (o. nt. man.)	18.0	8.0		
Rezende.....	69.0	18.0	1.0	ESE	—	0	—	B. (b. manhã.)	22.0	9.0		
Cabo Frio.....	71.1	21.0	1.0	E	2	10	Chão.	B. (o. manhã.)	24.0	14.0	—	f. am. pm.
Theresopolis (X).....												
S. Paulo.....	68.8	14.0	0.0	NE	4	0	—	B. (o. manhã.)	19.6	7.0		
Santos.....	70.5	20.0	2.0	S	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	22.0	12.0		
Paranaguá.....	71.0	18.0	0.0	Calma	0	6	Chão.	I. (chs. man.)	20.0	6.0		
Curitiba.....	69.4	14.0	3.0	NE	2	4	—	B.	15.0	0.0		
Florianopolis.....	70.2	19.0	3.0	N	2	4	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	20.0	13.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	68.0	18.0	5.0	N	1	3	—	B. (o. b. manhã)	24.0	5.0		
Uruguyana.....	65.0	16.0	3.0	E	3	0	—	B. (b. c. manhã)	27.0	7.0		
Montevideo.....	65.8	21.0	5.0	NW	2	0	—	—	23.0	13.0		
Buenos Ayres (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incert.; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 28 ás 1 horas e as temperaturas foram observadas no dia 27 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	21.0	13.2	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	22.0	11.0
Engenho de Dentro.....	0.0	22.5	11.1	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	22.6	12.0
Penha.....	0.0	22.8	13.7	Nitheroy.....	0.0	22.6	13.6
S. Januario.....	0.0	20.2	14.7				

Nota — (X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de setembro de 1920.....	6,579:8935319
Renda arrecadada em 28 de setembro de 1920.....	248:1975642
	5,828 090 961
Em igual periodo de 1919...	4.935 531 340
Diferença para mais em 1920	872:5395612

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 28:	
Em ouro.....	209:1695510
Em papel.....	486:6798090
Total.....	395 8485600
Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente.....	9.427:9043842
Em igual periodo de 1919...	5.547:9045177
Diferença a maior em 1920	3.580.0005665

MARCAS REGISTRADAS

N. 15 837

Theophilo & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 419, sobrado, adiantam, para distinguir um producto de toilette, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em uma etiqueta com o nome característico «Dessudatorio» entre dous traços, ven-lo-se ao lado e fixo depositante, um monogramma das letras T O e sobre este, a figura de uma andorinha com uma folha de trevo no bico, seguida dos dizeres «Marca Registrada Rio». Abaixo do nome vê-se as palavras «Pó para Matar o Cheiro do Suor». Rio de Janeiro, 18 de maio de 1920. — *Theophilo & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 18 de maio de 1920.

Registrada sob n. 15.837, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.103)

N. 15 848

Castro Lyra, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 56, sala 15, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: O nome característico «Over Alls» entre aspas, que servirá para distinguir cigarros, charutos, cigarretes, fumos destinados fumo em rolo e extrato de tabaco, do commercio do requerente, podendo a dita marca variar de tipo de letra e tamanho. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1920. — *Castro Lyra* (sobre estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 27 de maio de 1920.

Registrada sob n. 15.848, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.090)

N. 15 881

Luis Oswaldo de Carvalho, estabelecido á rua de S. José n. 89, apresenta a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico: «Instituto Bio-Odonto» entre aspas e sobre os dizeres L. O. de Carvalho—Chimico Cirurgião Dentista—Rio de Janeiro. Esta marca servirá para distinguir preparados pharmaceuticos e odontologicos, como sejam: anestésico, dentifricio, gutta percha, godiva, chloroto do ethyla, cêras, gesso, ouro e soldas, revestimentos, cimentos, metal fusivel, pastilhas, oleos, injeções, pomadas de sua fabricação, e bem assim: essencias, resinas e vernizes. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1920. — *Luis Oswaldo de Carvalho* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 1 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.881 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.086)

N. 15 903

Alvaro Lopes Pinto, estabelecido á rua Maranhão n. 36, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Figura caricata de um homem esquisitamente traído, com os pés, mãos, nariz e boço desproporcionados, tendo na mão direita uma bengala ergida ao hombro. Na parte superior vê-se a palavra «Especial» e ladeando a figura, os dizeres: «Aguardante de Canna» e o nome característico «Pé de Anão». A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um tipo especial de aguardante de canna do commercio do requerente. Rio de Janeiro 21 de junho de 1920. — *Alvaro Lopes Pinto* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas e 25 minutos do dia 21 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.903 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.090)

N. 15 927

A. G. Martins Abalheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: globo terrestre, vendo-se sobre elle a figura de um cavallo, o atravessando ambos, transversalmente a palavra «Maeland» com uma setra. Sobre a parte inferior do globo, vê-se também a figura de um peixe. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir bacalhau, sardinhas, peixes secos, e conservados e oleos de peixes, e seu commercio. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — *A. G. Martins Abalheira* (sobre estampilhas de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 10 minutos do dia 9 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.927 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.090)

O Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, director do Serviço de povoamento, recebeu a seguinte comunicação do director interino do Patronato Agrícola Visão do de Mauá, em Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes:

«Lc o ao vesso conhecimento que a Municipalidade de Ouro Fino acaba de adquirir 12 e meios hectares de terras nas divisas desta sêdo, cuja escriptura será brevemente dada ao Governo Federal. Outro-im, fez a mesma municipalidade accôrdo com dous colonos ainda não quitos totalmente com os seus debitos para com o Governo, para que desoccupem os respectivos lotes, correndo as indenizações pelas bemfeitorias por conta dos cofres do municipio.

Acontece, porém, que taes lotes são á grande distancia da sêdo do patronato, senão, portanto, necessário que sejam trocados por outros muidos a este estabelecimento, ao que estão de accôrdo outros dous colonos aqui localisados.

Como estes ultimos colonos já possuem título definitivo dos respectivos lotes, torna-se necessário vossa autorização para que sejam lavradas as respectivas escripturas de permuta ou sejam expedidos títulos de propriedade daquelles lotes a estes colonos, depois de assignadas as escripturas de venda destes ao Governo.

Com estes terrenos ficarão as terras destinadas ao patronato accrescidas de 64 hectares, o que com os que já existem perfaz o total de 144 hectares ».

Na manhã do dia 27 do corrente, existiam, nos moinhos e trapiches desta Capital, 5.332 toneladas de trigo em grão e 1.9.083 saccos de farinha de trigo, sendo 109.929 nos moinhos e 39.159 nos trapiches.

Na mesma data havia nos depositos do inflammaveis 62.623 caixas de kerozeno e 29.520 caixas de gasolina.

A Repartição dos Correios expedirá malas póls seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo Avon, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Itacolomy, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 9 ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Iaperuna, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2 e ditas com porte duplo até ás 13.

Pelo Ihuron, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas e cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Andes, para Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 do hoje.

Amanhã:

Pelo Servulo Dourado, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 do hoje.

Pelo Itapema, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás

N. 13.929

Alfredo de Lemos, estabelecido á rua General Polydoro n. 2, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rectângulo, sobre o qual assenta um outro rectângulo, com as quatro extremidades em curva e uma roseta em cada uma dellas. Em uma facha oblíqua, cuja ponta desaparece entre nuvens, lêem-se as palavras «Elixir do», e em outra facha recta a palavra «Mastruco». Ao lado esquerdo vê-se o emblema de dois pulmões humanos encorçados em um coração com a ponta superior voltada para dentro e em seguida varios dizeres, inclusive: «Preparado pelo pharmaceutico Alfredo de Lemos». Rio de Janeiro. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico, em forma de elixir, para as molestias das vias respiratorias. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — *Alfredo de Lemos* (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (5.090)

N. 13.930

Alfredo de Lemos, estabelecido á rua General Polydoro n. 2, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rectângulo de fundo branco, guardado de linhas pretas, vendo-se no centro sobreposta uma noticia das vantagens que offerece este medicamento e modo de usal-o, e sob impresso um monogramma em azul claro, formado pelas iniciaes M.F.P. entrelaçadas, achando-se a letra F virada. Na parte superior do rotulo leem-se as palavras «Magnesia Fluida Perini». Preparada pelo processo especial do chimico Dr. Victorio A. de Perini e inferiormente: «Unico proprietario Alfredo Lemos, pharmaceutico — Rio de Janeiro — Licença n. 94, de 26 de junho de 1917». A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o seu preparado pharmaceutico (magnesia fluida Perini), fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — *Alfredo de Lemos* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 14 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 15.930 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (5.090)

N. 13.932

Nasonelevor & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 69/77, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste em um busto de um chefe indio. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir: artigos de cutelaria, ferramentas, diversos aparelhos e machinas; ferro, aço; arame farpado; ferragens em geral; metaes em linguados, barras, placas, fios; oleos, essencias e gorduras não comestiveis, petroleo, couros e pellos preparadas; borrachas e analogos em folha; fios e tubos, productos chimicos para a industria e photographia, soda caustica e analogos; materias tannantes do cortume, preparados e drogas: explosivos, polvoras, foguetas, mechas, phosphoros, isqueiros; adubos artificiaes e nat. rases, substancias chimicas para a agricultura e horticultura; sabões de industria ou uso domestico; tintas, preparos ou aparelhos; utensilios; machinas e transportes; marmores, pedras, ardósias e outros materiaes trabalhados ou ta-

lhados; quinquilharia, ferraria, serrallheria, pregos, parafusos e porcas, correntes; papéis, telas; cores para edificios, vernizes e accessorios; cores, collas e mordentes; calorificos, aparelhos de ventilação, ascensores e guindastes; moveis, molhuras e artigos do marcenaria; camas e seus pertences, lãs e crinas preparadas para cama; artigos do lãtoaria, artigos para cozinha; aparelhos para banhos e duchas; filtros, extintores de incendio; artigos de iluminação, menos lampadas electricas, artigos de aquecimento e cocção; vidros, crystaes, espelhos e vidraças; porcellanas, faience e louça vidrada; escovas, vassouras, peneiras, capachos, esteiras e cestos; bonets, luvas, colletes, agulhas e alfinetes; tendas, barracas, encerados, borracha e oleados; brinquedos, jogos diversos, cartas do jogar; artigos do pesca, da caça e do sport; impressos, papéis e cartões; artigos de papelaria e livraria; artigos de escriptorio, tintas de escrever, de imprimir, e para carimbo e encadernação; cores finas e accessorios para pintura, material para moldagem; pesos, medidas e balanças; productos pharmaceuticos especiaes ou não, obiectos para curativo, desinfectantes e productos veterinarios; armas e munições; productos chimicos em geral, especialmente soda caustica; arafos; aparelhos para secar roupa, aparelhos para arrancar lãcos; ancinhos mecanicos; atadeiras para arroz; balanças, balanças automaticas; bombas para liquidos; capinadeiras; carros e carrinhos do transporte; cortadores para forragem, cultivadores, descaroçadores para algodão, desmatadeiras; destorroadores para lãvoura; distribuidores de adubos; ensacadores; descacadores para arroz; forjas portateis com volantes; furadores mecanicos, grades para lãvoura, guindastes e guinchos; machinas para fazer cangica, machinas para beneficiar arroz; moendas para milho, moendas para canna; moinhos para fubá e farinha, moinhos de vento, moinhos para moer milho com palha e sabugo, niveladores para terra; prensas para algofão, prensas para feno; resfriadores para leite; rolos compressores para lãvoura; salgadeiras para manteiga, segadeiras, semeadeiras, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 21 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 15.932 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.094)

N. 13.933

A Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, estabelecida á rua Angelo Bittencourt n. 21, adopta para distinguir cigarros e charutos, do seu fabrico e commercio, a marca acima, a qual poderá variar em typo de letra e tamanho, consistente do nome caracteristico «Sammy» entre aspas, seguido dos dizeres «Industria Brasileira». Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920. Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos. — *Alberto Sestini* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 18 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 15.933 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (5.090).

CERTIFICADO

N. 3.773

Certifico que a marca «Americana» para balas, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 3.737, por M. Caschnir, o depositada nesta junta em 27 de março do 1919, foi transferida para sua cessionaria Charles Agostini, por despacho da Junta Commercial na sessão de 2 de setembro de 1920, cumpridas todas as formalidades legais. Eu, Luiz Augusto Alves Feitoza, 3º official archivist, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 28 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitoza*, 3º official (sobre uma estampilha de 2 000). Visto, J. C. em 28 do setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (5.090)

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Casa Colombo

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1920

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte, ás quatorze horas, na sede da sociedade á avenida Rio Branco ns. 111/5, achando-se reunidos os accionistas da Sociedade Anonyma Casa Colombo, representando 2.401 acções, conforme consta do livro de presença, o Sr. Antonio Portella, presidente da sociedade disse achar-se legalmente constituída a assembleia geral ordinaria, convocada segundo a lei, conforme annuncio publicado no *Diario Official* de 21 de agosto proximo passado, convidava para com elle formar a mesa os Srs. Arthur Galvão Werneck e Manoel de Oliveira e Silva, que occuparam os respectivos logares, declarando então o Sr. presidente aberta a sessão.

O Sr. presidente lembra que os fins da presente reunião são, como constam dos annuncios publicos, proceder a leitura do parecer do conselho fiscal, do relatório, exame e discussão e deliberação sobre o inventario, balanço de contas da directoria e eleição da directoria e conselho fiscal.

Em seguida foi lida e approvada a acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 17 de maio proximo passado.

Pelo accionista Sr. Francisco de Chagas Menezes foi proposta a dispensa da leitura desses documentos, por já terem sido publicados, o que posto a votos é approvado.

O Sr. presidente perguntou aos Srs. accionistas se careciam de quaesquer esclarecimentos sobre as materias em discussão. O Sr. Francisco de Chagas Menezes propoz, que, visto se achavam todos os accionistas perfeitamente inteirados do estado dos negocios sociais no exercicio findo em 30 de junho proximo passado, fossem approvados o balanço, parecer do conselho fiscal e contas da directoria, o que, posto a votos, é unanimemente approvado, abstando-se de votar a Directoria. Procedense em seguida a eleição da Directoria e fiscaes e effectivos e supplentes que toem do servir no exercicio de 1920 e 1921, dando o seguinte resultado:

Para director-presidente:

Antonio Portella.

Para directores:

Colombo da A. Portella.

Firmo Caminha Fiuza Lima.
Arthur Galvão Werneck.
Henrique Leal de Miranda.

Para fiscaes effectivos :

Deloitte Pender Griffiths & Comp.
Antonio Rodrigues de Almeida Chaves.
Elesbão Dittencourt.

Para fiscaes supplementes:

João Carregal.
Luciano Gary.
Dr. Americo Viveiros.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e para constar lavrou-se a presente acta que fica assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920.—
A. Portella.—Colombo de A. Portella.—Arthur Galvão Werneck.—Firmo Caminha Fiuza Lima.—Manoel E. O. e Silva.—Francisco Chagas de Menezes.—Dr. Antonio Gonçalves de Araujo Penna.—Alexandre Henrique Viciira Leal.—Carlos Dolzani Inglez de Souza.
(5.099)

Rodrigues & Comp.

Sociedade em commandita por acções («Jornal do Commercio»)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES RODRIGUES & COMP. («JORNAL DO COMMERCIO») REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1920.

Aos trinta e um dias do mez de agosto do mil novecentos e vinte, ás 14 horas, reunidos na sede social, á Avenida Rio Branco ns. 117 a 123, vinte e dous senhores accionistas, representando cinco mil quinhentos e dez acções, como consta do respectivo livro de presença, o socio solidario Sr. A. R. Ferreira Botelho declarou que, havendo numero legal, propunha para presidir a sessão o accionista Sr. Dr. J. M. Leitão da Cunha, o que foi unanimemente approved pela assembleia. O Sr. Dr. Leitão da Cunha assumiu a presidencia e convidou para secretario o accionista Sr. Dr. Guilherme Guinle, que immediatamente tomou o seu lugar na mesa. Foi dispensada a leitura da acta da ultima assembleia, por ter sido assignada por todos os accionistas que compareceram á mesma assembleia. Declarou o Sr. presidente que o objecto da presente assembleia era tomar conhecimento do relatório e contas da gerencia relativos ao periodo social findo em 31 de junho ultimo e do parecer do conselho fiscal, o bem assim eleger o conselho fiscal e seus supplementes. O Sr. presidente mandou ler o relatório da gerencia e, a seguir, o parecer do conselho fiscal, do teor seguinte: «Srs. accionistas—O conselho fiscal, examinando as contas referentes ao anno social que terminou em 30 de junho proximo findo e procedendo á verificação do balanço, é de parecer que sejam as mesmas contas approvedas pela assembleia. Acha tambem procedentes as considerações feitas no relatório do socio gerente na parte referente ás autorisações do que está munido, podendo-se mesmo fazer nellas quaesquer modificações que o detido estudo aconselhe. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920.—Zeferino de Faria.—Laudelino Freire.—José Pires Brandão». Concluida a leitura do parecer, o Sr. presidente poz em discussão o relatório e as contas da gerencia e o parecer do conselho fiscal. Como ninguem pediu a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão o submetten á deliberação da assembleia o relatório e as contas da gerencia e o parecer do conselho fiscal, os quaes foram unanimemente approveds, tendo deixado de votar o gerente e o conselho fiscal. Procedeu-

se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplementes, tendo sido apurado, depois de recolhidas as cedulas, o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Affonso Vizeu, 5.510 votos, José Dias Tavares, 5.500 votos, Cezar A. de Borges Palhares, 5.500 votos, Dr. Zeferino de Faria, 10 votos, Bernardo Barbosa, 10 votos; e para supplementes: Antonio Augusto de Araujo Franco, 5.505 votos, Bernardo Barbosa, 5.500 votos, José Raimundo da Silva Carneiro, 5.505 votos, Dr. Zeferino de Faria, 15 votos, Cezar A. de Borges Palhares, 5 votos. Foram proclamados membros do Conselho Fiscal os Srs. Affonso Vizeu, José Dias Tavares e Cezar A. de Borges Palhares, e supplementes os Srs. Antonio Augusto de Araujo Franco, Bernardo Barbosa e José Raimundo da Silva Carneiro. Pediu em seguida a palavra o socio gerente Sr. A. R. Ferreira Botelho, e disse: «Srs. accionistas—Não posso deixar de referir-me, como socio solidario da Empresa, aos serviços valiosissimos que ficamos devendo ao Conselho Fiscal cujo mandato terminou. Difficilmente acharia esta casa, no periodo difficil de que felizmente vamos saindo, pessoas tão prestimosas e sollicitas para acompanharem a nossa vida commercial no periodo da restauração e de reconstrução, que agora toca ao seu termo. Foram-nos sempre do grande proveito os conselhos e avisos de nossos bons amigos os illustres advogados Drs. Zeferino de Faria, Pires Brandão e Laudelino Freire, aos quaes mais de uma vez rocollestes para a delicada e importante função do Conselho Fiscal, que é tudo em uma casa respeitavel como a nossa e onde a primeira cousa é zelar o credito, que temos tido sempre a fortuna de manter até hoje intacto. Creio assim ser absolutamente justa a proposta que vos faço para que na acta de hoje se insira um voto de agradecimento da assembleia aos illustres membros do Conselho Fiscal, que acaba o seu mandato. Completo a minha suggestão, indicando que tambem nos congratulemos com os accionistas novos aqui presentes, dentro os quaes escolhestes agora o Conselho Fiscal, que ficará composto dos mais autorizados representantes da praça do Rio, a que se tem consagrado com inteiro devotamento, durante toda a sua existencia, o «Jornal do Commercio». Submetten então o Sr. presidente á deliberação da assembleia a proposta que acabava de fazer o socio gerente, a qual foi unanimemente approveda. O Sr. Dr. Zeferino de Faria agradece as palavras que foram dirigidas ao conselho fiscal cujo mandato termina. Não fez elle mais do que cumprir o seu dever e, si acompanhou com applauso a acção do socio gerente no periodo difficil que atravessou a Empresa, assim procedeu porque jámais o encontrou afastado do recto caminho, não desmentindo as tradições desta casa. Folga em dizer que nunca se viu o conselho fiscal constrangido em dar o seu parecer favoravel ás contas que apresentou o socio gerente, pois as encontrou em devida ordem, e todos os seus actos foram dignos de apoio consciencioso. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão e o secretario da assembleia, lavrei esta acta, que vai por mim assignada, pelo Sr. presidente e pelos accionistas presentes.—Guilherme Guinle.—Dr. J. M. Leitão da Cunha.—Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, Saturnino Gomes.—Barbosa, Albuquerque & Comp.—Bernardo Barbosa.—Affonso Vizeu & Comp.—Francisco Murtinho.—Zeferino de Faria.—Cezar Augusto de Borges Palhares.—Teófilo, Borges & Comp.—José Dias Tavares.—Dias Tavares & Comp.—José Raimundo da Silva Carneiro.—Antonio Augusto de Araujo Franco.—Meirelles, Zamith & Comp.—Salvador Grassia Sereeno.—Oscar da Costa.—Feliz Pacheco.—Adão da Costa Lima.—Henrique Maximo Rios.—Hermogenes Sampaio.—Antonio Rodrigues Ferreira Botelho.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES RODRIGUES & COMP. («JORNAL DO COMMERCIO») REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1920.

Aos trinta e um dias do mez de agosto do mil novecentos e vinte, presentes na sede social á Avenida Rio Branco ns. 117 a 123, logo em seguida á assembleia geral ordinaria, vinte e dous Srs. accionistas, representando cinco mil quinhentos e dez acções, ou seja mais de tres quartos do capital social, o socio gerente Sr. A. R. Ferreira Botelho lembrou para presidente da assembleia o accionista Sr. Dr. J. M. Leitão da Cunha, nome que foi accetto por aclamação, o qual, assumindo a presidencia, convidou para secretario o accionista Sr. Dr. Guilherme Guinle. Lido, por ordem do Sr. presidente, o annuncio de convocação, pede a palavra, pela ordem, o socio gerente Sr. A. R. Ferreira Botelho, que, fazendo varias considerações e expondo os fins da reunião, nos termos das assembleias gerais extraordinarias de 20 e 25 de maio de 1919, submette á consideração da assembleia a seguinte «Proposta — O socio gerente vem submeter á deliberação desta assembleia geral extraordinaria as seguintes medidas que, julga, nos habilitarão a obter o fim que todos temos em vista: 1º—Propõe que seja desde logo, para todos os effectos legais e de direito, augmentado o capital social em mais mil contos de réis (1.000.000\$), nos termos da valorização já approveda, e autorizada a emissão de mais mil acções nominativas de 1.000\$ representativas do augmento do capital, as quaes serão distribuidas proporcionalmente pelos accionistas; e que sejam assim alterados os nossos estatutos, nos seus artigos 2º e 3º, que passarão a ser redigidos da seguinte forma: «Art. 2º — O capital social é de 7.400.000\$, sendo o do socio solidario Antonio Rodrigues Ferreira Botelho 100.000\$ e o dos commanditarios 7.000.000\$, divididos em 7.000 acções nominativas do valor luto-grado de 1.000\$ cada uma» «Art. 3º — O socio solidario A. R. Ferreira Botelho fica investido de todos os poderes em direito necessarios para administrar e gerir o objecto social, sendo-lhe permitido usar a firma Rodrigues & Comp. tão somente nos interesses sociais, e perceberá o vencimento mensal de 2.500\$ e mais a percentagem de 5 %, paga semestralmente, do saldo do custeio geral, excluidos juros e amortizações das obrigações (debentures) em circulação». — 2º Propõe mais que, approved definitivamente o augmento do capital social, sejam igualmente approvedas e ratificadas as condições e demais clausulas da emissão do emprestimo de 7.000.000\$ em debentures, que já foram objecto da assembleia geral extraordinaria de 20 de maio do corrente anno, clausulas e condições essas que ficam fazendo parte integrante desta proposta, como si nella tudo especificado fosse, sendo que o novo emprestimo a emitir-se tem por fim precipuo o resgate dos emprestimos anteriores; que fique o mesmo autorizado o gerente a vender os immoveis sociais que possam ser excluidos da garantia hypothecaria do futuro emprestimo em debentures, uma vez que a alienação de immoveis autorizada venha facilitar as operações que se tem em vista. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920.—Antonio Rodrigues Ferreira Botelho.» Terminada a leitura da proposta, declarou o Sr. presidente que a mesma se acha em discussão. Levanta-se então o accionista Sr. José Dias Tavares e, depois de adduzir algumas considerações, conclue dizendo que julga dever ser a proposta do socio gerente approveda com a seguinte emenda, que apresenta: «Propoño que no art. 3º, onde se diz 2.500\$000, diga-se 4.000\$000.—Rio, 31 de agosto de 1920.—José Dias Tavares.—Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submette á votação a proposta do socio ge-

ante a emenda do accionista Sr. Dias Tavares, as quaes foram integralmente approbadas, em todos os seus termos, por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerra a sessão, depois de ser esta acta lavrada e assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. E eu, Guilherme Guinle, secretario, a subscreevi e assigno. — *Guilherme Guinle.* — Dr. J. M. Leitão da Cunha. — Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, Saturnino Gomes. — *Barbosa, Alburquerque & Comp.* — *Bernardo Barbosa.* — *Afonso Vizeu & Comp.* — *Francisco Murtinho.* — *Zeferino de Faria.* — *Cesar Augusto de Borges Palhares.* — *Teizaira, Borges & Comp.* — *José Dias Tavares.* — *Dias Tavares & Comp.* — *José Raimundo da Silva Carneiro.* — *Antonio Augusto de Araujo Franco.* — *Mirrelles, Zamith & Comp.* — *Salvador Grassia Se renô.* — *Oscar da Costa.* — *Felia Pacheco.* — *Adão da Costa Lima.* — *Henrique Maximo Rios.* — *Hermogenes Sampaio.* — *Antonio Rodrigues Ferreira Botelho*

Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Junta Commercial da Capital Federal — Primeira Secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 27 de setembro de 1920, se archivaram nesta Repartição sob o n. 5.493, os seguintes documentos referentes á sociedade em commandita por accções Rodrigues & Comp. a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 31 de agosto ultimo, que approvou a alteração dos estatutos com augmento do capital social e a guia com o pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Joao Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. (Sobre 50% de estampilhas); Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — *J. Hygino de Araujo*, 1.º official. — Visto, — *J. C.* em 27 de setembro de 1920, — *Isidoro Campos*, director. — (Carimbo da Junta Commercial. 5.098)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

ACTA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA

Aos vinte e nove de agosto, á rua do Rosario numero cento e trinta e quatro e presentes os Doutores Henrique Aragão, Rocha Lima, Parreiras Horta, Arthur Moses, Alfredo Thomé Torres, Roberto Marinho de Azevedo, Sylvio Moniz e Luiz Novaes, reuniram-se os fundadores do Instituto Brasileiro de Microbiologia, e que representavam a totalidade do capital subscripto, a saber: Henrique da Rocha Lima, 210 accções; Henrique Aragão, 240 accções; Paulo F. de Parreiras Horta, 210 accções; Arthur Moses, 210 accções; Sylvio Moniz, 10 accções; Alfredo Thomé Torres, 10 accções; Luiz Novaes, 10 accções, e Roberto Marinho de Azevedo, 10 accções. O Doutor Rocha Lima abriu a sessão e pediu á assembleia que designasse a pessoa que devia dirigir os trabalhos, tendo sido indicado o mesmo Senhor Doutor Rocha Lima que convidou para secretarios os Senhores Doutores Marinho de Azevedo e Sylvio Moniz, declarando em seguida os fins da reunião. O accionista Senhor Doutor Alfredo Thomé Torres pediu a palavra e propoz que já sendo conhecidos os estatutos dos accionistas, pois todos já os assignavam, se dispensasse a leitura dos mesmos. Posta em discussão a proposta, foi approvada unanimemente, considerando-se assim os estatutos approvados. Em seguida o Senhor Presidente pede a assembleia geral que de accordo com os estatutos seja eleita a primeira Directoria, os membros do Conselho Deliberativo

e do Conselho Fiscal e seus Supplentes. O Senhor Presidente convida os accionistas a depositarem as suas cedulas em uma pequena urna que se achava sobre a mesa. Aberta a urna verificou-se que os accionistas representando mil accções, votaram unanimemente nos Doutores Henrique da Rocha Lima, para Presidente, Sylvio Moniz para Director Secretario Henrique Aragão, Arthur Moses e Parreiras Horta para membros do Conselho Deliberativo, Roberto Marinho de Azevedo, Alfredo Thomé Torres e Luiz Novaes, para membros do Conselho Fiscal e Justo R. Mendes de Moraes, Afonso Celso Parreiras Horta e Herbert Moses para Supplentes do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente depois de empossar nos seus respectivos cargos os Senhores Directores, Membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, mandou ler o deposito de 10 % do capital subscripto, que é do teor seguinte: «Banco do Brasil, Endereço «Satellite» Rio de Janeiro, vinte e sete de agosto de mil novecentos e vinte. Rs. 20:100\$000. Recebemos do Doutor Herbert Moses, a importância de vinte contos de réis, representando 10% (dez por cento) sobre Rs. 200:000\$000, capital com que vai se constituir o «Instituto Brasileiro de Microbiologia, o mais 100\$000 (cem mil réis), nossa comissão de 1/2 % (meio por cento) sobre este deposito. Thesoureiro: Berquó». Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e mandei lavrar a presente acta que vai assignada por mim, secretario e demais accionistas presentes. — *Roberto Marinho de Azevedo.* — *Dr. Sylvio Moniz.* — *Dr. Henrique da Rocha Lima.* — *Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta.* — *Dr. Henrique de Beaurépaire Rohm Aragão.* — *Arthur Moses.* — *Thomé Torres.* — *Luiz Novaes.*

Estatutos do Instituto Brasileiro de Microbiologia. Capitulo I — Artigo 1.º — Fica constituída a sociedade anonyma sob a denominação — Instituto Brasileiro de Microbiologia — com sede e foro nesta Capital, regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2.º — A sociedade tem como principal objectivo o estudo theorico e as applicações praticas de todos os assumptos referentes á bacteriologia, biologia, chimica e hygiene, dedicando-se igualmente á divulgação dos conhecimentos adquiridos sobre taes assumptos por meio de cursos, conferencias, demonstrações praticas, etc. Artigo 3.º — O prazo de duração da sociedade é de 30 annos a contar da data da approvação destes estatutos. Antes da expiração do prazo só poderá ser dissolvida por deliberação da assembleia geral, nos casos especificados em lei. Artigo 4.º — O anno social é o anno civil. Capitulo II. Artigo 5.º — O capital social é de Rs. 200:000\$ (duzentos contos de réis) representado por mil accções do valor do 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, podendo ser elevado por deliberação da assembleia geral, preceendo proposta da directoria. Artigo 6.º — No caso de augmento de capital os accionistas terão preferencia na distribuição das novas accções na proporção das accções que possuirem, uma vez satisfeitas as condições approvadas pela assembleia geral. Artigo 7.º — O accionista que não effectuar as entradas no prazo estipulado, incorrerá na multa de 2% sobre a somma subscripta, caso não effectuar o pagamento dentro de trinta dias subsequentes. A directoria promoverá então a venda das taes accções nos termos da lei em vigor e, si não encontrar comprador, serão as accções declaradas em commisso e as entradas que houverem sido feitas ficarão pertencendo á sociedade, que levará ao credito do fundo da reserva, podendo reemitir as mesmas accções. Artigo 8.º — As accções, debentures ou cautelas representativas serão assignadas pelo presidente e pelo director. Artigo 9.º — As accções serão nominativas ou ao portador, á vontade do subscriptor. Paragrapho unico. — A transferencia das accções nominativas será feita no registro da sociedade, assignando

o cedente e o cessionario ou seus representantes legaes e authenticada pelo presidente. Artigo 10 — A sociedade não admite divisibilidade das suas accções e só reconhece um proprietario para cada accção. Artigo 11 — Logo que sejam approvados os estatutos far-se-á a primeira chamada ou sejam 20 % do capital subscripto, sendo as demais chamadas feitas á proporção que forem necessarias. Capitulo III — Da administração — Artigo 12 — A sociedade será administrada por dous directores que deverão ser medicos, presidente e secretario, sendo as funções do ultimo designadas pelo Conselho Deliberativo; serão eleitos em assembleia geral por escrutinio secreto e maioria relativa de votos; a sorte decidirá em caso de empate. Paragrapho 1.º — A duração do mandato será de 5 annos, podendo ser renovado. Paragrapho 2.º — Os directores continuarão no exercicio dos cargos até que os novos eleitos se apresentem para tomar posse. Paragrapho 3.º — As installações do Instituto só poderão ser visitadas mediante permissão escripta da directoria. Artigo 13 — A eleição de cada director será de 50 accções e só poderá ser levantada depois de approvadas as contas da sua administração. Artigo 14. Dada a ausencia ou impedimento temporario, renuncia, fallecimento ou interdicção da qualquer director, poderá o conselho deliberativo, si assim entender, convidar um accionista para exercer o cargo até á primeira reunião da assembleia geral, na qual si se tratar de renuncia, fallecimento ou interdicção, será provido definitivamente o lugar vago, servindo o eleito pelo tempo que faltava ao substituido, exceptuando-se a ausencia temporaria do presidente, que será supprida de accordo com o artigo 16 in fine. Artigo 15. A directoria conjuntamente com o conselho deliberativo fará uma sessão cada semana, lançando no livro de actas as resoluções que forem tomadas por maioria de votos, podendo o director divergente fazer transcrever na acta os fundamentos do seu voto. Artigo 16.º — A directoria, além dos poderes definidos nos paragraphos 1.º e 2.º do artigo 101 da lei das sociedades anonymas, tem a attribuição para transigir, renunciar direitos, hypothecar bens sociaes, mediante expressa autorização da assembleia geral, contrahir obrigações, determinar a distribuição dos dividendos e a sua importancia, ouvindo previamente o conselho fiscal e o conselho deliberativo. Art. 17. O presidente é o órgão da directoria e o seu representante em juizo, e a elle compete a gerencia de todos os negocios e serviços da sociedade, presidir as reuniões da directoria, executar as suas resoluções, cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições dos estatutos, as deliberações das assembleias geraes, representar activa e passivamente a sociedade em juizo ou fora d'elle, podendo para isso constituir mandatarios, convocar o conselho fiscal, Conselho Deliberativo e as assembleias geraes ordinarias nas épocas determinadas e as extraordinarias quando assim for deliberado pela directoria ou pelo conselho fiscal, ou quando requer-las legalmente pelos accionistas; assignar com dos membros do Conselho Deliberativo todos os documentos de responsabilidade originadas de operações autorizadas pela directoria e Conselho Deliberativo e os titulos de accções e debentures que a sociedade emitir, rubricar os cheques firmados pelo secretario; organizar o relatório e contas que deverão ser apresentados annualmente á assembleia geral ordinaria; abrir e assignar toda a correspondencia da sociedade; authenticar a transferencia das accções; assignar, com o secretario as certidões concedidas, os balanços, balanço e relatório; abrir e encerrar os livros das actas das assembleias geraes, das sessões da directoria; assistir aos exames que o conselho fiscal effectuar e ministrar-lhe as informações e documentos

que forem pedidos nessas ocasiões. No caso de ausência temporária ou impedimento do presidente o exercício das suas attribuições competirá ao secretario. Artigo 18.—Ao do presidente compete ainda promover a cobrança de todas as dividas da sociedade, realizar os pagamentos autorizados com prévia conferencia do Conselho Deliberativo; depositar no banco designado pela directoria as quantias recebidas, conservando em caixa as quantias de que o movimento e serviços do Instituto necessitarem; assignar os cheques, que serão rubricados por um dos membros do conselho deliberativo para retirar do banco o dinheiro para os pagamentos autorizados; assignar todos os documentos da responsabilidade para operações approvadas pela directoria e conselho deliberativo e egualmente os títulos de acções e de debentures que forem emitidos. Artigo 19.—Ao secretario compete: redigir as actas das sessões da directoria e os annuncios de convocações das assembleas geraes. Os vencimentos do director presidente serão de 2:500\$ e os de cada membro do conselho deliberativo de 2:000\$000 mensaes, quantias estas que uns e outros só receberão quando á testa dos serviços da sociedade. Artigo 21.—Os membros do conselho deliberativo accorderão entre si a distribuição das funções que tiverem de preencher o que não tenham sido expressamente designadas; em todo caso, porém, permanecerão sempre dous membros do conselho deliberativo á testa dos serviços de natureza tecnica do Instituto. Art. 22.—Cada membro do conselho deliberativo receberá o vencimento de 1:000\$ por mez. Capitulo IV. Do Conselho Deliberativo. Artigo 23.—O mandato do conselho deliberativo, que se comporá de tres membros, será de cinco annos, podendo ser reeleitos. Artigo 24.—Em caso de ausencia de mais de dous membros do conselho deliberativo, será convocado pelo presidente, um accionista para fazer parte do conselho, afim de exercer as funções, até que haja novamente ao menos dous membros effectivos funcionando. Artigo 25.—Toda a vez que houver empate nas decisões do conselho deliberativo, a resolução definitiva será adiada para a sessão seguinte e no caso de haver novo empate, o presidente terá o voto de qualidade. Capitulo V.—Do conselho fiscal. Art. 26.—A assemblea geral elegerá annualmente, por escrutinio secreto, de entre os accionistas ou pessoas extranhas, o conselho fiscal, que se comporá de tres membros effectivos e tres supplentes, podendo ser reeleitos e com as attribuições expressas na lei. Os vencimentos serão arbitrados annualmente pela assemblea geral. Capitulo VI.—Das assembleas geraes. Art. 27.—A assemblea geral, presidida por um accionista presente, aclamado ou eleito na occasião, servindo de secretarios dous accionistas por elle convidados, será constituída: a) pelos possuidores de acções nominativas, inscriptas no registro da sociedade com 15 dias de antecedencia. b) pelos possuidores de acções ao portador, depositadas no registro da sociedade com 15 dias de antecedencia. § 1º—Cada grupo de 10 acções, dará direito a um voto, podendo entretanto, os accionistas de menor numero de acções, assistir ás reuniões e dissentir os assumptos, propostas e deliberações, não votando, porém, nem concorrendo para a formação da assemblea. § 2º—O accionista poderá fazer-se representar por procurador, uma vez que este seja accionista e não faça parte da directoria ou do conselho fiscal os poderes outorgados sejam expressos e a procuração entregue na secretaria do instituto tres dias antes daquelle em que a assemblea devesse ter lugar. Art. 28.—Em tudo o mais observar-se-ão as disposições dos artigos 128 e seguintes da já citada lei das sociedades anonymas. Artigo 29. A convocação da assemblea geral ordinaria se fará por annuncios publicados na

imprensa com 15 dias de antecedencia e a assemblea geral extraordinaria, que será sempre motivada, com cinco dias pelo menos. Artigo 30. A assemblea geral ordinaria realizar-se-á durante o mez de março e as extraordinarias, quando convocadas. A assemblea geral ordinaria compete: a) deliberar sobre o relatório annual, prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal; b) eleger a directoria e o conselho fiscal e conselho deliberativo; c) resolver sobre todos os assumptos que não entendem com alteração dos estatutos e levantamento de emprestimos, assumptos estes de exclusiva competencia da assemblea geral extraordinaria. Capitulo VII.—Directoria. Artigo 31. Os dividendos não vencem juros e passarão a pertencer á sociedade si não forem reclamados dentro do prazo de tres annos, a contar do primeiro dia do pagamento. Artigo 32. Dos lucros liquidos da sociedade serão retirados pelo menos 5 % para fundo de reserva, até atingir 50 % sobre o capital e 20 % para serem distribuidos por indicação do presidente e voto decisivo do conselho deliberativo com assistencia do conselho fiscal, pelos incorporadores. Paraphrase unico. Antes do ser verificado o lucro liquido, será separada a quota para ser abatida na conta de material, instrumentos para fazer face a gradual depreciação dos mesmos. Artigo 33. São considerandos incorporadores para gosarem de todas as vantagens concedidas na lei e nos presentes estatutos, os Doutores Henrique da Rocha Lima, Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão, Arthur Moses e Paulo de Figueiredo Ferreira Horta.

Roberto Marinho de Azevedo.
Dr. Sylvio Muniz.
Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta.
Dr. Henrique da Rocha Lima.
Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão.
Arthur Moses.
Thomé Torres.
Luiz Novaes.

LISTA DE ACCIONISTAS

Assemblea geral de constituição do Instituto Brasileiro de Microbiologia

	Acções
Dr. Henrique de Paula Lima.....	210
Roberto Moniz de Azevedo.....	10
Sylvio Muniz.....	10
Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta.....	210
Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão.....	210
Arthur Moses.....	210
Thomé Torres.....	10
Luiz Novaes.....	10
	(3.083)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de setembro de 1920, archiou-se nesta repartição, sob o n. 5.434 os seguintes documentos referentes ao Instituto Brasileiro de Microbiologia, a saber:

Acta da assemblea geral de constituição realizada em 29 de agosto ultimo, com a transcrição dos estatutos, lista dos subscriptores das acções, publica-forma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Em, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920.—João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 50\$). Visto.—J. C., em 25 de setembro de 1920.—Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (3.083)

SOCIEDADES CIVIS

Igreja Evangelica de Bento Ribeiro

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Denominação

Igreja Evangelica de Bento Ribeiro

Fins

Prestar culto a Deus, adorando-O em espirito e verdade, conforme preceitua as Sagradas Escripturas e propagar o Santo Evangelho.

Sede

Nesta Capital Federal, na estação de Bento Ribeiro, á rua Emilia Ribeiro numero 20.

Membros

Compõe-se de illimitado numero de pessoas de ambos os sexos, de qualquer condição social, nacionalidade e cor, crentes em Nosso Senhor Jesus Christo, e cuja profissão de fé seja corroborada pela pratica da moral do Evangelho.

Governo

Recebe sua autoridade exclusivamente de Christo, por meio das Sagradas Escripturas e como Igreja a exerce em assemblea. Em negocios de seu patrimonio é representada por uma administração que é seu órgão secular.

Patrimonio

E' constituído pelo terreno e edificação de sua sede, já existente, á rua Emilia Ribeiro n. 20, e mais os donativos ou legados com que venha a ser contemplada e cuja posse lhe permittam as leis da Republica.

Administração

Uma directoria elita annualmente dentre os membros da Igreja e composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador, dirigirá os negocios de seu patrimonio, representando-a activa e passiva, judicial e extra-judicialmente, cargos administrativos esses, exercidos gratuitamente.

Sessões

A assemblea geral compõe-se de todos os membros da Igreja. As sessões das assembleas serão ordinarias, extraordinarias e especiaes.

Disciplina

Ficam sujeitos ao juizo da Igreja e serão della excluidos, os membros, cujo procedimento for constatado estar em desacordo com a moral do Evangelho, bem assim os que fallarem ás reuniões do culto um anno consecutivamente, sem motivo justificavel.

Condições de extinção da Igreja e destino do seu patrimonio, neste caso

Sua duração é indeterminada, mas, si por perseguição ou outra qualquer imperiosa causa, vier a dissolver-se ou extinguir-se, seus bens e patrimonio reverterão em favor da Igreja Evangelica Fluminense e na sua falta, em favor da União das Igrejas que adoptam a Breve Exposição das Doutrinas Fundamentais do Christianismo.

Responsabilidade

Seus membros respondem com os bens da Igreja e não solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela assembléa ou pela administração em nome della Igreja.

Estatutos

Foram approvados em sessão da assembléa geral especial de 29 de julho de 1920, serão registrados de accordo com as disposições do Código Civil Brasileiro, na parte que trata das pessoas jurídicas de direito privado e podem ser reformados, mediante deliberação de dous terços dos membros da Igreja, em plena communhão, reunidos em assembléa geral especial ou a requerimento firmado por igual numero de membros nas condições acima.

Primeira directoria

Antonio Adriano Bréra, presidente;
José Luiz Novaes, vice-presidente;
Romeu Ferreira Leite, 1º secretario;
Ludoviano de Souza, 2º secretario;
Guilherme Tanner, thesoureiro;
Mario Seixas da Motta, procurador.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920. — Antonio Adriano Bréra, presidente.

PATENTES DE INVENÇÃO

11.092—Memorial descriptivo da invenção de «um embolo de construção aperfeiçoada» para que pretende privilegio de invenção Ottmar George Stark, estabelecido em Saint Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, cessionario de John Flammang, estabelecido na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a embolos.

Um fim da invenção é o de proporcionar um embolo para motores, bombas e fins similares, que mantenha uma vedação firme com a parede do cylindro em que elle estiver montado e que não necessite da presença ou do emprego do anel separados, guarnições e outros elementos para impedir a passagem do gaz, vapor ou liquido, entre o embolo e a parede do cylindro.

Outros objectos da minha invenção apparecerão na descripção seguinte, sem serem mencionados especificamente. Nos desenhos:

A fig. 1 é uma planta do meu embolo aperfeiçoado. A fig. 2 é um alçado lateral. A fig. 3 é um corte vertical. A fig. 4 é uma vista que illustra o embolo montado dentro de um cylindro. A fig. 5 é uma vista que mostra uma construção modificada em que a chapa superior do embolo é solidaria com o corpo do embolo, em vez de ser removivel relativamente a elle, como se indica na fig. 3.

O embolo indicado comprehende um corpo que póde ser de qualquer forma apropriada, porém que é preferivelmente composto de um anel inferior 1, um anel superior 2 e ligações 3 que unem solidariamente o anel superior ao inferior. Comquanto se indique esta como a forma preferida, vê-se, pela seguinte descripção, que a forma do corpo do embolo póde variar e, si se desejar, póde incluir a forma cylindrica usual. As ligações 3 tem resaltes 4 guarnecidos de furos para reterem e supportarem o munhão 5, em que se liga a haste 6 do embolo.

A extremidade superior do embolo é guarnecida de um par de segmentos de anel 7, formados pela divisão do corpo do embolo ao longo de cortes espiraes, como se indica a 8. Da extremidade superior de cada um dos cortes 8, forma-se um corte 9, até a extremidade

superior do corpo do embolo, deste modo deixando os dous segmentos do anel livres para expansão e contracção. Como se mostra na fig. 4, o corpo principal do corpo do embolo é de um diametro ligeiramente menor do que o diametro do cylindro em que deve trabalhar o embolo, a vista do que os segmentos do anel, em relação com o corpo do embolo, exercem pressão de encontro ao cylindro, afim de impedir a passagem do gaz, do vapor ou do outro fluido, entre o embolo e a parede do cylindro. Si todo o corpo do embolo for primitivamente de um diametro menor do que o cylindro em que o embolo deve trabalhar, os segmentos do anel são expandidos por uma pressão applicada a elles, de qualquer modo conhecido ou adequado, até que elles tenham um diametro maior do que o corpo do embolo e tambem maior do que o diametro do cylindro em que se deve usar o embolo acabado. Os segmentos do anel tomam então o formato expandido, permanentemente, sendo submetido ao calor, até que a sua construção molecular se mude e o material se torne permanente. Isto deixa os segmentos elasticos com um diametro maior do que o diametro do cylindro em que se deve usar o embolo, de modo que, quando o embolo é collocado no cylindro, é necessario comprimir os segmentos do anel, a vista do que elles exercem pressão contra a parede cylindrica, por toda a circumferencia do embolo e, deste modo, impede a passagem do gaz, vapor, ou outro fluido entre o embolo e o cylindro.

Os cortes 9 são preferivelmente inclinados, afim de deixar as extremidades dos segmentos com um reforço, afim de dar-lhes resistencia e de impedir a ruptura, durante a operação do embolo. As bordas superiores dos segmentos são chanfradas, como se indica a 10, afim de permittir que a força de compressão e a explosão comprimam os segmentos firmemente contra as paredes do cylindro.

A parte inferior do corpo do embolo é guarnecida de segmentos semelhantes 11 que são formados por cortes espiraes 13 e que operam do mesmo modo que os segmentos 7 para exercerem pressão contra a parede cylindrica. As bordas inferiores dos segmentos 11 são chanfradas, afim de formar o raspador 12 que raspa o oleo da parede do cylindro, durante o movimento de descenso do embolo e que permittie que o oleo corra do embolo para a parede do cylindro, durante o movimento de ascenso do embolo.

Como se indica nos desenhos, cada um dos cortes espiraes 8 e 13 estende-se corca de meia circumferencia do embolo, comquanto seja apparente que a construção pôde variar, neste ponto, e que os cortes podem ser feitos com um comprimento maior ou menor, como se desejar.

Na construção illustrada na fig. 3, a chapa superior do embolo é removivel. A chapa superior include uma parede convexa 14 e uma parte tubular 15, roseada exteriormente na sua extremidade inferior e aparafusada dentro da parte superior do corpo do embolo. A parte tubular tem um oncosto acima da sua rosca, como se indica na fig. 3, sendo o oncosto disposto a se apoiar contra a extremidade superior do corpo do embolo, deste modo reforçando e supportando a tampa relativamente ao corpo do embolo. A chapa superior, assim disposta, é removivel e póde ser facilmente desligada para ser trocada em caso de estragos. A superficie superior da chapa superior póde ser disposta, de qualquer modo desejado ou adequado, relativamente as bordas superiores dos segmentos. Na construção indicada a superficie superior da tampa ou da chapa superior está em um plano ligeiramente abaixo das bordas superiores dos segmentos. A chapa superior ajusta-se apertadamente em relação ás posições comprimidas dos segmentos, afim de evitar a perda do espaço de compressão.

A diferença principal entre a construção indicada na fig. 5 e a indicada na fig. 3, está na formação da chapa superior do embolo. Na construção indicada na fig. 5, a chapa 17 é solidaria com o corpo do embolo, sendo ligeiramente distanciada dos segmentos, afim de permittir o movimento livre dos segmentos na expansão e na contracção e para permittir que a força de explosão, no espaço entre a chapa superior e os segmentos, force os segmentos contra a parede cylindrica. A não ser a diferença da collocação da chapa 17 solidaria com o corpo do embolo, o resto do embolo é o mesmo que o que foi previamente descripto; os mesmos numeros de referencia são applicados ás mesmas partes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um embolo, tendo uma parte annular consistindo de segmentos annulares, separados do corpo da parte annular por cortes espiraes e circumferenciaes;

2º, um embolo, como se estabeleceu na reivindicção 1 em que os cortes espiraes se communicam em uma extremidade, com cortes que terminam em uma borda da parte annular e que se estendem formando um angulo com os cortes espiraes;

3º, um embolo, como se estabeleceu na reivindicção 1, em que os segmentos annulares são ligeiramente maiores em diametro do que o corpo da parte annular e, sendo expansíveis, tem a tendencia, quando confinados em um espaço cylindrico do diametro do corpo, a exercerem pressão contra as paredes do cylindro;

4º, um embolo, como se estabeleceu nas reivindicções 1 e 2, em que os cortes angulares que se estendem dos cortes espiraes, são inclinados ao eixo do cylindro e são adaptados a prenderem os segmentos.

5º, um embolo, como se estabeleceu na reivindicção 1; tendo uma parte annular dividida em segmentos annulares de cada lado e ligações entre as partes annulares;

6º, um embolo, como se estabeleceu nas reivindicções 1 e 5, incluindo bordas chanfradas nas extremidades livres das partes annulares, adaptadas a rasparem as paredes do cylindro, nos movimentos alternados do embolo;

7º, um embolo, como se estabeleceu na reivindicção 1, incluindo uma chapa superior guarnecida de uma parte tubular que se estende para dentro do embolo e ligada, na sua extremidade livre, com uma parte do embolo;

8º, um embolo, essencialmente como se descreveu e se mostrou com referencia ás figuras de 1 a 4, para o fim que se estabeleceu;

9º, um embolo, essencialmente como se descreveu e se mostrou com referencia a fig. 5 e para o fim que se estabeleceu.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck. (5.101)

N. 11.093—Memorial descriptivo da invenção de «um embolo de construção aperfeiçoada» para que pretende privilegio de invenção Ottmar George Stark, estabelecido em St. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, cessionario de John Flammang, estabelecido na mesma cidade

Esta marca refere-se a embolos.

Um fim da minha invenção é o de proporcionar um embolo aperfeiçoado, consistindo de uma parte superior expansivel, disposta a exercer pressão contra a parede cylindrica, dentro da qual o embolo está montado, por toda a circumferencia do embolo, sem que a pressão seja effectuada pelo munhão que está montado no embolo.

A fig. 1 é uma vista, ilustrando a peça de fundição de que se constrói o embolo.

A fig. 2 é um corte pela linha 2-2 da fig. 1.

A fig. 3 é uma planta do corpo do embolo, depois que a sua parte superior o expansível tenha sido dividida em dois segmentos.

A fig. 4 é um alçado da peça de fundição, depois que o munhão tenha sido montado e antes que o corpo tenha recebido o acabamento até as suas dimensões adequadas.

A fig. 5 é um alçado lateral do embolo, depois de sofrer o acabamento até o seu tamanho próprio, enquanto a sua parte superior o expansível for comprimida até a forma e as dimensões que as partes devem ter, dentro do cylindro.

A fig. 6 é uma vista, parcialmente em corte, ilustrando o embolo dentro de um cylindro em que elle deve trabalhar.

O corpo do cylindro é composto de uma peça de fundição oca, compreendendo um anel inferior 1, um anel superior 2, uma serie de ligações 3 que unem solidariamente o anel superior ao inferior e resaltes 4, solidarios com o anel inferior. Como se indica nos desenhos, ha quatro ligações 3, sendo as mesmas egualmente distanciadas. Os resaltes 4 estão em lados diametralmente oppostos, o centro pares adjacentes de ligações 3.

Na construção do corpo do embolo pela peça de fundição, como se indica nos desenhos, o anel superior 2 é dividido em segmentos, cada um dos quaes está ligado solidariamente com cada uma das ligações 3. Na forma especial illustrada, o anel superior é dividido em quatro segmentos pelos cortes 5. Os cortes estão no meio, entre as ligações 3, que, como se mencionou, são egualmente distanciadas entre si, de modo que os diversos segmentos do anel superior são todos de egual comprimento.

Em seguida, os segmentos do anel superior são comprimidos ou forçados uns contra os outros, para as posições que elles occupam, quando o embolo estiver collocado dentro do cylindro, para o qual elle foi construido. Quando os segmentos do anel superior estiverem comprimidos ou forçados uns contra os outros, as ligações 3 são curvadas em opposição á elasticidade do metal, e enquanto os segmentos do anel superior estiverem nas suas posições comprimidas, o corpo do embolo recebe o acabamento até um tamanho em que o diametro é ligeiramente menor do que o diametro interno do cylindro, para o qual o embolo foi construido; a parte inferior do corpo do embolo, incluindo as ligações 3, os supports dos resaltes 4 e o anel 1, recebe o acabamento até um tamanho em que o diametro é ligeiramente menor do que o diametro interno do cylindro para o qual o embolo foi construido; de modo que, quando o corpo do embolo for collocado dentro do cylindro, o anel superior somente faz contacto com a parede cylindrica, enquanto que a parte inferior do corpo do embolo ficará livre para funcionar mesmo quando aquecido sem ser perturbado pelo contacto com a parede cylindrica. O anel inferior é formado com um certo numero de ranhuras circumferenciaes 6, que contem oleo para a lubrificação do embolo e do cylindro, quando o cylindro estiver em operação.

O munhão 7 é montado nos furos formados nos resaltes 4 e não perturba, de modo algum, a liberdade de expansão e de contracção do anel superior, desde que a unica ligação entre os supports do munhão e o anel superior é através do anel inferior e das ligações 3.

Uma chapa superior e removível 8 é applicada ao corpo do embolo, sendo a mesma guarnecida de uma parte circumferencial e chanfrada 9 que se ajusta de encontro ás bordas superiores e chanfradas 10 dos segmentos que formam o anel superior. A chapa

superior é também guarnecida de uma aba 11 que se estende para dentro do anel superior o é guarnecida, na sua extremidade mais baixa, de uma aba circumferencial 12 que entra sob um reforço formado dentro do anel superior, de modo que é impossivel para a chapa superior tornar-se separada ou desligada do corpo do embolo. A existencia das superficies chanfradas do contacto 9 e 10 permite que a chapa superior exerça uma força de expansão contra os segmentos do anel superior, quando a pressão for applicada á chapa superior, como quando se dá uma explosão dentro do cylindro. Assim, além da pressão exercida contra a parede cylindrica pelos segmentos do anel superior, o resultado da elasticidade do metal, os referidos segmentos são ainda mais comprimidos contra a parede cylindrica, pela chapa superior, quando a explosão occorre.

Os espaços entre as extremidades adjacentes dos segmentos do anel superior, formado pelos cortes 5, são preferivelmente fechados por chavetas 13, montadas em ranhuras formadas nos segmentos o estendendo-se para dentro da chapa superior. Como se indica nas figs. 5 e 6, as chavetas 13 estendem-se através dos espaços ou cortes 5 e fecham os mesmos para impedir a passagem do gaz, do vapor ou de outro fluido, através dos referidos espaços.

Do que precede, pode-se comprehender que o meu embolo aperfeiçoado dispensa inteiramente o emprego ou a necessidade de anéis ou de guarnições de qualquer especie, que são necessarios em relação com embolos de construção commum. E' também claro que os segmentos do anel superior exercem uma pressão uniforme contra a parede do cylindro, por toda a circumferencia do embolo e que a elasticidade do metal, para esse fim, é auxiliada pela força explosiva contra a chapa superior do embolo, devido ás superficies chanfradas de contacto 9 e 10.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um embolo, incluindo um anel dividido em diversos segmentos separados que, pela elasticidade do proprio metal, são forçados para fora, em direcção radial, para occuparem, si estiverem livres, um espaço maior do que o espaço disponivel no cylindro;

2, um embolo, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo um anel inferior e furos, e ligações, solidarias com o anel, entre o referido anel e os diversos segmentos do anel, cada qual terminando em um segmento separado;

3, um embolo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, incluindo partes para supportar o munhão de uma haste de embolo; estas partes de supporte são separadas das referidas ligações e dos segmentos do anel, porém são firmemente ligadas ao anel inferior;

4, um embolo, como se estabeleceu nas reivindicações 1, 2 e 3, em que os terminaes dos segmentos do anel estão em alinhamento aproximadamente axial com as linhas de centro axiaes dos supports, todos os referidos terminaes estão approximadamente no meio, entre as ligações;

5, um embolo, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo bordas chanfradas nos segmentos dos anéis, e uma chapa superior tendo partes de supporte correspondentemente chanfradas, em contacto com as referidas bordas chanfradas; por esse meio, a chapa superior do embolo exerce uma pressão de expansão contra os segmentos, quando uma pressão axial for applicada á chapa superior;

6, um embolo, essencialmente como se descreveu e se mostrou, e para o fim que se estabelece;

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.— Por procuração, Pedro Americo Werneck.

N. 11.004—Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para a fabricação de embolos de motores, bombas e similares para que pretenda privilegio de invenção Otlmar George Stark, estabelecido em St. Louis, Estado de Missouri Estados Unidos da America, cessionario de John Flammang, estabelecido na mesma cidade

Um dos fins da invenção é o de proporcionar um processo novo para se usar na fabricação de embolos de motores, bombas e similares; por esse processo a flexibilidade do metal, de que se faz o embolo, pôde ser utilizada em forçar uma parte expansível do embolo de encontro á parede do cylindro em que elle deve alternar, formando com elle uma junta apertada e dispensando a necessidade do emprego de aros e guarnições.

A fig. 1 é um alçado, parcialmente em corte, de uma peça de fundição de que se pôde fazer o embolo.

A fig. 2 é um alçado, parcialmente em corte, de uma peça de fundição, depois que uma parte della tenha sido dividida em segmentos e depois que a peça tenha soffrido uma phase do processo.

A fig. 3 é uma vista semelhante da peça do embolo, em uma outra phase do seu desenvolvimento.

A fig. 4 é um alçado da peça depois que os supports ou as ligações para os segmentos da sua parte superior tenham sido postos sob tensão, antes do acabamento do embolo.

A fig. 5 é um alçado do embolo acabado.

A fig. 6 é uma vista do embolo montado dentro de um cylindro, para o qual elle foi construido.

A fig. 7 é uma vista, illustrando um dos detalhes do embolo.

Na sua forma inicial, a peça de fundição, de que se faz o embolo, é oca e consiste do anel inferior 1, de um anel superior 2, das ligações 3, que unem o anel inferior ao anel superior, dos resaltes 4, solidarios com as ligações 3, e através dos quaes se devem fazer os furos para o munhão, de uma chapa superior 5, solidaria com o anel 2, e das saliências 6 que se estendem para cima, a partir da chapa superior.

O anel superior 2 e a chapa superior da peça de fundição são então cortados ou bipartidos como se indica a 7 (fig. 2) afim de dividir o anel superior e a chapa superior em segmentos que estão ligados solidariamente com o anel inferior 1 pelas ligações 3. Na forma indicada, o corte 7 estende-se transversalmente aos eixos dos resaltes 4 e entre as saliências 6. Os furos 8 são então formados aavez das ligações 3 e dos resaltes 4.

Os furos 8 são preferivelmente inclinados para baixo, na direcção das extremidades interiores dos resaltes 4.

A peça de fundição é também, de preferencia, conquanto não necessariamente, ligeiramente afunilada, como se indica na fig. 2 em que as linhas ponteadas indicam as dimensões lateraes e primitivas da peça de fundição.

Em seguida, introduz-se o munhão 9 nos furos 8 e devido á inclinação dos furos, a collocação do munhão curva as ligações 3, deste modo separando os segmentos da parte superior do anel. O munhão é preso no seu lugar por meio dos parafusos de fixação 10.

Em seguida, forma-se a ranhura ou canal 11 na chapa superior da peça de fundição, estando uma parte do canal de cada lado do corte 7. As paredes do canal são formadas obliquamente, sendo inclinadas uma na direcção da outra, de modo que a parte superior da entrada do canal é mais estreita do que a sua base.

Uma chaveta ou chapa 12, tendo bordas inclinadas para se ajustarem nos lados inclinados do canal 11, é collocada no referido canal de modo que, quando o embolo for

comprimido, como se indica nas figs. 4 e 5, a chaveta ou chapa será mantida no canal. Ha tambem as chavetas 13, montadas no rego do embolo, abaixo das extremidades das chavetas 12.

O embolo é torneado e acabado, na sua superficie exterior, quer antes, quer depois da introdução das chavetas 12 e 13 nos seus canaes, sendo a parte inferior do embolo formada com um diametro ligeiramente menor do que o diametro do cylindro para o qual elle é construido, como se indica pelas linhas ponteadas 14. A chapa superior e o anel superior 2 recebem o acabamento até terem um diametro igual ao diametro do cylindro para o qual se construe o embolo, sendo as linhas em que a chapa superior e o anel 2 são acabados, indicadas pelas linhas ponteadas 15 da fig. 4. Na forma indicada, o embolo é mantido sob compressão, enquanto estiver em acabamento, por meio de parafusos 16 que passam através das saliências 6, sendo a porca 17 do parafuso rosçada até que os segmentos sejam postos nas suas posições proprias, de accordo com as posições que elles occupam quando estiverem no cylindro.

O embolo acabado, como se indica na fig. 5, é guarnecido de um certo numero de canaes circumferenciaes de oleo 18 no anel inferior 1, e, depois de acabado a porca 17 é des-rosçada para retirar a tensão sobre as ligações 3, deste modo permitindo que o anel superior se abra, como está indicado. Tambem, em alguma phase da sua fabricação, a borda superior do anel 1 é chanfrada, afim de formar um raspador 19 para o oleo, e a chaveta 12 faz um contacto relativamente apertado com as paredes lateraes da borda inferior do anel 2 que é tambem chanfrada, afim de formar um raspador 20 para o oleo. Os raspadores 19 e 20 raspam o oleo da superficie do cylindro durante os movimentos de ascenso e de descenso do embolo.

Quando montadas em um cylindro, as paredes do cylindro impedem o deslocamento das chavetas 13 que tem forma de chapas estreitas, montadas em canaes que atravessam os cortes 7, abaixo da chaveta 12, deste modo fechando o corte 7 e impedindo a passagem de gaz, vapor, ou outro agente operador.

Quando o embolo estiver sob compressão, com a chaveta no canal em que ella está montada, deve-se entender que a referida chaveta 12 é ligeiramente mais estreita do que o canal em que ella se assenta, quando o embolo estiver montado no cylindro, de modo que pôde haver a possibilidade de compressão do embolo quando elle se tornar aquecido, no decorrer do seu trabalho.

Pode-se impedir que a porca 17 se desenrosque pelo emprego de um dispositivo de fixação; uma forma deste dispositivo de fixação está indicada na fig. 7, onde elle consiste de uma mola 21 montada em uma fenda ou sede na chapa superior do cylindro e entrando em contacto com uma das paredes lateraes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para fabricação de embolos de motores, bombas e similares, em que a superficie circumferencial e operativa do embolo recebe o seu acabamento, enquanto o anel, sobre que a superficie está collocada, for submetido a uma tensão que actua sobre elle em direcções oppostas, incluindo a phase de se limitar durante a operação de acabamento, a deformação produzida pela referida tensão, á qual o embolo não está submetido normalmente, quando estiver em funcionamento;

2º, um processo para a fabricação de embolos, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que a deformação produzida pela compressão a que o anel do embolo é submetido é variavel até um limite determinado, além do

qual a deformação produzida pela compressão não pôde ser augmentada;

3º, um processo para a fabricação de embolos, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo a phase da incorporação permanente do dispositivo para limitar a deformação a que o embolo está submetido durante a operação de acabamento, sem a utilização do referido dispositivo, excepto pelo aquecimento excessivo do embolo;

4º, um processo para fabricação de embolos, essencialmente como se de creveu e se mostrou, e para o fim que se estabeleceu.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck. (5.101)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO AO LOGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA 9ª SECÇÃO

Therapeutica, pharmacologia e arte de formular

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que na secretaria desta faculdade se acha aberta pelo prazo de 120 dias a partir da presente data, a inscrição para o concurso ao logar de professor substituto da 9ª secção (therapeutica, pharmacologia e arte de formular) de accordo com o disposto no art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e as disposições do capitulo VII do regimento interno da faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; 2 de junho de 1920. — O secretario da Faculdade. — Dr. Eugenio E. S. de Menezes.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso ao provimento da cadeira vaga de desenho de ornatos, elementos de architectura e composições elementares de architectura desta escola, devendo os candidatos requerer ao director a respectiva inscrição, juntando folha corrida e certidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes como os estrangeiros, satisfeitos as exigencias do art. 35 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

- Uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;
- Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;
- Uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 42 do referido regimento, de um pormenor e de uma composição architectonica ornamental, em estylo determinado, sendo uma parte aquarada.

A inscrição encerrar-se-ha no dia 17 do outubro do corrente anno, ás 14 horas.

Escola Nacional de Bellas Artes, 17 do junho de 1920. — J. C. Rodrigues Ilorta, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instruções baixadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 6 do corrente mez, fica aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso a dous logares de professor substituto de piano.

Só poderão ser admitidos a concurso os brasileiros que estive em no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscrição deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaequer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscrições.

A inscrição poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III. Execução de uma ou mais peças escolhidas, pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça em manuscrito, escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentro-tres, apresentados pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do Instituto, um mez antes do encerramento da inscrição.

Na prova instituída pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos, e os rythmos, indicando a interpretação que se deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 10 de agosto de 1920. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director presidente do concurso, faço publico que, amanhã, 29 do corrente, ás 11 horas, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova oral de francez os seguintes candidatos, já approvados em portuguez:

Turna efectiva

24. Floriano José Ribas Marianno;
25. Francisco Floriano de Paula;
26. Frederico Cascardo;
27. Helio Alves de Brito;
28. Henrique Cactano da Silva;
29. Humberto Silva Araujo;

30. Humberto Teixeira.
31. Senhorita Irene Moreira Americano.
32. Jayme dos Reis Castro.
33. Joacy Nunes de Almeida.
34. João Damasceno Duarte Filho.
35. João Dutra Fragoso.

Turma suplementar:

36. João Luiz Teixeira da Silva.
37. Joaquim Lobato.
38. José Augusto Penna.
39. José Alves Corrêa Nunes.
40. José Mario Paes de Andrade.
41. José Reddo Cid.

Secretaria do Tribunal do Contas, 28 do setembro de 1920.—*Segismundo Soares Baptista*, secretario do concurso.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de trinta dias contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de segunda entrancia deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento citado: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica; noções de economia politica e de finanças; legislação de fazenda e pratica do repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) attestado de aptidão para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que serviram ou tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de colectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 28 de setembro de 1920.
—*João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Editaes com o prazo de quinze dias

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou donos de peças, meias peças e quartos de peças de tecido de seda, tudo em um total de seis kilos, apprehendidas pelo 2º official aduaneiro, desta Alfandega, Manoel Badú Martins, auxiliado pelo remador, Eurico Teixeira dos Santos, quando em serviço no Posto Fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Edas do Porto, no dia 19 de setembro corrente, a um estivador que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos no processo instaurado nesta repartição sobre tal occorrença.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1920.—*A. de Lisboa Sampaio Barreto*, 4º escriptuario.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou donos de tres peças de palha de seda, apprehendidas pelo 2º official aduaneiro desta alfandega, Antonio Ribeiro dos Santos, quando em serviço, no dia 17 de setembro corrente,

no Registro Vigilante, a diversos tripulantes do vapor nacional *S. Paulo*, que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos no processo instaurado nesta repartição sobre tal occorrença.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1920.—*A. de Lisboa Sampaio Barreto*, 4º escriptuario.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou donos de 39 pelles preparadas, apprehendidas pelo 2º official aduaneiro desta alfandega, Carlos José Vieira, auxiliado pelo motorista Jeronymo Mendes e remador Orozimbo Soares, quando em serviço, no dia 20 de setembro corrente, no registro Sattamini, a bordo de uma canoa que se achava junta a um saveiro, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos no processo instaurado nesta alfandega sobre tal occorrença.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1920.—*A. de Lisboa Sampaio Barreto*, 4º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria dessa Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Trankmere*, atracado em 19 de agosto de 1920:

Armazem n. 2—Queimados—Campos: 1 caixa n. 2, avariada.

Rico: 1 dita n. 828, repregada e avariada.
VBC: 1 dita n. 270.036, idem.

Derloy: 1 engradado sem numero, avariado.

CB: 2 caixas ns. 1/2 repregadas e avariadas.

Casa Pratt: 1 dita n. 552, idem.

Camillo Claude, Filho: 1 dita sem numero, idem.

Drogaria Berrini: 5 ditas diversos numeros, idem.

DA—Campos: 1 dita n. 3, idem.

D.P.C.: 4 ditas diversos numeros, idem.

FB—NY: 1 dita n. 621, idem.

H.R.: 8 ditas diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita n. 140, repregada e avariada.

JC: 1 dita n. 369, idem.

JHLC: 1 dita n. 21, avariada.

Jacinto: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

MB—1.927: 1 dita sem numero, idem.

M—30—Consteco—M: 94 rolos de arame encapado, avariados.

Vapor americano *Tuladi*, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 3—CNE: 2 caixas ns. 7/8, repregada.

Contevilla: 3 ditas diversos numeros, repregada.

D.C.—Moreira Braga: 2 ditas ns. 2/3, idem.

Goodyear: 14 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 21 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

GC&C: 5 ditas idem.

JS&C: 2 ditas ns. 8 e 11, repregada.

ME.C.—Correge Junr Cq683: 1 engradado sem numero, avariado.

Vapor francez *Boudinville*, atracado em agosto de 1920:

Armazem externo n. 4—GIC: 63 caixas, repregadas e avariadas.

FMC: 18 quintos, vasando.

Idem: 2 ditas, vasilos.

GIC: 10 caixas, repregadas e avariadas.

AGC: 1 dita n. 16, idem.

AL: 1 dita n. 43, repregada.

ARO—FF: 1 dita n. 59, idem.

AH: 31 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Baptista: 1 dita n. 47, avariada.

Idem: 1 dita n. 41, repregada.

BP: 1 dita n. 5.010, idem.

B—DO: 1 dita n. 1.816, idem.

CSC: 1 dita n. 1.498, idem.

Caboclo Pernambuco: 3 ditas diversos numeros, avariadas.

CF: 1 dita n. 47, repregada.

CHC: 1 dita n. 911, idem.

Couan: 1 dita sem numero, idem.

M—G—II: 2 ditas ns. 1.819 e 1.814, avariada.

DEVC: 1 dita n. 1.323, repregada.

DC: 1 dita n. 110, idem.

Dermol: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

Armazem n. 5—ESC: 1 caixa n. 150, repregada.

EC: 3 ditas diversos numeros, idem.

FM: 1 dita n. 16, repregada e avariada.

FC: 1 dita n. 756, repregada.

FFC: 1 dita 2.782, idem.

FAC: 2 ditas ns. 2.496 e 2.501, idem.

CCC: 1 dita n. 83, idem.

GF: 1 dita n. 45, avariada.

HDD: 2 ditas ns. 3.736 e 3.725, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 4.726 e 3.818, repregadas.

HV: 1 dita n. 293/3, idem.

JH: 1 dita n. 1.131, repregada.

JR: 1 dita n. 23, repregada e avariada.

JRC: 1 dita n. 203, repregada.

Jorgo: 1 dita n. 1.253, idem.

LNF: 1 dita n. 1.513, vasia.

MM: 1 dita n. 1, avariada.

MF: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

A—59—C—C: 2 ditas ns. 497 e 502, idem.

25: 1 dita sem numero, repregada.

OM: 1 dita n. 7.240, repregada e avariada.

OMO: 1 dita n. 23, idem.

OM: 1 dita n. 26, avariada.

PSC: 1 dita n. 46, repregada.

HRG: 1 dita n. 1.192, repregada e avariada.

Idem: 1 barrica n. 1.277, idem.

RPNC—RA: 2 caixas ns. 196 e 200, idem.

SCM: 1 dita n. 240, repregada.

SLC: 1 dita, vasando.

Sem marca: 1 barrica sem numero, avariada.

SG: 2 engradados ns. 1/2, idem.

Sem marca: 1 sacco sem numero, roto.

Idem: 1 volume idem, repregado.

UPC: 1 caixa n. 100, idem.

VWC: 2 ditas ns. 122 D e 122 A, repregadas e avariadas.

WC: 1 dita n. 16, repregada.

AM: 4 ditas diversos numeros, idem.

AVC: 1 dita n. 108, idem.

AH: 21 ditas diversos numeros, idem.

ESC: 1 dita n. 50, idem.

Mademoiselle Nina de Andrade: 3 ditas sem numeros, idem.

Vapor inglez *Koradu Prince*, atracado em 10 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—A. Bomfim Rezende: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Stephen*, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—CSC: 4 caixas diversos numeros, repregadas.

EAF: 1 dita n. 2, idem.

GFC: 1 dita n. 2, idem.

Grânado: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 3, idem.

JAC: 1 caixa n. 23.926, idem.

Jorge: 1 dita n. 4, idem.

JSC—RFC: 2 ditas ns. 6/7, idem.

J.C. Fragan: 1 dita n. 2, idem.

2.087: 1 barrica n. 33, idem.

OG: 1 caixa n. 3, idem.

PSG: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

VWC: 1 dita n. 5, idem.

RF—106: 1 dita n. 2, idem.

Araujo: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

Armazem n. 6—AAC: 1 caixa n. 2.138, repregada.

M—N—BRO—T—C: 14 ditas diversos numeros, idem.

B—7.312: 2 ditas, uma n. 3.835 e outra sem numero, idem.

Bragança: 1 dita n. 2.277, idem.

CLC: 1 dita n. 24.290, idem.

Gerqueira: 1 dita n. 5, idem.

Vapor francez *Ceylan*, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—CFIC: 1 caixa n. 4, avariada.

CCI: 2 ditas ns. 53 e 30, idem.

Idem: 2 ditas ns. 17 e 23, repregadas.

Fontes: 1 dita n. 3, avariadas.

RVC: 1 fardo n. 1, idem.

Templario: 1 caixa n. 2, idem.

Vapor americano *Kenocville*, atracado em 24 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—LMCia: 1 caixa n. 21, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 20 e 28, idem.

Sem marca: 1 engradado sem numero, idem.

S.M.C. Lauchlain & C: 7 caixas diversos numeros, avariadas.

Vapor francez *Rigel*, atracado em 18 de agosto de 1920:

Armazem n. 7—AGP: 2 caixas ns. 24 e 27, repregadas e avariadas.

AF: 1 dita n. 586, idem.

Baptista: 2 ditas ns. 557 e 553, idem.

CRC: 12 ditas diversos numeros, idem.

H—C—B: 1 dita n. 6.300, idem.

FGC: 1 dita n. 1.200, idem.

FA&C: 5 ditas diversos numeros, idem.

PBC: 5 ditas idem, idem.

Idem—L: 1 dita n. 31, idem.

RHC: 3 ditas diversos numeros, idem.

F—S—S: 8 ditas idem, idem.

Armazem n. 7—TBC: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.

Idem: 8 ditas, avariadas.

VM&C: 1 dita n. 43, repregada e avariada.

Idem: 10 ditas, avariadas.

Vapor hollandez *Saaland*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 8—AAC: 1 caixa, repregada e avariada.

AIC: 5 ditas, idem.

CMC: 5 ditas, idem.

C—M—C: 14 ditas, idem.

CR—C: 18 ditas, idem.

DAC: 13 ditas, idem.

Idem: 21 ditas, idem.

FMC: 10 ditas, idem.

1AV: 4 ditas, idem.

MSC: 12 ditas, idem.

O.L.S.C.: 10 ditas, idem.

PBC: 5 ditas, idem.

Thomé: 6 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Templario: 3 ditas, idem.

AAC: 5 quintos, vasando.

Bebian: 1 dito, idem.

C—M—C: 2 ditas, idem.

Dias Almeida: 1 dito, idem.

Figueiredo Marinho: 2 ditas, idem.

FAC: 32 ditas, idem.

Torres: 12 ditas, idem.

Idem: 33 decimos, idem.

FAC: 3 quintos, vasos.

Vapor belga *Paneras*, atracado em 2 de agosto de 1920:

Armazem n. 9—MB—7063: 1 caixa n. 6.133, avariada.

Vapor hollandez *Saaland*, atracado em 20 de agosto de 1920:

Armazem n. 9—CNE: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

CFGE—KO: 1 barrica n. 26.888, idem.

Idem: 2 dita n. 26.889, idem.

CASA—Cruz: 12 fardos, avariados.

HSC—TA: 3 caixas ns. 1.600/1/3/6, idem.

Holsudan—10101: 1 dita n. 2, repregadas e avariadas.

JG: 1 encapado ns. 5.141, roto e avariado.

THAPIA: 8 fardos, avariados.

ISA: 1 caixa n. 123, repregada e avariada.

Vapor francez *Malte*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 10—CG: 6 saccos, rotos e avariados.

PR: 5 ditas, avariados.

Vapor inglez *Nasmyth*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 15—A Christomo—Carneiro & Campos: 2 caixas ns. 29 e 26, avariadas.

ASL: 1 dita n. 18, idem.

BP—C: 1 dita n. 423, repregada e avariada.

BMC: 1 barrica n. 16, idem.

C—CAF—H—Navilios: 1 caixa n. 813, avariada.

Idem: 1 dita n. 817, idem.

CVV: 40 peças de ferro, idem.

Idem: 4 chapas de ferro, idem.

46: 20 cantoneiras de ferro, idem.

Vapor peruano *Callao*, atracado em 19 de agosto de 1920:

Armazem n. 16—AORD: 2 caixas ns. 43 e 45, repregadas e avariadas.

Idem: 5 ditas, avariadas.

ME—Marvin—692: 1 engradado, repregado e avariado.

CAVM—C 501: 1 caixa de ferro n. 1.570, avariada.

HC—5018: 1 caixa n. B 753 K, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. B 753 K e 753 K, idem.

VS—C 814: 1 dita n. 314, idem.

1010: 18 ditas, idem.

2000: 15 ditas, idem.

3010: 19 ditas, idem.

4000: 23 ditas, idem.

5000: 14 ditas, idem.

Folhas do Flandres, a granel, 936 kilos.

Vapor francez *Fort Doumont*, atracado em 23 de agosto de 1920:

Armazem n. 17—Araujo: 2 caixas numeros 3.424 e 3.454, repregadas e avariadas.

Antunes: 1 dita n. 8, repregada.

A—N.C.: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

AG&C: 1 dita n. 4.625, repregada.

AI—SA: 1 dita n. 892, repregada e avariada.

ACC: 1 dita n. 2, idem.

AF: 5 ditas com diversos numeros, avariadas.

ACI: 1 dita ns. 1/2, idem.

ASP—FF: 1 dita n. 2.677, idem.

APG: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

AII: 14 ditas, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Barcellos: 2 ditas ns. 37 e 42, repregadas e avariadas.

B—BO: 1 dita n. 2.019, repregada.

BTF—Bello Horizonte: 1 engradado n. 18, avariado.

Idem: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Cruz: 1 dita n. 214, repregada.

CLS: 1 dita n. 427, repregada e avariada.

CPC: 2 ditas ns. 891 e 928, idem.

C: 1 dita n. 4, idem.

CCM—BP: 1 dita n. 1.360, repregada e avariada.

CCB: 1 dita n. 4.600, repregada.

DIA: 1 dita n. 43, idem.

E—EG: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

D—LMJC: 1 engradado n. 1.629, avariado.

ED&F: 2 caixas ns. 62 e 4.825, repregadas.

Idem: 1 dita n. 3.762—2, avariada.

Escola Superior de Agricultura ou AXC: 1 dita n. 16 ou 2, repregada e avariada.

EM: 1 dita n. 20, repregada.

FG: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

FV: 1 dita n. 3.555, avariada.

FBR: 1 dita n. 157, idem.

GI: 1 sacco n. 6.183, roto.

GC: 1 caixa n. 1, avariada.

GCC: 1 dita n. 217, idem.

HM—371: 1 dita n. 6, idem.

Hime et Cie: 4 ditas com diversos numeros, idem.

Indo: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

JBC: 1 dita n. 2.935, repregada.

JFA—L—J—1: 3 ditas com diversos numeros, idem.

JB: 1 dita n. 50, idem.

Jotabo: 2 ditas ns. 233 e 235, avariadas.

JV: 4 fardos com diversos numeros, idem.

KZ: 2 caixas ns. 85 e 76, repregadas e avariadas.

LFIC: 1 dita n. 1, idem.

LR—B: 1 dita n. 1.227—2, idem.

LC: 1 dita n. 630, repregada.

L de R: 1 dita n. 225, idem.

MB: 5 ditas com diversos numeros, avariadas.

MC: 3 ditas idem, repregadas.

M M Rosa Filhos: 2 ditas ns. 483 e 485, avariadas.

MNDegand: 2 ditas ns. 225 e 228, repregadas.

N—NZ: 1 dita n. 2.502, idem.

A—S—6—C: 1 dita n. 384, idem.

313: 1 dita n. 4.748, repregada e avariada.

C—P—67—P: 1 dita n. 129, avariada.

S—109—P—ET: 1 dita n. 130, repregada.

OC: 2 ditas ns. 3.634 e 35, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 31, avariada.

Pacheco: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

PMC: 1 dita n. 1.494, repregada.

PP: 1 dita n. 134, idem.

PSG—EL: 1 dita n. 9.825, idem.

PGC: 1 dita n. 5, avariada.

RPMC: 1 dita n. 5.274, repregada e avariada.

RRC: 1 dita n. 3.868, avariada.

RH: 2 ditas ns. 197 e 41, repregadas.

RC: 1 dita n. 218, avariada.

RUC: 1 dita n. 123, repregada.

A—S—Rio—C: 1 dita n. 1.538, repregada e avariada.

SSC: 3 ditas com diversos números, idem, SEM—PIG: 5 ditas idem, avariadas.

SA—VC: 1 dita n. 8.441, repregada.

SBC: 1 dita n. 4.978, idem.

SGC: 1 dita n. 3.798, avariada.

Silva: 1 dita n. 189, repregada.

Vicinas: 1 dita n. 5.235, repregada e avariada.

VWC: 3 ditas com diversos números, idem.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 18—AG&C: 5 caixas com diversos números, repregadas e avariadas.

Armazem n. 18—A Aguiar & C.: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

FB&F: 1 dita n. 414, idem idem.

OMM: 3 ditas diversos números, idem idem.

OM: 2 ditas idem, idem idem.

TP: 1 dita n. 50, idem idem.

Vapor inglez *Fort Donamont*, atracado em 23 de agosto de 1920:

Armazem n. 18—A. G&C: 1 caixa numero 4.514, repregada e avariada.

OM: 1 dita n. 7.00, idem idem.

Vapor inglez *Borean Prince*, atracado em 9 de agosto de 1920:

Armazem Ilha do Cajú—CTFCL: 27 caixas n. 1, com 1 lata só cheia.

Idem: 144 ditas n. 1, vasando.

Idem: 15 ditas n. 2 com 1 lata só cheia.

Idem: 125 ditas n. 2, vasando.

Vapor francez *Rigel*, atracado em 14 de agosto de 1920:

Armazem Ilha do Cajú—8.064: 3 barricas sem numero, com falta.

Idem: 1 dita sem numero, escangalhada.

Vapor americano *Knoxville*, atracado em agosto de 1920:

Armazem Ilha do Cajú—Banco F: 6 barricas sem numero com falta de tampas.

BAC: 7 ditas idem, idem.

Idem 3 ditas sem numero, quebradas.

Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920.—O ajudante de inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 28 de junho ultimo, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro do corrente anno, das notas de 500\$, da estampa 11ª (fabricação italiana), devendo começar, em 1 de janeiro seguinte, a pratica dos descontos marcados em lei.

Caixa de Amortização, em 3 de julho de 1920.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão do 14 deste mez, resolveu prorogar, até 31 de dezembro proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, de que trata o edital desta inspectoría de 29 de dezembro de 1919, para as quaes deveria começar a pratica dos descontos legais no dia 1 de julho vindouro, a saber:

Notas de 10\$000 das estampas 11ª e 12ª;

Notas de 20\$000 da estampa 12ª;

Notas de 50\$000 das estampas 11ª e 12ª;

Notas de 100\$000 das estampas 11ª e 12ª;

Notas de 20\$000 da estampa 12ª;

Notas de 500\$000 da estampa 9ª.

Caixa da Amortização, 26 de junho de 1920.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Ministerio da Marinha

Estado-Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada determino que se apresente com urgencia a esta repartição o 1º tenente commissario Arthur Gonçalves Capella, que se encontra ausente desde o dia 17 do corrente mez e anno.

Estado-Maior da Armada, 27 de setembro de 1920.—*Agenor Vital*, capitão do fragata, sub-chefe interino do Estado Maior.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante medico Dr. inspector de Saude Naval convito os candidatos já apresentados ás vagas de 1º tenente medico a comparecer nesta inspectoría na sexta feira, 1 de outubro, ás 12 horas, afim de serem submettidos a inspecção de saude.

Inspectoria de Saude Naval, 28 de setembro de 1920.—Dr. *Porto Carrero*, capitão tenente medico, assistente.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 2 de outubro do corrente anno, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costura as senhoas costureiras matriculadas na Terceira e Quarta Categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920.—*F. Boafim de Andrade*, capitão do corveta sub-director.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra.

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, e-tará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificam em nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procura tor e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por facultade ou escola official ou equiparada, e a formeta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estádios.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de agosto de 1920.—Dr. *Alfredo Mendes de Lima*, coronel chefe do gabinete.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director faço publico que até as 16 horas do dia 30 do corrente, serão recebidas na secretaria desta fabrica propostas para o fornecimento de dois bois para tracção, regulando de quatro a seis annos de idade, que sejam bem mansos e fortes, e pelo preço maximo de 330\$, cada um.

A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições:

a) as propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duplicata, contendo, além do sello na primeira via, a data e assignatura do proponente, ou do seu representante legal, o mencionado por extenso o preço respectivo.

b) as propostas serão apresentadas em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente.

c) depois de verificada a proposta mais vantajosa, será dado conhecimento ao proponente afim de que este, dentro do prazo de oito dias, apresente os animaes á commissão que os examinará antes de ser accolta definitivamente tal proposta.

Quasquer outras informações necessarias a respeito poderão ser pedidas á Secretaria do Estabelecimento, em Piqueto, até as 16 horas, diariamente.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piqueto, 15 de setembro de 1920.—*Cesario Alvaro de Santiago*, amanuense de 1ª classe, respondendo pelas funções de secretario.

Quinta Região

OITAVO MUNICIPIO

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O tenente Dr. Mauricio Silva, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão, na Capital, a companhia de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverao apresentalas, competentemente documentadas, até o dia 31 de agosto ai da a esta junta e dali em diante, só as poderão fazer directamente á junta de revisão. E ou, José Alves Antunes, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presente rubricado. — José Alves Antunes, secretario. — Tenente Dr. Mauricio Silva, presidente.

8º MUNICIPIO DE ALISTAMENTO MILITAR—LAGOA

Classe de 1899

Alcides Laranja, Agostinho Fernandes, Anyzio Ferreira Nunes, Agonor Paulo Pereira, Aprigio Silva, Alvaro Cardoso, Alvaro Martinho Nina Ribeiro, Arthur de Almeida Castro, Antonio Astolpho Villela, Aloizio Salazar de Macedo, Augusto Lopes, Arnaldo Simonetti, Alfredo da Rocha Areas, Antonio Pereira da Silva, André Rech Cheque, Antonio Silva, Ary-Kerner Rocha, Ary Torres Guimarães, Arthur Lobo, Antonio dos Reis Carneiro, Antonio Rossi, Alvaro de Assis Corrêa, Anyzio Fofreira Nunes, Avelino Caetano de Almeida, Adauto da Silva Ramos, Agliberto Themistocles Xavier, Adelino Gonçalves, Antonio Cabral Pitta, Augusto Cezar Estacio de Lima Branlão, Antenor Nunes da Silva, Antonio Rodrigues Mourão, Antonio Thomaz Ferreira, Antonio Francisco Guimarães Moraes, Antonio Franco, Accacio de Mo-

raes Cordeiro, Antonio Drajilino Tornick, Alberto da Fonseca Carneiro, Alvaro Palmeira, Adalberto Leite Ferraz, Alvaro Braga Rodrigues Pires, Antonio Manhães, Alberto Braga Filho, Armando Studart, Aloysio Bittencourt, Alberto Pinto Vieira, Alfredo Nolasco da Cunha, Armando Marinho, Adão do Nascimento, Annibal de Andrade, Alarico Lima Ferreira, Arduino Sudario do Amaral, Armando Esteves, Agenor Domingos dos Santos, Alfredo Lopes Caetano, Armando Domingues Duarte, Alfredo Mendonça, Armando Baptista, Antonio José da Silva, Ary Ferraz de Sampaio, Antonio Machado, Alexandre de Beaulrepaire, Antonio Lopes, Alvaro de Oliveira, Antonio Saroldi, Arthur Francisco de Oliveira, Alvaro Martins Ferreira, Ambrozio Tito Brazil Silvado, Bruno Massi, Bráulio Rodrigues, Bernardino Pereira Poixoto, Bráulio Machado Carlos da Mello, Bento Gerarque Murta, Braz Wagner, Cesar Augusto Nunes da Silva, Clério Augusto dos Santos, Clodomiro Raymundo, Carlos da Carvalho Junior, Carlos Santoro, Cesar Pereira da Motta, Carlos Pedro da Silva, Clovis Guimarães Fontenelle, Carlos Moreira Gomes, Cesar Fleury de Araújo, Christovão Alves Cabral, Conrado de Oliveira Neves, Carlos Fonseca Lima, Carlos Barbosa Teixeira, Carlos Santa Cruz, Carlos Campos, Cyro Elias Chesneau, Clovis Rodocanachi, Carlos Adão de Oliveira, Descecio dos Santos Lima, Daniel de Andrade Bastos, Domingos Baptista da Gama Junior, Djalma Cortes, Decleciano Pinto de Oliveira, Ernesto da Cunha Schlobach, Eduardo Dias, Elias Miguel Acahul, Eurico da Silva, Elpidio José Anastacio, Ednardo Pereira de Araújo, Eugenio Dufriho, Euripedes Teixeira dos Santos, Esmeraldo Antonio Lolis, Emilio do Souza Vianna, Ernani Werneck dos Passos, Eugenio Agostini Filho, Eurico Liberal, Eduardo Hosting Owen, Estacio Corrêa de Sá, Edgard de Silveira, Frederico Gaiser, Francisco Oliveira da Silva, Frederico de Araújo Teixeira, Francisco Martins, Flavio Nunes Coelho, Felipe Medeiros Gomes, Francisco Assis Prado Pestana, Francisco Lessa Junior, Felisbello da Fonseca Doria, Fabio Pereira, Francisco Capobianco, Fernando Albuquerque, Fabio do Noronha, Francisco de Arruda, Fernando Alves Ferreira, Francisco da Conceição, Felis do Azevedo, Gilberto Ferreira Leite da Silva Telles, Genaro Luiz de Souza, Golofredo de Araújo Bastos, Germano da Silva, Gilberto Terra Urubaty, Genimiano Alves Pereira, Gastão Cavalcanti de Albuquerque, Guilherme do Bomfim, Gabriel Posada, Heitor José Simplicio, Hermano de Almeida, Hugo Victor Sampaio Ferraz, Heitor de Oliveira, Hugo Noronha, Humberto Vello, Hernani Xavier de Brito, Henrique Gusman, Henrique Mendes Pereira, Haroldo de Paula Mendonça, Imaeio de Loyola Daher, Ivo Fortado Soares de Meirelles, Ignacio de Almeida Guimarães, Iguaireno Sampaio, João Baptista da Silva, José Peres da Silva Voigt, José Didot de Barros Leite, José Ignacio, José Roque de Azevedo, José Ulward, José Rodrigues de Moraes, Joaquim Malheiro Marcial, João B. Ortigão Sampaio, José da Camargo, João Araújo, José Braz, José Caetano Dias, Joaquim Ortigão Villaça, José Eduardo Joaquim Nunes de Oliveira, José Davin Filho, João Ferreira Martins, José dos Santos Dulira, Julio da Silva, José da Silva Bago, Jorge Leal Burlamaqui, João Barcellos Martins, Jayme Ferreira, José Molo, José Benedito, José de Souza Pinto, José de Oliveira Gomes, João Carlos Muratori, Jean Bernard Richer, José Alves, José Rodrigues de Moraes, Joaquim Saldanha Marinho, Japyr Moreira da Silva, Jorge Romero, José Ferreira de Barros, João Goudim Fabricio de Barros, José Theophilus Leão do Aquino, José Pereira Machado, José da Rocha, Juvenal Barros, João Pedro Barreto Ferreira Pinto, José Cy-

rillo Costoso Filho, Jacy Fontes, José Martins Garcia, Jorge de Queiroz Moraes, José Nedú, Joaquim Raymundo de Moura, José Barbosa de Medeiros Gomes, José Ramos, José Leite do Nascimento, José Alves da Silva Peixoto Filho, Jayme Queiroz Leite, José Guilherme Caldeira, José Gomes, João de Assumpção Cardoso, Joaquim Francisco de Oliveira, Jandyr de Paula Costa Junior, John Georges Pullen, José de Oliveira, José Alves, José Marques Loureiro, José Loques, João Vianua, José Mendes da Silva, José Germano da Silva, José Ricardo Wright, Julio da Costa Filho, João Silva, Luiz Marim Soares, Luiz Paim, Luiz Kelly de Lima Moura, Luiz Antonio Sousa Leão, Luiz de Sousa Aguiar, Luiz Gonzaga de Lavor, Luiz Caruso, Luiz Gonzaga da Silva, Luiz Raymundo de Lyra Tavares, Licio da Silva Barros, Luiz Pacheco, Luiz Alves Pereira, Lafayette Valle, Luiz Lengruber Monnerat, Leoncio Marinho, Lourenço Coelho, Letebral Francisco Alves, Luiz de Azevedo, Lucio das Dôres, Lourentino Ferreira Dias, Max Lassance Freni, Manoel José da Silva, Manoel de Barros, Marinho Machado Cardoso, Marcelino Pereira de Oliveira, Manoel Arruda, Mario Gonçalves de Brito, Mauricio Stuart Fox, Moacyr Leitão, Mario Sand Ferreira Lima, Manoel de Barros, Mario Ferreira, Miguel Galvão, Manoel de Mattos, Mario de Castro Macedo, Manoel Monteiro Torres, Manoel Raymundo Lage, Mario Raja Gabaglia, Moacyr P. de Azevedo Soares, Milton de Castro Senna Dias, Mylton Mattos de Magalhães, Moacyr Martins Camara, Miguel Pereira da Motta, Maximiano Hamalho, Mario Taveret, Mario Sabaio Viriato de Medeiros, Milton Accacio de Araújo, Manoel Ferreira Lessa, Manoel Mariano, Manoel dos Santos Flores, Manoel da Conceição, Manoel de Aguiar, Manoel Corrêa Machado, Mario Santos Braga, Manoel Ferreira, Manoel da Costa, Marinho Machado Cardoso, Manoel da Costa Braga, Miguel Peres, Melchisedes de Menezes, Mario Ferreira da Silva, Manoel Pimentel, Manoel Dumont Pereira, Nelson Marques de Mello, Nelson Daniel Mendes, Narcizo de tal, Norman Tross, Nair de Souza Lopes, Nivaldo da Silva, Nerval Alcofra, Oscar Venancio da Silva, Orlando de Souza Filho, Oswa da Silva, Orestes Saby Leonardo, Octavio Costa, Oscar Frederico Hermano Gerlach, Oswaldo Luiz de Mello, Oswaldo Veiga, Oswaldo Paulo da Silva, Oscar San a Maria Pereira, Oswaldo Genu Moss, Octavio Angelo da Veiga, Oswaldo Gonçalves Cruz, Oswaldo Medeiros de Lima, Oscar de Moraes, Oscar da Conceição, Otto Augusto Ribeiro, Onofre Spadono, Oswaldo da Costa Miranda, Octavio Manoel de Paiva, Octavio Silveira, Oswaldo Paula Fonseca, Oscar Vieira, Octavio de Oliveira, Pio Ribeiro da Silva, Pedro Ramos, Paulo Affonso Louzinger, Paulo Varzea, Pedro do Sacramento, Paulo Fonseca Lima, Pedro da Silva Paiva, Paulo Aguiar Veiga, Pedro do Couto Junior, Paulo Lyra Tavares, Plinio Verissimo da Silva, Pindaro da Fonseca, Paulo da Silva, Porfirio Armando Marques, Rubens Amaral Soares, Rodolpho Antonio Pimenta, Ruy Pinheiro Guimarães, Reynaldo Leite de Carvalho, Rodrigo de Almeida, Rubens Prazeres, Roberto Steele, Ruy Rodrigues Doria, Ricardo da Cunha Filho, Raphael Elbas, Ruy Gomes da Silva, Ricardo Pinto, Romen Ferraz, Ruy da Silveira Nunes, Rynaldo Xavier, Romau Gonzazi, Raul dos Santos, Ricardo José Maria, Ramiro Porto, Romualdo Maia de Carvalho, Ruben Machado, Renato Borges Fortes, Raphael Rodrigues, Rodrigo de Moraes, Sebastião Dias Senna, Sergio da Silva Brasil, Sebastião Cyglio, Salomão Vergueiro da Cruz, Sylvio Port, Sylvio Belchior de Oliveira, Trajano Augusto da Silva, Tobias Pereira, Theophilo Hezo Nunes, Ugo do Vale, Victor Ribeiro Louzinger, Vicente d'Aunibale, Victorio Cardoso da Costa, Waldemar Reis, Wolfando Carvalho de Moraes

Bastos, Waldemar Rodrigues Alves, Walter Tross, Waldemar Soares, Waldemar de Oliveira, Waldemar Almada, Waldemar Julio do Castro, Washington Dias de Araújo, Waldemiro Avelino dos Reis, Waldemar Gomes Pereira, Wenceslão Costa Honorato o Waldemar Pereira Maia.

Classe de 1898

Alipio do Amorim Gonçalves, Antonio Constantino Nery Filho, Adalberto Monteiro, Alberto Carlos da Ponte, Alvaro Ferreira Fernandes, Adelinio Souza Marcello, Augustinho Thiaro, Antonio de Souza, Arthur de Almeida Castro, Angelo Assumpção Santos, Alredo Teixeira, Attilio Carlos Peixoto, Arnaldo Silva, Alberto Correia Gomes Annibal Vieira, Augusto Acre Caidas, Alberto Level Sobrinho, Alphen da Cruz Baptista, Alvaro Lopes da Cunha, Antonio Avaredo da Costa Lima, Armando Cardoso Moura, Americo Gonçalves Valerio, Afonso Varzea, Antonio Braga Rôbo, Athemar dos Prazeres, Alvaro Louzada da Silva, Antonio da Silva, Alvaro do Conto Rosa, Antonio Theodoro Assis Pereira, Armando Werneck Almeida Avellar, Abelardo Barroso Pacheco, Aureo de Carvalho, Alipio do Amorim Gonçalves, Antonio Pereira Leite, Adauto de Assis, Atílio Martins, Abel Guimarães Barboza, Alcides Ribeiro Meirelles, Antonio Soares Martins, Americo Gonçalves Valerio Agzen de Gotoy Magalhães, Arthur Lopes da Silva, Alberto Guimarães, Amadeu Felicio dos Santos, Bernardo Eisenlohr, Custodio Joaquim Pinto da Fonseca, Carlos Carlos Pires, Carlos Francisco dos Santos, Casemiro Martins Portella Junior, Carlos Muniz Antunes, Carlos Crutino Monnerat, Carlos Santiago da Silva, Ctegar-do de Oliveira, Carlos do Brito Silva, Caido Lucetino dos Santos, Candido Ferreira, Domingos dos Santos, Daurio Porto Mendes, Durval B. da Fonseca, Eduardo Valle do Almeida, Eduardo de Souza Santos, Eurico I. Lauria, Ernani Firmamento Glover Bastos, Emidio Marques Furtao, Elyllio Guimarães, Eugenio Augusto Ribeiro de Almeida, Florio de Almeida, Francisco Guilhermino Muniz, Francisco Ignacio da Fonseca, Francisco Pereira Pinto, Fernandes Duarte, Frederico Augusto de Albuquerque Mello, Florindo Tavares, Francisco de Carvalho, Francisco de F. Mattos, Fernando Freire Ferraz, Frederico Brügger Villola, Francisco Saboya de Albuquerque, Germano André da Costa, Godofredo do Aranio Mattos, Gabriel Carvalho Diniz, Gastão Ferreira, Gilberto Macedo Soares, Gerda Gonzaga de Boscoli, Galino Moura do Araújo Maia, Hernani Nozeira Hugo Martins Barra as, Honorio do Souza Machado, Humberto Ferreira Pereira da Silva, Heitor Novis, Heitor Gomes de A. Almeida, Homero Doyle Maia, Haroldo Affonseca de Alencar, Ignacio Moncorvo, Jorge Santos, João Barcellos Martins, José Barboza da Silva, José do Souza, José Lopes, José Augusto da Silva, José Teixeira Lopes, José Gonçs da Silva, João Emvdió de Magalhães, João de Mattos, Julio Soares Filgueiras, João Ribeiro Junior, José Felipe de Lima, Jorge Laceria, João Paulo da Silva, José Marino, João Christotomo da Silva, João Aleixo Brito, Joaquim José Gonçalves Vianna, João Huet Bacellar Pinto Gueles Junior, João Barcellos Martins, José Almeida Silva, Joaquim dos Santos Caragens, Joaquim Vieira Frôes, José Ossian de Aguiar, Jacintho Souza, Jorge Vianna Bittencourt, José Ferreira Velloso, José Grugel Dantas, João Albuquerque, Jorge Guimarães, José Medeiros de Lima, Luiz Gomes, Lucas Gouveia do Amaral, Luiz de Souza Pereira, Manoel Ovidio do Espírito Santo, Manoel Galdino, Marcelino Carlos Rivera, Mauricio Horacio de Souza, Mario dos Santos, Mario Moruno de Alazão, Mario do Nascimento, Manoel Francisco da Silva, Mario dos Santos, Manoel Lopes Pasalta, Manoel Affonso Euclí

des da Cunha, Manoel Vianna de Castro, Manoel Pena, Miguel Souza Pires, Marcello Pinto Passos, Mario Martins Corrêa, Marellio Dias Ypiranga dos Guarany, Manoel Alves Dias, Modesto Guimarães Filho, Mauricio de Souza Basto, Miguel Leão, Nemesio de Carvalho Pinheiro, Newton Pinheiro Meira, Nicomedes Luiz Almeida, Oscar Gomes da Cruz, Othello do Oliveira, Oscar dos Santos, Onofre Reis, Osnes de Almeida Freitas, Oswaldo Tavares, Pedro Fonseca Doria, Paulo Alves Ribeiro, Paulino Marques Barbosa, Paulo Pereira Motta, Paulo Nascimentos da Silva, Paulo do Miranda Souza Gomes, Paulo de Carvalho, Paulo Sabino de Freitas, Pedro Ponciano de Freitas, Ricardo da Costa Coelho, Raphael de Mattos Costa, Renato da Silva, Raul Pacheco, Reginaldo José Soares, Roberto Nogueira Vinhaes, Sizenando Alves de Carvalho, Sylvio Vieira, Sylvio Caspexiro da Silva, Sylvio Luiz da Silva Pessoa, Sebastião de Paula Ferreira, Sylvio de Souza Rezende, Sophocles Correia do Amorim, Socrates Bezerra de Menezes, Sylvio Longruber, Sebastião Pereira da Silva, Stenio Brandio, Sebastião Vieira de Medeiros, Samuel Augusto Leão de Moura, Tasso Pereira Barbosa, Theodalo da Silva Tavares, Waldemar Gomes Martins, Waldemar Lucas do Rego Carvalho, Waldemar Speridião Filho, Waldemar de Paula Ribeiro, Waldemar Washington do Oliveira, Walter Lucio do Oliveira e Zacharias R. de Souza.

Classe de 1897

Alvaro Ferreira Salgueiro, Antonio José Gonçalves, Adriano Alves Ferreira, Arlindo Coutinho, Alberto de Oliveira, Aristides Rodrigues, Antonio de Moraes, Americo dos Santos, Antonio Christino Vieira, Americo Pereira Santiago, Angelo Madureira, Alfredo José Ribeiro, Antonio Miranda, Adriano A. S. Borges, Ary Soler do Couto, Alfredo de Mattos Medina, Antonio Rodrigues Macedo, Alberto Simões de Carvalho, Adhemar Peixoto Barcellos, Alfonso Henrique de Araujo Bastos Junior, Alcides Soares do Couto, Antonio Netto da Silva, Arthur Pereira de Brito, Antonio Rodrigues de Moraes, Alberto Teixeira, Alfredo Lemos de Oliveira, Antenor Moreira da Silva, Arthur do Oliveira, Antonio do Siqueira Lopes, Antonio de França Ribeiro, Augusto Trajano de Villeroy, Arnaldo Pereira Serqueira, Arthur Mendes, Jorge Sleimbo, Arthur Prado, Bernardino Ribeiro Barreto, Climaco Ferreira da Silva, Camillo Garcia da Silva, Clementino Augusto de Aguiar, Carlos Dias da Costa, Carlos Lacerda de Araujo Feo, Cicero Castard, Carlos de Mesquita Cabral, Carlos Ataliba de Sá, Clovis Longruber, Claudio Gomes, Carlos Napoleão Brasil, Clovis Mendes de Moraes, Democracino Felix da Costa, Danilo Armando Rodrigues da Costa, Euphrasio Bazilio, Elvo Matheus Freitas, Eurico Pereira da Silva, Epiphania Pitanguará S. Martins, Eudoxio dos Santos Barbosa, Edmundo de Almeida, Elizeu Montenegro, Magalhães, Eduardo Braganter Francisco Belizario Velloso Rabello, Francisco Moraes da Silva, Francisco Galdino Barcellos, Florindo Tavares, Francisco de Freitas Pitombo, Floriano Cesar de Carvalho, Felipe Bazilio Cardoso Pires, Floriano Pinheiro Baptista, Floriano do Araujo Góes, Gentil Telles Cosme dos Reis, Geraldo Marques Nunes, Gentil Pinheiro Miranda França, Henrique Raphael da Costa Filho, Hugo José Sportelli, Humberto Grüm Moso, Honorio Miranda Monteiro de Barros, Humberto Cabral, Heitor Palombini, Heitor Moreira Valle, José Ferreira da Costa, José Catol, Jorge Marques dos Santos, Joaquim da Costa Ortigão do Sampaio Filho, José Antonio de Oliveira, João Antonio Cordeiro, José do Castro, João de Menezes, João Ferreira Lopes, José Nogueira, João Piaguassú Garcia Corrêa, José Pereira Cardoso, Jorge Ribeiro Leuzinger, Jacques Roger Ricker, José Caetano de Almeida, José Pereira da Silva, José Baptista da

Paula, José Pedro Martins, José Diniz Bittencourt, José Neves de Arantes, José Reis Dias, Jorge Meirelles da Rocha, Jorge do Souza Aguiar, José Maria da Luz Moreira, José Carlos Guimarães, J. Mendes Cavaleiro, Jorge do Souza James, José do Mello Almeida, José de Arruda Vallin, Luiz Alves Carneiro da Silva, Lindolpho Augusto da Silva, Lincoln Augusto Rolin Pinheiro, Leopoldo Dias da Costa Filho, Leonoldo Jordão Amorim do Vallo, Lourival Campello, Laurindo de Azevedo Ramos, Leoncio de Lima Fernandes Tavora, Luiz Felipe Pereira das Neves, Martins de Souza, Manoel Azevedo de Almeida, Mario de Oliveira Guimarães, Marino Graça Braga, Manoel Pereira Villar Filho, Martinho Rodrigues da Silva, Modesto Rodrigues da Silva, Manoel Ferreira Paz, Mario do Bulhões Pedreira, Martins da Silva, Manoel Baptista, Martinho Antonio Luiz Moreira, Nicola Pisillo, Nelson do Oliveira, Octavio Lopes, Octavio Pires, Olegario de Aquino e Castro, Olavo da Silva, Octavio Longruber, Octavio Barboza do Souza, Orlando de Almeida Cardozo, Oswaldo de Carvalho, Oswaldo Brandino Corrêa, Orlando Pereira, Oltocar Murtinho de Souza, Pedro de Alcantara, Pedro Loraggi Junior, Parajára Telles de Carvalho, Paulino R. Campos, Raul Marques Perdigão, Reynaldo Pereira Alves, Raul Barata, René Levy, Romulo Gomes Cardin, Sylvio Netto, Segismundo Bello da Silva, Sebastião Rodrigues Vieira, Sebastião do Patrocínio, Sylvio de Araujo, Thierre Barreto, Tito Land Avellar, Tasso Peres, Thales Martins, Urbano Amaral Castello Branco, Waldemar de Almeida Rabello, Wallin Huascal Figueiredo, Waldemar Alves do Carvalho, Waldemiro Pimental, Waldemar Souza Pinto, Waldemar Costa e Silva, Victorino Ferreira da Costa.

Classe de 1896

Antonio Franco de Carvalho, Antonio Joaquim da Silva, Archimedes de Lima Camara, Alfredo Mendes, Alfredo Araujo, Alvaro Caminha, Alfredo Torquato, Arceu Martins, Alberto Rodrigues, Amaro Pinto Ribeiro, Alvaro C. Masset Braconnor, Alberto Carlos de Oliveira, Alvaro Rego Faria, Antonio Ferreira Fernandes, Antonio José Alvaro, Amocay de Niemeyer, Agenor de Azevedo, Antonio Bento da Silva, Americo José da Silva, Antonio Ferreira Mendes, Alvaro da Fonseca Lima, Alfredo Vicente de Souza, Alvaro Manuel Martins, Amontino Dias, Aristides Candido Leovigildo, Antonio Joaquim Ribeiro Franco, Antonio Fernando Telles, Agrippa Ulysses de Vascellos, Antonio José do Belém Filho, Alfredo Martins Ribeiro, Amelio Bulhões Pedreira, Bernardino Martins, Benedicto de Carvalho, Braz José do Oliveira Junior, Bento M. Pereira de Lemos, Candido Ferreira, Carlos Barreto de Albuquerque Maranhão, Candido Lopes de Sant'Anna, Clodoaldo Salles Gadelha, Clodoaldo M. Moraes, Clovis Fontenello Guimarães, Carlos M. Corrêa, Carlos Heilbolen, Carlos Ribeiro Carvalho, Donato Gonçalves Albernaz, Dilermando Duarte Cox, Donato Sergio Valle, Djalma do Alvarenga Gaudio, Ernani de M. Caldas, Eliózer Leite, Fernando Montenegro Filho, Franklin Pereira Villar, Francisco Moreira da Rocha, Floriano da Silva Martins, Fernando Alexandre, Fabio Leoni Werneck, Gustavo da Costa Machado, Gilberto Gomes da Cruz, Gastão Gomes Corrêa, Herval Lopes, Honorato Lopes, Henrique Paixão Junior, Homero Borges da Fonsoca, José Junqueira Ferreira da Silva, Jo e Palmas, José Lino Tosta, Joaquim Bernardo da Silva, José Epaminondas do Figueiredo, Joaquim Villela, João Corrêa, Jair do Araujo, José Hygino Duarte Pereira, José de Mello, José Antonio, José de Arruda Vallin, José do Moura e Silva, José Thiago, Jorge Rodrigues da Silveira, Jorge Theobaldo, Afonso Assis Figueiredo, José Celoni, João Valentim Tavares, José Cachapuz, Joaquim da Costa Muniz Ju-

nior, José Motta, João Fernandes Leiroza, João dos Santos Freitas, José Cardanoni, Joaquim Villela, José Geovah Santos, José Ribeiro Guimarães, Jorge Meirelles da Rocha, João Fontes de Oliveira, João Soares Martins, João Barbosa Jobim, José Albano Martinho de Abreu, Leon François Trouillet, Luiz Alves Fernandes, Luiz de Oliveira, Lucio do Carvalho, Luiz Maurino, Luiz Cunditt Guimarães, Lauro Emilio Garcia de Souza, Léo Alencar, Manoel Evaristo Ferreira da Silva, Manoel Corrêa Cassador, Mario Alves da Silva, Manoel Vieira, Mario Monteiro, Maurilio Barreto de Costa, Nestor de Lemos Bastos, Nestor Mello de Azevedo Lima, Nelson Buarque de Gusmão, Oscar Nascimento Hallier, Olintho Madeira dos Santos, Armando Baptista da Costa, Olvio Ferreira, Plinio Amaral Segurado Pinto, Paulo José da Cunha, Pedro Salvador, Paulo dos dos Santos, Pindaro da Costa Faria, Pedro Majola, Paulo Bittencourt, Paulo Marcelino da Costa, Roberto Montinho dos Reis, Raul Francisco, Ruy Lopes de Burgos, Rubens Marcondes, Severiano Alves Ribeiro, Severiano Flaudino, Sylvio Marcelino Fragozo, Sylvio Lucio Leibnitz, Theodoro Firme, Ubaldino do Amaral Moura, Vivaldo Maia, Veriano Pires Monteiro, Waldemiro A. Gomes, Waldemir dos Nascimento Matta Junior

Classe de 1895

Antonio Ferreira da Costa, Amando Ballar Montenegro, Antonio Muniz Junior, Aristides C. Leovegildo, Arnaldo Candido de Oliveira, Antero Amalio de Campos, Amphiphio de Carvalho, Antonio Lopes da Silva, Alcebiades Quaresma, Alvaro Reis, Antonio Fernandes Pereira, Antonio Cardoso Pires, Alvaro Souza Machado, Aracy Gomes, Arys Tacophilo, Antonio Baptista, Antonio da Silva Pereira Filho, Antonio Vicente Fernandes, Armando Anjo Corrêa, Antonio Caetano de Andrade, Augusto N. Tinoco, Amadeu Passos, Augusto Marques Torres, Alcides Senra, Armando Souza Ribeiro, Alvaro Moreira Martins, Achilles Chevallier, Antonio Baptista, Arthur Carneiro da Silva, Antonio Maria Alves, Agenor de Azevedo, Bento Oswaldo Cruz, Camillo Garcia da Silva, Clarcio da Silva, Carlos Xavier de Oliveira, Carlos Ferreira da Costa, Carlos Fernandes de Almeida, Candido de Oliveira, Cicero de Castro Rosa, Carlos Ferraz, Cypriano M. da Costa, Decio de Alvarenga, Djalma Galvão de Souza, Diogenes Garcia Bastos, Everaldo P. Martins, Edgar Land Avellar, Eduardo Laplan, Eurico Pedrosso Filho, Edgar Corrêa de Mello, Euclides Pinto Dias Alves, Edgar de Andrade Pinto, Fernando Petraglia, Francisco Lima, Gastão Duval, Henrique Guedes de Mello, Hugo Cardoso, Honorato Bahiana Velloso, Humberto Menezes, Horacio Gomes, Ignacio dos Santos, Ivan Alvares da Macedo Coutinho, Jayme Teixeira da Silva Telles, José Maria Soares, Joaquim Meirelles, José Gonçalves, Jefferson Rosa, João Barbosa, João Ferreira da Cruz, José Julio da Costa Pereira, José Pereira Gonçalves, Jorge Carlos Werelher, Jorge Teixeira do Gouveia, João André, José Fernandes, José dos Santos Loureiro, José Magalhães, José Ferreira, José Hugo Leal Ferreira, José Fernandes, José Ignacio Monteiro, Jaymo Verissimo Lamas, Jayme do Mendonça Castro, João Baptista dos Santos, Luiz Dumanos, José Caviano Gonzaga, João da Silva Lopes, José Luiz Duarte, Luiz Amaro dos Santos, Leoncio de Souza Camillo, Lauriano José da Rocha, Luiz Pereira Mendes, Luiz Felipe Lopes Landares, Lheralino Ferreira Barbosa, Lincoln Serodio, Mathews Flosio, Manoel Vieira, Mario José de Souza Chaves, Marcelino Pinto de Souza, Manoel da Rocha, Mario Monteiro Alves Barbosa, Mauricio Mecere, Nicolau Chrispim Conte, Osorio Ferreira Guedes, Oswaldo Antonio Ferreira, Oscar Farias, Osorio dos Santos, Oswaldo Delamare, Pedro Delamare S. Paulo, Paulino Müller, Pedro Alotto, Paul

Lopes da Silva Moraes, Romão Borges, Rolland Pullen, Renato Machado Portella, Ruben Pinto Barbosa, Salvador de Azevedo, Salvador Ribeiro da Gama, Sabino Maciel Monteiro de Mattos, Vicente Matta Oltati e Waldemar Faria Guimarães.

Classe de 1894

Arthur Faubeber de Castro, Antonio Ave-lino, Alcides Senna de Oliveira, Antonio Dan-tas, Avelino Almeida Rocha, Alberto Drummond Gonçalves, Antonio Fernandes Pinheiro Sobrinho.

Antonio José Pimenta, Avelino Pereira Nunes, Alberto Augusto da Costa, Alvaro de Jesus Pe-nella, Annibal Duarte de Oliveira, Agenor Azevedo, Alfredo de Souza Pereira, Albino Ernesto, Armando Pimentel, Armando Fer-nandes, Americo Dias da Costa, Antonio Mar-tins, Antonio Leão, Admar Lopes da Cruz, Avelino de Souza, Arthur Mordira Lopes, An-gusto V. Corsino, Antonio Mendonça, Alberto de Luca, Alcides de Mello Ramalho, Amelio Pereira Lima, Abelardo Leite Solimão, Ame-rico M. Coelho de Souza, Alberto Torres Fi-lho, Armando Teixeira, Alceio Gomes, Aloysio Brito, Antonio Gavião Gonzaga, Agostinho Torres, Ascanio Rocha Miranda, Antonio Fer-nandes Pereira, Agenor Rosa, Ary Affonso de Miranda, Albino Gonçalves, Bento Marques da Rocha, Carlos Marinho de Paula Barros, Can-dido Rodrigues Alves, Candido José da Cunha, Carlos Penteado Steweson, Carlos Pereira Ca-ranta, Deodoro Luiz da Silva Pessoa, Domia-gos Lima de Oliveira, Erwin Theodoro Eu-genio Dieterle, Epaminondas Ancassuere Diniz, Francisco Lima, Fortunato Soares, Firmino Candido, Francisco Borges de Lima, Fernando Guimarães, Fernando Pereira, Fa-bio Leoni Werneck, Getulio Rodrigues, Geor-gino Francisco da Silva, Hechel Tavares, Hugo Ribeiro, Heitor Pinto de Almeida Teixeira, Herophilo da Silveira, Hortulano P. Garcia, Homero Lobato, Ignacio Costa Morgado Junior, Ignacio Moreira da Rocha, Iramaia Pereira Mendes, Ildefonso Pereira de Britto, João Dias, Josino Freire Bragança, João Lopes da Silva, José Bonifacio de Mello, João Baptista da Sil-va, Jorge de Mesquita Vergueiro, Joaquim Chagas Lemos, José Telles da Silva, Julio Mar-tins Simões, José Ramos, João Baptista Lau-ria, José Almeida Lacerda, José da Silva, João Vieira Christo, João da Motta, José Nelus, José Goulart Bueno, Jorge Oliveira Roxo, João Daré, João Baptista Costa, Joaquim Duarte de Oliveira, José Alves de Carvalho, Luiz da Sil-va Braga, Lysandro Amaral Lisboa, Luiz Hen-rique dos Santos, Lincoln Serodio, Luiz de Mello Marques, Lincoln de Paula Machado, Luiz Moura de Loyola, Layrdo Araujo, Manoel Pinto Cardoso, Manoel Duarte Coelho Filho, Manoel da Costa, Marcelino José Gomes, Mar-tinho Araujo Brandão Monteiro da Silveira, Mario da Cunha Oliveira, Manoel Baptista, Marcelino João das Chagas, Martiniano Ma-chado, Manoel Tavares Neves Filho, Manoel Dias da Costa, Manoel Neves, Octavio Salazar de Macedo, Olympio da Silva Reis, Oscar Ca-pello, Oscar Lopes de Castro, Octavio Jordão Amorim do Valle, Oswaldo Martins Tinoco, Orlando Malafala Fonseca e Cunha, Octacilio Cordovil da Silveira, Oswaldo Vaz Borges, Plinio da Costa Pereira, Pedro Machado Aviz, Pedro de Almeida Lima, Pedro C. Pacheco Pereira, Pedro Pittaluga, Plinio de Macedo Belem, Paulino Pereira Ramos, Raymundo de Carvalho, Roberto de Castro Silva, Raul Vas-concellos, Ramildo Lopes da Silva, Socrates Nunes Nogueira Pinto, Sylvio Muniz Guima-rães, Thiago da Silva Pereira, Themistocles Vidal, Theophilo de Jesus, Virgilio Marinho da Silva e Zoroastro Ellinger Ramos.

Classe de 1892

Agenor Gomes Mourão, Adolpho Golcher, Alino Vergino, Arthur Araújo Junior, An-tonio Pereira da Silva, Arnaldo Christostomo

de Mello, Antonio Gomes Cardoso, Albino Francisco Xavier, Alberto Martins Ferreira de Oliveira, Antonio José da Silva, Augusto José dos Santos, Arnaldino Pedro Alves de Carvalho, Arthur Bulcão, Alfredo Muradeira, Alcides Escossia de Mendonça, Alberto de Car-valho, Juni Domingos da Silva, Akino Fer-raira de Lima, Augusto Dias Moreira, Anto-nio do Patrocínio, Antonio Martins, Alberto Gomes de Oliveira, Antonio Agra Guimarães, Americo de Souza Pinto, Alcides da Rosa Garcia, Augusto Garcia, Afranio Moreira de Rezende, Alberto Marques da Silva, Adolpho C. A. Guimarães, Antonio Duarte Magalhães, Armando Pinto M. Pires, Armando Rodrigues Teixeira, Amaden Pereira, Custodio de Souza Pinto, Consinio da Silva, Cesar Corrêa Lima, Carlos B. Figueiredo, Carlos Gomes de Oliveira, Carlos Rodrigues Souza Farias, Christiano Pe-dro da Silva, Durval Gomes da Silva Filho, De-odoro Neiva de Figueiredo, Edgar Corte Real, Eurico Carlos de Oliveira, Ernesto A. Soutelino, Emílio Manoel da Silva, Edmundo Victoriano Pereira, Evandro Pires Domingues, Emilio de Oliveira, Emanuel Correia Bastos, Eurico Pe-reira, Fausto de Albuquerque Mello, Fran-cisco Nogueira, Francisco Alberto da Silva Reis, Fortunato José Soares, Francisco Lean-dro de Assis, Francisco Rodrigues da Silveira, Francisco B. Netto, Felonon Lima, Guilherme Coelho de Souza, Galdino Rocha, Guilherme Y. Bichorn, Guilherme Ismael Levada, Gumer-cindo Domingos Silva, Gentil Taciano Bar-reto, Ildeobrande Plaisant, Heitor de Assum-pção Santiago, Henrique Gurrute Pessoa, Ho-mero S. Cordeiro, Humberto Vieira Ramos, Izauro Costa, Joaquim Serpa, João Marques da Rocha, José Pereira da Silva, Jayme de Almeida Rabello, José Muniz, João Barbosa Jobim, Julio Lopes de Oliveira, João Fi-gueira da Silva, João Gomes de Martins, João Machado Porto, João Penido Sobrinho, João Santoro, José Julio França, João Guedes Machado, José Simões Fontes Junior, José Pereira de Souza, José Francisco da Silva, José Bastos Junior, João Monteiro Batalha, José Candido May-rink, Julio Vieira Souto, José Alves Net-to, José Netto de Moraes, Luiz Vieira Sou-to, Luiz Dias Corrêa, Laurindo de Carva-lho, Lyrio Lima, Luiz Mendes, Mario Cardoso da Anunciação, Mario José Jordão, Manoel Raphael da Cruz, Mario Caberard Leite, Manoel Gregorio da Silva, Martinho Monteiro, Mario Bento de Albuquerque Maranhão, Ma-noel dos Santos Loureiro, Mario B. P. Bar-reto, Manoel M. Pinto de Moura, Oswaldo Machado Bittencourt, Othelo de Araujo Lima, Octavio Augusto de Souza, Oswaldo da Costa, Oswaldo Medeiros, Oscar Gomes de Mattos, Pedro de Oliveira, Pedro Vieira de Carvalho, Pedro Martins, Pedro Vieira de Mello, Paulo Barbosa, Raul da Rocha Paranhos, Roberto Fernandes Mas, Salustiano José Dias, Sydney Pullen, Sedopiro Bittencourt Pinheiro, Theo-philus Nogueira, Trajano Modesto de Campos, Themistocles Tupinambá da Rocha, Theophilo B. Tosta, Vivaldo da Niemeyer, Ventura dos Santos, Vasario Francisco da Silva, Victor de Siqueira Reis, Waldemar F. Paiva, Waldolm Bastos e Zepherino Azevedo Freire.

Classe de 1892

Antonio da Silva Pessoa Filho, Alfredo Nu-nes, Aristheu Lopes da Silva Moraes, Amílcar Alvaro de Campos, Armando de Oliveira Ber-nardes, Augusto de Macedo, Alvaro F. Braga Junior, Arlindo Barroso, Armando Lemos, Aristides Clodoaldo Nunes Minucci, Alfredo Madureira, Antonio Martins da Silva, Ataliba José Alves da Fonseca, Alberto Lopes Rego, Aristides Moreira, Alfredo L. Bernardes, Ari-stides Marques, Armando Navarro da Costa, An-tonio J. de Oliveira Campos, Agostinho Rodrigues Torres, Alberto Borgeta, Arlin-do Diniz, Alvaro da Silva, Benedicto Mar-

tins, Benedicto Souza Gomes, Brazilio de Vasconcellos Lima, Carlos Alberto de Al-meida, Carlos Leoni Werneck, Djalma Has-soman, Domingos Veneran'o Gonçalves, Duilio Baldoek, Edgard dos Santos, Edgard Palma Travassos, Edgard M. da Costa, Ernani Carvalho, Everardo Pêres da Sil-va, Francisco de Paula Moura, Francisco Coelho de Oliveira, Francisco de Paula, Fo-lisberto de Andrade e Silva, Francisco Mar-tins Carneiro, Gilberto Moura Costa, Henrique Bittencourt, Hermano Affonso Nrumann, Hei-tor de Araujo, Honorio Teixeira de Castro, Izac Silva, José Amancio dos Santos, José Almeida da Silva, João Antonio dos Santos, João Silva, José Pinto Peixoto da Cunha, Jo-ão da Silva, Jayme de Mello e Silva, Jayme Rosa, Joaquim Caldeira, Julio de Paiva, José de Avellar Fernandes, José Luiz do Lima, Jayme da Cruz Guimarães, José de Castro Costa, José de Faria Lemos, José Alves de Souza, Luiz de Carvalho, Marcel Teixeira da Silva Telles, Martini Paulino Fernandes, Ma-nuel Rodrigues Chaves, Mario Garcia da Silva, Manoel de Barros, Mario Fernandes de Oliveira, Manoel Xavier Pedrosa, Mario Pereira de Brito, Manoel Corrêa Pinto, Mario Pontual Petrolino, Nelson de Lemos Bastos, Narciso Nunes de Castro, Octavio Cadaval, Oswaldo Duque-Estrada Guerra, Oscar Loano da Silva, Pedro de Almeida, Raul Santos, Romualdo Baptista da Silva, Paulino Antonio de Oliveira, Raul Cabral de Lacerda, Raul de Azevedo, Raul Pereira Figueiredo, Sylvio Canuto Abreu, Valentim José do Miranda, Virgilio Lara Junior e Waldemar Prado.

Classe de 1891

Antenor de Araujo, Alfredo Campos, Ar-mando Moreira Santos, Ary da Fonseca Bo-relho, Armando Rodrigues Alves, Avelino Ho-norato, Aristides dos Prazeres, Alberto Alves, Abel de Castro, Antonio Almeida Lacerda, Alfredo Gomes da Silva, Antonio Vieigas da Silva, Alberto Vieira Pereira, Aristides Mar-ques, Affonso Miranda, Affonso Silveira Duarte, Benedicto Ferraz, Candido Gomes da Costa, Carlos Avelino Gomes, Dyonisio Dutra da Silva, Domingos Teixeira, Ernani de Araujo Lima, Eustachio Antonio da Silva Filho, Edgard da Costa, Eugenio Arthur Duceux, Emmanuel Dermeval da Fouseca, Euclides Bastos, Emilio Pimentel de Oliveira, Elmano Lopes Cardim, Francisco F. Martins Junior, Francisco José Cabral de Menezes, Fran-cisco Antunes Junior, Guilherme Libanio Prado, Gabriel L. Bernardes, Herminio Ta-vares, Ignacio Bittencourt Junior, Izaltino de Oliveira, Julio Vieira Souto, Joaquim Vidal Leite Ribeiro, Jacintho Ferreira da Silva, José Horta, José de Azevedo, Julio José dos Santos, João Carlos de Souza Chaves, Joaquim Moreira da Rocha, José Dias da Costa, Joaquim Primavera Reis, José Faria do Almeida, João Francisco Arantes, João Chaves, Julio Buarque Gus-mão, João Gomes de Faria, Leoncio Ma-noel dos Santos, Lucio de Oliveira Mesquita, Lincoln Porfiro da Silva, Manoel Lopes, Ma-noel José da Rocha, Manoel Fonseca Alves, Mauricio Marques Lisboa, Mario da Silva Barros, Mario Menezes, Mario Chaves Pereira, Noel Soares, Octavio Carlos Soares, Orestes de Araujo, Oscar Santa Maria Pereira, Paulo R. de Mattos, Pedro Gurruti Pessoa, Pedro Ismael Zevada, Paulo Gomes da Cruz, Paulo Wegulom Vieira, Paulo Baptista da Silva, Pedro Netto de Moraes, Querino João de Oli-veira, Raul Pinto Palhares, Renato Pinto da Rocha, Tancredo P. Sombroza, Theotônio J. Freitas, Waldemiro Amaral Soares Filho, Waldemar José do Nascimento, Waldemar Moreno de Alagão e Waldemar Gonçalves da Silva.

O presidente, tenente coronel, Maximo da Silva.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

PROPOSTAS

N. 1

Luiz Macedo, negociante matriculado, rua da Quitanda n. 72, propõe fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* n. 263, o seguinte material:

Especificação e unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Alfinetes sortidos, caixa.....	5	2\$000	1\$500
Borracha para machinas de escrever, uma.....	24	\$560	\$500
Borracha «Libby», n. 212, uma.....	24	\$560	\$500
Barbante fino, novello.....	15	\$723	\$700
Barbante grosso, novello.....	15	\$610	\$600
Buvar de madeira, um.....	5	2\$500	2\$300
Bloco de papel com 100 folhas, modelo n. 1, um.....	10	11\$300	10\$000
Bloco de papel com 100 folhas, modelo n. 3, um.....	10	11\$300	10\$000
Boletim, modelo n. 1, um.....	500	\$015	\$012
Boletim, modelo n. 3, um.....	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n. 8, um.....	1.000	\$015	\$012
Boletim, modelo n. 9, um.....	1.000	\$015	\$012
Boletim, modelo n. 22, um.....	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n. 28, um.....	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n. 30, um.....	10.000	\$015	\$010
Boletim, modelo n. 40, um.....	1.000	\$015	\$012
Canetas Faber esportivas, uma.....	60	\$200	\$180
Caderno de papel quadriculado 18x25, um.....	6	2\$500	2\$000
Escrivaninha com dous tinteiros, uma.....	2	12\$800	12\$000
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.....	24	4\$500	4\$500
Gomma arabica com pasta Sanfords, vidro.....	10	4\$000	3\$500
Giz em bastões, caixa.....	6	5\$000	2\$500
Lapis crayon cores sortidas, duzia.....	2	6\$000	6\$000
Livro em branco com 100 folhas de 27x30, um.....	5	3\$600	3\$300
Machina de grampear papeis, uma.....	1	30\$000	25\$000
Papel timbrado, com envelopes para cartas (modelo), caixa.....	3	8\$000	7\$000
Papel para minutas de officio, conforme o modelo, resma.....	1	23\$100	21\$000
Papel e cartas com envelopes, caixa.....	5	6\$000	6\$000
Papel de linbo em 1/2 folhas para machina de escrever 33x21, caixa.....	10	9\$500	9\$000
Papel quadriculado folhas grandes, resma.....	8	56\$000	55\$000
Papel quadriculado folhas pequenas, resma.....	5	23\$800	28\$000
Papel tela 1m x 10m, peça.....	4	60\$000	50\$000
Papel pergaminhado 1m, 70x0m, 70, folha.....	100	1\$000	1\$500
Papel quadriculado em milimetros, peça.....	2	15\$000	15\$000
Papel vegetal, peça.....	3	15\$000	15\$000
Papel grosso para embrulho, folhas grandes, resma.....	4	68\$000	68\$000
Porta-penas, um.....	4	3\$000	3\$000
Poso de vidro para papeis, um.....	5	3\$000	3\$000
Pasta de oleado para papeis, uma.....	4	4\$500	4\$500
Pegadores para papeis, um.....	5	4\$000	3\$500
Percevejos de metal «OK», caixa.....	5	2\$000	1\$500
Percevejos de metal ponta do aço para desenho, caixa.....	1	3\$300	2\$500
Regua de borracha Faber com 0,50 cm., uma.....	3	2\$800	2\$500
Regua graduada em milimetros de madeira com 0,50 cm., uma.....	2	2\$800	2\$500
Tinta para carimbo de borracha (carimim, roxa ou preta), vidro.....	12	\$800	\$600
Papelão de 2 m/m, kilo.....	1.000	1\$140	1\$010
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	4\$000	\$960
Papel cartão, folha.....	200	\$100	\$100
Papel paraquado, folha.....	50	\$100	\$100
Rotulos para fechamento de caixas, um.....	100.000	\$010	\$010

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração, Gastão Mendes da Costa.

N. 2

Cardinale & Comp., negociantes matriculados, propõem-se fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto publicado no *Diario Official* n. 211, etc., o seguinte material:

Especificação—Unidade—Quantidade—Base comparativa—Preço do proponente

Alfinetes sortidos, caixa.....	5	2\$000	1\$500
Buvar de madeira, um.....	5	2\$500	2\$300
Caderno de papel quadriculado, 12x25, um.....	6	2\$500	2\$200
Caderno pautado de 18x25 com 100 folhas, um.....	24	2\$610	2\$300
Caderno de papel quadriculado de 11x16, um.....	30	1\$140	1\$330
Carimbo de borracha (conforme amostra), um.....	4	5\$000	5\$000
Escrivaninha com dous tinteiros, uma.....	2	12\$800	12\$500
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.....	24	4\$500	4\$500
Giz em bastões, caixa.....	6	5\$000	5\$000
Machina de grampear papeis, uma.....	1	30\$000	29\$000
Papel tela 1m x 10m, peça.....	4	60\$000	60\$000
Pegadores para papeis, um.....	5	4\$000	4\$000
Percevejos de metal «O. K.», caixa.....	5	2\$000	2\$000
Tinta para carimbo de borracha (carimim, roxa e preta), vidro.....	12	\$800	\$800
Alcool de 36°, litro.....	200	1\$330	1\$290
Alcool de 46°, litro.....	50	1\$780	1\$680
Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	1\$300	1\$530
Acido nitrico, kilo.....	200	6\$000	4\$800
Acido chloridrico 18° B, kilo.....	10	8\$000	7\$100
Algodãozinho enfiado, metro.....	200	2\$000	1\$300
Alphabeto de aço temperado de 3 mm, um.....	1	35\$000	35\$000
Alphabeto de aço temperado de 2 mm, um.....	1	35\$000	32\$000
Algarismo de aço temperado de 3 mm, coleção.....	1	30\$000	25\$000
Algarismo de aço temperado de 2 mm, coleção.....	1	30\$000	25\$000
Ambar amarello, kilo.....	4	30\$000	28\$000
Carbureto triturado, kilo.....	50	1\$900	1\$700
Carneira, uma.....	8	17\$000	16\$500
Calção branco de 1 cm., metro.....	10.000	\$080	\$074
Canivetes Rodgers com duas folhas, um.....	2	8\$000	7\$000
Canivetes Rodgers para electricista, um.....	2	10\$000	9\$000
Chapa de ferro de 10"x10 mm, kilo.....	50	2\$600	2\$500
Chapa de ferro galvanizado de 84"x40"x3/32", kilo.....	50	3\$000	2\$600
Chapa de ferro galvanizado de 6"x5"x1/32", kilo.....	50	3\$000	2\$300
Chapa de ferro preto de 12"x4"x3/16", kilo.....	50	2\$400	2\$100
Chapa de ferro zincado de 8"x4"x1/32", kilo.....	10	2\$800	2\$700
Estanho em verguinhas, kilo.....	80	20\$000	11\$000
Fivella preta, uma.....	3.000	\$100	\$085
Fio para currieiro, pacote.....	5	25\$000	23\$000
Gelatina branca, kilo.....	5	30\$000	21\$000
Lona branca enfiada, metro.....	20	14\$000	12\$500
Oleo grosso cylindro, kilo.....	40	3\$900	2\$850
Oleo de mamona purificado, litro.....	8	5\$000	5\$000
Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	1\$140	\$900
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	1\$000	\$900
Rotulos para fechamento de caixas, um.....	100.000	\$010	\$008
Sola engraxada, kilo.....	50	6\$000	5\$000
Tarracha americana completa de 1/32" a 1/4", uma.....	1	325\$000	290\$000
Torno de bancada de 4", um.....	1	320\$000	250\$000
Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.....	3	13\$000	12\$500
Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....	3	13\$000	12\$500
Verde activo, kilo.....	25	3\$500	3\$000
Verde composto, kilo.....	26	2\$000	2\$000
Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	3\$000	2\$500

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Cardinale & Comp., rua Senador Euzébio n. 40.

N. 3

The Ault & Wiborg Brasil Co., negociante matriculado, propõe fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diário Oficial*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	4\$140	\$730
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	4\$000	\$730

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração da The Ault & Wiborg Brasil Co., Raul Moitinho Doria.

N. 4

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto proximo passado publicado no *Diário Oficial*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Barbante fino, novello.....	15	\$720	\$700
Giz em bastões, caixa.....	6	\$8000	\$8500
Alvaiade, kilo.....	150	4\$190	4\$110
Azeite de peixe, kilo.....	50	4\$350	4\$340
Alphabeta de aço temperado de 3 mm, um.....	1	3\$5000	34\$000
Alphabeta de aço temperado de 2 mm, um.....	1	2\$5000	31\$000
Algarismo de aço temperado de 3 mm, coleção.....	1	30\$000	30\$000
Algarismo de aço temperado de 2 mm, coleção.....	1	30\$000	30\$000
Almotolias pequenas de cobre, uma.....	3	\$5000	4\$900
Alicate de gazista, um.....	2	\$5000	\$5500
Benzina, litro.....	45	3\$500	3\$200
Brochas sortidas para pintor, uma.....	24	2\$800	2\$800
Brocha para calação, uma.....	30	3\$500	3\$390
Cera virgem, kilo.....	40	3\$200	3\$190
Cadinhos n. 80, um.....	5	3\$5000	34\$000
Cadinho n. 50, um.....	8	24\$000	22\$000
Carbureto triturado, kilo.....	50	4\$900	4\$150
Carneira, uma.....	8	1\$5000	1\$5000
Chave inglesa de 18 cm., uma.....	1	30\$000	2\$8000
Dobradilha de ferro de 2" com parafuso, par.....	20	\$350	\$318
Dobradilha de ferro de 3" com parafuso, par.....	20	\$500	\$490
Estante em verguinhas, kilo.....	80	20\$000	\$8500
Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	1\$200	1\$200
Enxada de aço, uma.....	24	7\$000	7\$000
Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$500	\$490
Fio para currieiro, pacote.....	5	2\$8000	24\$100
Fio de amianto de 1/8", kilo.....	2	14\$000	12\$000
Folhas de serra para cortar metal, uma.....	12	\$300	\$300
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	4\$100	4\$390
Graxa americana, kilo.....	100	4\$300	4\$290
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	6	4\$000	4\$000
Lixa esmeril numeros 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	\$200	\$193
Lixa esmeril Davies numeros 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.....	500	\$200	\$193
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	2\$000	1\$998
Lima paralela murça de 12", uma.....	48	2\$500	2\$498
Lima paralela murça de 4", uma.....	48	1\$000	\$980
Lima paralela murça de 6", uma.....	48	1\$400	1\$300
Lima paralela murça de 8", uma.....	48	1\$600	1\$580
Lima paralela bastarda de 4", uma.....	24	\$900	\$800
Lima paralela bastarda de 6", uma.....	24	1\$000	\$998
Lima de 1/2 cana bastarda de 4", uma.....	24	1\$500	1\$400
Lima de 1/2 cana bastarda de 6", uma.....	24	1\$600	1\$500
Lima de 1/2 cana bastarda de 8", uma.....	24	1\$700	1\$600
Lima de 1/2 cana bastarda de 10", uma.....	24	1\$800	1\$798
Lima 1/3 cana murça de 4", uma.....	24	\$800	\$780
Lima 1/2 cana murça de 6", uma.....	24	1\$000	\$998
Lima de tres quinas murça de 6", uma.....	24	1\$000	\$998
Lima de tres quinas bastarda de 4", uma.....	24	\$750	\$748
Martello para carpinteiro, um.....	2	\$8000	4\$500
Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	8\$5000	8\$5000
Óleo grosso, kilo.....	230	1\$000	\$990
Óleo fino, kilo.....	500	\$600	\$595
Óleo de linhaca, kilo.....	20	3\$000	2\$998
Óleo safety, kilo.....	20	2\$500	1\$503
Óleo grosso cylindro, kilo.....	40	3\$900	3\$800
Óleo de mamona purificado, litro.....	8	\$5000	4\$500

Pós leves, kilo.....	10	6\$000	5\$900
Parafina, kilo.....	10	6\$500	5\$500
Prussiato de potassa, kilo.....	5	2\$5000	22\$000
Papelão de amianto de 1/8", folha.....	1	16\$000	15\$800
Papelão de amianto de 1/16", folha.....	1	16\$000	15\$000
Parafuso de ferro de 2" x 12", grossa.....	50	22\$000	12\$000
Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	6\$500	6\$200
Rupi, kilo.....	10	2\$800	2\$740
Registro de pressão de 1/2", um.....	3	10\$000	9\$000
Registro de pressão de 3/4", um.....	3	10\$000	9\$500
Registro de passagem de 1/2", um.....	2	12\$000	9\$500
Roxo-roi, kilo.....	10	\$800	\$750
Sola engraxada, kilo.....	50	6\$000	6\$000
Secante «Castello», kilo.....	50	1\$200	1\$150
Sabão commum, kilo.....	50	\$500	\$620
Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.....	3	13\$000	12\$800
Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....	3	13\$000	12\$800
Tijolo do areiar, um.....	3	\$500	\$500
Vaselina, kilo.....	5	5\$000	4\$900
Verniz preto royal, galão.....	1	22\$000	21\$000
Verde nactivo, kilo.....	25	3\$800	3\$500
Verde composto, kilo.....	25	2\$000	1\$750
Verniz copal, galão.....	3	22\$000	21\$000
Vidro liso de 1" x 47 c/m, um.....	150	7\$000	6\$900

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do presente edital.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração da Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza.

N. 5

Fonseca Almeida & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 11 do corrente, publicado no *Diário Oficial*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Alfinetes sortidos, caixa.....	5	2\$000	2\$000
Barbante fino, novello.....	15	\$720	\$700
Giz em bastões, caixa.....	6	\$5000	4\$000
Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	1\$800	1\$800
Acido nitrico, kilo.....	200	6\$000	5\$500
Alvaiade, kilo.....	150	1\$190	1\$185
Azul ultramar, kilo.....	25	2\$800	2\$100
Almotolias pequenas de cobre, uma.....	3	\$5000	4\$800
Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma.....	1	60\$500	30\$000
Apparelio para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.....	1	30\$000	29\$000
Alicate de ponta redonda, um.....	3	6\$500	6\$000
Alicates pequenos de ponta chata, sortidos, um.....	3	6\$000	6\$000
Brochas sortidas para pintor, uma.....	24	2\$800	2\$800
Brochas para calação, uma.....	30	3\$500	3\$000
Cera virgem, kilo.....	40	3\$200	3\$200
Carbureto triturado, kilo.....	50	4\$900	\$840
Chumbo em lençol, kilo.....	100	2\$000	1\$980
Correia singela de 1 1/2", metro.....	20	2\$800	2\$790
Chave inglesa de 18 cm, uma.....	1	30\$000	9\$800
Canos de ferro patente de 1", kilo.....	20	2\$000	1\$990
Curvas de ferro galvanizado, uma.....	1	2\$500	2\$400
Chloridato de ammonio, kilo.....	5	4\$500	4\$000
Diamidophenol em vidros de 25 grammas, vidro.....	6	1\$000	\$310
Dobradilha de ferro de 2", com parafuso, par.....	20	\$350	\$180
Estopa de linho, especial, kilo.....	20	3\$000	2\$900
Estopa alvejada, kilo.....	1.000	1\$800	1\$750
Estante em verguinhas, kilo.....	80	20\$000	7\$100
Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	1\$200	1\$100
Enxada de aço, uma.....	24	7\$000	5\$800
Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$500	\$360
Fio de amianto de 1/8", kilo.....	2	14\$000	9\$200
Folhas de serra para cortar metal, uma.....	12	\$500	\$330
Fechaduras para armarios, com parafusos, uma.....	50	2\$500	2\$100
Fechadura para caixa de 3", uma.....	50	1\$700	1\$680
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	1\$400	1\$400
Graxa americana, kilo.....	100	1\$300	1\$250
Gesso, kilo.....	50	\$50	\$400
Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	\$200	\$190
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	2\$000	2\$000
Lima paralela murça de 12", uma.....	48	2\$500	2\$500

Lona branca enfiada, metro.....	20	145000	145000	Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma.....	1	605000	185000
Martello para carpinteiro, um.....	2	55000	45000	Apparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.....	1	505000	450000
Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	855000	755000	Abatjourns de ferro esmaltado, um.....	12	25500	25200
Óleo grosso, kilo.....	250	15000	5945	Alicate para electricista, um.....	6	75000	55800
Óleo fino para machina de costura, kilo.....	50	15000	15340	Alicate de ponta redonda, um.....	8	65500	35500
Óleo de linhaça, kilo.....	250	35000	25720	Alicates pequenos de ponta chata sortidos, um.....	3	65500	25800
Óleo, kilo.....	50	5200	5200	Alicate conjugado, um.....	1	75000	55000
Óleo grosso cylindro, kilo.....	40	35000	15100	Alicate do gazista, um.....	2	65000	55000
Óleo de mamona purificado, litro.....	3	55000	35000	Brilhantina, pote.....	20	1580	15440
Pós leves, kilo.....	40	65000	55400	Brocha para calação, uma.....	30	35500	25400
Parafina, kilo.....	10	65000	25900	Brocas de 1/16", 5/16", 7/8", 5/8", 3/4", 3/8", 1/4", 1/8", 1/16", 1/32", 1/64", 1/128", 1/256", 1/512", 1/1024", 1/2048", 1/4096", 1/8192", 1/16384", 1/32768", 1/65536", 1/131072", 1/262144", 1/524288", 1/1048576", 1/2097152", 1/4194304", 1/8388608", 1/16777216", 1/33554432", 1/67108864", 1/134217728", 1/268435456", 1/536870912", 1/1073741824", 1/2147483648", 1/4294967296", 1/8589934592", 1/17179869184", 1/34359738368", 1/68719476736", 1/137438953472, 1/274877906944, 1/549755813888, 1/1099511627776, 1/2199023255552, 1/4398046511104, 1/8796093022208, 1/17592186044416, 1/35184372088832, 1/70368744177664, 1/140737488355328, 1/281474976710656, 1/562949953421312, 1/1125899906842624, 1/2251799813685248, 1/4503599627370496, 1/9007199254740992, 1/18014398509481984, 1/36028797018963968, 1/72057594037927936, 1/144115188075855872, 1/288230376151711744, 1/576460752303423488, 1/1152921504606846976, 1/2305843009213693952, 1/4611686018427387904, 1/9223372036854775808, 1/18446744073709551616, 1/36893488147419103232, 1/73786976294838206464, 1/147573952589676412928, 1/295147905179352825856, 1/590295810358705651712, 1/1180591620717411303424, 1/2361183241434822606848, 1/4722366482869645213696, 1/9444732965739290427392, 1/18889465931478580854784, 1/37778931862957161709568, 1/75557863725914323419136, 1/151115727451828646838272, 1/302231454903657293676544, 1/604462909807314587353088, 1/1208925819614629174706176, 1/2417851639229258349412352, 1/4835703278458516698824704, 1/9671406556917033397649408, 1/19342813113834066795298816, 1/38685626227668133590597632, 1/77371252455336267181195264, 1/154742504910672534362390528, 1/309485009821345068724781056, 1/618970019642690137449562112, 1/1237940039285380274899124224, 1/2475880078570760549798248448, 1/4951760157141521099596496896, 1/9903520314283042199192993792, 1/19807040628566084398385987584, 1/39614081257132168796771975168, 1/79228162514264337593543950336, 1/158456325028528675187087900672, 1/316912650057057350374175801344, 1/633825300114114700748351602688, 1/1267650600228229401496703205376, 1/2535301200456458802993406410752, 1/5070602400912917605986812821504, 1/10141204801825835211973625643008, 1/20282409603651670423947251286016, 1/40564819207303340847894502572032, 1/81129638414606681695789005144064, 1/162259276829213363391578010288128, 1/324518553658426726783156020576256, 1/649037107316853453566312041152512, 1/1298074214633706907132624082305024, 1/2596148429267413814265248164610048, 1/5192296858534827628530496329220096, 1/10384593717069655257060992658440192, 1/20769187434139310514121985316880384, 1/41538374868278621028243970633760768, 1/83076749736557242056487941267521536, 1/166153499473114484112975882535043072, 1/332306998946228968225951765070086144, 1/664613997892457936451903530140172288, 1/1329227995784915872903807060280344576, 1/2658455991569831745807614120560689152, 1/5316911983139663491615228241121378304, 1/10633823966279326983230456482242756608, 1/21267647932558653966460912964485513216, 1/42535295865117307932921825928971026432, 1/85070591730234615865843651857942052864, 1/170141183460469231731687303715884105728, 1/340282366920938463463374607431768211456, 1/680564733841876926926749214863536422912, 1/1361129467683753853853498429727072845824, 1/2722258935367507707706996859454145691648, 1/5444517870735015415413993718908291383296, 1/10889035741470030830827987437816582766592, 1/21778071482940061661655974875633165533184, 1/43556142965880123323311949751266331066368, 1/87112285931760246646623899502532662132736, 1/174224571863520493293247799005065244265472, 1/348449143727040986586495598010130488530944, 1/696898287454081973172991196020260977061888, 1/1393796574908163946345982392040521954123776, 1/2787593149816327892691964784081043908247552, 1/5575186299632655785383929568162087816495104, 1/11150372599265311570767859136324175632990208, 1/22300745198530623141535718272648351265980416, 1/44601490397061246283071436545296702531960832, 1/89202980794122492566142873090593405063921664, 1/178405961588244985132285746181186810127843328, 1/356811923176489970264571492362373620255686656, 1/713623846352979940529142984724747240511373312, 1/1427247692705959881058285969449494481022746624, 1/2854495385411919762116571938898988962045493248, 1/5708990770823839524233143877797977924090986496, 1/11417981541647679048466287755595955848181972992, 1/22835963083295358096932575511191911696363945984, 1/45671926166590716193865151022383823392727891968, 1/91343852333181432387730302044767646785455783936, 1/182687704666362864775460604089535293570911567872, 1/365375409332725729550921208179070587141823135744, 1/730750818665451459101842416358141174283646271488, 1/1461501637330902918203684832716282348567292542976, 1/2923003274661805836407369665432564697134585085952, 1/5846006549323611672814739330865129394269170171904, 1/11692013098647223345629478661730258788538340343808, 1/23384026197294446691258957323460517577076680687616, 1/46768052394588893382517914646921035154153361375232, 1/93536104789177786765035829293842070308306722750464, 1/187072209578355573530071658587684140616613445500928, 1/374144419156711147060143317175368281233226891001856, 1/748288838313422294120286634350736562466453782003712, 1/1496577676626844588240573268701473124932907564007424, 1/2993155353253689176481146537402946249865815128014848, 1/5986310706507378352962293074805892499731630256029696, 1/11972621413014756705924586149611784999463260512059392, 1/23945242826029513411849172299223569998926521024118784, 1/47890485652059026823698344598447139997853042048237568, 1/95780971304118053647396689196894279995706084096475136, 1/191561942608236107294793378393788559991412168192950272, 1/383123885216472214589586756787577119982824336385900544, 1/766247770432944429179173513575154239965648672771801088, 1/1532495540865888858358347027150308479931297345543602176, 1/3064991081731777716716694054300616959862594691087204352, 1/6129982163463555433433388108601233919725189382174408704, 1/12259964326927110866866776217202467839450378764348817408, 1/24519928653854221733733552434404935678900757528697634816, 1/49039857307708443467467104868809871357801515057395269632, 1/98079714615416886934934209737619742715603030114790539264, 1/19615942923083377386986841947523948543120606022958107808, 1/39231885846166754773973683895047897086241212045916215616, 1/78463771692333509547947367790095794172482424091832431232, 1/156927543384667019095894735580191588344964848183664862464, 1/313855086769334038191789471160383176689929696367329724928, 1/627710173538668076383578942320766353379859392734659449856, 1/1255420347077336152767157884641532706759718785469318899712, 1/2510840694154672305534315769283065413519437570938637799424, 1/5021681388309344611068631538566130827038875141877275598848, 1/10043362776618689222137263077132261654077750283754551197696, 1/20086725553237378444274526154264523308155500567509102395392, 1/40173451106474756888549052308529046616311001135018204790784, 1/80346902212949513777098104617058093232622002270036409581568, 1/160693804425899027554196209234116186465244004540072819163136, 1/321387608851798055108392418468232372930488009080145638326272, 1/642775217703596110216784836936464745860976018160291276652544, 1/1285550435407192220433569673872929491721952036320582553305088, 1/2571100870814384440867139347745858983443904072641165106610176, 1/5142201741628768881734278695491717966887808145282330213220352, 1/10284403483257537763468557390983435933775616290564660426440704, 1/20568806966515075526937114781966871867551232581129320852881408, 1/41137613933030151053874229563933743735102465162258641705762816, 1/82275227866060302107748459127867487470204930324517283411525632, 1/164550455732120604215496918255734974940409860649034566823051264, 1/329100911464241208430993836511469949880819721298069133646102528, 1/658201822928482416861987673022939899761639442596138267292205056, 1/1316403645856964833723975346045879799523278885192276534584410112, 1/2632807291713929667447950692091759599046557770384553069168820224, 1/5265614583427859334895901384183519198093115540769106138337640448, 1/10531229166855718669791802768367038396186231081538212276675280896, 1/21062458333711437339583605536734076792372462163076424553350561792, 1/42124916667422874679167211073468153584744924326152849106701123584, 1/84249833334845749358334422146936307169489848652305698213402247168, 1/168499666689691498716668844293872614338979697304611396426804494336, 1/336999333379382997433337688587745228677959394609222792853608988672, 1/673998666758765994866675377175490457355918789218445585707217977344, 1/1347997333517531989733350754350980914711837578436891171414435954688, 1/2695994667035063979466701508701961829423675156873782342828871909376, 1/5391989334070127958933403017403923658847350313747564685657743818752, 1/10783978668140255917866806034807847317694700627495129371315487637504, 1/21567957336280511835733612069615694635389401254990258742630975275008, 1/43135914672561023671467224139231389270778802509980517485261950550016, 1/86271829345122047342934448278462778541557605019961034970523901100032, 1/172543658690244094685868896556925557083115210039922069941047802200064, 1/345087317380488189371737793113851114166230420079844139882095604400128, 1/690174634760976378743475586227702228332460840159688279764191208800256, 1/1380349269521952757486951172455404456664921680319376559528382417600512, 1/2760698539043905514973902344910808913329843360638753119056764835201024, 1/5521397078087811029947804689821617826659686721277506238113529670402048, 1/11042794156175622059895609379643235653319373442555012476227059340804096, 1/22085588312351244119791218759286471306638746885110024952454118681608192, 1/44171176624702488239582437518572942613277493770220049904908237363216384, 1/88342353249404976479164875037145885226554987540440099809816474726432768, 1/176684706498809952958329750074291770453109975080880199619632949452865536, 1/353369412997619905916659500148583540906219950161760399239265898905731072, 1/706738825995239811833319000297167081812439900323520798478531797811462144, 1/1413477651990479623666638000594334163624879800647041596957063595622924288, 1/2826955303980959247333276001188668327249759601294083193914127191245848576, 1/5653910607961918494666552002377336654499519202588166387828254382491697152, 1/11307821215923836989333104004754673308999038405176332775656508764983394304, 1/22615642431847673978666208009509346617998076810352665551313017529966788608, 1/45231284863695347957332416019018693235996153620705331102626035059933577216, 1/90462569727390695914664832038037386471992307241410662205252070119867154432, 1/180925139454781391829329664076074772943984614482821324410504140239734308864, 1/361850278909562783658659328152149545887969228965642648821008280479468617728, 1/723700557819125567317318656304299091775938457931285297642016560958937235456, 1/1447401115638251134634637312608598183551876915862570595284033121917874470912, 1/2894802231276502269269274625217196367103753831725141190568066243835748941824, 1/5789604462553004538538549250434392734207507663450282381136132487671497883648, 1/11579208925106009077077098500868785468415015326900564762272264975342995767296, 1/23158417850212018154154197001737570936830030653801129524544529950685991534592, 1/46316835700424036308308394003475141873660061307602259049089059901371983069184, 1/92633671400848072616616788006950283747320122615204518098178119802743966138368, 1/1852673428016961452332335760139005674946402522			

Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2, e 2, folha.....	500	\$200	\$180	Pedras de afiar ferramentas (sortidas), uma.....	25	45000	45000
Lixa carbonadum em papel ns. 0, 00, 000 e 0000, folha.....	48	\$350	\$340	Pilhas seccas, uma.....	0	25000	25000
Lixa esmeril «Humboldt» ns. 1, 0, 00 e 000, folha.....	150	\$250	\$200	Rapi, kilo.....	41	28000	28000
Lixa esmeril Davies ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.....	500	\$200	\$100	Registro de pressão de 1/2", um.....	3	105000	35000
Limas com cabos de aço sortidas, uma.....	6	15000	15000	Registro de pressão de 3/4", um.....	3	105000	55000
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	25000	18000	Registro de passagem de 1/2", um.....	2	125000	35200
Lima paralela murça de 4", uma.....	48	15000	\$900	Roxo-rei, kilo.....	40	\$800	\$600
Lima paralela murça de 6", uma.....	48	15000	15300	Roldanas grandes de porcellana, uma..	100	\$500	\$400
Lima paralela murça de 8", uma.....	48	15000	15500	Roldanas pequenas de porcellana, uma..	50	\$500	\$250
Lima paralela bastarda de 4", uma.....	24	\$300	\$800	Recaptaculo de porcellana, um.....	25	18000	\$0 0
Lima paralela bastarda de 6", uma.....	24	15000	18000	Serrote de traçar de 60 cm., um.....	1	85000	75000
Lima de 1/2 canna bastarda de 3", uma.....	24	15200	15000	Solla forte para latão, kilo.....	1	45000	45000
Lima de 1/2 canna bastarda de 4", uma.....	24	15500	15000	Socante «Castello», kilo.....	50	15200	15150
Lima de 1/2 canna bastarda de 6", uma.....	24	15300	15250	Sabão commum, kilo.....	50	\$650	\$600
Lima de 1/2 canna bastarda de 8", uma.....	24	15150	15100	Sabonete em barra, uma.....	20	15500	15150
Lima de tres quinas entrefina de 3", uma.....	24	\$450	\$450	Torno de bancada de 4", um.....	1	3205000	2850000
Lima de tres quinas entrefina de 4", uma.....	24	\$500	\$510	Torneira de latão de 1/2", uma.....	5	45000	45000
Lima de tres quinas entrefina de 6", uma.....	24	\$550	\$900	Torneira de macho de 1/2", uma.....	1	45000	45000
Lima de tres quinas entrefina de 8", uma.....	24	15150	15100	Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.....	3	135000	95000
Lima de tres quinas murça de 6", uma.....	24	15000	15000	Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....	3	135000	45000
Lima redonda de 6 1/4", uma.....	12	15000	15000	Trincaal kilo.....	5	15500	15500
Lima redonda de 6 1/8", uma.....	12	15150	15000	Tomada de corrente de rosca, uma.....	12	18000	15000
Ladrão para caixa de agua de 3/4", um.....	1	35000	35000	Vassoura de palha americana, uma.....	48	15200	15280
Lampada de 16x120, uma.....	100	15450	15400	Vassoura de piassava, uma.....	48	\$900	\$900
Lampada de 25x120, uma.....	100	15500	15450	Vasculha, kilo.....	5	55000	45400
Lampada de 32x120, uma.....	100	15600	15450	Verniz preto royal, galão.....	1	225000	105000
Lampada de 50x120, uma.....	100	15700	15450	Verde composto, kilo.....	25	28000	15100
Lampada de 1/2 watt de 25x120, uma.....	100	45250	35500	Vermelho, kilo.....	25	\$200	\$180
Lampada de 1/2 watt de 50x120, uma.....	200	45550	35550	Verniz copal, galão.....	3	225000	185000
Lampada de 1/2 watt de 100x120, uma.....	100	55000	45800	Verniz flatting, galão.....	2	205000	185000
Lampada de 1/2 watt de 200x120, uma.....	100	75000	65300	Vidro liso de 1" x 17 cm., um.....	150	75000	65850
Manilha de barro de 4", uma.....	50	55000	35400	Vermelho de sapateiro, kilo.....	20	\$400	\$180
Martello para carpinteiro, um.....	2	55000	45500	Valvula com boia de 1/2", uma.....	4	55000	45800
Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	855000	505000	Verruma com cabo de madeira de 3 m/m e 6 m/m, uma.....	2	15500	15200
Nivel americano de 8", um.....	1	165000	145000	Zarcão, kilo.....	100	45500	15180
Óleo de linhaça, kilo.....	250	35000	25500	Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	35000	25600
Ocro, kilo.....	50	\$200	\$180	Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1929.—Fontes Garcia & Comp.			
Óleo grosso cylindro, kilo.....	40	35900	15800	N. 7			
Óleo de mamona purificado, litro.....	8	55000	45000	Mendes & Pinto, negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de do corrente, publicado no Diário Official n. , o seguinte material:			
Pós leves, kilo.....	10	65000	55400	Especificação—Unidade—Quantidade—Base comparativa—Preço do proponente			
Parafina, kilo.....	10	65500	45400	Alcool de 36°, litro.....	200	15350	15350
Pó de sapato, kilo.....	50	\$400	\$390	Alcool de 40°, litro.....	50	15750	15750
Pinceis redondos ns. 12, 14 e 24, um.....	35	15500	15500	Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	15800	15600
Pinceis chatos ns. 16 e 24, um.....	35	15600	15500	Acido nítrico, kilo.....	200	65000	45000
Pedra esmeril «Arcanza», uma.....	5	75000	55000	Alicate de gazista, um.....	2	65000	55500
Plombagina, kilo.....	6	65000	35000	Benzina, litro.....	45	35500	35450
Papelão de asbesto de 1/8", kilo.....	20	35550	35800	Brocha para calação, uma.....	30	35500	35400
Papelão de amiantho de 1/8", folha.....	1	165000	165000	Buchas de ebonite de 1/8" para support, uma.....	25	\$400	\$300
Papelão de amiantho de 1/16", folha.....	1	165000	165000	Cal de pedra, sacco.....	50	35500	35000
Parafuso de ferro de 2" x 12", grossa.....	50	225000	185000	Chaves de fenda sortidas de 15 cm. e 30 cm., uma.....	6	35500	35500
Parafuso de ferro de 3/16" x 1 1/2", 24 F, grossa.....	1	224000	175000	Cloatts com parafusos, par.....	250	\$250	\$250
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 1 1/4", grossa.....	1	255000	185000	Estanho em verguinhas, kilo.....	80	205000	75800
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 3/16", grossa.....	1	255000	165000	Escovas para lavagens de casa, uma.....	2	15200	15200
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 5/32", grossa.....	1	255000	175000	Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$500	\$450
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 1/8", grossa.....	1	255000	155000	Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro.....	600	25500	15800
Parafuso de ferro de 22 m/m, grossa.....	5	255000	145000	Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro.....	25	25000	15800
Parafuso de ferro de 12 m/m, grossa.....	5	255000	145000	Fio isolado para conduto n. 10, metro.....	30	25000	15800
Parafuso de ferro de 1 1/2", grossa.....	50	225000	155000	Folhas de serra para cortar metal, uma.....	12	\$500	\$450
Parafuso de ferro de 2" x 1 1/4", grossa.....	1	255000	185000	Fita isolante, peça.....	6	450 0	45000
Parafuso de latão de 1/2" x 1 1/8", grossa.....	1	350000	315000	Lampada de 1/2 watt de 25x120, uma.....	100	45250	35800
Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	65500	55900	Lampada de 1/2 watt de 50x120, uma.....	200	45550	35000
				Lampada de 1/2 watt de 100x120, uma.....	100	55000	55000
				Lampada de 1/2 watt de 200x120, uma.....	100	75000	75000
				Manilhas de barro de 4", uma.....	50	55000	45000
				Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	855000	555000
				Parafuso de ferro de 2" x 12", grossa.....	50	225000	185000
				Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	65500	55500
				Pilhas seccas, uma.....	6	25500	25500
				Registro de pressão de 1/2", um.....	3	105000	35000

Registro de pressão de 3/4", um.....	3	10\$000	9\$500
Registro de passagem de 1/2", um.....	2	12\$000	9\$000
Sabonete em barra, uma.....	20	\$500	1\$500
Verniz preto royal galão.....	1	22\$000	21\$800
Verde composto, ilo.....	26	2\$000	2.000
Verniz copal, galão.....	3	22\$000	22\$000
Vidro liso de 1" x 47 c/m., um.....	150	7\$000	7\$000
Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	3\$000	2\$800

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Mondes & Pinto, Franklin Nunes da Silva.

N. 8

Domingos Joaquim da Silva & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital do 30 do mez proximo passado, publicado no *Diário Official* n. 203, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Barro refractario, kilo.....	250	\$700	\$700
Cal de mari-co, sacco.....	50	5\$000	3\$000
Cal e pedra, sacco.....	50	3\$500	2\$500
Couçoeira de pinho succo de 3" x 9", metro.....	600	7\$460	7\$360
Serragem de pinho branco, sacco.....	50	5\$000	2\$500
Taboa de pinho do Paraná de 1" x 9", metro.....	10.000	1\$800	1\$150

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Do ordem do Sr. coronel director faço publico que até ás 16 horas do dia 31 do corrente ser de recebidas na secretaria desta fabrica propostas para o fornecimento immediato do seguinte material:

- 50.000 tijollos de barro commum, com 0^m.265 x 0^m.135 x 0^m.065.
- 20.000 telhas planas, nac-onacs, systema francez, marca Coração.
- 10.000 telhas curvas, de barro commum, com 0^m.55 x 0^m.18.
- 200 barricas de cimento Atlas de 150 kilogrammas cada uma.

A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições:

a) As propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duplicata, contendo, além do selo na primeira via, a data e assignatura do proponente, ou do seu representante legal, e mencionada por extenso a cotação para a unidade de cada artigo;

b) As propostas serão apresentadas em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente.

c) Para o transporte, na Estrada de Ferro Central do Brasil, do material constan e do presente edital, esta fabrica fornecerá a competente requisição, mediante pedido prévio e com informação sobre a estação de procedencia;

d) A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a unidade de cada artigo, não sendo toma as em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

e) A idoneidade dos concorrentes será julgada a tes da abertura das propostas, podendo deixar de ser aceitas as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores;

f) Os concorrentes declararão na proposta apresentada se submettem a todas as clausulas do presente edital;

g) O proponente escolhido desde que reciba aviso desta secretaria da acceptação de sua proposta, deverá comparecer a este estabelecimento afim de assignar o respectivo ajuste;

h) A recusa á assignatura do ajuste torna a firma ou o proponente não idoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Taboa de pinho do Paraná de 1" x 12", metro.....	10.000	2\$000	1\$750
Taboa de pinho americano de 3 cm. x 30 cm., metro.....	30	3\$000	3\$000
Taboa de pinho branco de 1 x 9, metro.....	500	2\$600	2\$520
Telha typo francez, uma.....	3.000	\$650	\$650
Telha de cumieira, uma.....	750	\$750	\$750
Tijolo refractario assutado, um.....	1.000	\$700	\$700
Tijolo refractario parallelepipedico, um.....	1.000	1\$400	1\$000

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Armando da Silva Moura.

N. 9

F. Passos & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital do 30 de agosto, publicado no *Diário Official* n. 202, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9" x 8m, metro.....	115	6\$310	5\$533
Taboa de pinho do Paraná de 1" x 9" (tres em couçoeira), metro.....	10.000	1\$800	\$968
Telha typo francez, uma.....	3.000	\$650	\$633

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — F. Passos & Comp.

Quaesquer outras informações necessarias a respeito, poderão ser pedidas á secretaria deste estabelecimento, em Piquete, até ás 16 horas, diariamente,
Secretar a da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, 15 de setembro de 1920. — Cesarío Alvaro de Santiago, amanuense de 1^a classe, respondendo pelas funções de secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Santa Izabel do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, Ovidio Barbosa, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a partir da primeira publicação deste, a importancia de 12\$388, proveniente do alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-serventuario, relativo ao periodo de 23 de junho de 1918 e 20 de outubro de 1909.

Sub-directoria de Contabilidade, em 1 de setembro de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Do ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, de accordo com o § 1^o do art. 493, do Regulamento Postal, para que o praticante da 2^a classe desta directoria Edgard de Freitas Oliveira justifique a sua ausencia desta repartição, visto se achar incursão no n. 8 do art. 485, do regulamento acima citado.

Sub-directoria do Expediente — 2^a secção — Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1920. — O sub-director, Ernesto Lirio de Sigusira.

Inspectoria Federal das Estradas INTENDENCIA

CONCORRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS E ACCESSORIOS USADOS E RETIRADOS DO RAMAL DE PORTO AMAZONAS A RESTINGA SECCA DA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE.

Do ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 565, de 24 de agosto do an-

no de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 30 de Setembro o corrente anno, na Intendencia, desta inspectoria á praça Mauá numero 10, serão recebidas propostas para compra de 298 toneladas e 665 kilos de trilhos, 3 toneladas e 900 kilos de talas de 15 toneladas e 607 kilos do p. raso, material esse usado e retirado do Ramal do Porto Amazonas a Restinga Secca, da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande pelo preço minimo de 70% a tonelada, sob as seguintes condições:

1^a, as propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assigna as pelo concorrente ou seu representante legal dentro de um involucreo fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucreo deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2^a, no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta Inspectoria, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição 9. ficando então nulla a venda do referido material;

3^a, todas as despesas feitas com o transporte, carregamento etc. dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4^a, a concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta, com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outra.

5^a, Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6^a, As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7^a, Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem ape-

nas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

8.º No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9.º O proponente escolhido, desde que receba aviso dessa inspeccoria, deverá effectuar, dentro do prazo de 20 dias, no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Contabilidade, o pagamento correspondente a 318.165 kilogrammas de trilho e accessories, contados da data do referido aviso.

10.º Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 318.165 kilogrammas o proponente accedido poderá adquiri-la mediante pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a diferença paga.

11.º Esta inspeccoria, só depois de satisfeita a condição n.º 9 providenciara sobre a entrega do material ao proponente accedido.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. —
Abreu e Lima Junior, engenheiro fiscal.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA
SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGELI
SUPERIOR DE VEHICULOS EM TODOS OS SANTOS,
EM 1920

Concurrencia n. 130

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 30 do proximo mez de setembro, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de agosto de 1920. — O secretario, Desceleciano Candido de Vasconcellos.

Inspectoria do Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria do Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguem poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectorie por meio de petições convenientemente sealadas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruccões, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruccões deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectorie, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria do Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoel n. 19), 28 de março de 1919. — O official, Octaviano Felix de Carvalho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

- N. 11.107, Max Jacobs.
N. 11.108, Vasco Carmo.
N. 11.109, Godofredo Nogueira.
N. 11.110, João Rodrigues Nunes.
N. 11.111, Pedro de Campos Pacheco.
N. 11.112, Alberto F. Kowarick.
N. 11.113, Dr. José Ferencz.
N. 11.114, Dr. José Ferencz.
N. 11.115, Soares e Tardio.
N. 11.116, Paul Sattelkau & Henry Doinbrink.
N. 11.117, Frederico Henniger.
N. 11.118, J. R. da Fenseca & Companhia.
N. 11.119, The Aladdin Renew Electric Lamp Corporation Limited.
N. 11.120, Worthington Pump and Machinery Corporation.
N. 11.121, Jan Norawski.
N. 11.122, José Peixoto Barbosa.
N. 11.123, Eugenio Hiller e outros.
N. 11.124, Emilio Piumatti.
N. 11.125, Thomaz Binks Kitson.
N. 11.126, Adrianne Machina Works, Inc.
N. 11.127, Milton Feder.
N. 11.128, Milton Feder.
N. 11.129, John Frederick Wells.
N. 11.130, John Frederick Wells.
N. 11.131, John Wells.
N. 11.132, John Wells.
N. 11.133, John Wells.
N. 11.134, John Wells.
N. 11.135, John Wells.
N. 11.136, John Wells.
N. 11.137, Solomon Harry Goldberg.
N. 11.138, Solomon Harry Goldberg.
N. 11.139, Empire Machine Company.
N. 11.140, Elmond Berthelon e outro.
N. 11.141, Edmon Jeannin.
N. 11.142, Everett Wyatt.
N. 11.143, The Libbey Glass Company.
N. 11.144, Elmon Berthelon e outro.
N. 11.145, Frederick Seymour.
N. 11.146, Auto-Ordinance Corporation.
N. 11.147, Gourland Typewriter Corporation.
N. 11.148, Gourland Typewriter Corporation.
N. 11.149, American Steel Foundries.
N. 11.150, Samuel Conner Pandolo.
N. 11.151, Rosanoff Process Company.
N. 11.152, Ralph Kinlowe Mason.
N. 11.153, Luerat Huwyler.
N. 11.154, Louis George Freeman.
N. 11.155, Luiz G. Abogado.
N. 11.156, Luis G. Abogado.
N. 11.157, Louis Marie Gerard.
N. 11.158, Joachim Estrade.
N. 11.159, Robert Caver Black.
N. 9.785 A Luiz Hermann Filho & Comp. Limitada.
N. 10.363 A, Kruezer & Comp.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta secretaria de Estado na proxima quinta-feira 30, ás 13 horas, afim de assistirem a abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 28 de setembro de 1920. — R. de Araujo Castro, director geral.

Superintendencia do Abastecimento

De ordem do Sr. superintendente e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que es a superintendencia vae adquirir das firmas desta praça J. L. Costa & Comp., A. Placido Marques & Comp., Villas Boas &

Comp. e Arnaldo Braga & Comp., o seguinte material de expedientes:

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 38:

1.000 cartões, conforme modelo n. 4, 25\$; 50 blocos para telegrammas, modelo 7, 125\$; cinco caixas de papel carbono azul Multicopy, 40\$; seis ditas, preto, 48\$; quatro resmas de papel almasso, 64\$; seis caixas de pennis Leonardt 512 EF, 30\$; seis caixas de grampos Falcon n. 2, 6\$; seis ditas n. 3, 9\$; 12 vidros de gomma arabica Sardinha, 18\$; 20 folhas de papel manilha, 15\$00; 36 bobinas de papel de 0,09 de largura para machinas Burroughs, 40\$5000.

A. Placido Marques & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60:

Uma caixa de envelopes, 35; 200 tiras de matta-borrão branco, 25\$00; 12 fitas bicolores (azul e vermelho) para machina Burroughs, 60\$; duas caixas de pennis Mallat 12, 11\$60; 12 borrachas Faber para machinas de escrever, 5\$760; seis caixas de colchetes pequenos OK, 10\$200; seis caixas de grampos Falcon n. 4, 11\$400; seis caixas de grampos, médios Com, 5\$700.

Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 219:

50 blocos de papel, conforme modelo n. 1, 75\$; 50 blocos de papel, modelo n. 2, 65\$; 12 blocos de papel modelo n. 10, 25\$400; 12 duzias de lapis Faber n. 3, 26\$400; seis duzias de lapis Faber n. 2, 13\$200; sete litros de tinta azul-preta Sardinha, 24\$300; um litro de tinta vermelha Ste-hens, 8\$500; seis caixas de colchetes grandes OK, 13\$200 e tres rolos de barbante grosso, 1\$800.

Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90:

3.000 envelopes, conforme modelo n. 3, 97\$500, quatro resmas de papel para officio modelo n. 5, 72\$; seis resmas de papel fino, conforme amostra n. 6, 45\$; 18 blocos de papel modelo n. 9, 28\$800; seis resmas de papel de linho (folhas inteiras), 10\$8; 12 fitas bicolores (azul e vermelho) fixa para machina Underwood, 45\$600; seis fitas azues fixas para Remington, 22\$800; seis ditas, para Royal, 27\$; um kilo de alfinetes, 8\$800; uma caixa de pennis got'inas Leonardt n. 4 1/2, 25\$; seis caixas de pennis Leonardt 503 EF, 27\$600; oito ditas, ditas 516 EF, 35\$200; seis duzias de lapis Mammoth (Earle) duas cores, 39\$; 18 folhas grandes de matta-borrão, 4\$80; 12 borrachas Eberl Faber para lapis, 5\$500; 12 ditas para lapis e tira, 6\$; 24 vidros de tinta Maurin, para carimbo, 28\$800; uma caixa de lihozes, 1\$; seis resmas de papel Roman Bond (folhas inteiras), 438\$; 12 ditas, ditas (meias folhas), 27\$8; seis pastas Perry tamanho almasso, 42\$; duas pastas de oleado para mesa, 9\$600; 30 pastas de papelão modelo 11, 48\$; seis litros de tinta preta Ste-hens, 44\$280; seis caixas de colchetes médios OK, 12\$; 10.000 cartões, modelo n. 8, 110\$000.

Terceira divisao da Superintendencia do Abastecimento, em 25 de setembro de 1920. — Abel de Almeida, chefe de divisao.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

1.000 impressos para despacho do	
encomendas, por.....	40\$000
1 livro conforme o modelo,	
por.....	40\$000
1 livro modelo 1, por.....	20\$000

1.000 folhas de papel timbrado conforme a amostra, por.	35\$000
500 envelopes de officios timbrados, conforme o modelo, por.....	45\$000
500 envelopes timbrados conforme o modelo, por.....	25\$000
12 cadernetas de observações phoenologicas, uma 4\$500.	51\$000
1 livro conforme o modelo, por.....	48\$000
1 talão conforme o modelo, por.....	25\$000
6 vidros de gomma arabica Torrays, um 3\$800.....	22\$800
1 resma de papel almasso superior, por.....	25\$000
1 resma de papel do linho para machina, por.....	16\$500
3 vidros de tinta roxa para carimbo, um 1\$500.....	4\$500
3 vidros de tinta azul para carimbo, um 1\$500.....	4\$500
1 almofada para carimbo, por.	3\$000
12 lapis Velvet n. 2, por.....	6\$000
3 caixas de pennas Mallat 12, um 4\$500.....	13\$500
1/2 resma de papel de embrulho.	45\$000
4 fitas para machina Underwood, uma 2\$990.....	11\$960
2 duzias de lapis para carpinteiro, duza 5\$000.....	10\$000
10 pacotes de papel hygienico, um 1\$100.....	11\$000
2.000 etiquetas conforme o modelo, por.....	10\$000
1/2 litro de tinta Stephens carmin, por.....	5\$500
2 litros de tinta Stephens, litro 6\$000.....	12\$000
1 talão com 150 folhas conforme o modelo, por.....	25\$000
1 vidro de tinta para carimbo, por.....	1\$500
3 folhas do papel carbono, grandes, uma 1\$200.....	3\$600
500 folhas de papel de carta conforme o modelo, por..	25\$000
10 talões para requisição do transporte, um 5\$000.....	50\$000
2 vidros de tinta verde, um 1\$000.....	2\$000
1 vidro de tinta violeta, por..	3\$000
10 blocks para telegrammas conforme o modelo, um 8\$000.....	80\$000
2.000 cartões conforme a amostra, milheiro 26\$000.....	52\$000
Total	775\$360

Weiszlog & Irmãos — Rua Buenos Aires
n. 40 e 42

495 estampas especiais de accordo com a amostra, uma \$200.. 99\$000
1 cliché, por..... 15\$000
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. —
O director.

Directoria do Serviço do Povoamento

Tendo terminado, em 5 de agosto findo, o prazo da licença de seis meses concedida ao Sr. Max-Seide, auxiliar de interprete addido, da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, e não tendo o mesmo se apresentado, convindo-o, de ordem do Sr. director, a reassumir o exercicio de seu cargo no prazo de 30 dias a contar de 5 do corrente, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, na forma do art. 18 do decreto n. 14.157, de 5 de maio deste anno.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 6 de setembro de 1920. — Carlos Zamith, chefe interino da 3ª secção.

Directoria do Serviço do Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta Directoria vai adquirir a firma J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, para o Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Gaxambú, os seguintes artigos de expediente: dous talões para telegrammas, a 6\$ cada um; uma resma de papel para machina, a 25\$; uma resma do papel almasso, a 18\$; 12 lapis Faber n. 2, a 3\$ a duzia; seis borrachas para tinta, a 1\$ cada uma; duas borrachas para machina, a 1\$500 cada uma; dous litros de tinta preta Sardinha, a 5\$ o litro; duas caixas de pennas Perry, a 6\$ cada uma; duas caixas de pennas Mallat, a 6\$500 cada uma; 100 tiras de papel matta borrão, por 4\$; uma caixa de colchetes Alexis n. 2, a 2\$; uma caixa de colchetes Alexis n. 3, a 3\$; tres caixas de giz branco, a 4\$ cada uma; seis livros em branco para occurrencias, pautados, de 50 folhas, a 8\$ cada um; seis cadernetas para ponto, a 2\$ cada uma; um espanador de penna grande, a 12\$. e uma vassoura de cabelo, por 8\$000.
Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento em 21 de setembro de 1920. — Carlos V. Zamith, chefe interino da 3ª Secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Fonseca—Nitheroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriaes, alimentares e forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos;
b) arguição durante 30 minutos;
c) uma prova pratica;
d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte, 24 horas antes (art. cit., lettra d).

As provas praticas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas do concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 17 de agosto de 1920. Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario, que cedei.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA
27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATISTICA RURAL
—CONTAELIDADE AGRICOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agricola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regu-

lamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos.

b) Arguição durante 30 minutos;

c) Preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (art. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Nitheroy, 3 de setembro de 1920.

Paulo Parreiras Horta, director.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber, de ordem do Sr. ministro da Fazenda que, tendo a firma Zenha, Ramos & Comp. communicado á esta Camara, em data de 31 de julho do corrente anno, ter cessado as operações em cambiais por meio de saques que fazia com o publico, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações sobre aquellas operações a virem fazer-as nesta secretaria dentro de 30 dias, contados do hoje, a fim de que, decorrido o prazo legal, possa a mesma firma requerer o levantamento do deposito feito no Thesouro Nacional para garantia das alludidas operações. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — A. Simonsen, syndico. (1.983)

ANNUNCIOS

Hom de Família

O tenente coronel Eduardo Carneiro de Mendonça, sorventuario do 10º officio de notas desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, servindo no impedimento do bacharel João Roquette Carneiro de Mendonça.

Certifico que revendo o livro de notas deste cartorio sob numero cento e vinte e um delle a folhas quarenta e cinco verso consta a escriptura que me é pedida por certidão o cujo theor é o seguinte:

Escriptura de constituição do «Dam de Família» sobre o predio da rua Santo Henrique, numero trinta e cinco, que fazem João Bento Nery Cadaval e sua mulher Dona Carolina Masannat Cadaval, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno do nasci-

mento de. Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte, aos quatorze dias do mez setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião em virtude do distribuição que hoje me foi feita, compareceram como outorgantes João Bento Nery Cadaval e sua mulher D. Carolina Massanet Cadaval, brasileiros, proprietarios, domiciliados nesta capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, as quaes tambem conheço, do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas pelos outorgantes me foi dito que por escriptura lavrada nesta data e nesta nota, adquiriram do José Pinto de Queiroz e sua mulher, o predio e respectivo terreno situado a rua Santo Henrique n. 33 (trinta e cinco) na freguezia do Engenho Velho desta cidade, sendo o predio construido no alinhamento da rua com portão e gradil de ferro ao lado, tendo na frente tres janellas e tres mezzaninos, proprio para residencia; o terreno mede 8 metros e noventa e quatro centimetros de extensão, confrontando de um lado com o predio numero trinta e tres, dos ditos vendedores José Pinto de Queiroz e sua mulher, sendo a cerca divisoria dos respectivos terrenos de meação, do outro lado, por muro e cerca de meação com o predio numero trinta e sete da mesma rua, que pertencem ao fallecido Dr. José Ribas Cadaval, e nos fundos tem um muro proprio margeando o rio; immovel este que se acha livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra-judicial, fóro ou pensão; que elles outorgantes são casados pelo regimen da communhão de bens, existindo de seu matrimonio os seguintes filhos: Carlos Nery Cadaval, de vinte e quatro annos de idade; Nestor Nery Cadaval, de vinte e dois annos; Jorge Paulo Cadaval, de dezete annos; Lucilia Maria Cadaval, de dezoito annos; Lara America Cadaval, de quinze annos e Osmar de Jesus Cadaval de doze annos; que desejando instituir o «Bem de Familia», como lhes é permitido pelo artigo setenta e seguintes do Código Civil, e não tendo elles outorgantes actualmente, para o exercicio desse direito, divida cujo pagamento possa por elle ser prejudicado, resolveram como resolvido tem pela presente escriptura e nos melhores termos de direito, destinar o immovel acima descrito para residência de sua familia, o qual por este motivo fica isento de execução por divida, ressalvados porém, os direitos fiscaes, instituição esta que farão inscrever e publicar como dispõe o artigo setenta e tres do citado Código. Disseram finalmente que aceitam esta escriptura como está redigida. O imposto predial do corrente semestre foi pago pelo talão numero cincoenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove. (No verso de uma guia archivada neste cartorio, foi declarado pela Recebedoria do Districto Federal que o predio está quite de imposto de agua e taxa de saneamento, aquelle até mil novecentos e vinte e esta até mil novecentos e dezoito. De como assim o disseram me pediram que lhes a-rasse em minhas notas a escriptura o que fiz por intermedio do meu ajudante Feliciano-Castello Branco e sendo-lhes lida e achada conforme a aceitarem o assignam com as testemunhas a tudo presente Victor Manoel Almeida e Jeronymo Braga. Eu, Adriaõ Accacio Pereira de Figueiredo Junior, tabellião interino, a subscrovo. João Bento Nery Cadaval, Carolina Massanet Cadaval, Victor Manoel Almeida e Jeronymo Braga. Nada mais se continha em a dita escriptura, que me foi pedida por certidão a qual bem e fielmente fiz extrahir do livro e folhas em começo declarado, a que reporto e dou fé, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, Adriaõ Accacio Pereira de Figueiredo Junior, tabellião interino, subscrovo e assigno. — Adriaõ A. P. de Figueiredo Junior.

Declaração

Natividade de Oliveira Bomfim declara que, para fins commerciaes, passará a assignar-se de hoje em diante Natividade de Oliveira Rezende Bomfim.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — Por procuração de Natividade de Oliveira Rezende Bomfim. — Manoel Bomfim. (5.046.)

Companhia Industrial do Pelles

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembléa geral ordinaria, que terá lugar no dia 30 de setembro de 1920, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 74, para a prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião e de conformidade com o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, acham-se a disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

As acções ao portador devem, de accordo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a véspera da reunião.

Rio, 30 de agosto de 1920. — A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

AUTORIZAÇÃO E JUROS DE DEBENTURES

De 1 do outubro em diante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste escriptorio, á rua de S. Pedro n. 48, o coupon n. 20, relativo ao mez de outubro proximo, e bem assim os 1.033 debentures sorteados, cujos numeros estão publicados no *Jornal do Commercio* e *Diário Oficial* desta data.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — A. J. Pinto Osorio, presidente. (5.083)

Convocação

Fica convocada uma assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Agencia Commercial do B. Popular de Minas, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, para o dia 11 de outubro proximo, a 1 1/2 horas da tarde, no escriptorio da agencia, á rua Municipal n. 8, nesta cidade.

O fim desta assembléa é tratar-se da reorganização da sociedade e tomarem-se todas e quaesquer medidas que forem julgadas necessarias.

Rio, 25 de setembro de 1920. — A directoria. (5.038)

Empresa Ceramica Santa Cruz

São convidados os accionistas desta empresa para se reunirem em assembléa geral ordinaria para prestação de contas e eleição do conselho fiscal e seus supplementes, no dia 30 de setembro proximo futuro, ás 15 horas da tarde, á rua Sete de Setembro n. 40 (sobrado).

Os possui loras de acções ao portador deverão depositar-as tres dias antes da assembléa.

Rio, 10 de setembro de 1920. — A directoria. (5.100)

Fabrica de Tecidos Esperança (S. A.)

PAGAMENTO DE JUROS

Os portadores das 923 obrigações (debentures) restantes do emprestimo de 300.000.000, emitido por esta Companhia, são convidados a receber os juros do semestre a vencer-se amanhã, a razão de 8% por obrigação no escriptorio da rua dos Ourives n. 92, de 1 de outubro proximo futuro em diante, das 12 ás 14 1/2 horas.

Resgate de debentures

Tendo sido sorteadas, para resgate, as obrigações dos numeros abaixo indicados, são convidados os portadores das mesmas a receber as suas respectivas importancias nos lugares, dias e horas acima indicados, deixando as ditas obrigações, desde já, de vencer juros.

Numeros:

2	503	932	1.152	1.288
10	504	938	1.157	1.315
34	505	939	1.158	1.328
101	527	953	1.160	1.338
101	543	958	1.165	1.345
117	552	984	1.181	1.393
159	555	998	1.190	1.410
162	557	1.016	1.208	1.412
316	593	1.065	1.212	1.435
327	596	1.079	1.238	1.456
413	609	1.081	1.260	1.465
435	610	1.101	1.266	1.471
450	612	1.117	1.272	1.477
470	794	1.133	1.276	1.498
471	808	1.135	1.282	1.500

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1920. José da Cruz Senna, director-thesoureiro-secretario. (5.095.)

Empresa de Armazens Fridgeiros

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para comparecerem no escriptorio da Empresa á avenida Rodrigues Alves n. 431, ás 14 horas do dia 7 de outubro proximo vindouro, afim de resolverem sobre uma proposta de reforma dos estatutos, eleição de novos directores, no caso de ser approvada e confirmação da autorização já dada para emissão de um emprestimo por debentures.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — João Teixeira Soares, presidente. (5.102)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo comparecido numero sufficiente de senhores accionistas para constituir-se a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 2 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, no edificio do banco, rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento do contas do anno bancario findo em 30 de junho proximo passado e eleição do conselho fiscal e supplementes.

Sendo esta a segunda convocação, a assembléa geral ordinaria deliberará, seja qual for a somma do capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Continuam suspensas as transferencias de acções até á realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — Couste de Avelar, presidente. (5.050)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pode aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$500

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Annuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Alfonso Duarte Ribeiro..... \$3000
Anno de 1917..... \$5000
Anno de 1918..... \$5000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.107, de 23 de novembro de 1913.. \$500

Astronomie (Traité d'). de E. Liais..... \$5000

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Cria a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento) e Regulamento Interno..... \$5000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... \$5000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$5000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$5000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... \$5000
2º volume..... \$5000

— **Projecto** (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... \$5000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$5000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$5000

— **Projecto** do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... \$5000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$5000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$5000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$5000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)..... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa..... \$5000

Constituição da Republica..... \$5000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1898..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... \$5000

Cheques (Regulamento sobre emissão do). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... \$5000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)..... \$5000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... \$5000

de outubro de 1890..... \$5200

de janeiro de 1891..... \$5000

de fevereiro de 1891..... \$5000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$5000

3º e ultimo..... \$5000

— **Additamento**..... \$5500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... \$5000

de 1833..... \$5000

de 1850..... \$5000

de 1891..... \$5500

de 1892..... \$5000

de 1893..... \$5500

de 1894..... \$5000

de 1895..... \$5000

de 1896..... \$5000

de 1897..... \$5000

de 1898..... \$5000

de 1899..... \$5500

de 1900..... \$5000

de 1901..... \$5000

de 1902..... \$5000

de 1903..... \$5000

de 1904..... \$5500

de 1905..... \$5500

de 1906..... \$5500

de 1907..... \$5600

de 1908..... \$5000

de 1909..... \$5000

de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000

Delegacias Fiscaes (Creda o lugar do contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto.....	3\$500
2º districto.....	3\$500

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... 5\$00

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... 5\$00

Eleições federaes:

- Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... 5\$00
- Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral)..... 5\$00
- Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento dos eleitores)..... 5\$00
- Lei n. 3.499, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, preservando o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... 5\$00
- Lei n. 9.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1\$000
- Relação dos eleitores do Districto Federal..... 3\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica)..... 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas. (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.522, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato..... 5\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Enm. Liais..... 15\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços da). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 6.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.. 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000

de 1821.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1810.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000